

MAGAZINE LUIZA S.A.

Companhia Aberta de Capital Autorizado

CNPJ/ME nº 47.960.950/0001-21

NIRE 35.3.0010481.1

**MANUAL DA ADMINISTRAÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NA
ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

DATA: 26 DE AGOSTO DE 2021

HORÁRIO: 16:00 HORAS

ÍNDICE

1. APRESENTAÇÃO	3
2. EDITAL DE CONVOCAÇÃO	4
3. QUÓRUNS:	7
4. ORIENTAÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO DOS ACIONISTAS NA AGE	7
5. IDENTIFICAÇÃO DE CONFLITO DE INTERESSES EM ASSEMBLEIA GERAL	14
6. ESCLARECIMENTOS ADICIONAIS:.....	15
7. ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA	16
8. MODELO DE PROCURAÇÃO.....	19
ANEXO I.....	23
ANEXO II.....	32
ANEXO III.....	45
ANEXO IV	47
ANEXO V	48
ANEXO VI	51
ANEXO VI-A.....	79
ANEXO VI-B.....	80
ANEXO VII	81
ANEXO VIII	84
ANEXO X	85
ANEXO IX	105

1. APRESENTAÇÃO

O presente manual ("Manual") tem por objetivo prestar esclarecimentos e orientações a V.Sas. acerca das matérias a serem deliberadas na Assembleia Geral Extraordinária ("**AGE**") do Magazine Luiza S.A. ("Magalu" ou "Companhia"), a ser realizada no próximo dia 26 de agosto de 2021, às 16:00 horas, **de modo exclusivamente digital**, por meio da plataforma eletrônica *ALFM Easy Voting*. As instruções detalhadas para participação na AGE da Companhia estão previstas no item 4 deste Manual.

Assim, nos termos da Lei 6.404, de 15 de dezembro de 1976, ("**Lei das Sociedades por Ações**"), da Instrução da Comissão de Valores Mobiliários ("**CVM**") nº 481, de 17 de dezembro de 2009, ("**Instrução CVM 481**") e do estatuto social da Companhia, seguem, neste Manual, as informações a respeito dos procedimentos e prazos relativos à AGE, bem como a apresentação da proposta da Administração.

2. EDITAL DE CONVOCAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Ficam os Senhores Acionistas do Magazine Luiza S.A. ("Magalu" ou "Companhia") convocados para participarem da Assembleia Geral Extraordinária ("**AGE**"), a ser realizada em 26 de agosto de 2021, às 16:00 horas, **de modo exclusivamente digital**, por meio de plataforma eletrônica *ALFM Easy Voting*, sem prejuízo do uso do mecanismo de voto a distância como forma do exercício do direito de voto dos Senhores Acionistas, nos termos do Manual do Acionista divulgado pela Companhia em 27 de julho de 2021, para deliberarem sobre as seguintes matérias constantes da ordem do dia:

(i) nos termos do artigo 256 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das Sociedades por Ações"), aprovar a aquisição, pela Companhia, de 564.792 (quinhentas e sessenta e quatro mil, setecentas e noventa e duas) ações de emissão da Kabum Comércio Eletrônico S.A. ("Kabum"), representativas de aproximadamente 29% (vinte e nove por cento) do seu capital social ("Compra e Venda"), sendo tais ações de titularidade de Leandro Camargo Ramos e Thiago Camargo Ramos ("Vendedores"), nos termos do Contrato de Compra e Venda de Ações e Outras Avenças firmado entre a Companhia e os Vendedores e, ainda, como intervenientes-anuentes, Kabum Comércio Eletrônico S.A., Kabum E-Sports Marketing Ltda. e Kabum E-commerce North America LLC, em 14 de julho de 2021 ("Contrato de Compra e Venda"), sendo tal aquisição condicionada à verificação (ou renúncia, conforme o caso) das condições suspensivas previstas no Contrato de Compra e Venda;

(ii) nos termos do artigo 252 da Lei das Sociedades por Ações, aprovar o Instrumento de Protocolo e Justificação da Incorporação de Ações ("Protocolo"), que trata da incorporação, pela Companhia, de 1.411.982 (um milhão, quatrocentas e onze mil, novecentas e oitenta e duas) ações de emissão da Kabum, representativas de aproximadamente 71% (setenta e um por cento) do seu capital social, de titularidade dos Vendedores ("Incorporação de Ações"), cuja aprovação fica condicionada à verificação (ou renúncia, conforme o caso) das condições suspensivas previstas no Contrato de Compra e Venda;

(iii) a ratificação da contratação da ERNST & YOUNG AUDITORES INDEPENDENTES S/S (CNPJ/ME 61.366.936/0011-05) ("Avaliadora"), empresa especializada responsável pela elaboração do laudo de avaliação, pelo critério do valor justo, das ações de emissão da Kabum, nos termos e para os fins dos artigos 252 e 256 da Lei das Sociedades por Ações ("Laudo de Avaliação");

(iv) o Laudo de Avaliação, cuja aprovação fica condicionada à verificação (ou renúncia, conforme o caso) das condições suspensivas previstas no Contrato de Compra e Venda;

(v) a Incorporação de Ações, cuja aprovação fica condicionada à verificação (ou renúncia, conforme o caso) das condições suspensivas previstas no Contrato de Compra e Venda;

(vi) a alteração do artigo 5º do Estatuto Social da Companhia em razão do aumento do capital social da Companhia, nos termos do Protocolo, em decorrência da Incorporação de Ações, com a consequente consolidação do Estatuto Social da Companhia, cuja aprovação fica condicionada à verificação (ou renúncia, conforme o caso) das condições suspensivas previstas no Contrato de Compra e Venda; e

(vii) a autorização, condicionada à verificação (ou renúncia, conforme o caso) das condições suspensivas previstas no Contrato de Compra e Venda, para que os administradores da Companhia adotem as medidas necessárias para implementar as deliberações tomadas nos itens “i” a “vi” retro, se aprovadas.

Documentos à disposição dos acionistas. Todos os documentos e informações relacionados às matérias referidas acima encontram-se à disposição dos acionistas na sede e no *website* da Companhia (<http://ri.magazineluiza.com.br>), bem como nos *websites* da Comissão de Valores Mobiliários (www.cvm.gov.br) e da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão (www.bmfbovespa.com.br), conforme previsto na Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 (“**Lei das Sociedades por Ações**”), e na Instrução da CVM nº 481, de 17 de dezembro de 2009 (“**Instrução CVM 481**”).

Participação dos acionistas na AGE. Os acionistas titulares de ações emitidas pela Companhia (“**Acionistas**”) poderão participar da AGE por si, seus representantes legais ou procuradores devidamente constituídos, das seguintes formas: (i) votando virtualmente, por meio de plataforma eletrônica; ou (ii) votando a distância, via boletim de voto, sendo que as orientações detalhadas acerca da documentação exigida constam do Manual do Acionista.

O acionista que desejar poderá optar por exercer o seu direito de voto por meio do sistema de votação a distância, nos termos da Instrução CVM 481, enviando o correspondente boletim de voto a distância por meio de seus respectivos agentes de custódia ou diretamente à Companhia, conforme as orientações constantes no Manual do Acionista. Os acionistas participantes da Custódia Fungível de Ações Nominativas da B3 que desejarem participar das Assembleias deverão apresentar extrato atualizado de sua posição acionária fornecido pela instituição custodiante.

Adicionalmente, os Acionistas, por si, seus representantes legais ou procuradores devidamente constituídos, que optarem por participar virtualmente da AGE, por meio de plataforma eletrônica, deverão se cadastrar obrigatoriamente até o dia 24 de agosto de 2021, através do link de acesso <https://plataforma.alfm.adv.br/ALFM/acionista.wpconsentimento.aspx?CtxW0jdnQS4JAgUx1hIBxdT7m5TuYTr/8RC0qx/6+wOtEKHKqPtB8aYwrw7qVsVc> (“Link de Acesso”), fornecendo a

documentação e informações indicadas no Manual do Acionista divulgado pela Companhia em 27 de julho de 2021. A documentação e informações enviadas através do Link de Acesso até o dia 24 de agosto de 2021 serão validadas pela Companhia e o acionista receberá, até às 23:59 horas (horário de Brasília/DF - Brasil), do dia 25 de agosto de 2021, um acesso **pessoal e intransferível** para sua participação virtual na AGE.

Os acionistas que não se cadastrarem no Link de Acesso e/ou não enviarem os documentos obrigatórios para sua participação através do Link de Acesso até o dia 24 de agosto de 2021, não poderão participar da AGE.

Informações sobre AGE virtual. Para maiores informações sobre a participação na AGE Virtual da Companhia, os Acionistas devem entrar em contato com o Departamento de Relações com Investidores da Companhia, através do e-mail ri@magazineluiza.com.br ou do telefone (11) 3504-2727.

Franca, 27 de julho de 2021.

Luiza Helena Trajano Inácio Rodrigues
Presidente do Conselho de Administração

3. QUÓRUNS:

a) Quórum de Instalação da Assembleia Geral Extraordinária:

A AGE instalar-se-á, em primeira convocação, com a presença de Acionistas representando, no mínimo, 2/3 (dois terços) do capital social total com direito a voto da Companhia e, em segunda convocação, mediante a publicação de novo edital, com qualquer número de Acionistas presentes.

Para a instalação da AGE, em primeira convocação, será necessária a presença de acionistas que representem, no mínimo, 1/4 (um quarto) do capital social com direito de voto, exceto para alteração do Artigo 5º do Estatuto Social da Companhia, prevista no item (vi) da ordem do dia, que requer a presença de acionistas que representem, no mínimo, 2/3 (dois terços) das ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, de emissão da Companhia, nos termos do artigo 135 da Lei das Sociedades por Ações.

Caso se atinja um percentual igual ou superior a 1/4 (um quarto), mas inferior a 2/3 (dois terços), a AGE será instalada para deliberar sobre os itens (i) a (v) e (vii) da ordem do dia e proceder-se-á a nova convocação, com pelo menos 8 (oito) dias de antecedência, após a qual a Assembleia Geral será instalada para deliberar sobre o item (vi) da ordem do dia mediante a presença de qualquer número de acionistas.

b) Quórum de deliberação para as matérias discutidas em Assembleia Geral Extraordinária:

O quórum de deliberação para as matérias relativas à Incorporação de Ações é o de metade, no mínimo, das ações com direito a voto, nos termos do artigo 136, IV da Lei das Sociedades por Ações e, para as demais matérias, o quórum é de maioria absoluta de votos, não se computando os votos em branco, nos termos do artigo 129, "caput", da Lei das Sociedades por Ações.

4. ORIENTAÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO DOS ACIONISTAS NA AGE

Os Acionistas poderão participar da AGE por si, seus representantes legais ou procuradores devidamente constituídos, das seguintes formas: (i) votando virtualmente, por meio da plataforma eletrônica *ALFM Easy Voting*; ou (ii) votando a distância, via boletim de voto, conforme orientações previstas neste Manual.

4.1 Participação virtual, por si, seus representantes legais ou procuradores devidamente constituídos

Os Acionistas, por si, seus representantes legais ou procuradores devidamente constituídos, que optarem por participar virtualmente da AGE, por meio da plataforma eletrônica *ALFM Easy Voting*,

deverão se cadastrar obrigatoriamente até o dia 24 de agosto de 2021, através do link de acesso <https://plataforma.alfm.adv.br/ALFM/acionista.wpconsentimento.aspx?CtxW0jdnQS4JAgUx1hIBxdT7m5TuYTr/8RC0qx/6+wOtEKHKqPtB8aYwrr7qVsVc> ("Link de Acesso"). Para realizar o cadastro na plataforma, o Acionista deverá acessar o *Link de Acesso* e concordar com a coleta dos dados pessoais solicitados. Após seu expresse consentimento, os dados serão coletados exclusivamente para possibilitar o cadastro na plataforma e para a habilitação no evento, de modo que serão armazenados pela Companhia pelo período legal e descartados em conformidade com o disposto na Lei nº 13.709/18, a Lei Geral de Proteção de Dados ("LGPD"). Após a aprovação da coleta de dados, o Acionista, seu Representante ou Procurador, deverá inserir as seguintes informações: (i) número do Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Economia (CPF/ME); (ii) nome completo; (iii) telefone celular para contato; (iv) e-mail; (v) upload de cópia do documento pessoal com foto contendo número de CPF (RG, CNH ou outros frente e verso). Além destas informações, para realizar o cadastro, os Acionistas, seus Representantes ou Procuradores, deverão permitir o uso da sua câmera do seu dispositivo para tirar uma foto do seu rosto.

Deverão, ainda, informar se são Representantes ou Procuradores e, em caso positivo, poderão importar uma planilha com as informações de todos os representados, ou cadastrá-los manualmente, fornecendo: (i) nome ou razão social; e (ii) número do Cadastro de Pessoa Física/Pessoa Jurídica do Ministério da Economia (CPF/ME ou CNPJ/ME). Caso o Representante ou o Procurador deseje importar uma planilha com as informações de seus representados, deverá fazer o *download* do modelo aceito pela plataforma, inserir os dados solicitados e realizar novo *upload* do documento.

Além destas informações, para realizar o cadastro, os Acionistas deverão fazer o *upload*, na plataforma eletrônica, através do mesmo Link de Acesso, até o dia 24 de agosto de 2021, do comprovante atualizado da titularidade das ações de emissão da Companhia, expedido por instituição financeira prestadora dos serviços de ações escriturais e/ou agente de custódia, bem como dos seguintes documentos, conforme aplicável:

- (a) **peessoas físicas:** documento de identidade do Acionista, com foto;
- (b) **peessoas jurídicas:** cópia do último estatuto ou contrato social consolidado e da documentação societária outorgando poderes de representação (ata de eleição dos diretores e/ou procuração), bem como documento de identificação com foto do(s) representante(s) legal(is); e
- (c) **fundos de investimento:** cópia do último regulamento consolidado do fundo e do estatuto ou contrato social do seu administrador, além da documentação societária outorgando poderes de representação (ata de eleição dos diretores e/ou procuração), bem como documento de identificação com foto do(s) representante(s) legal(is).

Aos Acionistas que forem representados por meio de procuração, deverá ser enviado o instrumento de mandato outorgado há menos de 1 (um) ano, nos termos do artigo 126, parágrafo 1º, da Lei das Sociedades por Ações.

Conforme entendimento do Colegiado da CVM em reunião realizada em 4 de novembro de 2014 (Processo CVM RJ 2014/3578), os Acionistas pessoas jurídicas poderão ser representados na AGE por meio de seus representantes legais ou através de mandatários devidamente constituídos, de acordo com os atos constitutivos da sociedade representada e conforme as regras da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, conforme alterada ("Código Civil") ou da Lei das Sociedades por Ações, a depender do tipo societário do Acionista, não sendo necessário que o mandatário seja acionista, administrador da Companhia ou advogado.

Excepcionalmente para esta AGE e em decorrência da atual situação do país, de forma a assegurar a participação do Acionista, a Companhia não exigirá cópias autenticadas nem reconhecimento de firma de documentos emitidos e assinados no território brasileiro ou a notariação, consularização e apostilamento perante a Embaixada ou Consulado do Brasil daqueles assinados fora do Brasil, porém a tradução simples dos referidos documentos estrangeiros será obrigatória.

Juntamente com a procuração, cada Acionista que não for pessoa física ou que não assinar a procuração em seu próprio nome, deverá enviar documentos comprobatórios dos poderes do signatário para representá-lo.

O Secretário da mesa poderá solicitar que os Acionistas, representantes legais ou procuradores apresentem (virtualmente) seus documentos de representação antes ou durante a realização da AGE.

Os representantes e procuradores devidamente constituídos que representarem mais de um Acionista na AGE deverão obrigatoriamente realizar apenas um cadastro e fazer o *upload* de todos os comprovantes de titularidade das ações de emissão da Companhia e respectivos documentos de representação pelo Link de Acesso. Caso o representante ou procurador possua mais de 5 (cinco) acionistas representados, deverá solicitar para a Companhia, após a homologação dos seus representados, modelo de planilha para inserir as orientações de votos de cada Acionista. A planilha deverá ser enviada à Companhia até o dia 24 de agosto de 2021, por meio do e-mail ri@magazineluiza.com.br.

As documentações e informações devidamente enviadas através do Link de Acesso até o dia 24 de agosto de 2021, serão validadas pela Companhia e o Acionista receberá, até às 23:59 horas (horário de Brasília/DF - Brasil), do dia 25 de agosto de 2021, um e-mail com a confirmação de cadastro e com um login e senha **pessoais e intransferíveis** para acesso e participação virtual

na AGE. **As informações de acesso para participação virtual na AGE não poderão ser compartilhadas sob pena de responsabilização do Acionista.**

Os Acionistas que não se cadastrarem no Link de Acesso e/ou não enviarem os documentos obrigatórios para sua participação através do Link de Acesso até o dia 24 de agosto de 2021, não poderão participar da AGE.

Caso o Acionista não receba um e-mail com a confirmação de cadastro e/ou com a confirmação do upload dos documentos obrigatórios para participação em até 24 (vinte e quatro) horas após o envio, exceto nos cadastros realizados aos finais de semana, ocasião em que a confirmação será verificada no dia útil subsequente, o Acionista deverá entrar em contato com a Companhia até às 23:59 horas (horário de Brasília/DF - Brasil) do dia 25 de agosto de 2021, pelo e-mail ri@magazineluiza.com.br ou do telefone (11) 3504-2727.

A Companhia enviará aos Acionistas devidamente cadastrados, antes do início da AGE, um e-mail contendo novo link da plataforma para acesso à AGE e demais informações necessárias para a participação (login e senha). Ao acessar este link, o Acionista deverá inserir as informações de acesso. Ao inserir tais informações, o Acionista receberá um código de segurança **pessoal e intransferível** por SMS e e-mail (no número de telefone e e-mail informados no cadastramento), que, ao inserir este código na plataforma, o Acionista deverá cadastrar uma nova senha e em seguida será direcionado automaticamente à AGE, observados os requisitos mínimos abaixo indicados.

A Companhia recomenda que os Acionistas que optarem por participar virtualmente da AGE, por meio da plataforma eletrônica *ALFM Easy Voting*, garantam a compatibilidade de seus dispositivos eletrônicos com a utilização da referida plataforma, conforme os seguintes requisitos técnicos mínimos:

- (i) a plataforma não é compatível com todos os navegadores, desta forma, a Companhia recomenda a utilização do Google Chrome para acesso; e
- (ii) na tabela abaixo indicamos a compatibilidade de navegadores:

Feature	Chrome	Firefox	Safari	Edge	IE>=11	Opera	Vivaldi	Edge (Chromium)
Video	sim	sim	sim	NULL	não	sim	sim	sim
Computer Audio	sim	77	não	NULL	não	não	sim	sim
View Sharing	sim	sim	sim	NULL	sim	sim	sim	sim
Screen Sharing	>=72	>=66	não	NULL	não	não	sim	sim
Chat	sim	sim	sim	NULL	sim	sim	sim	sim

Não é possível a participação através de celulares ou *tablets*, devendo os Acionistas acessarem a plataforma através de computador desktop ou notebook, sempre em conformidade com os requisitos técnicos mínimos acima listados. Recomendamos, ainda, o uso de fones de ouvido para melhor qualidade de áudio.

Exceto se instados, por qualquer motivo, a desligar a funcionalidade de vídeo, os Acionistas que optarem pela participação virtual na AGE, deverão manter suas câmeras ligadas durante o curso da AGE, a fim de assegurar a autenticidade das comunicações.

A Companhia não se responsabiliza por qualquer problema operacional ou de conexão que o Acionista venha a enfrentar, bem como por qualquer outro evento ou situação que não esteja sob o controle da Companhia, que possa dificultar ou impossibilitar a sua participação na AGE por meio da plataforma eletrônica *ALFM Easy Voting*.

A Companhia recomenda aos Acionistas que façam o *login* na plataforma eletrônica *ALFM Easy Voting* com 30 (trinta) minutos de antecedência ao início da AGE.

A plataforma eletrônica *ALFM Easy Voting* disponibilizada pela Companhia atende aos requisitos previstos no artigo 21-C, § 1º, da Instrução CVM 481, quais sejam: (a) a possibilidade de manifestação e de acesso simultâneo a documentos apresentados durante a Assembleia que não tenham sido disponibilizados anteriormente; (b) a gravação integral da Assembleia; e (c) a possibilidade de comunicação entre acionistas. Os acionistas, ou seus representantes, presentes, desde já, autorizam que a Companhia utilize quaisquer informações constantes da gravação da AGE para registro da possibilidade de manifestação e visualização dos documentos apresentados durante a AGE; registro da autenticidade e segurança das comunicações durante a AGE; registro da presença e de voto proferido; cumprimento de ordem legal de autoridades competentes; e defesa da Companhia, seus administradores e terceiros contratados, em qualquer esfera judicial, arbitral, regulatória ou administrativa. Por fim, a Companhia informa que a AGE será integralmente gravada, na forma da regulamentação aplicável.

O Acionista devidamente cadastrado que participar por meio do sistema eletrônico disponibilizado pela Companhia será considerado presente à AGE, podendo exercer seus respectivos direitos de voto, e assinante da respectiva ata, nos termos do artigo 21-V, inciso III e parágrafo primeiro da Instrução CVM 481.

4.2. Participação por mecanismo de voto a distância

Nos termos do artigo 21-A, §1º, inciso III da Instrução CVM 481, o Acionista poderá exercer seu direito de voto a distância e deverá fazê-lo por uma das opções abaixo descritas:

4.2.1. Mediante instruções de voto transmitidas pelos Acionistas ao escriturador das ações da Companhia

Essa opção destina-se, exclusivamente, aos Acionistas detentores de ações depositadas no Itaú Corretora de Valores S.A. ("Itaú"), na qualidade de escriturador das ações da Companhia.

Os acionistas elegíveis que desejarem utilizar esta opção deverão realizar um cadastro e possuir um certificado digital. Informações sobre o cadastro e passo a passo para emissão do certificado digital estão descritas no seguinte endereço: <https://assembleiadigital.certificadodigital.com/itausecuritiesservices/artigo/home/assembleia-digital>

4.2.2. Mediante instruções de voto transmitidos pelos Acionistas aos seus respectivos agentes de custódia

Essa opção destina-se, exclusivamente, aos Acionistas detentores de ações depositadas com instituições e/ou corretoras ("Agentes de Custódia") registradas na B3. Nesse caso, o voto a distância será exercido pelos Acionistas de acordo com os procedimentos adotados pelos Agentes de Custódia que mantêm suas posições em custódia.

O Acionista titular de ações depositadas na B3 que optar por exercer o seu direito de voto a distância deverá fazê-lo mediante a transmissão de sua instrução de voto ao Agente de Custódia com o qual mantém suas ações em custódia, observadas as regras determinadas por esse último, que, na sequência, encaminhará tais manifestações de voto à Central Depositária da B3.

Como a prestação do serviço de coleta e transmissão de instruções de preenchimento do boletim de voto a distância é facultativo para os Agentes de Custódia, recomendamos que o acionista verifique se o seu custodiante está habilitado a prestar tal serviço e quais os procedimentos por eles estabelecidos para emissão das instruções de voto, bem como os documentos e informações por eles exigidos.

Nos termos do artigo 21-B da Instrução CVM 481, o Acionista deverá transmitir as instruções de preenchimento do boletim de voto a distância para seus Agentes de Custódia até 7 dias antes da data de realização da AGE, ou seja, até 19 de agosto de 2021, inclusive, salvo se prazo diverso, sempre anterior a essa data, for estabelecido por seus Agentes de Custódia.

A Companhia informa que, caso o respectivo Agente de Custódia não preste o serviço de voto a distância, o Acionista terá a opção de enviar seu boletim de voto a distância e

documentos aplicáveis diretamente ao escriturador das ações da Companhia ou à própria Companhia, conforme os itens 4.2.1 acima e 4.2.3 abaixo. A Companhia não é responsável pela comunicação entre os Acionistas e seus respectivos Agentes de Custódia.

4.2.3. Mediante envio do boletim de voto a distância preenchido e assinado diretamente à Companhia

Caso os Acionistas queiram encaminhar sua orientação de voto diretamente à Companhia, deverão acessar o *website* de Relações com Investidores da Companhia (<https://ri.magazineluiza.com.br/>) ou no *website* da CVM (<http://www.cvm.gov.br/>), imprimir o boletim de voto a distância, preenchê-lo, rubricar todas as páginas e assiná-lo.

Na sequência, deverão encaminhar o boletim de voto a distância devidamente preenchido, rubricado e assinado, juntamente com os documentos indicados abaixo, todos os quais deverão ser recebidos pela Companhia até o dia 19 de agosto de 2021, inclusive, para o e-mail ri@magazineluiza.com.br. Eventuais boletins de voto a distância recepcionados pela Companhia após essa data serão desconsiderados.

Documentação a ser encaminhada a Companhia juntamente com o boletim de voto a distância

O Acionista que optar por enviar o boletim de voto a distância diretamente à Companhia, deverá encaminhar também os seguintes documentos: (i) cópia do boletim de voto a distância devidamente preenchido, rubricado e assinado; (ii) comprovante da instituição financeira depositária das ações escriturais ou em custódia (artigo 41 da Lei das Sociedades por Ações) para comprovar sua qualidade de acionista; e (iii) cópia dos seguintes documentos de identificação:

- (a) Pessoa Física: documento de identidade com foto (RG, RNE, CNH ou passaporte) do Acionista ou de seu representante legal, quando representado por procurador, cópia do documento que comprove os poderes do signatário;
- (b) Pessoa Jurídica: documento de identidade com foto (RG, RNE, CNH ou passaporte) do representante legal; contrato/estatuto social consolidado e atualizado; e documentos societários que comprovem os poderes de representação do acionista; e
- (c) Fundo de Investimento: documento de identidade com foto (RG, RNE, CNH ou passaporte) do representante legal; regulamento consolidado e atualizado; estatuto/contrato social do administrador ou gestor do fundo, conforme o caso, observada a política de voto do fundo; e documentos societários que comprovem os poderes de representação.

Excepcionalmente para esta AGE e em decorrência da atual situação do país, de forma a assegurar a participação do Acionista, a Companhia não exigirá cópias autenticadas nem reconhecimento de firma do boletim de voto a distância e de documentos emitidos e assinados no território brasileiro ou a notarização, consularização e apostilamento perante a Embaixada ou Consulado do Brasil daqueles assinados fora do Brasil, porém a tradução simples dos referidos documentos estrangeiros será obrigatória.

Em até 3 (três) dias contados do recebimento das vias físicas dos referidos documentos, a Companhia enviará aviso ao Acionista, por meio do endereço eletrônico que deverá ser indicado pelo Acionista no boletim de voto a distância, a respeito do recebimento dos documentos e de sua aceitação.

O acionista que encaminhar o boletim de voto a distância de acordo com os procedimentos acima será considerado presente à AGE, podendo exercer seus respectivos direitos de voto, e assinante da respectiva ata, nos termos do artigo 21-V, inciso II e parágrafo primeiro da Instrução CVM 481.

5. IDENTIFICAÇÃO DE CONFLITO DE INTERESSES EM ASSEMBLEIA GERAL

Nos termos do item 5.2.3 do Código Brasileiro de Governança Corporativa do Instituto Brasileiro de Governança Corporativa – IBGC, a Companhia possui mecanismos de administração de conflitos de interesses nas votações submetidas às assembleias gerais da Companhia.

Caso os Acionistas identifiquem durante a realização da AGE conflito de interesses entre as matérias sob análise e algum membro de nossos órgãos deliberativos, o Presidente da AGE deverá ser informado em razão da existência de eventual situação de conflito de interesses em quaisquer matérias sob análise, para que o membro em questão seja ausentado imediatamente das discussões sobre o tema. Adicionalmente, os Acionistas que tenham conhecimento de situação de conflito de interesses em relação a outro Acionista deverão conduzir o mesmo procedimento, informando o Presidente da AGE o nome do Acionista, a matéria objeto da deliberação e a existência do conflito, para que o Acionista em questão seja ausentado imediatamente das discussões sobre o tema e abstenha-se de votar, ficando a decisão cabível aos demais Acionistas que não possuem qualquer relação com a matéria em exame. Caso o Presidente da AGE confirme a situação de Acionista conflitado, e este se recuse a abster-se das deliberações, o próprio Presidente da AGE deverá determinar a anulação dos votos por ele proferidos.

Caso seja identificada uma situação de conflito de interesses por um membro de órgão deliberativo da Companhia ou por um Acionista e não seja comunicado na AGE em questão, os Acionistas deverão informar à Companhia em até 15 (quinze) dias da data da AGE para que a administração da Companhia possa tomar as medidas cabíveis em relação àquela deliberação.

6. ESCLARECIMENTOS ADICIONAIS:

Nos termos da Instrução CVM 481, os documentos de interesse dos Acionistas para a participação na AGE estão anexos a este Manual e também disponíveis na sede e no *website* da Companhia (<http://ri.magazineluiza.com.br>), bem como nos *websites* da Comissão de Valores Mobiliários (www.cvm.gov.br) e da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão (www.bmfbovespa.com.br).

Para auxiliar os Acionistas representados por procuradores que decidirem participar da AGE, apresentamos, no item 8 deste Manual uma sugestão de modelo de Procuração que poderá ser usado pelo Acionista, a seu exclusivo critério.

Franca, 27 de julho de 2021.

Luiza Helena Trajano Inácio Rodrigues
Presidente do Conselho de Administração

7. ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

A administração da Companhia apresenta as propostas a seguir descritas relativamente às matérias constantes do Edital de Convocação da AGE que integra a presente no item 2 acima, quais sejam, deliberar sobre:

(i) *nos termos do artigo 256 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada (“Lei das Sociedades por Ações”), aprovar a aquisição, pela Companhia, de 564.792 (quinhentas e sessenta e quatro mil, setecentas e noventa e duas) ações de emissão da KABUM COMÉRCIO ELETRÔNICO S.A. (“Kabum”), representativas de aproximadamente 29% (vinte e nove por cento) do seu capital social (“Compra e Venda”), sendo tais ações de titularidade de Leandro Camargo Ramos e Thiago Camargo Ramos (“Vendedores”), nos termos do Contrato de Compra e Venda de Ações e Outras Avenças firmado entre a Companhia e os Vendedores e, ainda, como intervenientes-anuentes, Kabum Comércio Eletrônico S.A., Kabum E-Sports Marketing Ltda. e Kabum E-commerce North America LLC, em 14 de julho de 2021 (“Contrato de Compra e Venda”), sendo tal aquisição condicionada à verificação (ou renúncia, conforme o caso) das condições suspensivas previstas no Contrato de Compra e Venda.*

Propomos que os Acionistas da Companhia aprovelem a efetivação da Compra e Venda nos termos do Contrato de Compra e Venda, nos termos do artigo 256 da Lei das Sociedades por Ações. As informações requeridas pelo Anexo 19 da Instrução CVM 481 integram a presente como Anexo I.

Em 14 de julho de 2021, foi celebrado o Contrato de Compra e Venda de Ações e Outras Avenças entre Magazine Luiza S.A., Leandro Camargo Ramos e Thiago Camargo Ramos e, ainda, como intervenientes-anuentes, Kabum Comércio Eletrônico S.A., Kabum E-Sports Marketing Ltda. e Kabum E-commerce North America LLC (“Contrato de Compra e Venda”), o qual tem por objeto a aquisição pelo Magalu da totalidade das ações de emissão da Kabum (“Aquisição” ou “Operação”).

Nos termos acordados entre as partes no Contrato de Compra e Venda, a estrutura da Aquisição consiste na aquisição da totalidade das ações da Kabum, sendo que compreenderá as seguintes etapas, todas interdependentes e vinculadas entre si a ocorrerem na data de fechamento da Aquisição: (a) pagamento em recursos financeiros no valor de R\$1.000.000.000,00 (um bilhão de Reais) (“Parcela à Vista”); (b) incorporação das ações de emissão da Kabum pelo Magalu (“Incorporação de Ações”), em razão da qual a Kabum se tornará uma subsidiária integral da Companhia e serão emitidos em favor dos acionistas da Kabum (i) 75.000.000 (setenta e cinco milhões) de ações ordinárias, nominativas, escriturais, sem valor nominal de emissão da Companhia (MGLU3); e (ii) bônus de subscrição cujo exercício em 31 de janeiro de 2024 está condicionado ao cumprimento de meta de performance, que conferirão aos acionistas da Kabum o direito de subscrever até 50.000.000 (cinquenta milhões de ações) de ações ordinárias, nominativas, escriturais, sem valor nominal de emissão da Companhia (MGLU3).

As etapas previstas nos itens acima fazem parte de um negócio jurídico único, sendo premissa para a Aquisição que cada uma das etapas não tenha eficácia individualmente, sem que as demais também a tenham e sejam, em sua integralidade, implementadas. Dessa forma, a Aquisição não poderá ser parcialmente aprovada em assembleia geral do Magalu ou da Kabum, ou parcialmente implementada.

A eficácia da Operação está condicionada à verificação (ou renúncia, conforme o caso) das condições suspensivas estabelecidas no Contrato de Compra e Venda, entre elas a aprovação da Operação pelo Conselho Administrativo de Defesa Econômica ("CADE").

(ii) nos termos do artigo 252 da Lei das Sociedades por Ações, aprovar o Instrumento de Protocolo e Justificação da Incorporação de Ações ("Protocolo"), que trata da incorporação, pela Companhia, de 1.411.982 (um milhão, quatrocentas e onze mil, novecentas e oitenta e duas) ações de emissão da Kabum, representativas de aproximadamente 71% (setenta e um por cento) do seu capital social, de titularidade dos Vendedores ("Incorporação de Ações"), cuja aprovação fica condicionada à verificação (ou renúncia, conforme o caso) das condições suspensivas previstas no Contrato de Compra e Venda;

Propomos que os Acionistas da Companhia aprovelem o Protocolo que dispõe sobre os principais termos e condições da Incorporação de Ações que integra a presente como Anexo II.

(iii) a ratificação da contratação da ERNST & YOUNG AUDITORES INDEPENDENTES S/S (CNPJ/ME 61.366.936/0011-05) ("Avaliadora"), empresa especializada responsável pela elaboração do laudo de avaliação, pelo critério do valor justo, das ações de emissão da Kabum nos termos e para os fins dos artigos 252 e 256 da Lei das Sociedades por Ações ("Laudo de Avaliação");

Propomos que os Acionistas da Companhia aprovelem a ratificação da contratação da Avaliadora responsável por elaborar o Laudo de Avaliação. As informações requeridas pelo Anexo 21 da Instrução CVM 481 integram a presente como Anexo III.

(iv) o Laudo de Avaliação, cuja aprovação fica condicionada à verificação (ou renúncia, conforme o caso) das condições suspensivas previstas no Contrato de Compra e Venda.

Propomos que os Acionistas da Companhia aprovelem o Laudo de Avaliação elaborado para fins dos artigos 252 e 256 da Lei das Sociedades por Ações que integra a presente como Anexo IV.

(v) a Incorporação de Ações, cuja aprovação fica condicionada à verificação (ou renúncia, conforme o caso) das condições suspensivas previstas no Contrato de Compra e Venda.

Propomos que os Acionistas da Companhia aprovem a Incorporação de Ações nos termos do Protocolo.

No contexto da Operação, a Incorporação de Ações implica o aumento do capital social da Companhia no valor de R\$2.500.001.011,75 (dois bilhões, quinhentos milhões, um mil e onze reais e setenta e cinco centavos), mediante a emissão de (vi.1) 75.000.000 (setenta e cinco milhões) de ações ordinárias, nominativas, escriturais e sem valor nominal de emissão da Companhia para atribuição aos vendedores da Kabum, equivalentes à parcela do preço pago por meio da Incorporação de Ações; e (vi.2) 2 (dois) bônus de subscrição ("Bônus de Subscrição"), atribuídos aos vendedores da Kabum contra o exercício, em 31 de janeiro de 2024, do Bônus de Subscrição, de até 50.000.000 (cinquenta milhões) de ações ordinárias, nominativas, escriturais e sem valor nominal de emissão da Companhia, equivalentes ao *Earn-out*, caso a Companhia verifique o atingimento, pela Kabum, de determinadas metas pré-estabelecidas no Contrato.

A Incorporação de Ações ensejará o exercício do direito de recesso pelos Acionistas dissidentes da Companhia nos termos do artigo 137 da Lei das Sociedades por Ações.

As informações requeridas pelos Anexos 15, 20-A e 20 da Instrução CVM 481 integram a presente como seus Anexos V, VI e VII, respectivamente.

(vi) a alteração do artigo 5º do Estatuto Social da Companhia, em razão do aumento do capital social da Companhia, nos termos do Protocolo, em decorrência da Incorporação de Ações, com a consequente consolidação do Estatuto Social da Companhia, cuja aprovação fica condicionada à verificação (ou renúncia, conforme o caso) das condições suspensivas previstas no Contrato de Compra e Venda.

Propomos que os Acionistas da Companhia aprovem a proposta de alteração do artigo 5º do Estatuto Social da Companhia em razão do aumento do capital social da Companhia, nos termos do Protocolo, em decorrência da Incorporação de Ações, com a consequente consolidação do Estatuto Social da Companhia. As informações requeridas pelo artigo 11 da Instrução CVM 481 integram a presente como Anexo VIII.

(vii) a autorização, condicionada à verificação (ou renúncia, conforme o caso) das condições suspensivas previstas no Contrato, para que os administradores da Companhia adotem as medidas necessárias para implementar as deliberações tomadas nos itens "i" a "vii" retro., se aprovadas.

Propomos que os Acionistas da Companhia autorizem os administradores da Companhia adotarem as medidas necessárias para implementar as deliberações tomadas nos itens "i" a "vii" retro, se aprovadas.

*_*_*

8. MODELO DE PROCURAÇÃO

A Companhia não envia aos seus Acionistas pedidos públicos de procuração. O modelo apresentado abaixo se destina exclusivamente a fornecer aos Acionistas uma sugestão de minuta de procuração adequada à representação na AGE. O uso deste modelo pelos Acionistas é facultativo. A Companhia aceitará procurações que não sigam a referida minuta, desde que atendam aos requisitos legais aplicáveis aos instrumentos de mandato destinados à representação em assembleias gerais de Acionistas.

“PROCURAÇÃO

Pelo presente instrumento particular de mandato, [acionista], [nacionalidade], [estado civil], [profissão], portador da cédula de identidade RG nº [●] e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (“CPF/MF”) sob nº [●], residente e domiciliado na cidade de [●], Estado de [●], com escritório na cidade de [●], Estado de [●], na [●] (“Outorgante”), nomeia como seu procurador o Sr. [procurador], [nacionalidade], [estado civil], [profissão], portador da cédula de identidade RG nº [●] e inscrito no CPF/MF sob nº [●], residente e domiciliado na cidade de [●], Estado de [●], com escritório na cidade de [●], Estado de [●], na [●] (“Outorgado”), outorgando poderes para representar o Outorgante, na qualidade de acionista, titular de [●] ações ordinárias nominativas, de emissão do **MAGAZINE LUIZA S.A. (“Companhia”)**, na Assembleia Geral Extraordinária da Companhia, a realizar-se no dia 26 de agosto de 2021, às 16:00 horas (“AGE”), **de modo exclusivamente digital**, por meio da plataforma eletrônica *ALFM Easy Voting*, lançando seu voto em conformidade com a orientação de voto abaixo.

O Outorgado terá poderes limitados ao comparecimento à AGE e ao lançamento de voto em conformidade com a orientação de voto abaixo, não tendo direito nem obrigação de tomar quaisquer outras medidas que não sejam necessárias ao exato cumprimento das orientações de voto indicadas abaixo. O Outorgado fica autorizado a se abster em qualquer deliberação ou assunto para o qual não tenha recebido, a seu critério, orientações de voto suficientemente específicas.

O presente instrumento de mandato tem prazo de validade de [●] dias, a partir da presente data.

[cidade], [●] de [●] de 2021.

[ACIONISTA]

Orientação de Voto	
Matéria da Ordem do Dia	Voto Favorável ou Contrário à Proposta da Administração (O Acionista deve marcar ao lado do sentido de voto escolhido)
(i) nos termos do artigo 256 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada (<u>“Lei das Sociedades por Ações”</u>), aprovar a aquisição, pela Companhia, de 564.792 (quinhentas e sessenta e quatro mil, setecentas e noventa e duas) ações de emissão da KABUM COMÉRCIO ELETRÔNICO S.A. (<u>“Kabum”</u>), representativas de aproximadamente 29% (vinte e nove por cento) do seu capital social (<u>“Compra e Venda”</u>), sendo tais ações de titularidade de Leandro Camargo Ramos e Thiago Camargo Ramos (<u>“Vendedores”</u>), nos termos do Contrato de Compra e Venda de Ações e Outras Avenças firmado entre a Companhia e os Vendedores e, ainda, como intervenientes-anuentes, Kabum Comércio Eletrônico S.A., Kabum E-Sports Marketing Ltda. e Kabum E-commerce North America LLC, em <i>em 14 de julho de 2021</i> (<u>“Contrato de Compra e Venda”</u>), sendo tal aquisição condicionada à verificação (ou renúncia, conforme o caso) das condições suspensivas previstas no Contrato de Compra e Venda;	☐ Aprovar ☐ Rejeitar ☐ Abster-se
(ii) nos termos do artigo 252 da Lei das Sociedades por Ações, aprovar o Instrumento de Protocolo e Justificação da Incorporação de Ações (<u>“Protocolo”</u>), que trata da incorporação, pela Companhia, de 1.411.982 (um milhão, quatrocentas e onze mil, novecentas e oitenta e duas) ações de emissão da Kabum, representativas de aproximadamente 71% (setenta e um por cento) do seu capital social, de titularidade dos Vendedores (<u>“Incorporação de Ações”</u>), cuja aprovação fica condicionada à	☐ Aprovar ☐ Rejeitar ☐ Abster-se

Orientação de Voto	
Matéria da Ordem do Dia	Voto Favorável ou Contrário à Proposta da Administração (O Acionista deve marcar ao lado do sentido de voto escolhido)
verificação (ou renúncia, conforme o caso) das condições suspensivas previstas no Contrato de Compra e Venda;	
(iii) a ratificação da contratação da ERNST & YOUNG AUDITORES INDEPENDENTES S/S (CNPJ/ME 61.366.936/0011-05) (“ <u>Avaliadora</u> ”), empresa especializada responsável pela elaboração do laudo de avaliação, pelo critério do valor justo, das ações de emissão da Kabum nos termos e para os fins dos artigos 252 e 256 da Lei das Sociedades por Ações (“ <u>Laudo de Avaliação</u> ”);	☐ Aprovar ☐ Rejeitar ☐ Abster-se
(iv) o Laudo de Avaliação, cuja aprovação fica condicionada à verificação (ou renúncia, conforme o caso) das condições suspensivas previstas no Contrato de Compra e Venda;	☐ Aprovar ☐ Rejeitar ☐ Abster-se
(v) a Incorporação de Ações, cuja aprovação fica condicionada à verificação (ou renúncia, conforme o caso) das condições suspensivas previstas no Contrato de Compra e Venda;	☐ Aprovar ☐ Rejeitar ☐ Abster-se
(vi) a alteração do artigo 5º do Estatuto Social da Companhia em razão do aumento do capital social da Companhia, nos termos do Protocolo, em decorrência da Incorporação de Ações, com a consequente consolidação do Estatuto Social da Companhia, cuja aprovação fica condicionada à verificação (ou renúncia, conforme o caso) das condições suspensivas previstas no Contrato de Compra e Venda;	☐ Aprovar ☐ Rejeitar ☐ Abster-se
(vii) a autorização, condicionada à verificação (ou renúncia, conforme o caso) das condições suspensivas previstas no	☐ Aprovar ☐ Rejeitar

Orientação de Voto	
Matéria da Ordem do Dia	Voto Favorável ou Contrário à Proposta da Administração (O Acionista deve marcar ao lado do sentido de voto escolhido)
Contrato de Compra e Venda, para que os administradores da Companhia adotem as medidas necessárias para implementar as deliberações tomadas nos itens “i” a “vii” retro, se aprovadas.	☐ Abster-se

[ACIONISTA]

ANEXO I

AQUISIÇÃO DE CONTROLE

(conforme Anexo 19 da Instrução CVM 481)

1. Descrever o negócio

Em 14 de julho de 2021, foi celebrado o Contrato de Compra e Venda de Ações e Outras Avenças entre Magazine Luiza S.A., Leandro Camargo Ramos e Thiago Camargo Ramos e, ainda, como intervenientes-anuentes, Kabum Comércio Eletrônico S.A., Kabum E-Sports Marketing Ltda. e Kabum E-commerce North America LLC (“Contrato de Compra e Venda”), o qual tem por objeto a aquisição pelo Magalu da totalidade das ações de emissão da Kabum (“Aquisição” ou “Operação”).

Nos termos acordados entre as partes no Contrato de Compra e Venda, a estrutura da Aquisição consiste na aquisição da totalidade das ações da Kabum, sendo que compreenderá as seguintes etapas, todas interdependentes e vinculadas entre si a ocorrerem na data de fechamento da Aquisição: (a) pagamento em recursos financeiros no valor de R\$ 1.000.000.000,00 (um bilhão de Reais) (“Parcela à Vista”); (b) incorporação das ações de emissão da Kabum pelo Magalu (“Incorporação de Ações”), em razão da qual a Kabum se tornará uma subsidiária integral da Companhia e serão emitidos em favor dos acionistas da Kabum (i) 75.000.000 (setenta e cinco milhões) de ações ordinárias, nominativas, escriturais, sem valor nominal de emissão da Companhia (MGLU3); e (ii) bônus de subscrição cujo exercício em 31 de janeiro de 2024 está condicionado ao cumprimento de meta de performance, que conferirão aos acionistas da Kabum o direito de subscrever até 50.000.000 (cinquenta milhões de ações) de ações ordinárias, nominativas, escriturais, sem valor nominal de emissão da Companhia (MGLU3).

As etapas previstas nos itens acima fazem parte de um negócio jurídico único, sendo premissa para a Aquisição que cada uma das etapas não tenha eficácia individualmente, sem que as demais também a tenham e sejam, em sua integralidade, implementadas. Dessa forma, a Aquisição não poderá ser parcialmente aprovada em assembleia geral do Magalu ou da Kabum, ou parcialmente implementada.

A eficácia da Operação está condicionada à verificação (ou renúncia, conforme o caso) das condições suspensivas estabelecidas no Contrato de Compra e Venda, entre elas a aprovação da Operação pelo Conselho Administrativo de Defesa Econômica (“CADE”).

2. Informar a razão, estatutária ou legal, pela qual o negócio foi submetido à aprovação da assembleia

O negócio está sendo submetido à aprovação em assembleia de acionistas da Companhia em razão do disposto no Artigo 17, alínea “h” do Estatuto Social da Companhia, o qual prevê que a Assembleia Geral deverá deliberar a respeito de, entre outros, incorporação de ações envolvendo a Companhia, bem como em razão do disposto no artigo 256 da Lei das Sociedades por Ações, uma vez que o controle da Kabum está sendo adquirido diretamente pela Companhia.

3. Relativamente à sociedade cujo controle foi ou será adquirido:

a. Informar o nome e qualificação

KABUM COMÉRCIO ELETRÔNICO S.A., sociedade anônima de capital fechado, com sede na Cidade de Limeira, Estado de São Paulo, na Rua Carlos Gomes, nº 1321, 9º e 10º andares, Pátio Shopping Limeira, Centro, CEP 13480-013, inscrita no CNPJ/ME sob nº 05.570.714/0001-59, com seus atos constitutivos registrados sob o NIRE nº 35300391411 perante a JUCESP.

b. Número de ações ou quotas de cada classe ou espécie emitidas

Na presente data, o capital social da Kabum é dividido em 1.976.774 (um milhão, novecentas e setenta e seis mil, setecentas e setenta e quatro) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal.

c. Listar todos os controladores ou integrantes do bloco de controle, diretos ou indiretos, e sua participação no capital social, caso sejam partes relacionadas, tal como definidas pelas regras contábeis que tratam desse assunto

Na data da aquisição do controle pela Companhia, a composição acionária da Kabum, após o pagamento da Parcela à Vista, será distribuída conforme abaixo:

ACIONISTAS	Nº DE AÇÕES	PARTICIPAÇÃO NO CAPITAL SOCIAL
Magalu	564.792	29%
Leandro Camargo Ramos	705.991	35,5%
Thiago Camargo Ramos	705.991	35,5%
TOTAL	1.976.774	100%

d. Para cada classe ou espécie de ações ou quota da sociedade cujo controle será adquirido, informar:

i. Cotação mínima, média e máxima de cada ano, nos mercados em que são negociadas, nos últimos 3 (três) anos

Não aplicável, tendo em vista que a Kabum é uma companhia fechada, e, por isso, suas ações não são negociadas publicamente.

a. Cotação mínima, média e máxima de cada trimestre, nos mercados em que são negociadas, nos últimos 2 (dois) anos

Não aplicável, tendo em vista que a Kabum é uma companhia fechada, e, por isso, suas ações não são negociadas publicamente.

ii. Cotação mínima, média e máxima de cada mês, nos mercados em que são negociadas, nos últimos 6 (seis) meses

Não aplicável, tendo em vista que a Kabum é uma companhia fechada, e, por isso, suas ações não são negociadas publicamente.

iii. Cotação média, nos mercados em que são negociadas, nos últimos 90 dias

Não aplicável, tendo em vista que a Kabum é uma companhia fechada, e, por isso, suas ações não são negociadas publicamente.

iv. Valor de patrimônio líquido a preços de mercado, se a informação estiver disponível

Não aplicável.

v. Valor do lucro líquido anual nos 2 (dois) últimos exercícios sociais, atualizado monetariamente

	2019	2020
Lucro Contábil	R\$76.186.918,40	R\$182.003.951,89
Lucro Contábil Atualizado Monetariamente*	R\$83.577.224,71	R\$199.658.753,83

*Atualizado pelo IPCA até Junho/2021

4. Principais termos e condições do negócio, incluindo:

a. Identificação dos vendedores

LEANDRO CAMARGO RAMOS, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade RG nº 41.004.028-9, emitida pelo SSP/SP, inscrito no CPF/ME sob o nº 327.542.828-40, residente e domiciliado na Cidade de Limeira, Estado de São Paulo, na Rua Senador Vergueiro, nº 1321, 9º e 10º andares, Centro, CEP 13.480-001; e

THIAGO CAMARGO RAMOS, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade RG nº 32.847.542-7, emitida pelo SSP/SP, inscrito no CPF/ME sob o nº 290.155.718-05, residente e domiciliado na Cidade de Limeira, Estado de São Paulo, na Rua Senador Vergueiro, nº 1321, 9º e 10º andares, Centro, CEP 13.480-001.

b. Número total de ações ou quotas adquiridas ou a serem adquiridas

A Companhia adquirirá 564.792 (quinhentas e sessenta e quatro mil, setecentas e noventa e duas ordinárias, nominativas e sem valor nominal emitidas pela Kabum Comércio Eletrônico S.A. ("Kabum"), representativas de aproximadamente 29% (vinte e nove por cento) do seu capital social ("Compra e Venda").

c. Preço total

O preço total da Parcela a ser paga à Vista corresponde a R\$ 1.000.000.000,00 (um bilhão de reais).

d. Preço por ação ou quota de cada espécie ou classe

O preço por cada ação corresponde a, aproximadamente, R\$1.770,56 (um mil, setecentos e setenta reais e cinquenta e seis centavos), considerando o valor total da operação de R\$3.500.000.000,00 (três bilhões e quinhentos milhões de reais) e 1.976.774 (um milhão, novecentas e setenta e seis mil, setecentas e setenta e quatro) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal da Kabum.

e. Forma de pagamento

Nos termos acordados entre as partes no Contrato de Compra e Venda, a estrutura da Aquisição consiste na aquisição da totalidade das ações da Kabum, sendo que compreenderá as seguintes etapas, todas interdependentes e vinculadas entre si a ocorrerem na data de fechamento da Aquisição: (a) pagamento em recursos financeiros no valor de R\$ 1.000.000.000,00 (um bilhão de Reais) ("Parcela à Vista"); (b) incorporação das ações de emissão da Kabum pelo Magalu

(“Incorporação de Ações”), em razão da qual a Kabum se tornará uma subsidiária integral da Companhia e serão emitidos em favor dos acionistas da Kabum (i) 75.000.000 (setenta e cinco milhões) de ações ordinárias, nominativas, escriturais, sem valor nominal de emissão da Companhia (MGLU3); e (ii) 2 (dois) bônus de subscrição cujo exercício em 31 de janeiro de 2024 está condicionado ao cumprimento de meta de performance, que conferirão aos acionistas da Kabum o direito de subscrever, cada um, até 25.000.000 (vinte e cinco milhões de ações) de ações ordinárias, nominativas, escriturais, sem valor nominal de emissão da Companhia (MGLU3).

f. Condições suspensivas e resolutivas a que está sujeito o negócio

A Operação está sujeita à verificação de condições suspensivas cujo implemento opera em favor: (i) das partes: a saber, a regularidade da Operação e a aprovação do CADE; (ii) da Companhia: obtenção de consentimento de terceiros, verificação de que as declarações e garantias dos vendedores são verdadeiras e corretas nas datas de assinatura e fechamento, aprovação da Incorporação de Ações, entre outras condições costumeiras neste tipo de Operação; e (iii) dos Vendedores: verificação de que as declarações e garantias dos vendedores são verdadeiras e corretas nas datas de assinatura e fechamento e realização de reuniões do conselho de administração confirmatórias da eficácia da Operação.

g. Resumo das declarações e garantias dos vendedores

Os Vendedores declaram e garantem que todas as informações e declarações prestadas, com relação à si e com relação à Kabum no Contrato de Compra e Venda, são verdadeiras, incluindo, mas não se limitando, às seguintes: capacidade, legitimidade e autorização, efeito vinculante, inexistência de violações ou necessidade de consentimentos, titularidade das ações da Kabum, fidelidade das demonstrações financeiras, condução das atividades dentro do curso normal dos negócios e acordo com as políticas e práticas contábeis, cumprimento de todas as leis aplicáveis, e adimplência das obrigações.

h. Regras sobre indenização dos compradores

Os Vendedores obrigam-se, de forma solidária entre si e com expressa renúncia a benefício de ordem (mas resguardado o direito de regresso entre si), a prontamente indenizar, defender e isentar a Companhia e quaisquer Partes Relacionadas à Compradora de todas e quaisquer perdas efetivamente incorridas e desembolsadas em decorrência de qualquer um dos seguintes eventos (termos definidos conforme Contrato de Compra e Venda):

(i) Qualquer falsidade, erro, incorreção, violação ou infração de qualquer declaração ou garantia prestada pelos Vendedores neste Contrato;

(ii) Qualquer inadimplemento de qualquer obrigação ou compromisso assumido por qualquer dos Vendedores neste Contrato ou em qualquer outro Documento da Operação;

(iii) Qualquer inadimplemento de qualquer obrigação ou compromisso assumido pelas Sociedades Alvo neste Contrato ou em qualquer outro Documento da Operação a ser praticado antes da Data de Fechamento; ou

(iv) Qualquer ato, fato ou omissão relacionado às Sociedades Alvo que tenha fato gerador ocorrido a qualquer momento antes da Data de Fechamento, ainda que (i) o respectivo ato, fato ou omissão conste das declarações e garantias prestadas pelos Vendedores, ou (ii) as Perdas dele resultantes venham a se materializar após a Data de Fechamento.

A indenização prevista somente será devida em relação ao montante insuficiente ao provisionado no Balanço de Referencial, se for o caso, quando as respectivas Perdas estiverem provisionadas no Balanço de Referencial.

i. Aprovações governamentais necessárias

As Partes deverão ter obtido a aprovação final da Operação pelo CADE.

j. Garantias outorgadas

As Partes deverão celebrar o Instrumento Particular de Alienação Fiduciária de Ações, por meio do qual os Vendedores alienarão fiduciariamente 12.500.000 (doze milhões e quinhentos mil) ações de emissão da Compradora (MGLU3) em garantia ao cumprimento das obrigações de indenizar dos Vendedores previstas na Cláusula 11 do Contrato de Compra e Venda.

5. Descrever o propósito do negócio

Com a Aquisição, o Magalu reforça o pilar estratégico de novas categorias, com um sortimento extremamente complementar ao atual e com enorme potencial de crescimento. Adicionalmente, em conjunto com as recentes aquisições Jovem Nerd e CanalTech, a Kabum e o Magalu poderão oferecer uma experiência de compra, conteúdo e entretenimento completa para os amantes de tecnologia.

Depois da conclusão da Operação, o Magalu Kabum poderão aproveitar uma série de oportunidades: (i) os produtos da Kabum serão oferecidos no SuperApp do Magalu; (ii) os clientes da Kabum poderão contar com todos os benefícios da multicanalidade, incluindo a entrega mais rápida do Brasil; (iii) diversos produtos do Magalu, como smartphones e TVs, complementarão o sortimento da Kabum; e (iv) produtos financeiros do Magalu, como cartão de crédito e seguros, também serão oferecidos aos clientes da Kabum.

Em 2020, impulsionadas pela pandemia, as vendas da Kabum mais que dobraram, crescendo 128% em relação a 2019. Nos primeiros 5 meses de 2021, a Kabum continuou evoluindo de forma acelerada, com 62% de crescimento comparado ao mesmo período de 2020. Nos últimos 12 meses¹, a Kabum superou a marca de 3,4 bilhões² de reais em receita bruta. No mesmo período, com um modelo de negócio altamente eficiente, a Kabum obteve lucro líquido de 312 milhões de reais, com margem líquida de 10,5%.

6. Fornecer análise dos benefícios, custos e riscos do negócio

Benefícios. Com a Aquisição, o Magalu reforça o pilar estratégico de novas categorias, com um sortimento extremamente complementar ao atual e com enorme potencial de crescimento. Adicionalmente, em conjunto com as recentes aquisições Jovem Nerd e CanalTech, a Kabum e o Magalu poderão oferecer uma experiência de compra, conteúdo e entretenimento completa para os amantes de tecnologia.

Depois da conclusão da aquisição, o Magalu e Kabum poderão aproveitar uma série de oportunidades: (i) os produtos da Kabum serão oferecidos no SuperApp do Magalu; (ii) os clientes da Kabum poderão contar com todos os benefícios da multicanalidade, incluindo a entrega mais rápida do Brasil; (iii) diversos produtos do Magalu, como smartphones e TVs, complementarão o sortimento da Kabum; e (iv) produtos financeiros do Magalu, como cartão de crédito e seguros, também serão oferecidos aos clientes da Kabum.

Riscos. A administração da Companhia não vislumbra riscos relevantes na implementação da Incorporação de Ações.

Custos. Não há custos relevantes envolvidos na Incorporação de Ações. A Companhia e a Kabum estimam que os custos e despesas totais, incluindo honorários de assessores jurídicos e financeiros, avaliadores e auditores, relativos à Incorporação de Ações, somam, aproximadamente R\$22.660.000,00 (vinte e dois milhões, seiscentos e sessenta mil reais).

7. Informar quais custos serão incorridos pela companhia caso o negócio não seja aprovado

Caso o negócio não seja aprovado, será imputada à companhia multa pecuniária nos termos do Contrato de Compra e Venda.

¹ Corresponde ao período entre 01 de junho de 2020 e 31 de maio de 2021.

² Números preliminares e não auditados

8. Descrever as fontes de recursos para o negócio

Os recursos necessários para o pagamento da Parcela à Vista, no valor total de 1.000.000.000,00 (um bilhão de reais), serão provenientes do caixa da Companhia. No contexto da Incorporação de Ações serão emitidas em favor dos acionistas da Kabum (i) 75.000.000 (setenta e cinco milhões) de ações ordinárias, nominativas, escriturais, sem valor nominal de emissão da Companhia (MGLU3), e (ii) 2 (dois) bônus de subscrição, que conferirão aos acionistas da Kabum o direito de subscrever até 25.000.000 (vinte e cinco milhões de ações) de ações ordinárias, nominativas, escriturais, sem valor nominal de emissão da Companhia (MGLU3), cada um.

9. Descrever os planos dos administradores para a companhia cujo controle foi ou será adquirido

Depois da conclusão da Aquisição, o Magalu e a Kabum poderão aproveitar uma série de oportunidades: (i) os produtos da Kabum serão oferecidos no SuperApp do Magalu; (ii) os clientes da Kabum poderão contar com todos os benefícios da multicanalidade, incluindo a entrega mais rápida do Brasil; (iii) diversos produtos do Magalu, como smartphones e TVs, complementarão o sortimento da Kabum; e (iv) produtos financeiros do Magalu, como cartão de crédito e seguros, também serão oferecidos aos clientes da Kabum.

10. Fornecer declaração justificada dos administradores recomendando aprovação do negócio

Os administradores da Companhia acreditam que a aquisição da totalidade das ações da Kabum, nos termos do Contrato de Compra e Venda, poderá trazer diversos benefícios à Companhia e aos seus acionistas, pois unificará a gestão das Companhias e facilitará o desenvolvimento dos seus respectivos objetos sociais, reforçando o pilar estratégico de novas categorias, com um sortimento extremamente complementar ao atual e com enorme potencial de crescimento. Adicionalmente, em conjunto com as recentes aquisições Jovem Nerd e CanalTech, o KaBuM! e o Magalu poderão oferecer uma experiência de compra, conteúdo e entretenimento completa para os amantes de tecnologia.

11. Descrever qualquer relação societária existente, ainda que indireta, entre:

- a. Qualquer dos vendedores ou a sociedade cujo controle foi ou será alienado; e

Não Aplicável.

b. Partes relacionadas à companhia, tal como definidas pelas regras contábeis que tratam desse assunto

Não Aplicável.

12. Informar detalhes de qualquer negócio realizado nos últimos 2 (dois) anos por partes relacionadas à companhia, tal como definidas pelas regras contábeis que tratam desse assunto, com participações societárias ou outros valores mobiliários ou títulos de dívida da sociedade cujo controle foi ou será adquirido

Não Aplicável.

13. Fornecer cópia de todos os estudos e laudos de avaliação, preparados pela companhia ou por terceiros, que subsidiaram a negociação do preço de aquisição

Não Aplicável.

14. Em relação a terceiros que prepararam estudos ou laudos de avaliação

a. Informar o nome

Não Aplicável.

b. Descrever sua capacitação

Não Aplicável.

c. Descrever como foram selecionados

Não Aplicável.

d. Informar se são partes relacionadas à companhia, tal como definidas pelas regras contábeis que tratam desse assunto

Não Aplicável.

*_*_*

ANEXO II

PROTOCOLO E JUSTIFICAÇÃO DE INCORPORAÇÃO DE AÇÕES DA KABUM COMÉRCIO ELETRÔNICO S.A. PELO MAGAZINE LUIZA S.A.

As companhias abaixo qualificadas, por seus respectivos administradores:

MAGAZINE LUIZA S.A., sociedade anônima de capital aberto, com sede na Cidade de Franca, Estado de São Paulo, na Rua Voluntários da Franca, nº 1465, CEP 14.400-490, inscrita no CNPJ/ME sob nº 47.960.950/0001-21, com seus atos constitutivos devidamente registrados sob o NIRE nº 35.3.0010481.1 perante a Junta Comercial do Estado de São Paulo (“JUCESP”), neste ato devidamente representada na forma de seu estatuto social (“Magalu” ou “Incorporadora”); e

KABUM COMÉRCIO ELETRÔNICO S.A., sociedade anônima de capital fechado, com sede na Cidade de Limeira, Estado de São Paulo, na Rua Carlos Gomes, nº 1321, 9º e 10º andares, Pátio Shopping Limeira, Centro, CEP 13480-013, inscrita no CNPJ/ME sob nº 05.570.714/0001-59, com seus atos constitutivos registrados sob o NIRE nº 35300391411 perante a JUCESP, neste ato devidamente representada na forma de seu estatuto social (“Kabum” ou “Incorporada”);

Magalu e Kabum doravante também denominadas, individualmente, como “Parte” e, em conjunto, como “Partes” ou “Companhias”;

CONSIDERANDO QUE:

(i) O Magalu é uma companhia com registro de emissor de valores mobiliários perante a Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”) na categoria “A”, com ações negociadas no Novo Mercado da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão (“B3”), que tem por objeto: a) comércio varejista e atacadista em geral, comércio de produtos manufaturados, semimanufaturados, alimentícios e não alimentícios, bebidas, saneantes e domissanitários, matérias primas e materiais secundários; b) a prestação de serviços de assistência técnica, mercadológica e administrativa e outros relacionados, direta ou indiretamente, às atividades principais do Magalu; c) importação e exportação de produtos manufaturados, semimanufaturados, alimentícios, matérias primas, materiais secundários e outros produtos ou bens ligados ou não a sua atividade econômica; d) serviços de aluguel de tempo de acesso a banco de dados, serviços de televidas; e) comunicação por meio de terminais de computador, transmissão de mensagens e de imagens recebidas por computador; f) o acondicionamento, a armazenagem e a embalagem de produtos próprios e de terceiros; g) publicidade de produtos próprios ou de terceiros e comércio de materiais de promoção e propaganda; h) a exploração, direta ou indireta, de bares, restaurantes, lanchonetes e similares; i) prestação de serviços de estúdios fotográficos, cinematográficos e similares; j) operação de sistemas de franquia, próprios ou de terceiros; k) participar em outras sociedades, nacionais ou estrangeiras, que tenham ou não atividades semelhantes às do Magalu;

l) intermediação de negócios em geral, no Brasil e no exterior, incluindo a intermediação de: (i) concessão de financiamento ao consumidor; (ii) contratação de empréstimo pessoal; (iii) contratação de produtos de seguro e garantia estendida; (iv) contratação de pacotes de viagem e/ou pacotes de turismo e organizadora de eventos; e (v) cotas de consórcio; m) prestação de serviços de correspondente bancário para recebimento de títulos de compensação; n) prestação de serviços de habilitação de aparelhos celulares; o) agência de viagens e organizadora de eventos; e p) comércio e distribuição de produtos próprios ou de terceiros, no atacado ou varejo;

(ii) A Kabum é uma sociedade anônima de capital fechado que tem por objeto o comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática, instrumentos musicais e acessórios, peças e acessórios de veículos automotores, equipamentos de telefonia e comunicação, aparelhos eletrodomésticos, equipamentos de áudio e vídeo, brinquedos e artigos recreativos, artigos esportivos, peças e acessórios para aparelhos eletrônicos de uso doméstico, produtos médicos e ortopédicos, manutenção e reparação de computadores de equipamentos periféricos, equipamentos eletrônicos ópticos, máquinas e equipamentos elétricos, equipamentos de produção, material publicitário, anúncios, veiculação de anúncio de terceiros, atividades de produção cinematográfica, programas de televisão, serviços de comissão na venda de seguros, serviços de administração de programas de fidelidade, relacionamento, representação comercial, intermediação de vendas, produção de filmes para publicidade e aluguel de equipamento profissional de som e vídeo;

(iii) Em 14 de julho de 2021, foi celebrado o Contrato de Compra e Venda de Ações e Outras Avenças entre Magazine Luiza S.A., Leandro Camargo Ramos e Thiago Camargo Ramos ("Acionistas da Kabum") e, ainda, como intervenientes-anuentes, Kabum Comércio Eletrônico S.A., Kabum E-Sports Marketing Ltda. e Kabum E-commerce North America LLC ("Contrato de Compra e Venda"), o qual tem por objeto a aquisição pelo Magalu da totalidade das ações de emissão da Kabum ("Aquisição" ou "Operação");

(iv) Nos termos acordados entre as partes no Contrato de Compra e Venda, a estrutura da Aquisição consiste na aquisição pelo Magalu da totalidade das ações de emissão da Kabum, sendo que a Aquisição compreenderá as seguintes etapas, todas interdependentes e vinculadas entre si e a ocorrerem na data de fechamento da Aquisição: (a) pagamento em recursos financeiros no valor de R\$ 1.000.000.000,00 (um bilhão de Reais) ("Parcela à Vista"); (b) incorporação da totalidade das ações de emissão da Kabum pelo Magalu ("Incorporação de Ações"), em razão da qual a Kabum se tornará uma subsidiária integral do Magalu e serão emitidos em favor dos Acionistas da Kabum, na proporção de 50% (cinquenta por cento) cada um, (i) 75.000.000 (setenta e cinco milhões) de ações ordinárias, nominativas, escriturais, sem valor nominal de emissão do Magalu (MGLU3); e (ii) Bônus de Subscrição cujo exercício em 31 de janeiro de 2024 está condicionado ao cumprimento de metas de performance e, caso tais metas sejam alcançadas, conferirão aos Acionistas da Kabum o direito de subscrever até

50.000.000 (cinquenta milhões) de ações ordinárias, nominativas, escriturais, sem valor nominal de emissão da Companhia (MGLU3) ("Bônus de Subscrição");e

(v) As etapas previstas nos itens acima fazem parte de um negócio jurídico único, sendo premissa para a Aquisição que cada uma das etapas não tenha eficácia individualmente, sem que as demais também a tenham e sejam, em sua integralidade, implementadas. Dessa forma, a Aquisição não poderá ser parcialmente aprovada em assembleia geral do Magalu ou da Kabum, ou parcialmente implementada;

RESOLVEM as Partes, em atendimento ao disposto no artigo 252 da Lei 6.404, de 15 de dezembro de 1976 ("Lei das Sociedades por Ações"), e com observância das normas aplicáveis da CVM, celebrar o presente Protocolo e Justificação de Incorporação de Ações ("Protocolo"), visando regular os termos e condições aplicáveis à Incorporação de Ações, condicionada à satisfação (ou renúncia, conforme o caso) das condições precedentes previstas no Contrato de Compra e Venda.

1. OBJETO

1.1 O objeto do presente Protocolo é estabelecer as bases da proposta de Incorporação de Ações, a ser levada à deliberação dos acionistas do Magalu e da Kabum, observado o disposto neste Protocolo. Caso a proposta objeto deste Protocolo seja aprovada:

1.1.1 O Magalu incorporará a totalidade das ações de emissão da Kabum remanescentes a valor justo de mercado, após o pagamento da Parcela à Vista, e a Kabum será convertida em subsidiária integral do Magalu, atribuindo-se diretamente aos Acionistas da Kabum novas ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal e Bônus de Subscrição de emissão do Magalu, de acordo com a Cláusula 4 abaixo; e

1.1.2 A Kabum conservará a sua personalidade jurídica, direitos e obrigações para todos os fins.

2. JUSTIFICAÇÃO E INTERESSE DAS PARTES NA REALIZAÇÃO DA INCORPORAÇÃO DE AÇÕES

2.1. Com a Incorporação de Ações, o Magalu reforça o pilar estratégico de novas categorias, com um sortimento extremamente complementar ao atual e com enorme potencial de crescimento. Adicionalmente, em conjunto com as recentes aquisições Jovem Nerd e CanalTech, a Kabum e o Magalu poderão oferecer uma experiência de compra, conteúdo e entretenimento completa para os amantes de tecnologia. Depois da conclusão da Incorporação de Ações, o Magalu e Kabum poderão aproveitar uma série de oportunidades: (i) os produtos da Kabum serão oferecidos no SuperApp do Magalu; (ii) os clientes da Kabum poderão contar com

todos os benefícios da multicanalidade, incluindo a entrega mais rápida do Brasil; (iii) diversos produtos do Magalu, como smartphones e TVs, complementarão o sortimento da Kabum; e (iv) produtos financeiros do Magalu, como cartão de crédito e seguros, também serão oferecidos aos clientes da Kabum.

3. CAPITAL SOCIAL DO MAGALU E DA KABUM

3.1. **Capital Social do Magalu.** O capital social do Magalu, totalmente subscrito e integralizado, é de R\$10.052.161.472,00 (dez bilhões, cinquenta e dois milhões, cento e sessenta e um mil e quatrocentos e setenta e dois reais), totalmente subscrito e integralizado, dividido em 6.673.926.848 (seis bilhões, seiscentos e setenta e três milhões, novecentas e vinte e seis mil, oitocentas e quarenta e oito) ações ordinárias, todas nominativas, escriturais e sem valor nominal.

3.2. **Capital Social da Kabum.** O capital social da Kabum, totalmente subscrito e integralizado, é de R\$2.000.000,00 (dois milhões de Reais), dividido em 1.976.774 (um milhão, novecentas e setenta e seis mil, setecentas e setenta e quatro) ações ordinárias, todas nominativas e sem valor nominal.

4. AVALIAÇÃO DAS AÇÕES A SEREM INCORPORADAS E AUMENTO DE CAPITAL

4.1. **Incorporação de Ações.** Em vista da Incorporação de Ações, pelo Magalu, das ações da Kabum remanescentes após o pagamento da Parcela à Vista pelo Magalu nos termos do Considerando (iv) acima, tais ações passarão a integrar o patrimônio do Magalu, nos termos do item 4.3 deste Protocolo. A Kabum será convertida em subsidiária integral do Magalu, atribuindo-se diretamente aos Acionistas da Kabum ações e Bônus de Subscrição que a eles couberem, de acordo com a relação de substituição estabelecida no item 5.2 deste Protocolo.

4.2. **Data-Base e Avaliação da Kabum.** As ações de emissão da Kabum a serem incorporadas pelo Magalu foram avaliadas em conformidade com o disposto no artigo 252, § 1º, combinado com o artigo 8º, ambos da Lei das Sociedades por Ações, conforme laudo de avaliação constante do Anexo I ao presente Protocolo ("Laudo de Avaliação") para fins de determinação do aumento de capital do Magalu com base no critério do valor justo de mercado de tais ações de emissão da Kabum, apurado por meio do método do fluxo de caixa descontado, na data de 30 de abril de 2021 ("Data-Base"). O Laudo de Avaliação das ações de emissão da Kabum foi preparado pela empresa especializada Ernst & Young Auditores Independentes S/S (CNPJ/ME nº 61.366.936/0011-05) ("Avaliadora"), ad referendum dos acionistas das Companhias.

4.2.1. **Registro contábil.** Para fins de registro contábil da Incorporação de Ações, e nos termos da Lei 11.638/07 e do disposto no Pronunciamento Técnico CPC nº 15 (R1), emitido

pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis, aplicável à operação, o valor da contraprestação transferida pelo Magalu em contrapartida às ações de emissão da Kabum, consistente em suas próprias ações e nos bônus de subscrição, será equivalente ao valor justo das ações e dos Bônus de Subscrição emitidos. Eventual diferença positiva ou negativa entre o valor justo das ações e dos Bônus de Subscrição emitidos e o valor do aumento de capital, conforme indicado no item 4.3, será registrado no patrimônio líquido do Magalu.

4.2.2. **Variações patrimoniais.** As variações patrimoniais ocorridas na Kabum entre a Data-Base e a efetivação da Incorporação de Ações serão integralmente suportadas pela Kabum e refletidas no Magalu em decorrência da aplicação da contabilização de combinação de negócios, à luz do Pronunciamento Técnico CPC nº 15 (R1).

4.2.3. **Conflito.** A Avaliadora declarou não ter interesse, direto ou indireto, nas Companhias ou, ainda, no tocante à própria Incorporação de Ações, que pudesse impedir ou afetar a preparação do Laudo de Avaliação a ela solicitado, para fins da Incorporação de Ações.

4.2.4. **Avaliação para fins do artigo 264 da Lei das Sociedades por Ações.** Fica consignada a inaplicabilidade do artigo 264 da Lei das Sociedades por Ações, uma vez que a relação de troca, constante deste Protocolo, foi negociada entre partes absolutamente independentes no âmbito do Contrato de Compra e Venda.

4.3. **Aumento de Capital do Magalu em razão da Incorporação de Ações.** A totalidade das ações de emissão da Kabum foi avaliada pela Avaliadora em R\$3.500.000.000,00 (três bilhões, quinhentos milhões de Reais). Para fins da determinação do montante a ser incorporado ao patrimônio do Magalu e, conseqüentemente, do aumento de capital do Magalu em decorrência da Incorporação de Ações, será desconsiderada a participação que passará a ser detida pelo Magalu no capital social da Kabum após o pagamento da Parcela à Vista, imediatamente antes da Incorporação de Ações. Desta forma, caso a Incorporação de Ações seja aprovada pelos acionistas das Companhias, o capital social será aumentado em R\$2.500.001.011,75 (dois bilhões, quinhentos milhões, um mil e onze reais e setenta e cinco centavos), passando a ser R\$12.552.162.483,75 (doze bilhões, quinhentos e cinquenta e dois milhões, cento e sessenta e dois mil, quatrocentos e oitenta e três reais e setenta e cinco centavos), alterando-se, portanto, o caput do artigo 5º do Estatuto Social do Magalu.

5. VALORES MOBILIÁRIOS A SEREM ATRIBUÍDOS AOS ACIONISTAS DA KABUM, RELAÇÃO DE SUBSTITUIÇÃO E DIREITOS POLÍTICOS E PATRIMONIAIS DAS AÇÕES

5.1. **Critério de Determinação da Relação de Substituição e Avaliação.** A relação de substituição das ações de emissão da Kabum a serem incorporadas pelo Magalu foi

determinada pelas Companhias, enquanto partes independentes, durante o processo de negociação da aquisição da Kabum, nos termos do Contrato de Compra e Venda.

5.2. Relação de Substituição. Em razão do quanto determinado pelas partes no Contrato de Compra e Venda, conforme descrito na Cláusula 5.1 acima, em substituição às 1.411.982 (um milhão, quatrocentas e onze mil, novecentas e oitenta e duas) ações de emissão da Kabum a serem incorporadas pelo Magalu (desconsideradas as 564.792 (quinhentas e sessenta e quatro mil, setecentas e noventa e duas) ações de emissão da Kabum pagas por meio da Parcela à Vista), cada Acionista da Kabum receberá (i) 53 (cinquenta e três) novas ações de emissão do Magalu para cada ação da Kabum (sendo certo que frações de ações foram desconsideradas do número total de novas ações do Magalu emitidas no contexto da Incorporação de Ações); e (ii) um Bônus de Subscrição, cujas condições são descritas na Cláusula 5.5 abaixo.

5.2.1. A relação de substituição foi livremente negociada, acordada e pactuada entre partes independentes no âmbito do Contrato de Compra e Venda, e reflete as respectivas análises de ambas as Partes e a natureza de suas atividades inseridas em um conjunto de premissas econômicas, operacionais e financeiras.

5.3. Ações do Magalu. Com base no critério de determinação da relação de substituição acima referido, caso aprovada a Incorporação de Ações, o Magalu emitirá 75.000.000 (setenta e cinco milhões) de novas ações ordinárias, nominativas, escriturais e sem valor nominal, de forma que o capital social do Magalu após a Incorporação de Ações passará a ser representado por 6.748.926.848 (seis bilhões, setecentos e quarenta e oito milhões, novecentos e vinte e seis mil, oitocentos e quarenta e oito) ações ordinárias, nominativas, escriturais e sem valor nominal.

5.4. Direitos Políticos e Econômicos das Ações. As novas ações a serem emitidas pelo Magalu no âmbito da Incorporação de Ações ou em decorrência do exercício dos Bônus de Subscrição terão os mesmos direitos atribuídos às ações de emissão do Magalu então em circulação, negociadas na B3 sob o código "MGLU3", e os Acionistas da Kabum participarão integralmente de todos os benefícios, inclusive dividendos e remunerações de capital que vierem a ser declarados pelo Magalu após a data da efetiva emissão das novas ações, exceto se de outra forma previsto em instrumentos celebrados entre os Acionistas da Kabum e o Magalu.

5.5. Bônus de Subscrição. Cada um dos dois Bônus de Subscrição dará direito à subscrição, em 31 de janeiro de 2024, de até 25.000.000 (vinte e cinco milhões) de ações ordinárias, nominativas, escriturais e sem valor nominal, de emissão do Magalu caso sejam atingidas metas de performance acordadas entre as Partes até 31 de dezembro de 2023, nos termos do Contrato de Compra e Venda. O preço de exercício de cada Bônus de Subscrição será de

R\$ 10,00 (dez reais). Os Bônus de Subscrição não poderão ser negociados ou transferidos pelos Acionistas da Kabum ou de qualquer forma estar sujeitos a ônus ou à promessa de negociação, transferência ou ônus.

- 5.5.1. Na hipótese de bonificação, desdobramento ou grupamento das ações ordinárias de emissão do Magalu após a data do Protocolo, a quantidade de novas ações a serem emitidas pelo Magalu no âmbito da Incorporação de Ações ou em decorrência do exercício dos Bônus de Subscrição será acrescida ou reduzida proporcionalmente a tal bonificação, desdobramento ou grupamento, conforme o caso.

6. DEMAIS CONDIÇÕES APLICÁVEIS

- 6.1. **Atos Societários.** Sem prejuízo do disposto na Cláusula 6.2 abaixo, a consumação da Incorporação de Ações dependerá da realização dos seguintes atos:

- 6.1.1. Reunião do Conselho de Administração do Magalu para apreciar a proposta, a ser submetida aos acionistas do Magalu, consistindo na deliberação sobre: **(i)** o Protocolo; **(ii)** a ratificação da contratação da Avaliadora; **(iii)** o Laudo de Avaliação; **(iv)** a Incorporação de Ações, cuja eficácia ficará condicionada à satisfação (ou renúncia, conforme o caso) das Condições Precedentes, de acordo com o artigo 125 do Código Civil, nos termos e condições deste Protocolo; e **(v)** a autorização para que os administradores do Magalu pratiquem os atos necessários para a consumação da Incorporação de Ações, incluindo a subscrição das novas ações a serem emitidas pelo Magalu e a emissão dos Bônus de Subscrição, em decorrência da Incorporação de Ações;
- 6.1.2. Reunião do Conselho Fiscal do Magalu para opinar sobre a Incorporação de Ações;
- 6.1.3. Assembleia Geral do Magalu para deliberar sobre: **(i)** o Protocolo; **(ii)** a ratificação da contratação da Avaliadora; **(iii)** o Laudo de Avaliação; **(iv)** a Incorporação de Ações, cuja eficácia ficará condicionada à satisfação (ou renúncia, conforme o caso) das Condições Precedentes, de acordo com o artigo 125 do Código Civil, nos termos e condições deste Protocolo; e **(v)** a autorização para que os administradores do Magalu pratiquem os atos necessários para a consumação da Incorporação de Ações, incluindo a subscrição das novas ações a serem emitidas pelo Magalu e a emissão dos Bônus de Subscrição, em decorrência da Incorporação de Ações; e
- 6.1.4. Assembleia Geral da Kabum para deliberar sobre: **(i)** o Protocolo; **(ii)** a ratificação da contratação da Avaliadora; **(iii)** o Laudo de Avaliação; **(iv)** a Incorporação de Ações, cuja eficácia ficará condicionada à satisfação (ou renúncia, conforme o caso) das Condições Precedentes, de acordo com o artigo 125 do Código Civil, nos termos e condições deste

Protocolo; e **(v)** a autorização para que os administradores da Kabum pratiquem os atos necessários para a consumação da Incorporação de Ações.

6.2. Condições Precedentes. Observado o disposto no Contrato de Compra e Venda, a consumação da Incorporação de Ações ficará condicionada, ainda, à satisfação (ou renúncia, conforme o caso) das Condições Precedentes a seguir, nos termos do artigo 125 do Código Civil (em conjunto, "Condições Precedentes"):

6.2.1. Obtenção da aprovação final da Aquisição pelo CADE ("Aprovação do CADE"), observado que tal aprovação final será considerada obtida na primeira das seguintes hipóteses: (i) o decurso do prazo de 15 (quinze) dias contados do dia da publicação da aprovação pela Superintendência Geral do CADE na imprensa oficial, conforme estabelecido pela Lei de Concorrência, sem que tenha sido interposto recurso de terceiro ou ocorrido avocação pelo tribunal do CADE ou, caso aplicável, ou (ii) a publicação da decisão final da aprovação da Operação pelo tribunal do CADE; e

6.2.2. Satisfação (ou renúncia, conforme o caso) das demais Condições Precedentes previstas no Capítulo 6 do Contrato de Compra e Venda.

6.3. Consumação da Incorporação de Ações. Após a aprovação da Incorporação de Ações nas Assembleias Gerais Extraordinárias das Companhias mencionadas na Cláusula 6.1 acima, a satisfação (ou renúncia, conforme o caso) das Condições Precedentes e o término do prazo de 30 (trinta) dias para o exercício do direito de retirada de que trata a Cláusula 6.4, a consumação da Incorporação de Ações deverá ocorrer **(a)** no último dia útil do mês de verificação ou renúncia (conforme o caso) de todas as Condições Precedentes, caso tal verificação ou renúncia ocorram até o dia 15 (quinze) do mês em questão; ou **(b)** último dia útil do mês imediatamente subsequente ao mês em que for verificada a satisfação ou renúncia (conforme o caso) de todas as Condições Precedentes, caso tal verificação ocorra após o dia 15 (quinze) do mês em questão; ou **(c)** em outra data que venha a ser acordada de mútuo e comum acordo entre as Partes ("Data de Fechamento"), sendo certo que:

- (i) os membros do Conselho de Administração do Magalu reunir-se-ão, previamente à Data de Fechamento, para fins de **(a)** confirmar a satisfação (ou renúncia, conforme o caso) das Condições Precedentes; e **(b)** consignar a Data de Fechamento da Incorporação de Ações, de acordo com os termos e condições previstos neste Protocolo; dentre outras matérias que, por sua pertinência e conexão com a Incorporação de Ações, devam ser deliberadas pelo referido Conselho de Administração; e
- (ii) o Magalu divulgará um Fato Relevante, na Data do Fechamento, a respeito da consumação da Incorporação de Ações, informando a conclusão da Operação.

6.4. Direito de Recesso. Conforme disposto nos artigos 252, §1º e 137, §1º da Lei das Sociedades por Ações, será facultado o direito de recesso aos acionistas do Magalu que não votarem favoravelmente à Incorporação de Ações, que se abstiverem de votar ou que não comparecerem à Assembleia Geral Extraordinária pertinente, e que manifestarem expressamente sua intenção de exercer o direito de recesso, no prazo de 30 (trinta) dias contados da data de publicação da ata de Assembleia Geral Extraordinária que aprovar a Incorporação de Ações. O direito de recesso, com o consequente pagamento do reembolso, somente será assegurado com relação às ações de emissão do Magalu de que o acionista era, comprovadamente, titular desde o encerramento do pregão do dia 15 de julho de 2021 e mantidas pelo acionista, ininterruptamente, até a data do efetivo exercício do direito de recesso. Maiores informações acerca do direito de recesso, incluindo o período para o exercício do referido direito e a forma e demais condições de habilitação, serão informadas ao público por meio de “Aviso aos Acionistas” a ser oportunamente divulgado.

6.4.1. Valor do Reembolso. O valor do reembolso por ação a ser pago em virtude do exercício do direito de recesso foi apurado com base no patrimônio líquido do Magalu, constante das demonstrações financeiras relativas ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2020, correspondente a R\$1,12 (um real e vinte e doze centavos) por ação. Consequentemente, o valor de reembolso a ser pago aos acionistas dissidentes das deliberações da assembleia a ser convocada para tratar dos assuntos objeto deste Protocolo, correspondente ao valor patrimonial por ação na data base de 31 de dezembro de 2020 ajustado é de R\$1,12 (um real e vinte e doze centavos) por ação, sem prejuízo do levantamento de balanço especial, nos termos da legislação aplicável.

6.4.2. Pagamento do Reembolso. O pagamento do valor de reembolso das ações de emissão do Magalu dependerá da consumação da Incorporação de Ações, conforme artigo 230 da Lei das Sociedades por Ações.

6.5. Ausência de Sucessão. Com a efetivação da Incorporação de Ações, o Magalu não absorverá os bens, direitos, obrigações e responsabilidades da Kabum, que manterá íntegra sua personalidade jurídica, não havendo sucessão.

6.6. Hipóteses de Rescisão. Este Protocolo é firmado em caráter irrevogável e irretratável e somente poderá ser rescindido, antes da implementação da Incorporação de Ações, nas hipóteses previstas na Cláusula 14.2 do Contrato de Compra e Venda. Em caso de rescisão deste Protocolo **(a)** suas cláusulas se tornarão imediatamente sem efeito, exceto pelas cláusulas 6.6 (Hipóteses de Rescisão), 7 (Lei Aplicável e Resolução de Conflitos) e 8 (Disposições Gerais), que permanecerão válidas após a rescisão; e **(b)** não haverá qualquer responsabilidade ou obrigação de pagamento adicional àquelas previstas no Contrato de Compra e Venda para nenhuma das Partes, se for o caso, ressalvado, contudo, que nada

neste Protocolo afastará a responsabilidade das Partes por qualquer violação deste Protocolo antes de sua rescisão.

7. LEI APLICÁVEL E RESOLUÇÃO DE CONFLITOS

7.1. Lei Aplicável. Este Protocolo será regido e interpretado de acordo com as Leis da República Federativa do Brasil.

7.2. Resolução de Conflitos. Sem prejuízo de todas as medidas executivas previstas neste Protocolo, os signatários do presente desde já concordam que todo e qualquer litígio ou controvérsia originário ou decorrente do presente Protocolo, inclusive aqueles relativos à sua existência, validade, eficácia, cumprimento, interpretação ou rescisão e suas consequências ("Disputa"), será definitivamente decidido por arbitragem, nos termos da Lei nº 9.307/96 (conforme alterada), e de acordo com as disposições a seguir.

7.2.1. Qualquer Disputa deverá ser submetida a arbitragem perante o Centro de Arbitragem e Mediação da Câmara de Comércio Brasil-Canadá ("Câmara"), de acordo com o Regulamento de Arbitragem em vigor à época da apresentação do requerimento ("Regulamento"), exceto no que este for modificado pelas disposições a seguir ou vier a ser alterado de comum acordo entre os signatários deste protocolo.

7.2.2. A arbitragem deverá ser conduzida no idioma português. A arbitragem terá sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, onde a sentença arbitral deverá ser proferida. Os árbitros não terão poderes para decidir qualquer Disputa com base em regras de equidade.

7.2.3. O tribunal arbitral será composto por 3 (três) árbitros ("Tribunal Arbitral"), sendo um indicado pelo requerente, ou requerentes conjuntamente; e outro, pelo requerido, ou requeridos conjuntamente. No prazo fixado pela Câmara, os dois árbitros indicados pelas partes deverão indicar o terceiro árbitro, que presidirá o Tribunal Arbitral. Caso qualquer das partes ou os árbitros indicados por elas deixem de proceder à indicação que lhes cabe, esta será realizada pela Câmara de acordo com o Regulamento.

7.2.4. As despesas do procedimento arbitral, incluindo as custas administrativas da Câmara e honorários dos árbitros e de peritos, quando aplicáveis, serão arcadas por cada parte na forma do Regulamento. A parte vencida na arbitragem reembolsará a parte vencedora por todas as despesas do procedimento arbitral, exceto em relação a honorários advocatícios contratuais, que serão arcados pelas partes sem direito a ressarcimento.

7.2.5. Sem prejuízo da presente cláusula arbitral, fica eleito como exclusivamente competente o foro da Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, para processar e julgar quaisquer

demandas relativas: (i) à instituição da arbitragem, nos termos do art. 7º da Lei 9.307/96; (ii) à execução de título executivo extrajudicial, observada a prerrogativa de escolha do exequente, nos termos do art. 781 da Lei 13.105/2015; (iii) à concessão de medidas cautelares e de urgência anteriormente à constituição do Tribunal Arbitral, nos termos do art. 22-A da Lei 9.307/96; (iv) ao cumprimento de sentença arbitral, observada a prerrogativa de escolha do exequente, nos termos do art. 516, parágrafo único, da Lei 13.105/2015; (v) à anulação da sentença arbitral, nos termos do art. 32 da Lei 9.307/96; e (vi) a quaisquer outros conflitos que por força da legislação brasileira não puderem ser submetidos à arbitragem. A concessão de qualquer medida de urgência deverá ser imediatamente informada pela parte requerente da medida à Câmara e poderá ser confirmada, modificada ou suspensa pelo Tribunal Arbitral tão logo este seja constituído.

7.2.6. Uma vez devidamente constituído, o Tribunal Arbitral deterá jurisdição e competência exclusiva para a decretação de quaisquer medidas cautelares ou de urgência.

7.2.7. A sentença arbitral será final e resolverá definitivamente a Disputa entre as partes da arbitragem e, tal como quaisquer ordens ou medidas determinadas pelo Tribunal Arbitral, vinculará as partes da arbitragem.

7.2.8. A arbitragem e quaisquer processos a ela relacionados serão confidenciais e os signatários deste Protocolo não deverão revelar a nenhum terceiro nenhuma informação ou documentação apresentada nas referidas demandas que não seja de domínio público, ou provas ou materiais produzidos em razão das demandas, ou qualquer ordem ou laudo proferido nas demandas, exceto, e apenas na medida em que tal revelação: (i) decorra de força de Lei ou regulamentação; (ii) vise a proteger um direito; (iii) seja necessária para a execução judicial da sentença arbitral; ou (iv) seja necessária para a obtenção de aconselhamento legal, regulatório, financeiro, contábil ou similares (hipótese na qual a Parte reveladora deverá obter compromisso de confidencialidade dos respectivos assessores).

7.2.9. A Câmara (se antes da constituição do Tribunal Arbitral) ou o Tribunal Arbitral (se após sua constituição) poderão, mediante requerimento de qualquer das partes de arbitragens simultâneas, consolidar arbitragens simultâneas envolvendo este Protocolo ou outros instrumentos a ele relacionados, desde que: (i) as cláusulas compromissórias em questão sejam compatíveis; (ii) as arbitragens tenham relação com questões fáticas ou jurídicas substancialmente semelhantes; e (iii) a consolidação não traga prejuízo injustificável a nenhuma das partes das arbitragens consolidadas. O primeiro Tribunal Arbitral constituído terá poderes para determinar a consolidação das arbitragens simultâneas e sua decisão será vinculante a todas as partes das arbitragens consolidadas.

8. DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. **Independência das disposições.** A eventual declaração por qualquer tribunal de nulidade ou a ineficácia de qualquer das avenças contidas neste Protocolo não prejudicará a validade e eficácia das demais, que serão integralmente cumpridas, obrigando-se as Partes a emendar seus melhores esforços de modo a ajustar-se validamente para obter os mesmos efeitos da avença que tiver sido anulada ou tiver se tornado ineficaz.

8.2. **Arquivamento.** Aprovada a Incorporação de Ações pelos acionistas do Magalu e da Kabum, competirá à administração de cada uma das Companhias promover o arquivamento e a publicação de todos os atos relativos à Incorporação de Ações e realizar os registros necessários perante as repartições federais, estaduais e municipais competentes. Os custos e despesas decorrentes da implementação da Incorporação de Ações serão de responsabilidade das Companhias, conforme legislação aplicável.

8.3. **Documentos.** O presente Protocolo, o Laudo de Avaliação e demais documentos aqui mencionados serão disponibilizados aos acionistas oportunamente, na sede social do Magalu e nos sites de relações com investidores do Magalu (www.ri.magazineluiza.com.br), da CVM (www.cvm.gov.br) e da B3 (www.b3.com.br).

8.4. **Irrevogabilidade e Irretratabilidade.** O presente Protocolo é irrevogável e irretratável (exceto se aditado ou dispensado conforme aqui previsto), sendo que as obrigações ora assumidas pelas Partes obrigam também seus sucessores a qualquer título.

8.5. **Cessão.** É vedada a cessão de quaisquer dos direitos e obrigações pactuados no presente Protocolo sem o prévio e expresso consentimento, por escrito, das Partes.

8.6. **Assinatura Eletrônica.** As Partes e as testemunhas celebram o presente Protocolo por meio eletrônico, mediante a utilização de certificado digital disponibilizado pela ICP-Brasil, de modo que suas assinaturas por tal meio são vinculantes, eficazes e conferem autenticidade, integridade e validade jurídica a este Protocolo e Justificação, tornando-o título executivo extrajudicial para todos os fins de direito, nos termos do Art. 10, §1º da Medida Provisória nº. 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

9. Conclusão

9.1. Em face dos elementos expostos, que incluem todos os requisitos do artigo 252 da Lei das Sociedades por Ações, as administrações do Magalu e da Kabum entendem que a Incorporação de Ações atende aos interesses das Partes envolvidas e de seus acionistas, motivo pelo qual recomendam a sua aprovação e implementação.

E, por estarem justas e contratadas, as Partes assinam o presente Protocolo para a Incorporação de Ações, na presença das 2 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Franca/Limeira, 26 de julho de 2021.

MAGAZINE LUIZA S.A.

Nome: Eduardo Benjamin Galanternick
Cargo: Vice-Presidente de Negócios

Nome: Maria Isabel Bonfim de Oliveira
Cargo: Diretora Executiva de Administração e Controle

KABUM COMÉRCIO ELETRÔNICO S.A.

Nome: Leandro Camargo Ramos
Cargo: Diretor

Nome: Thiago Camargo Ramos
Cargo: Diretor

Testemunhas:

Nome: Corina Gomes da Silva
RG: 47.730.213-0
CPF/ME: 372.059.718-02

Nome: Lélío Marcos Rodrigues Bertoni
RG: 25.929.181-X
CPF/ME: 290.598.038-92

ANEXO III

INFORMAÇÕES SOBRE A AVALIADORA

(conforme Anexo 21 da Instrução CVM 481)

1. Listar os avaliadores recomendados pela administração

Ernst & Young Auditores Independentes S/S (CNPJ/ME 61.366.936/0011-05).

2. Descrever a capacitação dos avaliadores recomendados

A Avaliadora se destaca de forma independente no cenário mundial de consultoria de valor, entregando expertise em avaliações, considerada uma das principais empresas contábeis especializada em auditoria e consultoria do Brasil.

3. Fornecer cópia das propostas de trabalho e remuneração dos avaliadores recomendados

A remuneração total da Avaliadora foi de R\$130.000,00 (cento e trinta mil reais) para elaboração do Laudo de Avaliação, nos termos dos artigos 226 e 227 da Lei das Sociedades por Ações. A cópia da proposta de trabalho da Avaliadora para a elaboração do Laudo consta do Anexo IV.A.

4. Descrever qualquer relação relevante existente nos últimos 3 (três) anos entre os avaliadores recomendados e partes relacionadas à companhia, tal como definidas pelas regras contábeis que tratam desse assunto

Não houve qualquer relação relevante entre a Avaliadora e o Magalu nos últimos 3 (três) anos.

*_*_*

Anexo III.A

PROPOSTA DA AVALIADORA

PACE ID: 26041028.1.0

Declaração de Trabalho (SOW)

A presente Declaração de Trabalho ("SOW – *Statement of Work*"), datada de 07 de julho de 2021, é celebrada entre a Ernst & Young Assessoria Empresarial Ltda. ("nós" ou "EY BRASIL"), empresa com sede na Av. Presidente Juscelino Kubitschek, 1909, Torre Norte, 10º Andar, inscrita no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob o no. 59.527.788/0001-31, constituída segundo as leis brasileiras e firma membro independente da Ernst & Young Global, uma sociedade limitada do Reino Unido que atua como entidade de coordenação central rede Ernst & Young de firmas (doravante denominadas coletivamente "Firmas EY" ou "Firma EY") e Magazine Luiza S.A. ("V.Sas." ou "Cliente") com sede na Rua do Comércio, 1924, Franca, SP, Brasil, inscrita no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob o no. 47.960.950/0572-39, de acordo com o Contrato com data de 12 de agosto de 2020 (o "Contrato"), entre a EY BRASIL e Magazine Luiza S.A.

Salvo disposição em contrário aqui expressa, a presente SOW incorpora o Contrato, por referência, e deverá ser considerada parte integral do referido Contrato. Os termos e condições adicionais do presente SOW serão aplicáveis somente a Serviços de assessoria em transações especificados no presente SOW e não a Serviços especificados em qualquer outra SOW de acordo com o Contrato. As expressões em letras maiúsculas usadas, porém não definidas na presente SOW terão os significados definidos no Contrato, e as referências feitas no Contrato a "V.Sas." ou "Cliente" deverão ser entendidas como referências a V.Sas.

Escopo dos Serviços

Iremos auxiliar o Cliente conforme definido no escopo dos serviços, apresentado no Anexo A, com relação à avaliação econômico-financeira da Kabum Comércio Eletrônico S.A. (Kabum), com o objetivo de oferecer à Administração e aos acionistas do Magazine Luiza apoio na deliberação sobre a aquisição da Kabum, conforme exigido nos Artigos 8, 226, 227 e 256 da Lei nº 6.404/76 (Lei das Sociedades por Ações) e nas Instruções CVM 565 e 361.

Iremos fornecer Relatório¹ por escrito em português, no formato de apresentação, bullet points, etc.

Limitações de escopo

A EY BRASIL não identificará, considerará ou corrigirá quaisquer erros ou defeitos porventura existentes nos sistemas computadorizados e demais dispositivos ou componentes ("Sistemas") do Cliente, independentemente de serem decorrentes de imprecisão ou ambiguidade na digitação, no armazenamento, na interpretação ou processamento ou na divulgação dos dados. A EY BRASIL não será responsável por qualquer defeito ou problema decorrente do processamento de dados em quaisquer Sistemas ou relacionado a tal processamento.

A EY BRASIL, em decorrência da realização dos Serviços ou de outra forma (i) não atuará como agente de venda de títulos, (ii) não persuadirá compradores ou vendedores em potencial (inclusive o Cliente) a realizarem qualquer transação, e (iii) não atuará como negociadora em uma transação.

As informações contábeis e operacionais serão fornecidas pelo Cliente e/ou seus assessores financeiros, não fazendo parte do escopo do nosso trabalho qualquer procedimento de auditoria/due diligence ou verificação de dados históricos fornecidos, que serão considerados confiáveis, bem como não faz parte do nosso escopo nenhum trabalho relacionado à consultoria tributária.

Os serviços previstos nesta SOW não contemplam a avaliação econômica de ativos não operacionais. Caso identifiquemos valores materiais relativos a tais bens, V.Sa. (1) firmará declaração de trabalho com a EY BRASIL que tenha por objeto uma avaliação em separado desses itens (sujeita à nossa anuência quanto ao

¹ Nos Termos e Condições Gerais, "Relatório" é definido como incluindo todas as informações, assessorias, recomendações ou outros conteúdos de quaisquer relatórios, apresentações ou outros comunicados fornecidos por nós ao Cliente.

escopo e honorários) ou (2) declarará a EY BRASIL o valor dos referidos ativos, valor este que tomaremos como base, sem análises adicionais, para uso na prestação dos serviços nos termos desta SOW.

Caso existam outras empresas controladas pela Empresa e não conhecidas no momento da emissão desta proposta, estas serão avaliadas pela metodologia da Equivalência Patrimonial (de acordo com os investimentos registrados nas demonstrações financeiras da Empresa na data-base da avaliação). Caso as partes entendam como necessária a avaliação desta possível controlada pela metodologia do Fluxo de Caixa Descontado, esta poderá ser realizada mediante uma proposta em separado.

Os serviços ora previstos não contemplam nenhuma avaliação de propriedades de acordo com a NBR 14.653.

A EY BRASIL não será responsável pela elaboração de documentos ou geração de dados eletrônicos ou de outra natureza que deem suporte a transações, pela proteção dos ativos ou ainda pela administração de recursos do Cliente. Além disso, não caberá à EY BRASIL a realização de atividades de gestão, como a aprovação, execução ou conclusão de uma transação, ajuizar ação em nome do Cliente ou ainda receber autorização para fazê-lo.

Ademais, todas as informações contratuais, documentos e instrumentos a serem analisados pela nossa equipe no curso dos nossos serviços, como também os respectivos resultados, serão utilizados exclusivamente para os objetivos desta proposta. Os nossos profissionais comprometem-se a manter em absoluto sigilo todas as informações que não sejam de domínio público, e a utilizá-las somente durante a prestação dos serviços e para os fins aqui estabelecidos.

Obrigações específicas do Cliente

O Cliente não fará, e não permitirá que terceiros façam, menções ou referências aos Relatórios ou a qualquer parte, sumário ou resumo deles ou à EY BRASIL ou a qualquer outra Firma EY, em qualquer documento entregue ou distribuído em decorrência de (i) compra ou venda de títulos a que sejam aplicáveis às leis de títulos dos Estados Unidos em âmbito federal ou estadual ("Leis de Títulos"), ou (ii) obrigações de divulgação periódica nos termos das Leis de Títulos. Não será objeto de litígio por parte do Cliente o fato de quaisquer dispositivos das Leis de Títulos poderem invalidar qualquer dispositivo do presente Contrato.

A EY BRASIL também pede que o Cliente atente às reservas descritas no parágrafo 5 dos Termos e Condições Gerais do Contrato, bem como às responsabilidades gerenciais do Cliente nos termos do parágrafo 6, suas responsabilidades nos termos dos parágrafos 11 e 12 e sua declaração, nesta data, constante no parágrafo 26 deste instrumento. O Cliente obteve aprovação prévia do Comitê de Auditoria para a realização dos Serviços, conforme aplicável.

O fornecimento de Informações do Cliente para a EY BRASIL não constituirá violação de quaisquer direitos autorais ou de terceiros. Entendemos que V.Sas. terão obtido todas as autorizações legais e necessárias com relação ao fornecimento de informações e documentação de terceiros não disponíveis publicamente.

Constituem responsabilidade do Cliente o fornecimento das projeções financeiras, definição dos critérios e premissas em que estão baseadas e o grau de detalhamento das informações que possam afetar o desempenho dos nossos serviços.

Apresentaremos detalhes sobre as informações necessárias à prestação dos serviços e faremos reuniões com os executivos indicados por V.Sa. para discutir essas informações mais detalhadamente, visando encontrar a forma mais eficiente de obtê-las e analisá-las. O Cliente será ainda responsável por assegurar que a EY BRASIL receberá cooperação plena e tempestiva dos referidos executivos para a obtenção das informações solicitadas.

Termos e condições adicionais específicos

A EY BRASIL não fornecerá relatório ou opinião de atestado (*assurance*) nos termos deste Contrato, e os Serviços não constituirão auditoria, revisão ou exame de demonstrações financeiras ou de demonstrações financeiras prospectivas de qualquer entidade, de acordo com as normas de auditoria geralmente aceitas ou

PACE ID: 26041028.1.0

outras normas profissionais aplicáveis. Nenhum dos Serviços ou Relatórios constituirá opinião ou aconselhamento legal.

Não assumiremos qualquer responsabilidade ou faremos quaisquer declarações com relação à suficiência, natureza, extensão e época dos procedimentos a serem conduzidos por nós.

Para fins da presente SOW, as Informações do Cliente devem incluir todas as informações e dados relacionados à Análise que venham a ser solicitados pela EY BRASIL.

A EY BRASIL, não obstante qualquer disposição em contrário no Contrato ou na presente SOW, não assumirá nenhuma responsabilidade por quaisquer produtos, programas ou serviços de terceiros, seu desempenho ou conformidade com as especificações do Cliente ou de qualquer outra forma.

Quaisquer comentários ou recomendações da EY BRASIL envolvendo capacidades funcionais ou técnicas de quaisquer produtos em uso ou que estão sendo considerados pelo Cliente serão baseados exclusivamente em informações prestadas pelos fornecedores direta ou indiretamente ao Cliente. A EY BRASIL não é responsável pela integridade, precisão ou confirmação dessas informações.

Nas hipóteses em que se faça necessária, pelos termos do Contrato, a nossa aprovação por escrito da divulgação por V.Sas. de quaisquer dos nossos Relatórios (excetuando-se Assessoria Tributária) a terceiros, exigiremos que o referido terceiro firme compromisso de não divulgação e não utilização para fins próprios, em forma e substância aceitáveis à EY BRASIL.

Caso recebamos solicitação de terceiro por quaisquer informações referentes aos nossos serviços de avaliação, encaminharemos a respectiva notificação a V.Sas. e não divulgaremos nenhuma informação até que V.Sas. tenham assinado a devida autorização por escrito e que o aludido terceiro tenha firmado compromisso de não divulgação e não utilização para fins próprios, em forma e substância aceitáveis à EY BRASIL. Nossos Relatórios não devem ser distribuídos aos vendedores ou à administração da Empresa.

A EY BRASIL e outras Firms EY estão autorizadas a prestar serviços profissionais a outros clientes em seu setor, inclusive com relação à Empresa. V.Sas. concordam que qualquer Firma EY poderá prestar os serviços nos termos desta SOW, bem como os serviços à outras partes, desde que (a) nenhum membro da equipe da EY BRASIL que esteja prestando os serviços nos termos desta SOW (a "Equipe da EY BRASIL") faça parte de qualquer equipe que atenda a outros clientes com relação a uma transação que envolva a Empresa; e (b) a Equipe da EY BRASIL não divulgue a nenhuma outra equipe quaisquer informações confidenciais relacionadas a V.Sas. (ressalvadas as exigências estabelecidas pela legislação, regulamentação ou obrigação profissional), em quaisquer das hipóteses acima, sem a autorização prévia, por escrito, de V.Sas.

Após o término dos Serviços descritos nesta SOW, a EY BRASIL poderá divulgar a clientes atuais ou em potencial, ou de outra forma em nossos materiais de marketing, que prestamos os Serviços ao Cliente e poderá também utilizar o nome do Cliente exclusivamente para esse fim, de acordo com as obrigações profissionais pertinentes. Além disso, a EY BRASIL poderá utilizar o nome, marca registrada, marca de serviços e logotipo do Cliente conforme for razoavelmente necessário para a prestação dos Serviços e em correspondências, incluindo propostas, da EY BRASIL para o Cliente.

O Cliente não deverá, durante a prestação dos Serviços aqui descritos e por um período de 12 meses após seu término, propor vagas para emprego ou contratar quaisquer funcionários da EY BRASIL envolvidos na prestação dos Serviços, ficando estabelecido que o Cliente poderá anunciar, de forma geral, cargos a serem preenchidos e contratar funcionários da EY BRASIL que tenham respondido a esses anúncios ou que tomem a iniciativa por conta própria, sem incentivo direto ou indireto por parte do Cliente

MR

RBR

ABF

Cronograma dos trabalhos

Salvo de outra forma acordado e observados os Termos e Condições Gerais do Contrato, estimamos realizar os serviços ora previstos no período de 10 dias a contar do prazo de recebimento de todas informações.

Contatos

O Cliente identifica Sr. Eduardo Maia como o seu contato para a EY BRASIL, com quem deveremos nos comunicar acerca dos Serviços aqui previstos. O contato do Cliente na EY BRASIL no tocante a esses serviços será Alex Reiller.

Honorários

Os Termos e Condições Gerais do Contrato abordam, em linhas gerais, os nossos honorários e respectivas despesas.

Com base no escopo dos Serviços descritos na presente SOW, em nossos profissionais que farão parte de nossa equipe de trabalho e nas horas estimadas a serem incorridas por eles, estimamos os nossos honorários em R\$ 130.000,00 (Cento e trinta mil reais).

Os honorários acima foram estimados considerando nosso conhecimento restrito da Empresa, a experiência de trabalhos anteriores semelhantes e assumindo a necessária colaboração por parte da administração e funcionários da Empresa para obter as informações necessárias para a execução das tarefas de acordo com os cronogramas acordados para tal finalidade.

Para fins de estimativa de nossos honorários, consideramos que nossos procedimentos serão conduzidos durante o período aproximado de 10 dias.

As despesas incorridas por nossos profissionais tais como com transporte aéreo e terrestre, hospedagem, pedágio, estacionamento e refeições, serão faturadas separadamente à medida que forem incorridas durante o progresso dos trabalhos e incluirão, quando necessário, os tributos cabíveis. A EY BRASIL envidará todos os esforços para que tais despesas sejam mantidas em parâmetros razoáveis e dentro de valores necessários para a consecução dos serviços descritos neste contrato. Essas despesas serão cobradas mensalmente sempre que seu saldo devedor for superior a R\$1.000,00. Caso contrário, a respectiva cobrança será realizada junto com a fatura final pela prestação de nossos serviços.

Na hipótese de atraso no pagamento dos honorários ou das despesas faturadas, serão cobrados juros de mora de 3% ao mês, calculados *pro rata* dia.

Emitiremos uma nota fiscal correspondente a 50% do valor dos honorários estimados acima no início dos trabalhos, cuja fatura deverá ser paga dentro 20 dias a contar da data de sua emissão, e outra nota fiscal com os honorários em aberto será enviada por ocasião da entrega da minuta do relatório.

Nossos honorários profissionais são apresentados líquidos de quaisquer impostos. Dessa forma, os impostos cobrados nos termos da legislação fiscal em vigor sobre a prestação dos serviços descritos neste documento serão adicionados por ocasião do faturamento. Para serviços prestados no país a clientes residentes no Brasil, o total de impostos devidos será de 14,25% do valor bruto dos honorários, referente a 5% a título de ISS, 7.6% a título de COFINS e 1.65% a título de PIS. Para serviços prestados no país a clientes não residentes no Brasil, os impostos totalizam 5% do valor bruto dos honorários, correspondente a 5% a título de ISS. Vale ressaltar que no caso da não ocorrência do *signing* da transação, iremos realizar o faturamento de acordo com as horas utilizadas até o devido momento e aprovadas com a Administração.

PACE ID: 26041028.1.0

A obrigação do pagamento por parte do Cliente dos honorários e despesas da EY BRASIL não está contingente aos resultados dos Serviços ou à consumação da transação proposta.

E assim, por estarem justos e acordes, firmam a presente SOW na data acima referida.

Ernst & Young Assessoria Empresarial Ltda.

Andrea de Brito Fuga

Andrea de Brito Fuga

Sócia

De acordo:

Nome do representante: Roberto Bellissimo Rodrigues Marcel Rodrigues

Assinatura: *Roberto Bellissimo Rodrigues* *Marcel Rodrigues*
Diretor Executivo Financeiro 138.824.338-50

Testemunha

Eduardo Maia

Eduardo Maia

Gerente de Contabilidade Societária

Testemunha

Alex Reiller

Alex Reiller

Gerente Sênior - Corporate Finance

Anexo A – Proposta Comercial

Cotação indicativa para prestação de serviços

Magazine Luiza S.A.

Strategy and Transactions

25 de junho de 2021



Building a better
working world



Ernst & Young Assessoria Empresarial Ltda.
São Paulo Corporate Towers
Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, 1909
Torre Norte - 10º andar
CEP: 04543-011, São Paulo , SP

Magazine Luiza S.A.
Rua do Comércio, 1924, Centro
Franca, SP, Brasil, CEP 14400-660

25 de junho de 2021

Atenção: Sr. Eduardo Mais

Prezados Senhores,

Temos a satisfação de apresentar nossa cotação para prestação de serviços profissionais para a Magazine Luiza S.A. ("Magalu" ou "Cliente") de avaliação da totalidade do capital da Kabum Comércio Eletrônico S.A. ("Kabum" ou "Empresa").

Conforme nos foi informado pela administração do Magalu ("administração"), o Magalu está em negociação para a aquisição da totalidade do capital da Kabum, transação que possivelmente será efetivada através da incorporação da Kabum pelo Magalu. Neste contexto, a Administração solicitou à Ernst & Young Assessoria Empresarial Ltda. ("EY") proposta para a avaliação econômico-financeira da Kabum, com o objetivo de oferecer à Administração e aos acionistas do Magalu apoio na deliberação sobre a aquisição da Kabum, conforme exigido nos Artigos 8, 226, 227 e 256 da Lei nº 6.404 / 76 ("Lei das Sociedades por Ações") e na Instruções CVM 565 e 361.

Os trabalhos aqui descritos não deverão ser considerados como uma *fairness opinion*, como uma recomendação para que se efetue qualquer transação, nem como uma recomendação sobre as condições nas quais uma eventual transação deva ocorrer. Entendemos que a decisão final sobre a ocorrência e condições de uma eventual transação é de responsabilidade exclusiva da Administração e dos acionistas do Magalu e da Kabum. Ressaltamos que nossos trabalhos não deverão ser utilizados para qualquer outra finalidade, que não a aqui descrita.

Este documento não é um acordo ou um contrato, mas sim uma descrição dos termos e condições para o desenvolvimento dos serviços propostos pela EY. Uma vez que o escopo do trabalho, taxas, e diretrizes comerciais tenham sido aprovadas, o contrato lhes será enviado.

Agradecemos a oportunidade de assessorá-los e nos colocamos à disposição para qualquer esclarecimento necessário.

Atenciosamente,

Andrea de Brito Fuga
Sócia - Strategy and Transactions

Os serviços aqui mencionados foram enviados para o processo de aprovação interna da EY Brasil, de acordo com a nossa política de risco e independência. Nossa contratação final é condicionada a esta aprovação.

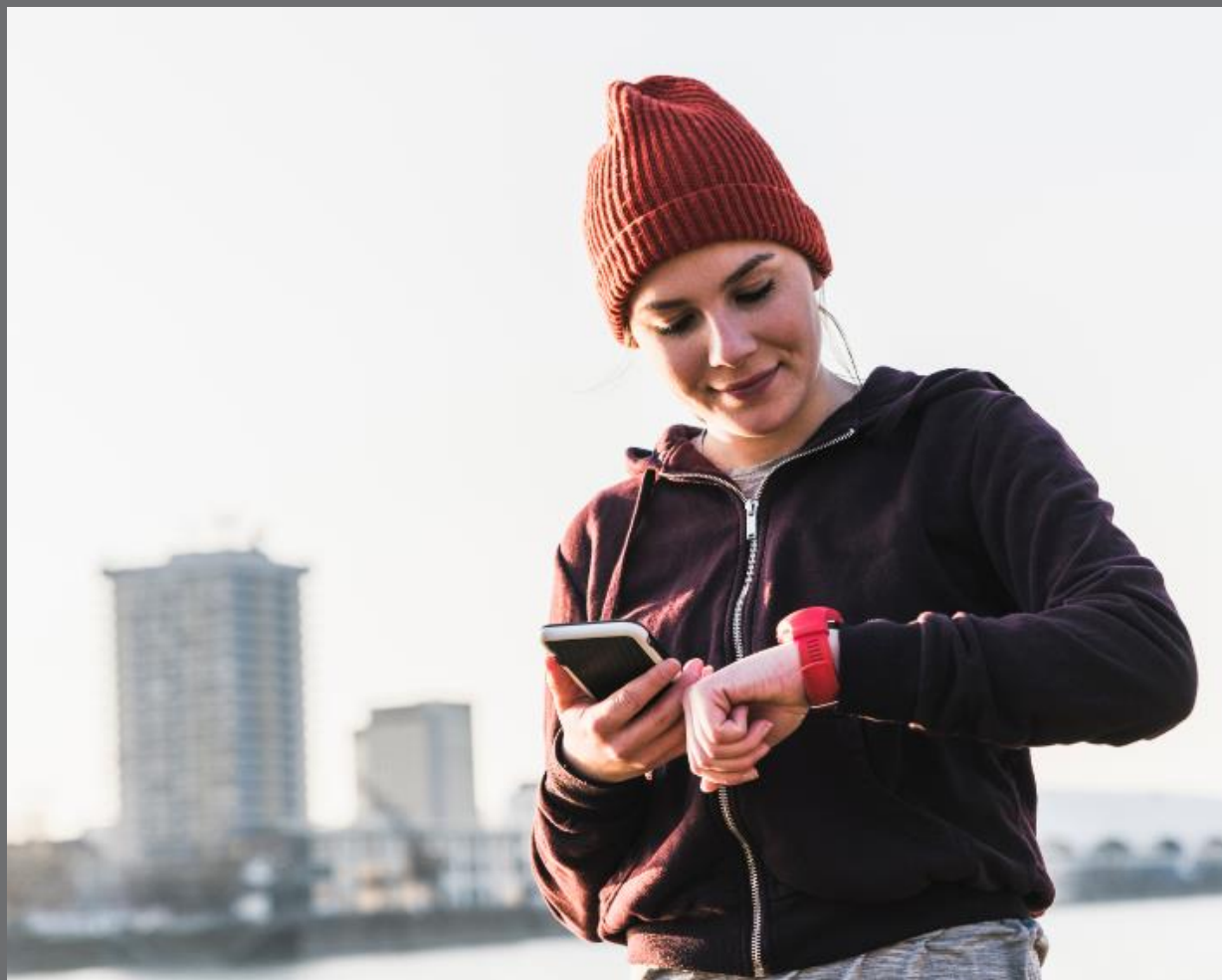
MR

RBR

ABF

Índice

Contexto	09
Escopo	10
Limitações	11
Cronograma e Produto Final	12
Honorários	13
Considerações finais	14
Nossa equipe	15



Contexto

A Kabum foi fundado em 2003 e atualmente é uma das maiores empresas de e-commerce no setor de tecnologia na América Latina. A empresa atua no varejo online de produtos de informática e acessórios, cosméticos, perfumaria e higiene pessoal, instrumentos musicais, e peças e acessórios novos para veículos automotores. e produtos relacionados.

Baseada em Limeira, Estado de São Paulo, a Kabum conta com filiais no estado e no estado do Espírito Santo. Através desta estrutura, a Empresa atende a mais de 8 milhões de pessoas, em 5 mil cidades em todo o território nacional.

Durante o ano de 2020, a empresa apresentou crescimento de cerca de 150% em vendas atingindo receita líquida de R\$ 2,4 bilhões.

O Magalu foi criado na década de 50, em Franca, no interior de São Paulo, como uma empresa varejista baseada em lojas físicas. Em 2019 reposicionou-se como uma plataforma digital de varejo, operando um ecossistema digital de vendas. Em 2020, lançou o MagaluPay em seu aplicativo, oferecendo aos clientes facilidades ligadas aos meios de pagamento.

No contexto desta estratégia, o Magalu tem realizado uma série de investimentos e aquisições que fortalecem sua presença no mundo digital, incluindo a aquisição de marketplaces. Como parte desta estratégia, o Magalu vem negociando a aquisição da Kabum.

Conforme nos foi informado, esta transação possivelmente será efetuada através da incorporação da Kabum com respectiva emissão de ações do Magalu em pagamento, e desta forma, a Administração solicitou à EY proposta para a avaliação econômico-financeira da Kabum, com o objetivo de oferecer à Administração e aos acionistas da Magalu apoio no processo de deliberação sobre a aquisição da Kabum.



MR

RBR

ABF

Página 4

Escopo

Avaliação Econômico-Financeira da Kabum

O escopo proposto para o trabalho contempla:

1. Entendimento das operações e modelo de negócio da Empresa;
2. Análise dos demonstrativos financeiros e dados gerenciais históricos;
3. Análise e crítica das projeções, com base em discussões com a Administração e análises de mercado;
4. Desenvolvimento do modelo de fluxo de caixa descontado de acordo com as características operacionais da Empresa;
5. Pesquisa de empresas que atuam no setor, com base em informações públicas disponíveis;
6. Reuniões com a Administração para solucionar dúvidas, apresentar os resultados das análises, projeções e para eventuais ajustes e esclarecimentos; e
7. Preparação do relatório contendo as considerações e premissas adotadas, bem como nossa conclusão de valor.

O escopo de nosso trabalho prevê a realização de uma estimativa de valor justo da Kabum, na data-base de 30 de março de 2021 ("data-base"), baseada na metodologia de Rentabilidade Futura, através do Fluxo de Caixa Descontado (FCD). Adicionalmente, o valor obtido neste estudo será comparado aos intervalos de valor a serem obtidos através das metodologias de Múltiplos de Mercado e Múltiplos de Transações Comparáveis, caso existam informações públicas disponíveis.

Nosso trabalho será baseado nas Demonstrações Financeiras da Kabum (auditadas, de dezembro de 2020, e não auditadas trimestrais de março de 2021), e no plano de negócio futuro e outras informações disponibilizadas pelo Magalu e seus assessores, bem como pesquisas e informações de mercado.

Serão realizadas entrevistas com a Administração, que terão por objetivo o entendimento do modelo de negócios da Empresa e sua performance histórica, incluindo resultados financeiros, perspectivas de crescimento, plano de negócios e principais premissas para

projeções operacionais, incluindo análises de eventuais sinergias esperadas.

Revisaremos as projeções preparadas e discutiremos com a Administração eventuais ajustes de cálculos e premissas, baseado na metodologia do FCD, na situação operacional da Empresa, bem como em condições de mercado na data-base.

Desta forma, algumas premissas adotadas durante a avaliação serão baseadas em eventos futuros, que são parte das expectativas da Administração e dos profissionais da EY no momento do trabalho, os quais poderão não ocorrer e/ou sofrer alterações no futuro.

Limitações

É importante mencionar que os seguintes itens não estão incluídos no escopo de nossos trabalhos:

- ✓ A realização de procedimentos de auditoria, *due-diligence* ou planejamento tributário;
- ✓ A realização de assessoria contábil;
- ✓ A entrega de modelos de projeção ou planilhas que deram suporte às nossas análises;
- ✓ Avaliação de qualquer outra empresa controlada e não conhecida no momento da emissão desta cotação indicativa;
- ✓ Avaliação de qualquer ativo ou passivo da Kabum, separadamente;
- ✓ Verificação da titularidade dos ativos da Kabum e/ou das suas cotas;
- ✓ A determinação da existência e do valor de contingências não contabilizadas nas demonstrações financeiras da Empresa ou não informadas a nós durante a execução dos trabalhos;
- ✓ Conduzir qualquer processo de negociação envolvendo os acionistas ou investidores em uma potencial transação.

Cronograma e Produto Final

Considerando os aspectos mencionados acima, estimamos finalizar os trabalhos propostos, com a apresentação do relatório preliminar num prazo de 10 dias, contados da data que nos forem disponibilizadas a maioria das informações iniciais necessárias para execução das nossas análises.

Caso haja qualquer problema ou dificuldade que afete a qualidade ou o cronograma do trabalho proposto, nós comunicaremos ao Magalu prontamente.

O produto final dos trabalhos será um Laudo de avaliação econômico-financeira, em português, preparado em acordo com a instrução CVM 361 onde aplicável, contendo a descrição das metodologias adotadas, principais premissas de projeção, e nossa indicação de valor para a totalidade do capital da Empresa.

A entrega do relatório final, contendo os resultados dos escopos aqui descritos, declarará a conclusão dos nossos serviços.

MR

RBR

ABF



Honorários

Com base no escopo do trabalho descrito na presente cotação, nos profissionais que serão envolvidos no trabalho e nas horas estimadas, a **EY** estima seus honorários em R\$ 130 mil, a serem faturados na aceitação da proposta.

As condições usuais e operacionais do Magalu para emissão e vencimento de faturas devem ser informadas à EY na aceitação da proposta, para previsão no contrato final.

Os honorários acima indicados **não incluem** os impostos vigentes e serão faturados incluindo-se a previsão de tributação incidente sobre a prestação de serviços ora contratados, observando-se a alíquota de 7,60% a título de COFINS, alíquota de 1,65% a título de PIS e 5,00% a título de ISS, ou seja, os honorários acima são líquidos de impostos.

Caso a Administração entenda haver necessidade de reuniões complementares com a participação da equipe da **EY** ou eventuais atualizações dos trabalhos realizados após a entrega do relatório final a nossa participação tomará por base a estimativa de horas a serem incorridas e previamente acordadas entre as partes, à taxa já ajustada em R\$ 900,00/hora (novecentos reais a hora), participação esta limitada ao prazo de 120 dias a contar da data de entrega dos relatórios finais.

As despesas incorridas pela **EY** durante a execução do trabalho, tais como locomoção, alimentação, hospedagem, tarifas aéreas (viagens), taxas, declarações, certidões, telefonemas, cópias e material variado, não estão incluídas no valor dos honorários e serão mantidas em nível mínimo ao bom andamento dos trabalhos e faturadas em separado diretamente ao Magalu.



Considerações finais

É importante enfatizar que os valores e condições contidos nesta cotação são válidos até 20 dias de sua emissão.

A aceitação do trabalho exposto acima, incluindo as condições e honorários mencionados, será formalizada em um contrato, composto pela assinatura de uma declaração de trabalho que caracterizará a contratação da EY para a prestação dos serviços acordados nesta Cotação Indicativa de Preço.

Até o momento do envio da proposta ou contrato, reservamo-nos o direito de revisar os preços estimados, especialmente em caso de alterações nas condições de contratação e/ou nos objetivos do trabalho informados pelo contratante.

Gostaríamos de agradecer a oportunidade de oferecer nossos profissionais para o Magalu e de nos colocar à disposição para esclarecermos quaisquer dúvidas que possam existir.

nossa equipe



Nossa equipe



Andrea Fuga

Sócia

Valuation & Business Modeling

Tel +55 11 2573 4111

Email andrea.fuga@br.ey.com

- ▶ Líder do grupo de Valuations Modeling & Economics, da área de Strategy and Transactions na EY Brasil, possui ampla experiência em avaliações econômicas e processos de Fusões e Aquisições de empresas.
- ▶ Membro do Comitê Executivo da EY Brasil desde 2019, e Membro do Comitê de Ética e Conformidade no período de 2016 a 2019.
- ▶ Lidera projetos de avaliações econômicas realizadas com objetivo de dar suporte a registros contábeis, processos tributários, reestruturações societárias, ofertas públicas e negociações de empresas.
- ▶ Coordena, como especialista, revisões de avaliações econômicas utilizadas em relatórios financeiros, relacionadas a valor justo de investimentos, ativos biológicos e ativos intangíveis, assim como análises de recuperabilidade de ativos.
- ▶ Elaborou diversos estudos de análise de viabilidade, modelagem financeira e construção de plano de negócios, envolvendo negócios em marcha e greenfields.
- ▶ Participou também de projetos de consultoria relacionados à estruturação de capital e maximização de valor para o acionista, e de processos de disputas judiciais relacionadas a temas de avaliações econômicas ou M&A.
- ▶ Coordenou processos de assessoria em M&A, incluindo a busca por potenciais investidores, preparação de Information Memoranda, contatos iniciais e posterior negociação de preço, termos e contratos da transação.
- ▶ Entre seus clientes destacam-se os setores financeiro, de infraestrutura e agronegócios. Alguns dos principais grupos atendidos foram: Suzano, Natura, Itaú, FI-FGTS, Caixa, Grupo Votorantim, Grupo Odebrecht, Sojitz, Iberdrola, Raízen, SwissRe, Elopár e Cielo.
- ▶ Ao longo de sua carreira, Andréa desenvolveu experiências em instituições financeiras e em empresas globais de consultoria e auditoria.
- ▶ Graduada em Administração Pública, pela Fundação Getúlio Vargas (SP, Brasil). Possui MBA em Finanças e Estratégia pela Simon Graduate School of Business, na University of Rochester (NY, EUA).

Nossa equipe



Alex Reiller

Gerente Senior
Strategy and Transactions

Tel.: +55 11 2573 4083

e-mail: alex.reiller@br.ey.com

- ▶ Gerente sênior da prática de Corporate Finance do grupo de Transaction Advisory Services da EY Brasil, membro da grupo de Consumer Products e Retail do grupo de transações.
- ▶ Possui mais de dez anos de experiência em avaliações para variados propósitos incluindo M&A's, JV's, estudo de viabilidade de projeto, litigação de impostos e reestruturação de corporação, entre outros. Experiência extensa com Alocação do preço de compra para fins financeiros.
- ▶ Principais clientes incluem: 3i, Ambev, Arysta, BASF, Bayer, BRF, Bunge, Canon, Carrefour, Diebold, Edenred, EMS, General Atlantic, General Mills, Informa Group, JBS, Johnson & Johnson, Kerry Alimentos, Legrand, Odontoprev, Petrobrás, Pfizer, Seara, Smiles, Sumitomo Corporation Ticket, Vigor Alimentos, Yara, WPP, entre outros.
- ▶ MBA executivo em Finanças na FGV (Fundação Getúlio Vargas), e BA's em Economia e Administração de Empresas na Universidade Mackenzie.
- ▶ Participação em cursos de especialização em avaliação de empresas, Valuation e Healthcare valuation realizados pela American Society of Appraisers (ASA) e International Institute of Business Valuers (IIBV).
- ▶ Artigo: "O impacto dos investimentos estrangeiros no setor de telecomunicações pós-privatizações (1996-2006)" SIMPOI - FGV.



Giancarlo Kanaan

Gerente Senior
Strategy and Transactions

Tel.: +55 11 2573 5476

e-mail: giancarlo.kanaan@br.ey.com

- ▶ Gerente Senior da prática de Valuation & Business Modeling (V&BM) do grupo de SaT da EY.
- ▶ Possui experiência em avaliação econômico-financeira de empresas para fusões e aquisições, análise de viabilidade de novos projetos, processos de reestruturação societária envolvendo a CVM (Comissão de Valores Mobiliários) e avaliação de ativos intangíveis para fins contábeis (IFRS e USGAAP).
- ▶ Também realizou diversas revisões de avaliações econômicas utilizadas em relatórios financeiros, relacionadas a valor justo de investimentos e ativos intangíveis, assim como análises de recuperabilidade de ativos.
- ▶ Elaborou estudos de análise de viabilidade, modelagem financeira e construção de plano de negócios, envolvendo negócios em marcha e greenfields, para diversos setores.
- ▶ Bacharel em Ciências Econômicas pela Pontifícia Universidade Católica de São Paulo - PUC SP.
- ▶ Participação em cursos de especialização de avaliação de empresas realizados pela American Society of Appraisers (ASA) e International Institute of Business Valuers (IIBV).

EY | Auditoria | Impostos | Transações Corporativas | Consultoria

Sobre a EY

A EY é líder global em serviços de Auditoria, Impostos, Transações Corporativas e Consultoria. Nossos insights e os serviços de qualidade que prestamos ajudam a criar confiança nos mercados de capitais e nas economias ao redor do mundo. Desenvolvemos líderes excepcionais que trabalham em equipe para cumprir nossos compromissos perante todas as partes interessadas. Com isso, desempenhamos papel fundamental na construção de um mundo de negócios melhor para nossas pessoas, nossos clientes e nossas comunidades.

No Brasil, a EY é a mais completa empresa de Auditoria, Impostos, Transações Corporativas e Consultoria, com 5.000 profissionais que dão suporte e atendimento a mais de 3.400 clientes de pequeno, médio e grande portes.

Em 2012, a EY Brasil tornou-se Apoiadora Oficial dos Jogos Olímpicos Rio 2016TM e fornecedora exclusiva de serviços de Consultoria para o Comitê Organizador. O alinhamento dos valores do Movimento Olímpico e da EY foi decisivo nessa iniciativa.

EY refere-se à organização global e pode referir-se também a uma ou mais firmas-membro da Ernst & Young Global Limited (EYG), cada uma das quais é uma entidade legal independente. A Ernst & Young Global Limited, companhia privada constituída no Reino Unido e limitada por garantia, não presta serviços a clientes. Para mais informações sobre nossa organização, visite ey.com.br.

© 2021 EYGM Limited. Todos os direitos reservados.

www.ey.com.br

MR

RBR

ABF

ANEXO IV
LAUDO DE AVALIAÇÃO

Magazine Luiza S.A.

Avaliação econômico-financeira da KaBum Comércio Eletrônico S.A., na data-base de 30 de abril de 2021

Estritamente confidencial

15 de Julho de 2021



The better the question. The better the answer. The better the world works.



EY

Building a better
working world



Ernst & Young
Assessoria Empresarial Ltda.
Av. Presidente Juscelino Kubitschek, 1909
Torre Norte - 10º andar
04543-011 – São Paulo – SP
Telefone: +55 11 2573-3000
www.ey.com.br

Estritamente confidencial

Magazine Luiza S.A.
Rua do Comércio, 1924, Centro
CEP: 14400-660
Franca – SP - Brasil

Magazine Luiza S.A.

15 de Julho de 2021

Conforme solicitação de V.Sa., a Ernst & Young Assessoria Empresarial Ltda. (doravante denominada “EY”) apresenta o relatório (“Laudo”) de avaliação econômico-financeira para 100% das ações da KaBum Comércio Eletrônico S.A. (“KaBum” ou “Empresa”), na data-base de 30 de abril de 2021 (“Data-base”). Entendemos que o Magazine Luiza S.A. (“Companhia”, “Magalu” ou “Magazine Luiza”) usará este Laudo para oferecer à administração (“Administração”) e aos acionistas do Magalu apoio na deliberação sobre a aquisição da KaBum (“Transação”), conforme exigido nos Artigos 8º, 226, §1º e 256 da Lei nº 6.404/76 (“Lei das Sociedades por Ações”) e na Instrução CVM 565 da CVM, com base no critério do valor justo de mercado de tais ações da KaBum, apurado por meio do método do fluxo de caixa descontado, na Data-base, em conjunto aqui referidas como “Regulamentação”.

Nossa estimativa de valor não deve ser considerada como um conselho ou recomendação de investimento, *fairness opinion*, ou utilizada para financiamento ou captação recursos, bem como qualquer outra finalidade, exceto o cumprimento da Regulamentação.

Cabe ressaltar que a efetivação da Transação depende, entre outras condições precedentes, da aprovação prévia do Conselho Administrativo de Defesa Econômica (CADE). Nesse contexto, até o fechamento da transação, entre outras coisas, não é permitida nenhuma troca ou compartilhamento de informações concorrencialmente sensíveis entre Magalu e KaBum. Dessa forma, ressaltamos que, para este exercício de avaliação, foram primariamente consideradas informações fornecidas pela Administração do Magalu e informações públicas obtidas em fontes citadas quando aplicável.

Uma vez que o valor de um ativo pode variar ao longo do tempo, qualquer estimativa de valor refere-se a uma data específica de avaliação. Nossa estimativa de valor é baseada unicamente nas informações conhecidas da Data-base. Destacamos que em função da Data-base, nossas análises contemplam possíveis impactos ocasionados pela crise mundial relacionada ao COVID-19, conforme informado ao longo do documento quando aplicável. Quaisquer referências feitas ao impacto do COVID-19 no Relatório não devem ser interpretadas como um comentário completo ou como uma avaliação precisa do impacto potencial total da pandemia.

Este Laudo contempla objetivo, escopo, procedimentos e metodologias utilizadas, bem como as premissas mercadológicas e operacionais que envolveram o cálculo da estimativa de valor justo da KaBum.

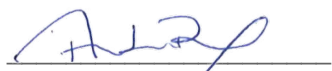


Estritamente confidencial

Enfatizamos que não investigamos de forma independente, bem como não foi aplicado nenhum processo de auditoria nas informações fornecidas pelo Magalu. Nossa avaliação foi baseada nas melhores informações e expectativas disponíveis considerando um cenário *stand alone*, ou seja, não foram levadas em consideração possível ou potenciais sinergias, sendo que a EY teve acesso às informações que julgou necessárias, além de realizar as análises que julgou adequadas, e considera que as informações e análises utilizadas para preparar este Laudo são consistentes. Assumimos que a Administração do Magalu analisou consistentemente os fatores aqui apresentados e não omitiram nenhuma informação relevante que pudesse impactar significativamente os resultados de nosso trabalho.

Agradecemos a oportunidade de colaborarmos com o Magalu. Caso haja quaisquer dúvidas ou necessitar de informações adicionais, entre em contato com o Sra. Andrea Fuga ou Sr. Alex Reiller pelos telefones +55 (11) 2573 4083 e +55 (11) 2573 5476.

Atenciosamente,



Andrea de Brito Fuga
Sócia – Strategy and Transactions



Dashboard Índice

Dashboard
1 Sumário Executivo
2 Análise de Mercado
3 A Transação
4 Informações Financeiras ...
5 Resultados da Avaliação

6 Apêndices
7 Anexos

Dashboard

Página 5

Sumário Executivo

1

Página 6

Análise de Mercado

2

Página 9

A Transação

3

Página 15

Informações Financeiras ...

4

Página 21

Resultados da Avaliação

5

Página 30

Apêndices

6

Página 36

Anexos

7

Página 44



Dashboard

Sumário de Valores

Dashboard
1 Sumário Executivo
2 Análise de Mercado
3 A Transação
4 Informações Financeiras ...
5 Resultados da Avaliação

6 Apêndices
7 Anexos

Visão Geral

R\$ 2,4 b

Receita Líquida da KaBum em 2020.

14,4%¹ a.a.

Crescimento da Receita Líquida: CAGR estimado de 2021 a 2031.

247 MM

Número de acessos ao site da KaBum em 2020, com CAGR projetado de 9,1% a.a. entre 2021 e 2031.

8,9%²

Margem EBITDA: A Margem EBITDA média projetada dos anos de 2021 a 2031.

72 dias

Ciclo de conversão de Caixa em 2020.

R\$ 344 MM

Dívida Líquida na Data-base.

Principais fatos históricos:

- Mix da Receita:** A receita da KaBum é composta por: a) *e-commerce*, b) *full commerce*, c) *marketplace*, d) outras receitas (extensão de garantias e serviços *prime*). A receita de *e-commerce* representa cerca de 99% da receita bruta da Empresa na Data-base.
- Receita Líquida:** com a pandemia da Covid-19, as medidas de isolamento social adotadas fomentaram não só o varejo *on-line* (*e-commerce*), canal de vendas utilizado pela KaBum, mas também a procura pelos bens que representam os principais itens de venda da Empresa: computadores e periféricos para *homeoffice* e *games* digitais. Desta forma no Brasil beneficiando a KaBum que observou um aumento expressivo de 146% de sua receita líquida em 2020, chegando ao valor de R\$ 2,4 bilhões.
- Margem EBITDA:** a Empresa apresentou uma margem EBITDA de 9,1% no ano de 2020. Patamar equiparável ao alcançado no ano de 2019 de 9,4%.

¹ Informações Financeiras Projetadas foram preparadas pela administração do Magalu (Administração).

² Todas as referências ao EBITDA neste laudo representam o seguinte cálculo de EBITDA: Lucro ou prejuízo operacional líquido; (ii) mais impostos; (iii) mais resultado financeiro líquido e perdas com liquidação de dívida; e (iv) mais depreciação & amortização, como definido pela Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") – Instrução 527.

1

Sumário Executivo

Nesta Seção	Página
Visão Geral do Trabalho	7
Conclusão de Valor	8



1 Sumário Executivo

Visão Geral do Trabalho

Dashboard

1 Sumário Executivo

2 Análise de Mercado

3 A Transação

4 Informações Financeiras ...

5 Resultados da Avaliação

6 Apêndices

7 Anexos

Objetivo

- Entendemos que o Magazine Luiza S.A. (“Companhia”, “Magalu” ou “Magazine Luiza”) usará este Laudo para oferecer à administração (“Administração”) e aos acionistas do Magalu apoio na deliberação sobre a aquisição da KaBum (“Transação”), conforme exigido nos Artigos 8º, 226, §1º e 256 da Lei nº 6.404/76 (“Lei das Sociedades por Ações”) e na Instrução CVM 565 da CVM, com base no critério do valor justo de mercado de tais ações da KaBum, apurado por meio do método do fluxo de caixa descontado, na Data-base

Escopo do Trabalho

- Entendimento das operações e modelo de negócio da KaBum;
- Análise dos demonstrativos financeiros históricos da Empresa;
- Análise e crítica das projeções, com base em discussões com a Administração e análises suportadas por informações de mercado;
- Desenvolvimento do modelo de Fluxo de Caixa Descontado (FCD) de acordo com as características operacionais da empresa;
- Pesquisa de empresas que atuam no setor, com base em informações públicas disponíveis;
- Reuniões com a Administração para solucionar dúvidas, apresentar os resultados das análises, projeções e para eventuais ajustes e esclarecimentos; e
- Preparação do relatório contendo as considerações e premissas adotadas, bem como nossa conclusão de valor justo;

Os resultados apresentados nesse relatório dependem de premissas que foram base para as projeções. A metodologia do FCD não prevê mudanças nos ambientes externo ou interno nos quais a KaBum opera, além daquelas explicitadas neste Relatório.

Premissas Gerais

- Metodologia: Fluxo de Caixa Descontado;
- Data-base: 30 de abril de 2021;
- Período de projeção: 10 anos e 8 meses, de 01 de maio 2021 a 31 de dezembro de 2031, e perpetuidade;
- Valor terminal: estimado com base na perpetuidade do Fluxo de Caixa em 2031, com crescimento nominal (g) de 4,9% a.a., referente a inflação brasileira de longo prazo de 3,3%, projetada pelo Banco Central do Brasil e medida pelo IPCA, acrescida de 1,5% de crescimento real baseado no crescimento de longo prazo do setor de varejo. Alternativamente, foi considerado um crescimento de 5,1% a.a. para estimar a sensibilidade dos resultados a este parâmetro;
- Moeda: Reais (R\$) em termos nominais;
- Taxa de desconto: 12,52% em Reais (R\$) em termos nominais, de acordo com a metodologia da WACC. Um intervalo de +/- 0,25% nesta taxa foi considerado para estimar a sensibilidade dos resultados a este parâmetro;
- Sinergias: As projeções não consideraram potenciais sinergias e, portanto, foram consideradas em um cenário *standalone*; e
- Ajustes: Ativos e Passivos não operacionais, incluindo a dívida líquida, não foram considerados nas projeções de fluxo de caixa. Quando observados, foram tratados à parte e adicionados/subtraídos do valor presente dos fluxos de caixa e perpetuidade, impactando no valor do capital da KaBum.



1 Sumário Executivo

Conclusão de Valor

Dashboard

1 Sumário Executivo

2 Análise de Mercado

3 A Transação

4 Informações Financeiras ...

5 Resultados da Avaliação

6 Apêndices

7 Anexos

Com base nos parâmetros e premissas citados, a recomendação de valor econômico para 100% das ações da KaBum, na Data-base, é apresentada a seguir:

Valor Econômico @ Taxa de desconto de 12,52%	R\$ milhões
Σ Valor presente do fluxo de caixa projetado	1.312
Valor presente da perpetuidade g = 4,9%	2.512
Valor operacional (EV)	3.824
Ativos e passivos não operacionais	113
Caixa Líquido / (Dívida Líquida)	(344)
Valor econômico da totalidade das ações	3.594
Múltiplos implícitos EV/EBITDA NFY³	
KaBum	9,2 x
Empresas comparáveis ¹	12,0 x
Múltiplos de Transações Comparáveis ²	12,4 x
Múltiplos implícitos EV/Sales NFY³	
KaBum	1,2 x
Empresas comparáveis ¹	1,4 x
Múltiplos de Transações Comparáveis ²	1,4 x

¹ Ver Anexo (3). Vale ressaltar que não foi realizado nenhum ajuste nos múltiplos referente a risco país ou prêmio pelo tamanho.

² Ver Anexo (4)

³ Next Fiscal Year

Os resultados obtidos pela utilização da metodologia do Fluxo de Caixa Descontado são relevantes no contexto da avaliação, dado que:

- Nossas recomendações e cálculos apresentados são baseados nas análises das Informações Financeiras Projetadas da KaBum fornecidas pelo orçamento de longo prazo da KaBum e pela Administração do Magalu, em linha com os dados históricos da KaBum, nas expectativas de mercado da indústria em que a KaBum opera, bem como na situação macroeconômica na Data-base. Estas expectativas podem ser diferentes no futuro e, portanto, impactar no valor da Empresa.

Essa estimativa de valor não considera possíveis contingências, insuficiências ou superveniências ativas ou passivas que não estejam registradas na posição patrimonial da empresa. Sendo assim, os resultados não consideram seus efeitos, caso existam. Até a data da emissão deste Laudo a análise de *due diligence* não tinha sido finalizada e, portanto, eventuais contingências que venham a ser identificadas não foram consideradas nos resultados apresentados neste Laudo.

Intervalo de Valor (em R\$ milhões)			
WACC / Crescimento da Perpetuidade	12,27%	12,52%	12,77%
g = 4,9%	3.754	3.594	3.444
g = 5,1%	3.826	3.659	3.503

Conclusão

Com base nas informações recebidas e nos trabalhos realizados, nossa avaliação resultou em uma estimativa de valor econômico de 100% das ações da KaBum, na Data-base de 30 de abril de 2021, entre **R\$ 3,44 bilhões** e **R\$ 3,83 bilhões**. A estimativa de valor apresentada acima não contempla eventuais contingências que venham a ser identificadas na *due diligence* e considera a expectativa de continuidade do incentivo fiscal do COMPETE/ES.

2

Análise de Mercado

Nesta Seção

Página

Análise Macroeconômica

10

Setor de Varejo

11

Setor de Varejo *On-line (E-Commerce)*

12

Setor de Games Global

13

Setor de Games No Brasil

14



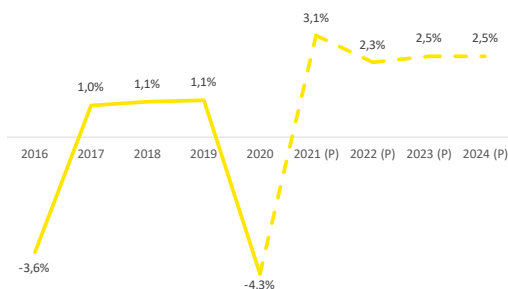
2 Análise de Mercado

Análise Macroeconômica

Dashboard
1 Sumário Executivo
2 Análise de Mercado
3 A Transação
4 Informações Financeiras ...
5 Resultados da Avaliação

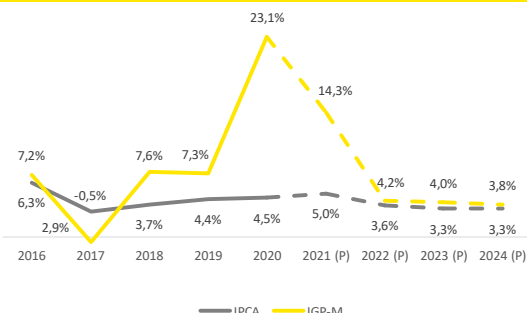
6 Apêndices
7 Anexos

PIB anual (%)



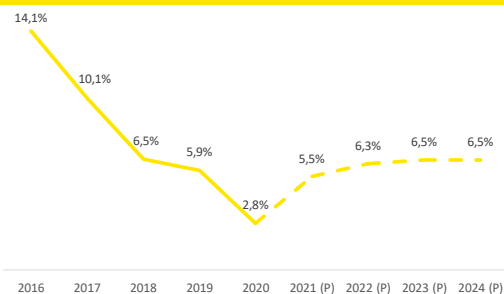
Fonte: IBGE e Banco Central do Brasil

Inflação anual (%)



Fonte: IBGE e Banco Central do Brasil

Selic anual (%)



Fonte: IBGE e Banco Central do Brasil

Análise Macroeconômica

Ao realizar a avaliação econômico-financeira de um negócio ou de seus ativos, é importante compreender as principais tendências econômicas do país em que o mesmo opera. Considerando que a Empresa está inserida no mercado brasileiro, as principais informações macroeconômicas estão apresentadas a seguir. A análise abaixo se refere à Data-base deste trabalho, conforme informações divulgadas pelo Banco Central do Brasil (BACEN), Boletim Focus, Fundação Getúlio Vargas (FGV), Oxford Economics e JP Morgan.

Atividade econômica

O Produto Interno Bruto (PIB), encerrou o ano de 2020 em -4,3%. Segundo expectativas do Bacen, até 30 de abril de 2021, é esperado um crescimento médio de 3,1% do PIB em 2021 e 2,3% em 2022.

Inflação

O índice de inflação oficial, IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo), foi de 4,5% em 2020. De acordo com as expectativas de mercado apresentadas pelo Bacen até 30 de abril de 2021, a variação do índice de inflação IPCA deve chegar a 5,0% em 2021 e 3,6% em 2022. Já o Índice Geral de Preços do Mercado (IGP-M), calculado pela FGV, fechou ano de 2020 em 23,1%. A expectativa dos analistas do Boletim Focus é de que esse índice fique em 14,3% em 2021 e 4,2% em 2022.

Política monetária

Considerando o cenário básico, o balanço de riscos e o amplo conjunto de informações disponíveis, o Comitê de Política Monetária (Copom) decidiu, por unanimidade, elevar a taxa básica de juros em 2,75% a.a., em reunião realizada em 17 de março de 2021. O Comitê entende que essa decisão reflete seu cenário básico e balanço de riscos para a inflação prospectiva e é compatível com a convergência da inflação para a meta no horizonte relevante para a condução da política monetária, que inclui o ano-calendário de 2021 e o de 2022.

A taxa de câmbio fechou o mês de abril de 2021 em 5,43 R\$/USD. As expectativas de mercado apontam para taxas médias de 5,40 R\$/USD para 2021 e 5,40 R\$/USD para 2022.

Risco-Brasil¹

O índice explicita a diferença de desempenho diário dos títulos da dívida norte-americana e de países emergentes, e é um indicador da saúde financeira do país em questão. O índice terminou o mês de abril de 2021 em 277 pontos-base, o que indica uma diferença de 2,77 p.p. entre o desempenho dos títulos brasileiros e dos títulos norte-americanos. A média dos últimos 6 meses foi de 2,81 p.p. Fonte: Embi+, calculado pelo JP Morgan.



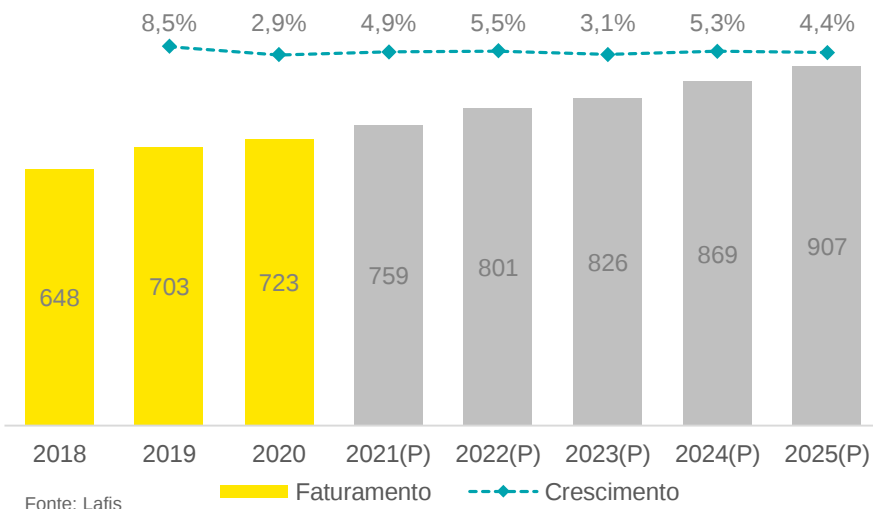
2 Análise de Mercado

Setor de Varejo

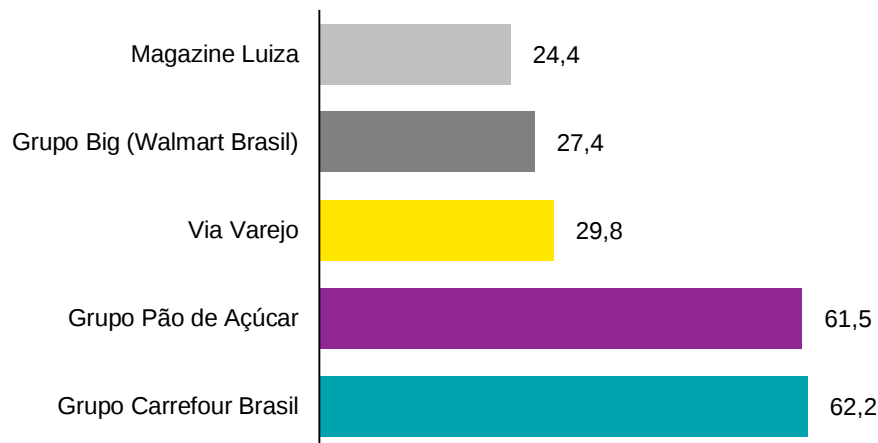
Dashboard
1 Sumário Executivo
2 Análise de Mercado
3 A Transação
4 Informações Financeiras ...
5 Resultados da Avaliação

6 Apêndices
7 Anexos

Receita nominal do varejo no Brasil (em R\$ bilhões)



Faturamento bruto das principais cadeias de varejo do Brasil - 2019 (em R\$ bilhões)



Overview

O mercado de varejo compreende as atividades de revenda (venda sem transformação significativa) de bens de consumo novos e usados para o público em geral. O setor é caracterizado pela venda de mercadorias em pequenas quantidades ao consumidor final, representando portanto, o último elo da cadeia de distribuição.

Em 2019, o mercado global do varejo movimentou cerca de US\$ 24,8 trilhões em vendas, segundo dados divulgados pela consultoria *Statista*, o que representa um crescimento de 5,2% em relação ao ano anterior. Apesar do crescimento médio anual de 2,1% no quinquênio 2015-2019, a expectativa é de queda de 5,7% no varejo global em 2020, justificada pela pandemia e os efeitos econômicos restritivos gerados por este cenário.

Varejo Nacional

Segundo a Lafis, em 2020 o varejo no Brasil apresentou receita de R\$ 723 bilhões, crescimento de 2,9% em comparação com o ano anterior. Em 2021, a perspectiva é que o setor cresça 4,9%, com a expectativa da flexibilização das restrições sobre o funcionamento dos estabelecimentos comerciais presenciais, em consonância com o avanço na parcela da população vacinada. Para 2022, é esperado que o comércio varejista nacional tenha um ritmo ainda mais consistente diante da expectativa de retomada da economia do país, apresentando um crescimento de 5,5%.

De acordo com o *ranking* das 300 maiores empresas do comércio varejista do Brasil, divulgado pela Sociedade Brasileira de Varejo e Consumo (SBVC), este grupo apresentou um faturamento total de R\$ 703,2 bilhões em 2019, crescimento de 10,0% em relação ao ano anterior. Segundo a mesma pesquisa, as cinco maiores empresas do *ranking* representam quase 30% do faturamento total do setor, evidenciando o alto grau de concentração do segmento no país.



2 Análise de Mercado

Setor de Varejo Online (E-commerce) no Brasil

Dashboard

1 Sumário Executivo

2 Análise de Mercado

3 A Transação

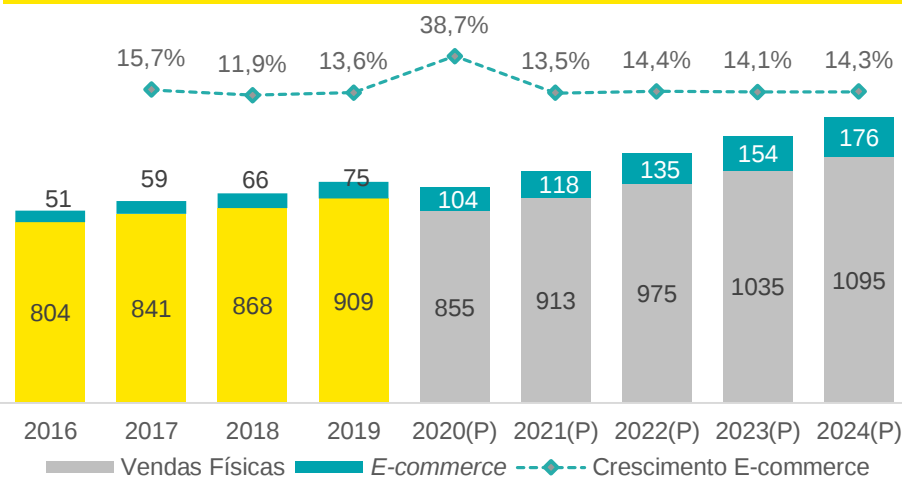
4 Informações Financeiras ...

5 Resultados da Avaliação

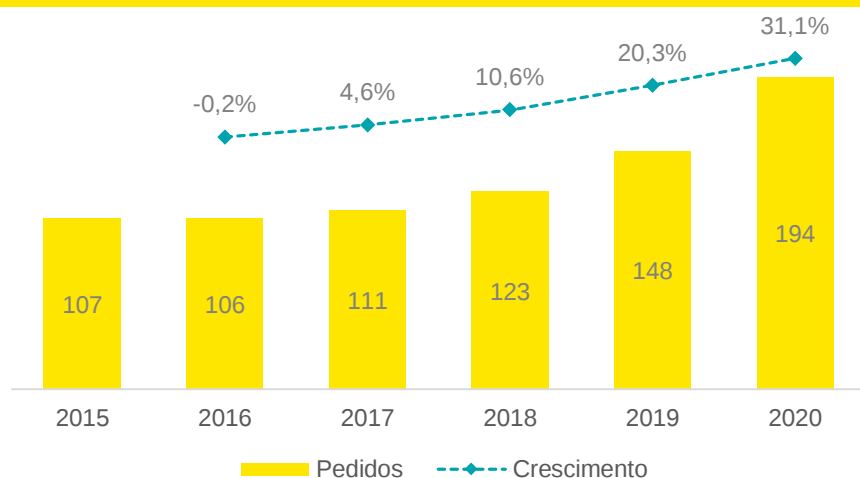
6 Apêndices

7 Anexos

Faturamento E-commerce no Brasil (em R\$ bilhões)



Quantidade de pedidos on-line (em milhões)



O setor de *e-commerce* é um canal varejista de intermediação comercial sem a necessidade de presença física, de existência de uma unidade de venda e com facilidade de comparação de preços. O *e-commerce* pode ser caracterizado tanto por um *marketplace* (plataforma que reúne vários vendedores) quanto pelo próprio site da empresa.

Segundo dados da *Euromonitor*, a participação das compras *on-line* em relação às vendas totais do varejo no Brasil foi de apenas 7,6% em 2019, com projeção de 13,8% para 2024, o que indica o grande potencial de expansão do setor de vendas *on-line* com crescimento anual projetado de dois dígitos para os próximos anos e CAGR de 13,9% de 2020-2024.

Com o fechamento de grande parte das lojas físicas durante o período da pandemia houve uma mudança de comportamento relevante no padrão de consumo. Com isso, o *e-commerce* ganhou força e se tornou um excelente meio para realizar compras com segurança nas transações e respeitando a necessidade de distanciamento social. Adicionalmente, o setor também vem sendo impulsionado pelo aumento no número de consumidores no ambiente *on-line*, o fortalecimento dos *marketplaces*, a consolidação dos *e-commerce* locais e a maturidade logística com entregas cada vez mais rápidas.

Segundo o relatório da *Euromonitor*, em 2020, o faturamento do setor no Brasil atingiu R\$ 104 bilhões, um crescimento de 38,7% em comparação com o ano anterior. O aumento do volume de pedidos é um dos principais motivadores desse crescimento, atingindo 194 milhões em 2020, aumento de 31% em relação a 2019. Outro fator de destaque foi o aumento do *ticket* médio que atingiu o valor de R\$ 452,00 em 2020, um aumento de 8,0% em comparação com o ano anterior.

Dentro dos principais segmentos do setor de *e-commerce*, um dos destaques foi o de eletrônicos. De acordo com a Criteo, no primeiro trimestre de 2021, em comparação com o mesmo período do ano anterior, a venda de notebooks cresceu em 666% e a de tablets 492%. Houve um crescimento de 492% nas vendas de videogames e de 248% de televisores.

Para 2021, é esperado que o *e-commerce* mantenha um bom ritmo de expansão, apresentando crescimento de 13,5% e atingindo o faturamento de R\$ 118 bilhões, mantendo a força do setor e indicando uma consolidação das lojas *on-line* e dos *marketplaces*.



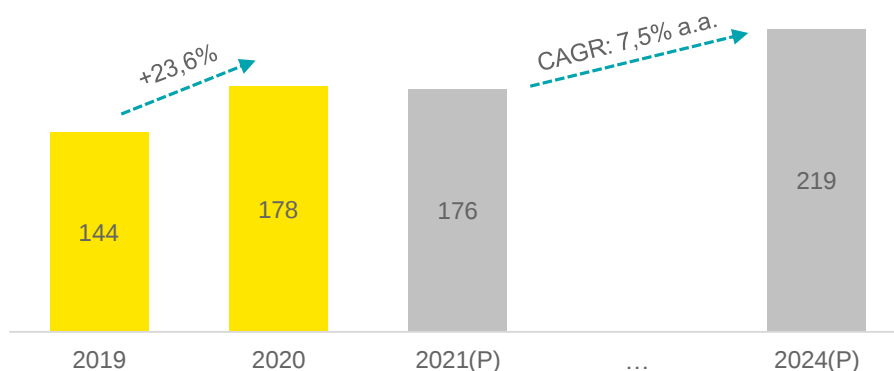
2 Análise de Mercado

Setor de Games Global

Dashboard
1 Sumário Executivo
2 Análise de Mercado
3 A Transação
4 Informações Financeiras ...
5 Resultados da Avaliação

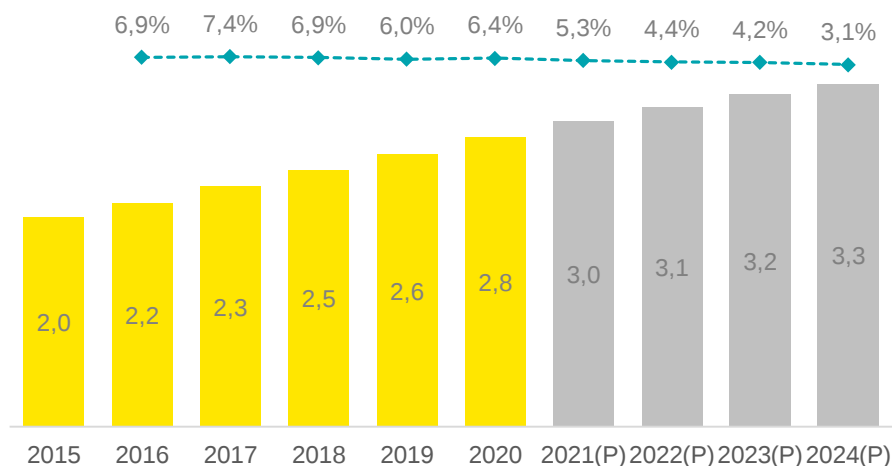
6 Apêndices
7 Anexos

Faturamento do mercado de games - Global (em US\$ bilhões)*



*2022 e 2023 sem valores de projeção
Fonte: Newzoo

Número de Jogadores - Global (em bilhões)



Fonte: Newzoo

Jogadores Crescimento

O mercado de *games* digitais é um nicho que tem chamado a atenção de diversos segmentos devido a sua elevada movimentação financeira, apresentando em 2020 faturamento global de US\$ 178 bilhões segundo o relatório *Global Games Market Report* da Newzoo.

Os principais *players* da indústria de jogos digitais são: Sony, Nintendo, Blizzard e *Electronic Arts* (EA). Estas empresas produzem jogos de diferentes gêneros, entre eles: RPG, esportes, *shooter*, *puzzle*, educativos e simulação.

Segundo a Pesquisa Game Brasil 2021, realizada com diversos jogadores brasileiros, em 2020 houve um aumento no consumo das plataformas digitais após a Covid-19. A pesquisa aponta que 75,8% jogaram mais durante a pandemia, 60,9% consumiram mais conteúdo digital, 51,5% marcaram mais encontros de jogos on-line e 42,2% afirmaram ter gasto mais durante a pandemia.

O mercado de *games* é responsável por movimentar conjuntamente outros segmentos, como por exemplo, o varejo de *smartphones*, computadores e periféricos, equipamentos necessários para a prática da grande maioria dos jogos digitais. Com a evolução dos *games*, com gráficos ultra realistas, equipamentos cada vez mais modernos e velozes são exigidos, e com isso, o estímulo ao consumo recorrente está bastante associado ao setor. Pensando nisso, diversas marcas tem lançado produtos específicos para este mercado com configurações superiores ao padrão e *tickets* médios elevados.

Neste contexto, as empresas de venda de equipamentos com foco nos *gamers* observaram aumento expressivo nas vendas em 2020 e esperam a continuidade deste crescimento nos próximos anos.

Perspectivas para o setor

Segundo a Newzoo, estima-se que o mercado de *games* global apresente CAGR de 7,5% no período de 2021 - 2024, atingindo faturamento de US\$ 218,7 bilhões em 2024 e ultrapassando o patamar de US\$ 200 bilhões ainda em 2023.

Em relação ao número total de jogadores no mundo, projeta-se um CAGR de 5,6% no período de 2015 - 2024, chegando a 3,3 bilhões de jogadores no último ano.



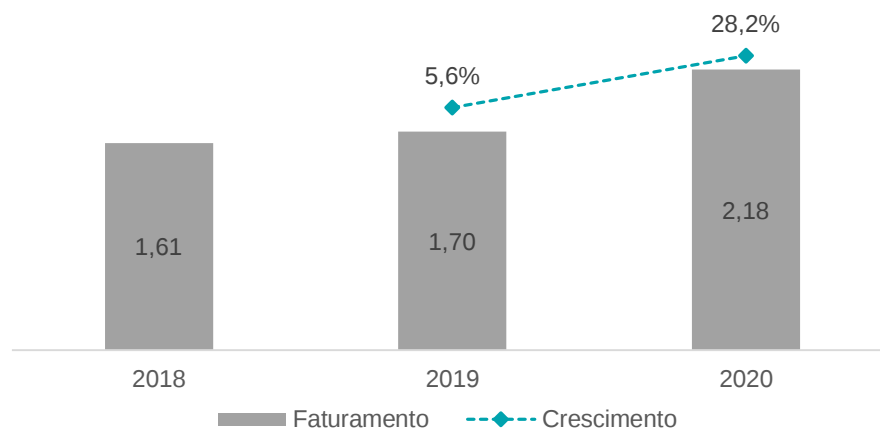
2 Análise de Mercado

Setor de Games no Brasil

Dashboard
1 Sumário Executivo
2 Análise de Mercado
3 A Transação
4 Informações Financeiras ...
5 Resultados da Avaliação

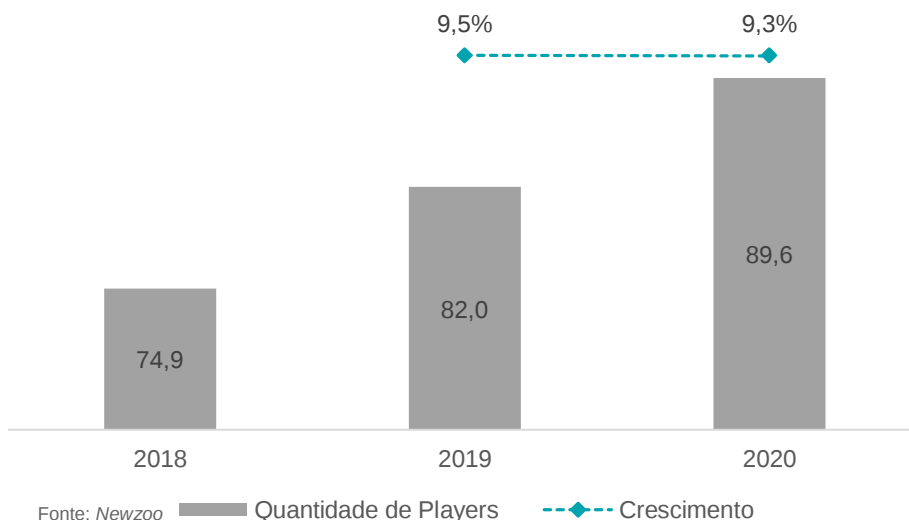
6 Apêndices
7 Anexos

Faturamento do mercado de games - Brasil (em US\$ bilhões)



Fonte: Newzoo

Número de Jogadores - Brasil (em milhões)



Fonte: Newzoo

Quantidade de Players Crescimento

O Brasil é o quinto maior mercado de *gamers* do mundo em número de jogadores. Segundo a Newzoo em 2020 o país teve 89,6 milhões de *players*, representando 70% do total da população *on-line* do país e crescimento de 9,3% em relação ao ano anterior.

Do total de jogadores do país, 95,5% afirmam jogar através de *smartphones*, 45,4% através de consoles e 49,4% utilizam PC's. Considerando o avanço na infraestrutura no Brasil com a chegada do 5G esperada para o ano de 2022, a expectativa é de que este mercado de jogadores *mobile* continue bastante aquecido no país nos próximos anos.

De acordo com pesquisa de perfil dos jogadores realizada pela Newzoo, 38% dos *mobile players* brasileiros se consideram *hardcore players* em relação ao percentual de 27% dos jogadores *mobile* no EUA. No Brasil, os jogos de competição como: estratégia, corrida e tiro, são os mais procurados pelos *mobile players*. Jogadores *hardcore* são mais propensos a realizar melhorias em suas máquinas com o objetivo de alcançar melhores desempenhos com o *upgrade* de seus equipamentos.

Ainda segundo a Newzoo o faturamento do mercado de games digitais no Brasil alcançou patamar de US\$ 2,18 bilhões em 2020, o que representa um crescimento de 28,2% em relação ao ano anterior, o país ocupa o 13º lugar no *ranking* mundial em faturamento.

As competições organizadas para a batalha entre *cyber* atletas do setor de games atraem diversos expectadores no mundo inteiro, são os chamados *e-sports*. No Brasil a audiência estimada do *e-sports* é de 17,6 milhões de pessoas em 2020, das quais 8,6 milhões são considerados expectadores entusiastas e 9,0 milhões se tratam de expectadores ocasionais.

Implicações para KaBum

O crescimento do setor no Brasil deve ser impulsionado pela expectativa de mudança no padrão do consumo e pelo aumento da penetração das compras *on-line* e de nichos específicos como o de PC's, eletroeletrônicos e games. Considerando o tamanho do mercado brasileiro de varejo e o crescimento esperado da indústria de games local, a KaBum enquanto o principal *player* de varejo *e-commerce* de computadores, eletroeletrônicos e periféricos para esse nicho no Brasil está posicionada estrategicamente para capturar grande parte das oportunidades dessa avenida de crescimento futuro.

3

A Transação

Nesta Seção

Visão Geral da Magazine Luiza

Visão Geral da KaBum

Visão Geral da Transação

Informações Financeiras Históricas

Página

16

17

18

19



3 A Transação

Visão Geral da Magazine Luíza

Dashboard

1 Sumário Executivo

2 Análise de Mercado

3 A Transação

4 Informações Financeiras ...

5 Resultados da Avaliação

6 Apêndices

7 Anexos

Magazine Luíza

Fundada em 1957 na cidade de Franca, interior de São Paulo, o Magazine Luiza é uma das maiores redes varejistas do Brasil. A Empresa conta com 1.113 lojas físicas, distribuídas por 819 cidades, de 21 estados. Para abastecer esses pontos, cinco novos centros de distribuição foram abertos em 2019, totalizando 17 CDs localizados em diferentes regiões do país.

A varejista oferece produtos para a casa, onde o cliente possui a possibilidade de realizar compras por meio de multicanais como lojas físicas, lojas virtuais, televentas, e-commerce e até nas redes sociais, com o Magazine Você.

A logística conta com a Malha Luíza, composta por cerca de 2.500 caminhoneiros e com a LogBee, empresa de tecnologia logística responsável pela distribuição em grandes centros, como São Paulo, Belo Horizonte, Florianópolis, Goiânia, Recife e Campinas.

O Magalu em sua plataforma digital de varejo, conta com importantes parceiros como Netshoes, Zattini, LogBee, Época Cosméticos, Estante Virtual, Consórcio Magalu, entre outras.

As lojas virtuais surgiram pela necessidade de expansão e de participação em um dos canais que mais cresce no Brasil. O Magalu conta com o diferencial de uma assistente, a “Lu”, uma vendedora virtual interativa que comenta os produtos e ajuda os consumidores durante o processo de compra. O canal conta também com novas parcerias B2B e *marketplace*, que possibilitam a venda de produtos de terceiros, como a categoria de viagens, livros, suplementos alimentares, artigos esportivos, entre outros.

A empresa foi classificada em 2015 como a 6ª melhor pelo Instituto *Great Place to Work (GPTW)* e está classificada entre as 25 melhores do país por 19 anos consecutivos.



Fonte: Website da Magazine Luíza



Fonte: Website da Magazine Luíza



3 A Transação

Visão Geral da KaBum

Dashboard
1 Sumário Executivo
2 Análise de Mercado

6 Apêndices
7 Anexos

3 A Transação

4 Informações Financeiras ...
5 Resultados da Avaliação

KaBum

Fundada em 2003, a KaBum é uma empresa pioneira no comércio eletrônico brasileiro, especializado em *hardware*, linha *gamer*, eletrônicos, *smart home* e *smartphones*. Atualmente, a empresa é reconhecida como o maior *e-commerce* do segmento de tecnologia na América Latina.

A Empresa conta com duas sedes administrativas, localizadas em Limeira – SP e Flórida – EUA, e dois centros de distribuição, em Viana – ES e Jaguaré – SP, o primeiro localizado estrategicamente próximo a um importante ponto de importação, e ambos localizados próximos às principais vias do país, com o objetivo de facilitar e acelerar o tempo de entrega dos pedidos.

A abertura da unidade dos Estados Unidos ocorreu em 2013, com a intenção da Empresa de acompanhar os lançamentos das fabricantes de tecnologia e negociar a disponibilidade dos produtos em solo brasileiro, em um prazo mais ágil.

O site da KaBum é um dos mais acessados do país e lidera o *ranking* das lojas virtuais mais recomendadas pelos consumidores brasileiros, no segmento de tecnologia. A Empresa possui mais de 20 mil produtos em catálogo, com mais de 8 milhões de clientes e realiza entregas em todas as regiões do Brasil, totalizando mais de 5.000 cidades.

Ainda, além do comércio de produtos eletrônicos *on-line*, a KaBum incentiva os jogos eletrônicos, sendo responsável pela criação de uma das maiores equipes de *League of Legends do Brasil*, a KaBum! E-sports, tetracampeã nacional e a primeira representante brasileira no Campeonato Mundial.

KaBum!>>

.com.br



Fonte: Website da KaBum



3 A Transação

Visão Geral da Transação

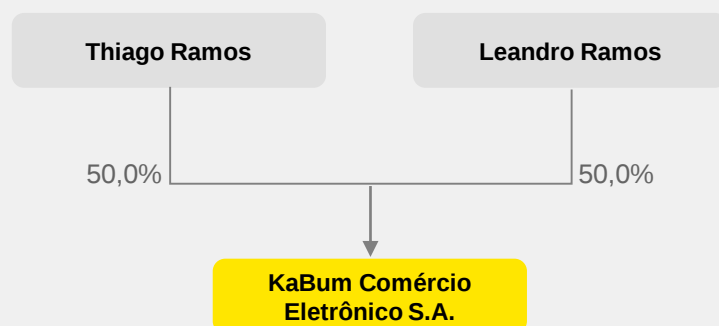
Dashboard
1 Sumário Executivo
2 Análise de Mercado
3 A Transação
4 Informações Financeiras ...
5 Resultados da Avaliação

6 Apêndices
7 Anexos

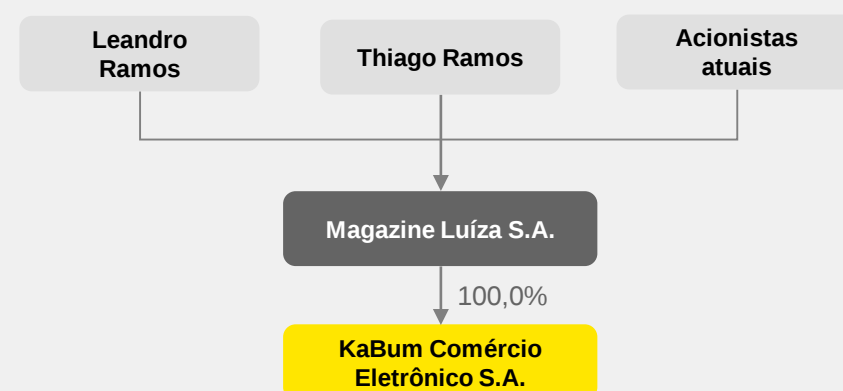
A Transação

- ▶ A Magazine Luíza, líder no mercado varejista no Brasil, vem executando estratégia de crescimento inorgânico para se tornar cada vez mais a maior referência em *e-commerce* e a maior plataforma digital de venda e entrega de mercadorias e serviços do País.
- ▶ Como parte dos investimentos para a expansão de seus negócios, a rede de varejo pretende adquirir 100% das ações da KaBum. Com forte tendência de crescimento nos próximos anos, o segmento de varejo e, mais especificamente, o varejo on-line (*e-commerce*) de eletroeletrônicos se trata de um dos setores alvo de investimentos e expansão da Administração com a estratégia de crescimento inorgânico através de crescimento de base de clientes, ampliação de portfolio e *cross-selling*.
- ▶ A potencial aquisição da KaBum adiciona novo mix de produtos existentes na base do Magalu e, também, novas categorias de produtos de *ticket* médio elevado em comparação à média do setor. Adicionalmente, a potencial aquisição tem o objetivo de aumentar a base de clientes em um nicho de crescimento expressivo – tanto histórico quanto em termos de expectativa – devido ao alto volume de tráfego em seu *website* e público fiel de *gamers*. Portanto, a potencial aquisição tem diversos fatores que contribuem para a expansão e transformação digital do negócio da Magazine Luíza.
- ▶ Segundo fato relevante divulgado pela Administração a estrutura da aquisição consiste na aquisição da totalidade das ações da KaBum, sendo que compreenderá as seguintes etapas, todas interdependentes e vinculadas entre si a ocorrerem na data de fechamento da Aquisição: (a) pagamento em recursos financeiros no valor de R\$ 1,0 bilhão (Parcela à Vista); (b) incorporação das ações de emissão da KaBum pelo Magalu (Incorporação de Ações), em razão da qual a KaBum se tornará uma subsidiária integral da Companhia e serão emitidos em favor dos acionistas da KaBum (i) 75,0 milhões de ações ordinárias, nominativas, escriturais, sem valor nominal de emissão da Companhia (MGLU3); e (ii) bônus de subscrição cujo o exercício em 31 de janeiro de 2024 está condicionado ao cumprimento de metas, que conferirão aos acionistas da KaBum o direito de subscrever até 50,0 milhões de ações ordinárias, nominativas, escriturais, sem valor nominal de emissão da Companhia (MGLU3).

Estrutura Societária antes da Transação



Estrutura Societária após a Transação





3 A Transação

Informações Financeiras Históricas

Dashboard

1 Sumário Executivo

2 Análise de Mercado

3 A Transação

4 Informações Financeiras ...

5 Resultados da Avaliação

6 Apêndices

7 Anexos

Demonstração de Resultados

(R\$ milhões)

DRE	31 dez 2018	31 dez 2019	31 dez 2020	30 abr 2020	30 abr 2021
Receita Líquida	718	977	2.408	491	941
% Crescimento da ROL		36,1%	146,4%	-	91,6%
Custos Operacionais	(614)	(855)	(2.074)	(434)	(766)
Lucro Bruto	104	122	334	57	175
% Margem Bruta	14,5%	12,5%	13,9%	11,7%	18,6%
Despesas Operacionais	(58)	(30)	(116)	(31)	(36)
EBITDA	46	91	218	27	139
% Margem EBITDA	6,4%	9,4%	9,1%	5,4%	14,7%
Depreciação e Amortização	(1)	(4)	(6)	(0)	(2)
EBIT	45	87	212	26	136
Resultado Financeiro	(23)	(17)	(29)	(15)	(13)
Resultado não operacional	-	(1)	(1)	(0)	(1)
EBT	22	69	182	12	123
IR&CS	14	7	-	-	-
Lucro Líquido	36	76	182	12	123

Fonte: Administração/ EY

As informações financeiras históricas da KaBum foram analisadas com o propósito de compreender as tendências dos indicadores operacionais da Empresa. A tabela acima resume a performance histórica recente a partir das demonstrações financeiras auditadas da Empresa para os anos de 2019 e 2020 e demonstrações financeiras não auditadas para abril de 2020 (apuradas para fins comparativos) e abril de 2021.

Sumário das informações financeiras históricas

► A receita operacional bruta (ROB) da KaBum é proveniente do comércio varejista *on-line* de PC's, equipamentos eletroeletrônicos, periféricos entre outros produtos. Adicionalmente, há outras receitas provenientes do *marketplace*, *full commerce* e garantia estendida de produtos vendidos. As deduções da ROB são compostas por devoluções, fretes sobre as vendas e impostos sobre vendas como ICMS e PIS e COFINS.

► A receita operacional líquida (ROL) apresentou crescimento de 36,1% em 2019, de R\$ 718 milhões em 2018 para R\$ 977 milhões em 2019. No ano de 2020 o crescimento foi de 146,4%, atingindo ROL de R\$ 2,4 bilhões. Esta variação significativa foi decorrente do efeito causado pela pandemia da Covid-19 com impacto expressivo nas vendas de varejo *on-line*, especialmente de computadores e periféricos, além da expansão do mercado de games. A ROL até abril/2021 no montante de R\$ 941 milhões representou crescimento de 91,6% em relação ao primeiro quadrimestre de 2020, confirmando a continuidade do forte crescimento que a Empresa tem apresentado nos últimos anos.

► A margem bruta apresentou queda de 2 p.p. em 2019, de 14,5% em 2018, para 12,5%. Nos anos seguintes, observou-se tendência de recuperação na margem bruta, chegando a 13,9% em 2020 devido a diminuição das devoluções e o crescimento menos que proporcional das despesas com frete e dos custos dos produtos vendidos, e 18,6% no acumulado do ano até abril/2021, principalmente como consequência do forte aumento na receita em combinação com o crescimento menos do que proporcional de alguns custos de natureza semivariáveis.

► A margem EBITDA aumentou de 6,4% em 2018 para 9,4% em 2019. Até abril de 2020 apresentou queda significativa para 5,4% o que foi recuperado ao longo do ano de 2020 e, em dez/2020 apresentou pequena queda em relação ao ano anterior ficando em 9,1%. No primeiro quadrimestre de 2021 em comparação ao ano de 2020 teve aumento expressivo de 560 b.p. chegando a 14,7%.

► Os resultados não operacionais são resultados de equivalência patrimonial oriunda das operações da KaBum *E-Sports*.

► A Empresa é beneficiária do Programa de Desenvolvimento e Proteção à Economia do Espírito Santo – COMPETE/ES, recebendo incentivo fiscal de crédito presumido de ICMS nas operações interestaduais. Em 2019 foram registrados, na rubrica de IR/CS, R\$ 7 milhões relativos a ganhos de anos anteriores.

► Após a exclusão dos benefícios do COMPETE/ES da base de cálculo de IR/CS, a KaBum vem gerando prejuízos fiscais, não registrados no ativo.



3 A Transação

Informações Financeiras Históricas

Dashboard
1 Sumário Executivo
2 Análise de Mercado

6 Apêndices
7 Anexos

3 A Transação

4 Informações Financeiras ...
5 Resultados da Avaliação

Balanço Patrimonial (R\$ milhões)

Balanço Patrimonial	31 dez 2018	31 dez 2019	31 dez 2020	30 abr 2021
Caixa e equivalente de caixa	2	1	382	284
Contas a receber	29	6	133	314
Estoques	116	260	527	506
Impostos a recuperar AC	17	70	46	16
Outros créditos Circulante AC	7	7	38	68
Ativo Circulante	172	345	1.125	1.188
Impostos a recuperar ANC	-	-	40	78
Outros créditos ANC	-	1	3	5
Partes relacionadas ANC	0	1	1	6
Imobilizado	5	6	9	10
Intangível	0	1	2	2
Direito de Uso - Arrendamento	-	9	10	9
Provisão p/ perdas em investidas	-	(1)	(1)	(1)
Ativo Não Circulante	6	16	63	107
Total do Ativo	178	362	1.188	1.296
Fornecedores	68	96	239	216
Empréstimos e financiamentos PC	49	112	562	590
Impostos a recolher PC	8	11	11	46
Obrigações Trabalhistas	2	4	7	9
Outras obrigações	6	24	46	51
Passivo de arrendamento PC	-	-	-	7
Passivo Circulante	133	247	864	918
Empréstimos e financiamentos PNC	5	0	75	15
Impostos a recolher PNC	11	9	8	7
Passivo Arrendamento PNC	-	9	10	1
Provisão para contingências	1	5	0	0
Provisão p/ perdas em investidas	0	-	-	-
Passivo Não Circulante	17	24	93	24
Patrimônio Líquido	28	91	231	354
Total do Passivo	178	362	1.188	1.296

Fonte: Administração/ EY

Sumário das informações financeiras históricas

- Em relação às contas do Balanço Patrimonial da KaBum, vale destacar as variações apresentadas nas contas operacionais, não só em decorrência do crescimento das operações, mas também pelo aumento do ciclo de conversão de caixa, conforme destacado a seguir. As contas que compõem o capital de giro líquido da Empresa são: contas a receber, estoques, impostos a recuperar, outros créditos, fornecedores, impostos e contribuição a recuperar, obrigações trabalhistas e outras obrigações.
- Entre as variações apresentadas nas contas operacionais é importante destacar:
 - Aumento no prazo das contas a receber de 15 dias em 2018 para 20 dias em 2020. Segundo a Administração, esse aumento no prazo de contas a receber foi devido ao crescimento da receita líquida associado à diminuição das antecipações de recebíveis da Empresa.
 - Aumento no prazo de estoques de 68 dias em 2018 para 91 dias em 2020. Segundo a Administração, o elevado saldo de estoques foi ocasionado pelo crescimento da operação refletido no aumento das vendas em 2020.
 - A conta de fornecedores apresentou aumento de 36 dias em 2018 para 39 dias em 2020. De acordo com a Empresa, este crescimento ocorreu em função do aumento das vendas no ano de 2020.
- Assim, o capital de giro líquido em relação à ROL foi de 12,0% em 2018, 21,4% em 2019 e 18,3% em 2020, uma média de 17,3% no período histórico de 2018-2020. O Ciclo de conversão de caixa em Dez/2020 foi de 72 dias.
- Dívida Líquida: As contas de “caixa e equivalente de caixa” e “empréstimos e financiamentos” apresentaram aumento relevante no ano de 2020 como reflexo de captações de dívidas realizadas pela KaBum com finalidade de suportar o crescimento da operação e consequente necessidade de capital de giro. Desta forma a dívida líquida sobre EBITDA em 2020 foi de 1,6x.

4

Informações Financeiras Projetadas

Nesta Seção	Página
Volume de Ordens Efetivadas (e-commerce)	22
Ticket médio e Receita Operacional Bruta	23
Deduções	24
Receita Operacional Líquida	25
Custos, Despesas, Margem Bruta e Margem EBITDA	26
Depreciação e CAPEX	27
Impostos Diretos	28
Capital de Giro Líquido	29



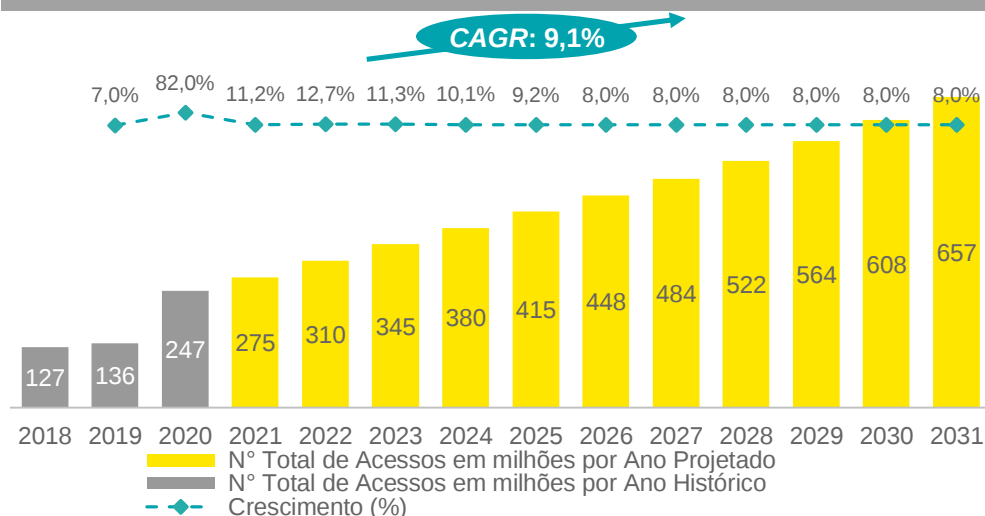
4 Informações Financeiras Projetadas

Volume de Ordens Efetivadas (e-commerce)

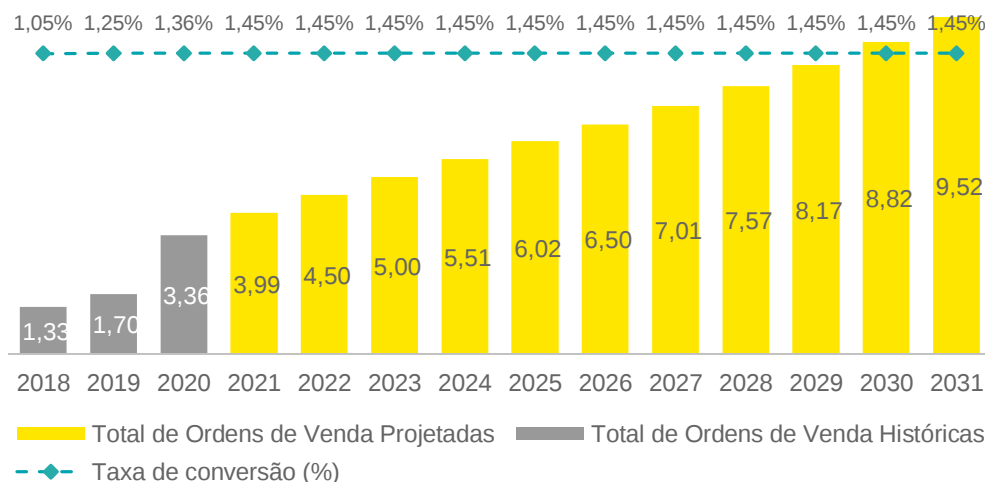
Dashboard
1 Sumário Executivo
2 Análise de Mercado
3 A Transação
4 Informações Financeira ...
5 Resultados da Avaliação

6 Apêndices
7 Anexos

Volume de Acessos (milhões e crescimento %)



Número de Ordens (milhões e crescimento %)



Principais Premissas

A receita operacional bruta (ROB) da KaBum foi projetada para cada um de seus canais de venda, conforme abaixo:

- (i) **E-commerce:** Representa aproximadamente 99,0% da receita total da KaBum na Data-base de análise. Esta Receita é o resultado do número total de acessos ao site, taxa de conversão em vendas, e ticket médio. As premissas estão explicadas abaixo:
 - **Número de Acessos:** De 2021 a 2031 foram projetadas com base nas expectativas da Administração, que levaram em conta as projeções do mercado de e-commerce para o Brasil, bem como o aumento da penetração e crescimento do segmento de *gamers* (principais clientes da KaBum), apresentando um CAGR de 9,1%;
 - **Taxa de conversão:** A taxa de conversão da KaBum em 2020 foi de 1,36%. Para o período projetado foi considerada uma taxa de conversão de 1,45% de acordo com as expectativas da Administração. A taxa de conversão observada na KaBum na média entre os meses de janeiro e abril de 2021 foi de 1,83%;
 - **Número de Ordens:** Como resultado do número de acessos e taxa de conversão projetados, as ordens apresentaram um CAGR entre 2021-2031 de 9,1%. Observe-se que o número de pedidos on-line no Brasil apresentou CAGR de 25,5% entre 2018 e 2020, enquanto na KaBum este crescimento foi de 58,2%.



4 Informações Financeiras Projetadas

Ticket médio e Receita Operacional Bruta

Dashboard

1 Sumário Executivo

2 Análise de Mercado

3 A Transação

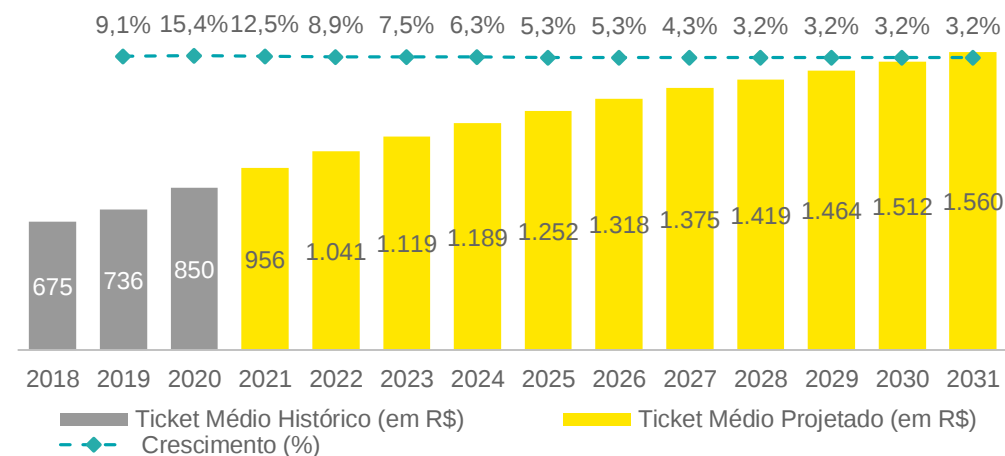
4 Informações Financeira ...

5 Resultados da Avaliação

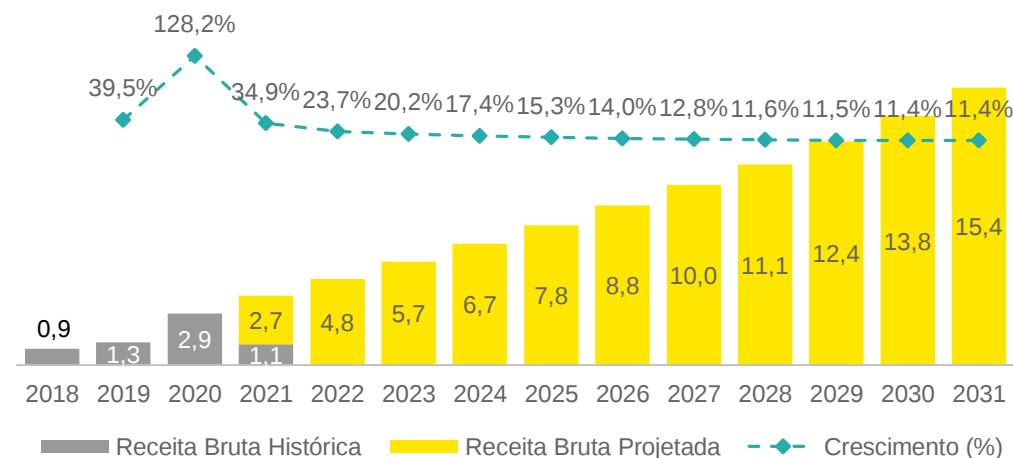
6 Apêndices

7 Anexos

Ticket Médio (R\$ e crescimento %)



Receita Operacional Bruta (R\$ bilhões e crescimento %)



• **Ticket Médio:** Entre os anos de 2021 e 2027, a Administração estimou um crescimento real do *Ticket* médio de 3,5% em média. Este crescimento é baseado no comportamento histórico do *Ticket* médio, bem como na expectativa de aumento da penetração no nicho do público *gamer*, o qual geralmente tem *tickets* médios de compras maiores. Após este período o crescimento do *Ticket* médio foi ajustado anualmente pela inflação projetada de longo prazo medida pelo IPCA de 3,2% a.a. com base nas projeções feitas pelo Banco Central do Brasil.

(ii) **Marketplace:** Representa cerca de 0,5% da receita total da KaBum na Data-base. Foi projetada conforme expectativa da Administração no período de 2021 a 2031, ganhando representatividade no total da receita e chegando a representar 1,7% da Receita total da KaBum em 2031. Apresentou um crescimento médio (CAGR) no período de 36,2%.

(iii) **Full Commerce:** Representa aproximadamente 0,2% da receita total da KaBum na Data-base. Foi projetada conforme expectativa da Administração do período de 2021 a 2031, ganhando representatividade no total da receita, chegando a representar 0,8% da receita total da KaBum em 2031. Apresentou um crescimento médio (CAGR) no período de 36,7%.

(iv) **Outras Receitas** (Garantia estendida de produtos vendidos e serviços/usuários *Prime*): Representa aproximadamente 0,3% da Receita Total da KaBum na Data-base. Foi projetada conforme expectativa da Administração para o período de 2021 a 2031, ganhando representatividade no total da receita chegando a representar 1,0% da receita total da KaBum em 2031. Apresentou um crescimento médio (CAGR) no período de 30,7%.



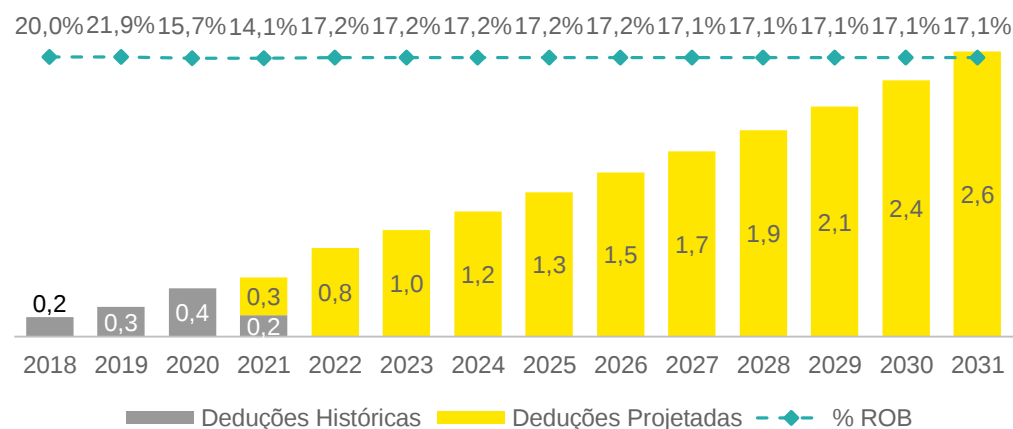
4 Informações Financeiras Projetadas

Deduções

Dashboard
1 Sumário Executivo
2 Análise de Mercado
3 A Transação
4 Informações Financeira ...
5 Resultados da Avaliação

6 Apêndices
7 Anexos

Deduções (R\$ bilhões e % ROB)



As deduções projetadas se subdividem nas seguintes categorias:

- ▶ **Devoluções:** As devoluções foram consideradas apenas sobre as receitas brutas de “e-commerce” e “extensão de garantias” como percentuais constantes de 1,8% e 2,0% respectivamente.
- ▶ **Frete sobre vendas:** Foi considerado percentual de 2,7% sobre a receita operacional de E-commerce entre os anos de 2021 – 2031.
- ▶ **Impostos indiretos:** Os impostos considerados foram PIS/COFINS, ICMS e ISS.
 - Conforme mencionado anteriormente a KaBum usufrui do incentivo fiscal de ICMS estabelecido pelo Programa de Desenvolvimento e Proteção à Economia do Espírito Santo – COMPETE/ES instituído pela Lei Estadual nº 10.568/2016. Assim, a alíquota efetiva incidente sobre as operações da KaBum é de 1,1% mais um adicional médio de diferença de alíquotas interestaduais de aproximadamente 5,0% (DIFAL).
 - O prazo da Lei que institui o incentivo fiscal está válido até o ano de 2022 e pode ser renovado anualmente. Devido a importância deste incentivo para a atratividade de empresas para o Estado, à Administração e seus assessores legais entendem que este incentivo será continuado. Portanto, para fins projetivos, foi considerada a continuidade do COMPETE/ES em linha com as expectativas da Administração. Caso este incentivo seja encerrado ou modificado, a estrutura de preços e custos da Empresa provavelmente seria alterada, gerando impactos possivelmente relevantes em seu valor.
 - Para 2021, devido decisão proferida pelo STF (Superior Tribunal Federal) a Empresa entende que o DIFAL não se aplica às suas operações e vem depositando o DIFAL em juízo. Desta forma, para as projeções as deduções de ICMS foram projetadas em 1,1% para 2021 e em 6,6% a partir de 2022, quando espera-se que o DIFAL volte a ser aplicável.



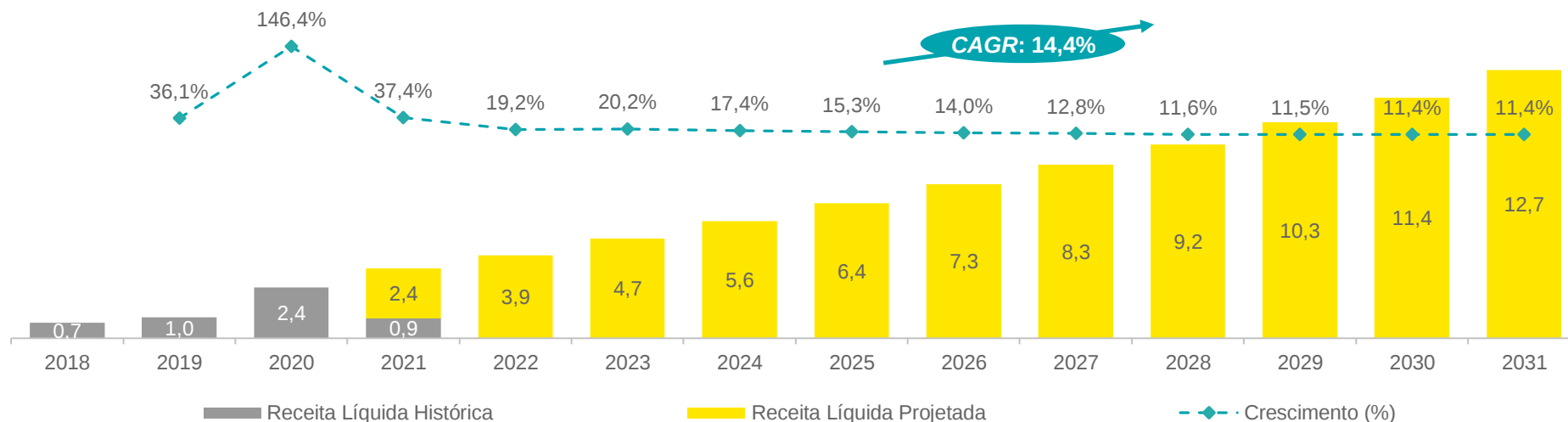
4 Informações Financeiras Projetadas

Receita Operacional Líquida

Dashboard
1 Sumário Executivo
2 Análise de Mercado
3 A Transação
4 Informações Financeira ...
5 Resultados da Avaliação

6 Apêndices
7 Anexos

Receita Operacional Líquida (R\$ bilhões e crescimento %)



Fonte: EY/Administração da KaBum

Receita Operacional Líquida

A Receita Operacional Líquida da KaBum, variou de R\$ 2,4 bilhões em 2020 para R\$ 12,7 bilhões em 2031. Assim, ao, longo do período de projeção o CAGR da ROL foi de 14,4%. O crescimento da receita projetada é resultado:

- Expectativa de entre 13,5% e 14,5% ao ano de crescimento do mercado de *E-commerce* no Brasil;
- Expectativa de aumento da penetração do nicho de *gamers* para o mercado brasileiro nos próximos anos, bem como expectativa de um crescimento de cerca de 7,5% ao ano deste mercado globalmente; e
- Aumento na participação das vendas através de *Marketplace* e *Full Commerce*.



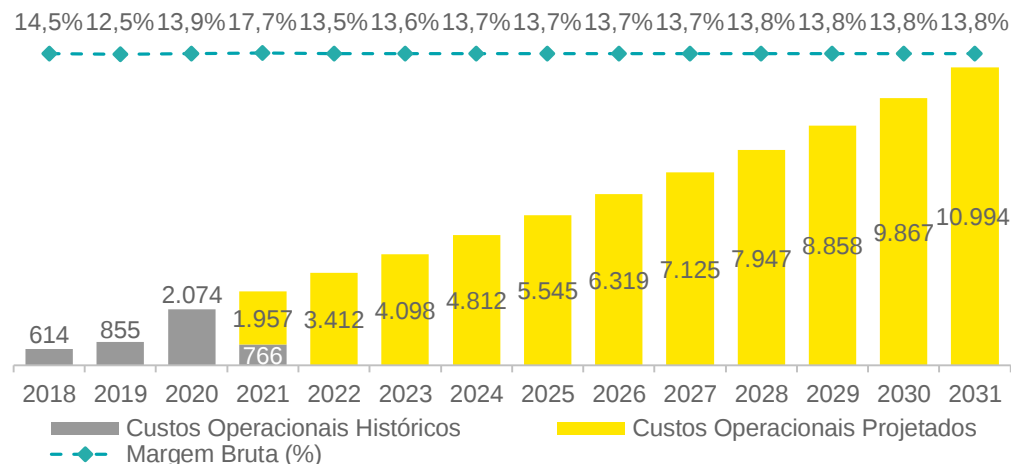
4 Informações Financeiras Projetadas

Custos e Margem Bruta

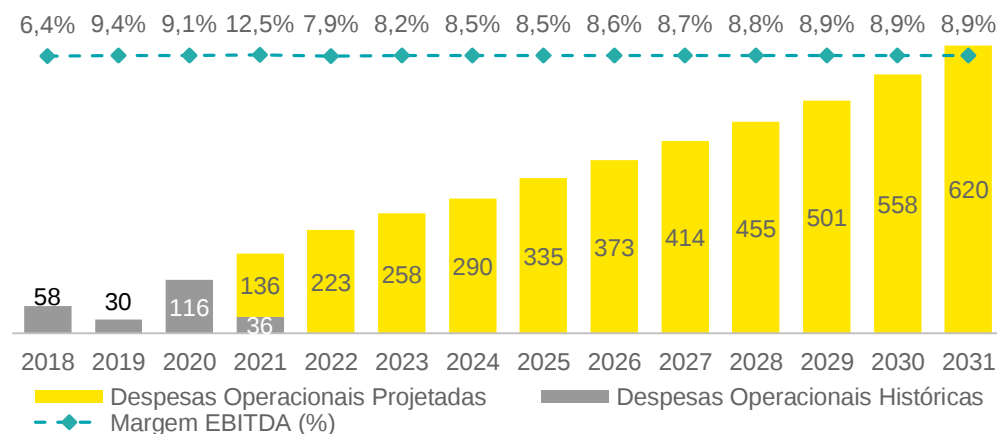
Dashboard
1 Sumário Executivo
2 Análise de Mercado
3 A Transação
4 Informações Financeira ...
5 Resultados da Avaliação

6 Apêndices
7 Anexos

Custos e Margem Bruta (R\$ milhões e % ROL)



Despesas e Margem EBITDA (R\$ milhões e % ROL)



As premissas de custo foram consideradas como percentuais sobre as respectivas receitas operacionais líquidas e foram baseadas na expectativa da Administração, como detalhado abaixo:

- custos dos produtos vendidos (CPV): são compostos principalmente pela importação dos produtos a serem revendidos no mercado brasileiro e foram projetado em 85,5% da ROL de *E-Commerce*. Segundo a Administração o risco cambial é mitigado através do planejamento e gestão rigorosos de estoque, repasse de preços observado neste mercado e, no curto prazo, através de operações de *hedge*.
- custo de mão-de-obra: é composto pela mão-de-obra diretamente relacionada à operação e foi projetada constante em 0,9% da ROL.
- custos com *Marketplace*: foi projetado em função da margem do negócio esperada pela Administração ao longo do período projetivo indo de 69,7% da ROL de *Marketplace* em 2021 até 67,5% em 2031.
- custos com *Full Commerce*: foi projetado constante ao longo do período projetivo em 87,5% em função da margem do negócio esperada pela Administração.
- custo com extensão de garantias e outros custos: foi projetado constante ao longo do período projetivo em 26,8% e 0,6% da ROL respectivamente.

As despesas operacionais foram projetadas de acordo com os percentuais fornecidos pela Administração considerando percentuais sobre as respectivas ROL's projetadas, conforme abaixo:

- despesas gerais e administrativas: foram projetadas em 0,9% da ROL total em 2021, atingindo 0,5% em 2031, em função da diluição das despesas fixas. Importante ressaltar que as projeções consideraram despesas com aluguéis e, portanto, não refletem o IFRS 16.
- despesa com vendas: foram projetadas constantes em 2,7% da ROL de *E-Commerce*.
- despesa com mão-de-obra e com a administração: foram projetadas em 2,5% da ROL em 2021 até 1,7% da ROL em 2031.



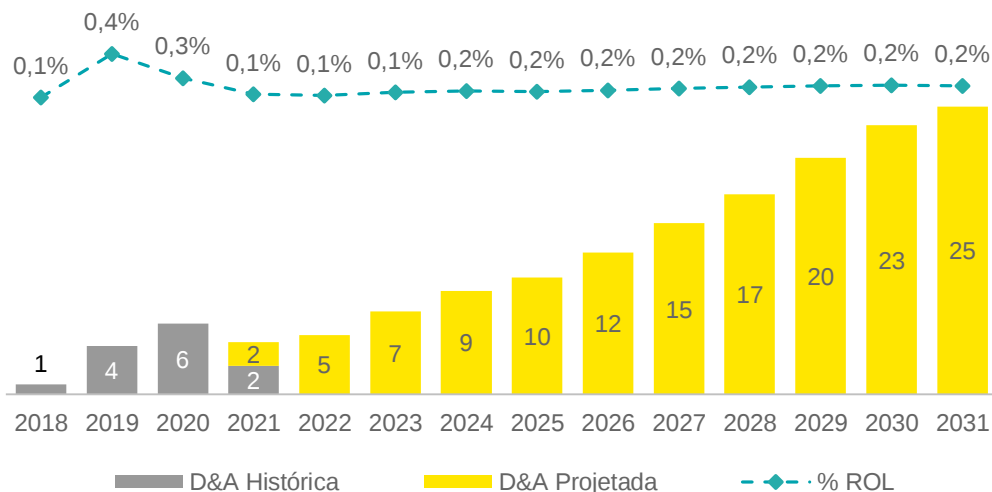
4 Informações Financeiras Projetadas

Depreciação e CAPEX

Dashboard
1 Sumário Executivo
2 Análise de Mercado
3 A Transação
4 Informações Financeira ...
5 Resultados da Avaliação

6 Apêndices
7 Anexos

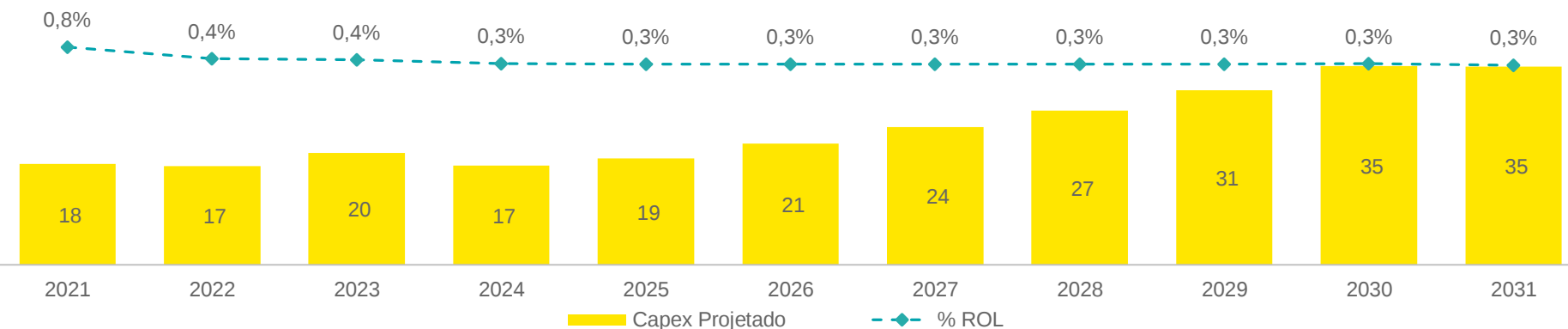
Depreciação e Amortização (R\$ milhões e % da ROL)



Fonte: EY/Administração da KaBum

- A depreciação do imobilizado e a amortização do software foram projetadas com base no valor contábil e na vida útil respectiva de cada ativo na Data-base. A taxa média ponderada de depreciação de 11,3% a.a., foi assumida para o cálculo da depreciação de novos investimentos (Capex).
- A depreciação e a amortização representaram uma média de 0,2% da ROL ao longo do período projetado.
- O Capex foi projetado assumindo a reposição de 100% da depreciação do imobilizado mais um Capex incremental de expansão apresentado pela Empresa no valor de R\$ 145 milhões distribuídos ao longo do período de projeção (2021-2031), atingindo cerca de 0,3% da ROL.

Capex (R\$ milhões e % da ROL)



Fonte: EY/Administração da KaBum



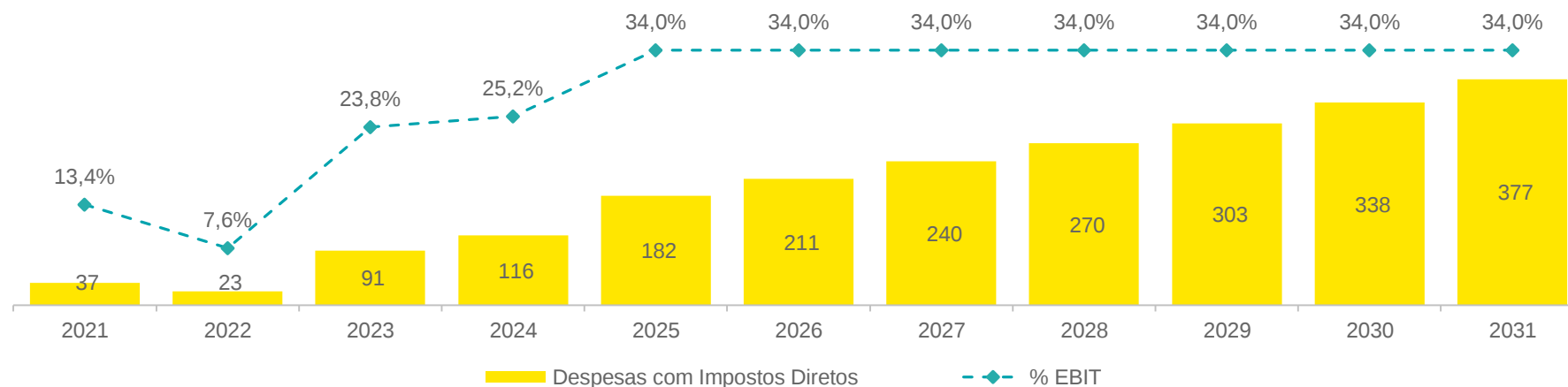
4 Informações Financeiras Projetadas

Impostos Diretos

Dashboard
1 Sumário Executivo
2 Análise de Mercado
3 A Transação
4 Informações Financeira ...
5 Resultados da Avaliação

6 Apêndices
7 Anexos

Impostos Diretos (R\$ milhões e % do EBIT)



- Os impostos diretos foram projetados de acordo com a legislação atual, considerando o regime de Lucro Real, apresentando as seguintes alíquotas de Impostos de Renda de Pessoa Jurídica (IRPJ) e Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL):
 - IRPJ: calculado de acordo com a atual legislação brasileira (Lei n.º 9.430 de 27 de dezembro de 1996), a saber, incidência de 15,0% sobre o Lucro Antes dos Impostos e 10,0% sobre a parcela do lucro excedente a R\$ 240 mil por ano; e
 - CSLL: calculada de acordo com a atual legislação brasileira (Lei nº 7.689, de 15 de dezembro de 1988), a saber, 9,0% sobre o Lucro Antes dos Impostos.
- Apesar da Empresa não possui ativo fiscal diferido referente à prejuízos fiscais reconhecido contabilmente, em dezembro de 2020 a KaBum possuía um montante de R\$ 309.866 mil, cuja compensação foi considerada no cálculo das projeções dos impostos a pagar.
- Para os anos de 2021 e 2022, o benefício gerado pelo COMPETE/ES foi excluído da base de cálculo do IRPJ e do CSLL. A partir de 2023 o valor deste benefício foi conservadoramente tratado como tributável, de forma que o lucro apurado passa a ser totalmente distribuível aos acionistas.



4 Informações Financeiras Projetadas

Capital de Giro Líquido

Dashboard

1 Sumário Executivo

2 Análise de Mercado

3 A Transação

4 Informações Financeira ...

5 Resultados da Avaliação

6 Apêndices

7 Anexos

Drivers de Capital de Giro

Contas	Drivers	Dez-17	Dez-18	Dez-19	Dez-20	Premissas
Aplicações						
Contas a receber ¹	d ROL	5	15	2	20	26
Estoques ²	d CPV	64	68	109	91	90
Impostos e contribuições a recuperar AC	d ROB	3	7	20	6	9
Outros créditos AC	d CPV	4	4	3	7	5
Recursos						
Fornecedores	d CPV	28	36	39	39	36
Impostos e contribuições a recolher PC	d ROB	6	4	4	2	4
Obrigações trabalhistas	d G&A	17	12	44	22	24
Outras obrigações	d CPV + d G&A	0	3	10	7	5
Legenda						
d ROB	Dias de receita operacional bruta					
d ROL	Dias de receita operacional líquida					
d CPV	Dias de custos de produtos vendidos					
d G&A	Dias de despesas gerais e administrativas					

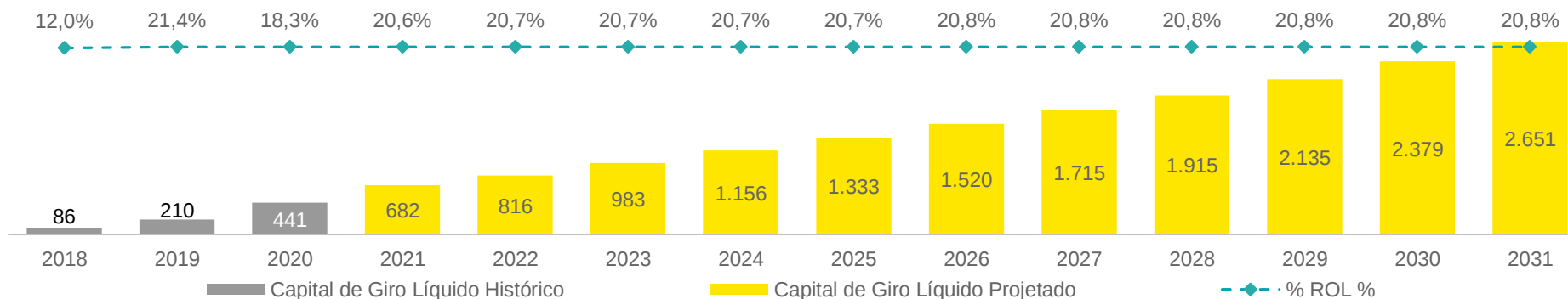
¹Para a premissa do contas a receber foi utilizada a média do prazo médio de recebimentos (PMR) dos anos de 2020 e abril/2021 obtido pela due diligence.

²O prazo projetado para a conta de estoques considerou a média histórica de 2018 a 2020.

Para os demais anos foi considerada a média histórica de 2017 a 2020

- ▶ Com base nas demonstrações financeiras históricas fornecidas pela Administração e ajustadas pelas análises da *due diligence*, analisamos as contas do balanço classificando-as em operacional e não operacional;
- ▶ Calculamos os drivers de cada ativo e passivo operacional incluído no capital de giro, baseando-nos na receita e nos custos e despesas operacionais, assim como na natureza de cada conta contábil, conforme demonstrado na tabela ao lado;
- ▶ As principais contas analisadas na projeção do capital de giro foram: a) contas a receber; b) estoques; c) impostos a recuperar; d) outros créditos; e) fornecedores; f) impostos a recolher; g) obrigações trabalhistas; e h) outras obrigações;
- ▶ Ativos e passivos não operacionais não foram considerados nas projeções de fluxo de caixa. Quando observados, tais ajustes foram tratados à parte e adicionados (ou subtraídos) do valor presente dos fluxos de caixa, impactando assim o valor da KaBum; e
- ▶ O capital de giro líquido projetado representou um percentual médio de 20,8% sobre a ROL.

Capital de Giro Líquido (R\$ milhões e % do ROL)



5

Resultados da Avaliação

Nesta Seção	Página
Fluxo de Caixa Operacional	31
Ativos e Passivos Não-operacionais	32
Perpetuidade	33
<i>Weighted Average Cost of Capital – WACC</i>	34
Conclusão de Valor	35



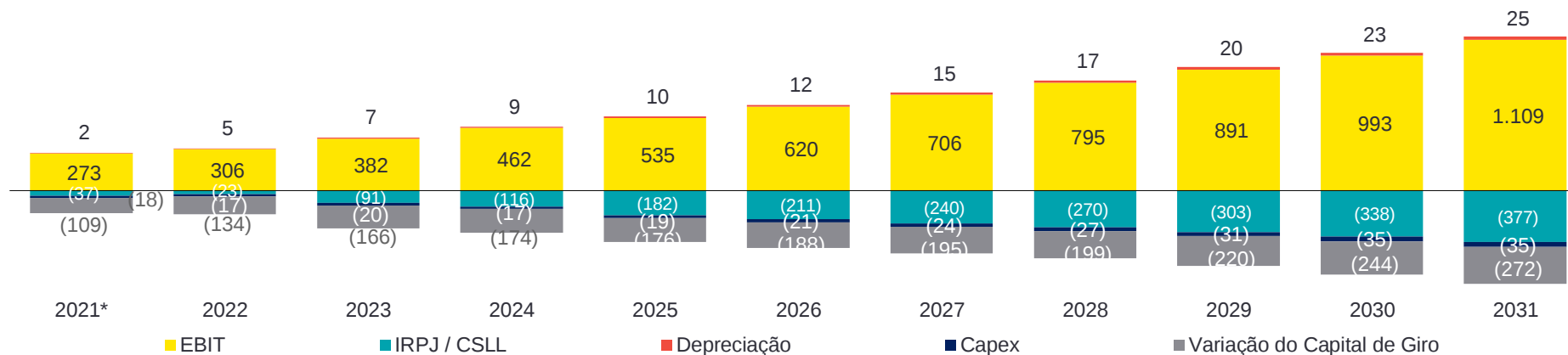
5 Resultados da Avaliação

Fluxo de Caixa Operacional

Dashboard
1 Sumário Executivo
2 Análise de Mercado
3 A Transação
4 Informações Financeiras ...
5 Resultados da Avaliação

6 Apêndices
7 Anexos

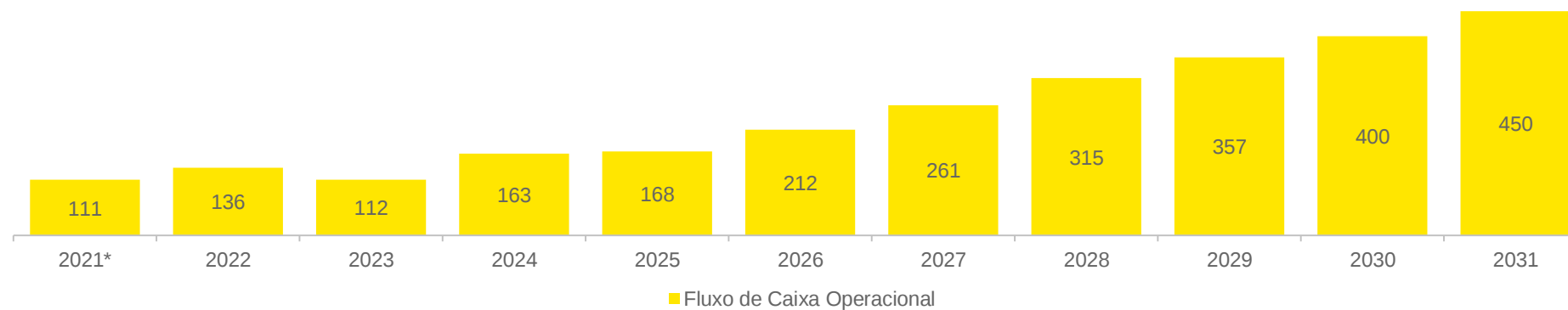
Fluxo de Caixa Operacional (R\$ milhões)



* Compreende o período de 8 meses

Fonte: EY/ Administração

- A partir do ano 2024 o principal fator que refletiu no crescimento esperado do fluxo de caixa operacional foi o crescimento relevante da receita líquida com CAGR de 14,4% entre 2021 e 2031.





5 Resultados da Avaliação

Ativos e Passivos Não-operacionais

Dashboard
1 Sumário Executivo
2 Análise de Mercado
3 A Transação
4 Informações Financeiras ...
5 Resultados da Avaliação

6 Apêndices
7 Anexos

Ativos e Passivos Não Operacionais (R\$ mil)		Dívida Líquida (R\$ mil)	
Impostos e contribuições a recuperar [A]	77.639	Caixa e Equivalente de Caixa [H]	284.113
Depósitos Judiciais [B]	25.288	Empréstimos e financiamentos – Passivo Circulante [I]	(589.625)
Outros créditos - Ativo Não Circulante [C]	4.707	Parcelamentos tributários – Passivo Circulante [J]	(1.802)
Partes relacionadas - Ativo Não Circulante [D]	5.844	Adiantamentos de clientes – Passivo Circulante [K]	(2.238)
Ativos Não Operacionais [E] = [A] + [B] + [C] + [D]	113.478	Obrigações com <i>Marketplace</i> – Passivo Circulante [L]	(11.778)
Passivos Não Operacionais [F]	-	Empréstimos e financiamentos – Passivo Não Circulante [M]	(14.617)
Total de Ativos e Passivos Não Operacionais [G] = [E] – [F]	113.478	Parcelamentos tributários – Passivo Não Circulante [N]	(7.240)
▶ [A] Os impostos e contribuições a recuperar são referentes ao crédito de exclusão do ICMS na base de cálculo do PIS e COFINS, que foram contabilizados, por serem consideradas líquidas, com sentença favorável na justiça brasileira. ▶ [B] Depósitos Judiciais são referentes aos depósitos judiciais do ICMS DIFAL. ▶ [C] Outros créditos - Ativo Não Circulante é referente à devedores diversos, créditos de bônus de retenção, depósitos judiciais e sinistro com transportadora. ▶ [D] Partes relacionadas são referentes aos dividendos dos sócios da KaBum o Thiago Ramos e o Leandro Ramos.		Provisão para contingências – Passivo Não Circulante [O]	(401)
		Provisão para perdas com investidas – Passivo Não Circulante [P]	(603)
		Dívida Bruta [Q] = [H] + [I] + [J] + [K] + [L] + [M] + [N] + [O] + [P]	(628.305)
		Dívida Líquida [R] = [H] + [Q]	(344.192)
		▶ [H] Caixa e equivalente de caixa são caixas e instrumentos financeiros de alta liquidez detidos pela Empresa na Data-base. ▶ [I] e [M] São o endividamento de curto e longo prazo da Empresa na principalmente operações de crédito para fins de giro para financiar as atividades da KaBum. ▶ [J] e [N] São parcelamentos tributários de curto e longo prazo compostos por refis de IRPJ e CSLL e juros sobre os parcelamentos desses tributos. ▶ [K] São adiantamentos de clientes com característica de dívida. ▶ [L] São obrigações com o <i>Marketplace</i> com características de dívida. ▶ [O] e [P] São provisões de natureza administrativa, civil e trabalhistas e, também, provisão de perdas com a KaBum <i>E-Sports</i>.	



5 Resultados da Avaliação

Perpetuidade

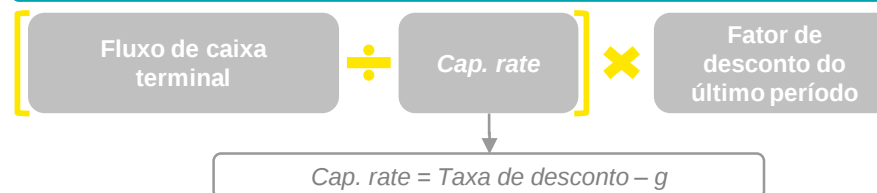
Dashboard
1 Sumário Executivo
2 Análise de Mercado
3 A Transação
4 Informações Financeiras ...
5 Resultados da Avaliação

6 Apêndices
7 Anexos

Perpetuidade

- ▶ Para cálculo do valor terminal foi considerada uma perpetuidade com base no fluxo de caixa do último período e uma taxa de crescimento (g) de 4,9% a.a..
- ▶ O “ g ” é equivalente ao crescimento nominal de longo prazo esperado do negócio a partir de 2032. Por se tratar de uma variável nominal é composta pela inflação brasileira de longo prazo medida pelo IPCA adicionada a uma taxa de crescimento real. Foi adotada taxa de crescimento real de 1,5% a.a., em linha com taxa de crescimento de longo prazo do setor de varejo.
- ▶ O cálculo do valor terminal é obtido através da aplicação do modelo de crescimento de *Gordon*.
- ▶ Para a análise de sensibilidade da taxa de crescimento da perpetuidade (g) foi considerado incremento de +0,25% a.a. sobre o valor de referência de 4,9% a.a..

Cálculo da perpetuidade





5 Resultados da Avaliação

Weighted Average Cost of Capital - WACC

Dashboard

1 Sumário Executivo

2 Análise de Mercado

3 A Transação

4 Informações Financeiras ...

5 Resultados da Avaliação

6 Apêndices

7 Anexos



Notas:

(1) Fonte: JP Morgan EMBI + (média histórica de 6 meses);

(2) Fonte: Banco Central do Brasil e Oxford Economics;

(3) Fonte: Federal Reserve (Média histórica de 6 meses de T-bonds de 20 anos);

(4) Fonte: Com base no prêmio por tamanho de empresas *Mid – Cap* (R\$ 911 milhões a R\$ 4.911 milhões – Fonte: *Duff&Phelps*), adicionado o prêmio de 1% devido ao risco das projeções financeiras;

(5) Fonte: EY LLP - o prêmio de risco de mercado é baseado nas expectativas de prêmio de risco histórico e prêmio de risco futuro;

(6) Com base na média das empresas comparáveis selecionadas. Fonte: Capital IQ;

(7) Fonte: taxa informada pela Empresa referente a operação de dívida representativa captada (CDI + 3,5%);

(8) Fonte: Conforme legislação brasileira;

(9) Foi utilizada estrutura de capital de mercado calculada pela média da estrutura das empresas considerados como comparáveis.

(10) Intervalo da Taxa de desconto (+/- 0,25%).



5 Resultados da Avaliação

Conclusão de Valor

Dashboard
1 Sumário Executivo
2 Análise de Mercado
3 A Transação
4 Informações Financeiras ...
5 Resultados da Avaliação

6 Apêndices
7 Anexos

Com base nos parâmetros e premissas citados, a recomendação de valor econômico para 100% das ações da KaBum, na Data-base, é apresentada a seguir:

Valor Econômico @ Taxa de desconto de 12,52%	R\$ milhões
Σ Valor presente do fluxo de caixa projetado	1.312
Valor presente da perpetuidade g = 4,9%	2.512
Valor operacional (EV)	3.824
Ativos e passivos não operacionais	113
Caixa Líquido / (Dívida Líquida)	(344)
Valor econômico da totalidade das ações	3.594
Múltiplos implícitos EV/EBITDA NFY³	
KaBum	9,2 x
Empresas comparáveis ¹	12,0 x
Múltiplos de Transações Comparáveis ²	12,4 x
Múltiplos implícitos EV/Sales NFY³	
KaBum	1,2 x
Empresas comparáveis ¹	1,4 x
Múltiplos de Transações Comparáveis ²	1,4 x

¹ Ver Anexo (3). Vale ressaltar que não foi realizado nenhum ajuste nos múltiplos referente a risco país ou prêmio pelo tamanho.

² Ver Anexo (4)

³ Next Fiscal Year

Os resultados obtidos pela utilização da metodologia do Fluxo de Caixa Descontado são relevantes no contexto da avaliação, dado que:

- Nossas recomendações e cálculos apresentados são baseados nas análises das Informações Financeiras Projetadas da KaBum fornecidas pelo orçamento de longo prazo da KaBum e pela Administração do Magalu, em linha com os dados históricos da KaBum, nas expectativas de mercado da indústria em que a KaBum opera, bem como na situação macroeconômica na Data-base. Estas expectativas podem ser diferentes no futuro e, portanto, impactar no valor da Empresa.

Essa estimativa de valor não considera possíveis contingências, insuficiências ou superveniências ativas ou passivas que não estejam registradas na posição patrimonial da empresa. Sendo assim, os resultados não consideram seus efeitos, caso existam. Até a data da emissão deste Laudo a análise de *due diligence* não tinha sido finalizada e, portanto, eventuais contingências que venham a ser identificadas não foram consideradas nos resultados apresentados neste Laudo.

Intervalo de Valor (em R\$ milhões)			
WACC / Crescimento da Perpetuidade	12,27%	12,52%	12,77%
g = 4,9%	3.754	3.594	3.444
g = 5,1%	3.826	3.659	3.503

Conclusão

Com base nas informações recebidas e nos trabalhos realizados, nossa avaliação resultou em uma estimativa de valor econômico de 100% das ações da KaBum, na Data-base de 30 de abril de 2021, entre **R\$ 3,44 bilhões** e **R\$ 3,83 bilhões**. A estimativa de valor apresentada acima não contempla eventuais contingências que venham a ser identificadas na *due diligence* e considera a expectativa de continuidade do incentivo fiscal do COMPETE/ES.

6

Apêndices

Nesta Seção

Página

Apêndice A: Guia das Empresas Públicas

37

Apêndice B: Metodologias

40

Apêndice C: Cálculo da Taxa de Desconto

41

Apêndice D: Declaração de Limitações Gerais

42



6 Apêndices

Apêndice A: Guia das Empresas Públicas

Dashboard

- 1 Sumário Executivo
- 2 Análise de Mercado
- 3 A Transação
- 4 Informações Financeiras ...
- 5 Resultados da Avaliação

6 Apêndices

- 7 Anexos

A análise considerou empresas públicas¹ que foram selecionadas com base em sua similaridade nas operações de negócios e em outros fatores para a Empresa. As empresas públicas, conforme listadas na tabela a seguir, incluem empresas de atividade ativa no mesmo setor:

Nome	Descrição
Magazine Luiza S.A.	A Magazine Luiza S.A. se dedica à venda a varejo de bens de consumo. Opera através dos segmentos de Varejo, Operações Financeiras, Operações de Seguros e Outros Serviços. A empresa vende produtos de tecnologia, eletrodomésticos, eletrônicos, telefonia, móveis, presentes e brinquedos. Ela também concede crédito e fornece garantias estendidas para seus produtos. Além disso, a empresa está envolvida no fornecimento de financiamento ao consumidor e serviços de consórcio para a compra de veículos, motocicletas, eletrodomésticos e imóveis; e comércio eletrônico de perfumes, cosméticos, esportes e produtos de moda. Além disso, fornece integração, logística e soluções tecnológicas; e gerencia a relação entre os comerciantes e os mercados.
Lojas Americanas S.A.	Lojas Americanas S.A. opera uma rede de lojas de varejo no Brasil. A empresa opera suas lojas nos formatos tradicional, expresso, de conveniência, digital e Ame Go. Oferece produtos em diversas categorias, tais como artigos domésticos, brinquedos, jogos, doces, perfumaria, papelaria, eletrônicos, higiene pessoal, vestuário, computadores, eletrodomésticos, telefones celulares, móveis, utensílios domésticos, livros, CDs, DVDs, aparelhos portáteis e produtos esportivos e de lazer; produtos de cama, banho e jantar; e financiamento ao consumidor e pagamentos digitais.
PC Connection, Inc.	e Public Sector Solutions. Ela oferece produtos de TI, incluindo sistemas de computadores, soluções de data center, software e equipamentos periféricos, comunicações em rede e outros produtos e acessórios, bem como fornece serviços, tais como projeto, configuração e implementação de soluções de TI. A empresa comercializa seus produtos e serviços através de seus websites que compreendem connection.com, connection.com/enterprise, connection.com/publicsector, e macconnection.com. Ela atende pequenas e médias empresas (SMBs) que incluem clientes de pequenos escritórios/escritórios domésticos; instituições governamentais e educacionais; e contas corporativas de médio a grande porte através de telemarketing de saída e vendas em campo, e programas de marketing direcionados a populações específicas de clientes, bem como através de publicidade digital, web e mídia impressa.
Verkkokauppa.com Oyj	Verkkokauppa.com Oyj opera como um varejista de eletrônicos de consumo on-line na Finlândia. A empresa também opera quatro lojas de varejo. Além disso, ela oferece serviços de instalação e manutenção, venda de assinaturas e venda de visibilidade.
Newegg Commerce, Inc.	Newegg Commerce, Inc. possui e opera Newegg.com, uma plataforma de varejo de produtos eletrônicos on-line nos Estados Unidos. A empresa oferece produtos de hardware de computador, computadores e tablets, produtos eletrônicos, software, produtos de jogos, telefones celulares e acessórios, eletrodomésticos, produtos para o lar, produtos de saúde e beleza, produtos automotivos e industriais, produtos para exterior e jardim, produtos para escritório e pontos de venda, artigos esportivos, relógios e jóias, vestuário e acessórios, brinquedos e produtos para bebês e animais domésticos. A empresa também fornece a Newegg Logistics, uma solução logística para ajudar os vendedores e organizações de comércio eletrônico a agilizar o atendimento de pedidos, o envio e as devoluções. Ela atende corporações, empresas e
AO World plc	AO World plc, juntamente com suas subsidiárias, opera como varejista on-line de eletrodomésticos e eletrônicos de consumo no Reino Unido, Alemanha e resto da Europa. A empresa comercializa geladeiras, fogões e máquinas de lavar e equipamentos audiovisuais, bem como produtos de informática, móveis e jogos. Também fornece serviços de logística e transporte, e serviços auxiliares. Além disso, a empresa se dedica às atividades de investimento; e às atividades de reciclagem de REEE. AO World plc vende seus produtos através de seus websites e websites de terceiros.
Amazon.com, Inc.	Amazon.com, Inc. se dedica à venda no varejo de produtos de consumo e assinaturas na América do Norte e internacionalmente. A empresa opera por meio de três segmentos: América do Norte, Internacional e Amazon Web Services (AWS). Ela vende mercadorias e conteúdo comprados para revenda de vendedores terceirizados por meio de lojas físicas e online. A empresa também fabrica e vende dispositivos eletrônicos, incluindo Kindle, tablets Fire, TVs Fire, Rings e Echo e outros dispositivos; fornece Kindle Direct Publishing, um serviço online que permite que autores e editores independentes disponibilizem seus livros na Kindle Store; e desenvolve e produz conteúdo de mídia. Além disso, oferece programas que permitem aos vendedores vender seus produtos em seus sites, bem como em suas lojas; e programas que permitem que autores, músicos, cineastas, desenvolvedores de habilidades e aplicativos e outros publiquem e vendam conteúdo. Além disso, a empresa fornece computação, armazenamento, banco de dados, análises, aprendizado de máquina e outros serviços, bem como execução, publicidade, publicação e assinaturas de conteúdo digital. Além disso, oferece o Amazon Prime, um programa de associação, que oferece remessa gratuita de vários itens; acesso a streaming de filmes e episódios de TV; e outros serviços. A empresa atende consumidores, vendedores, desenvolvedores, empresas e criadores de conteúdo.

¹ Capital IQ de 30 abril de 2021.



6 Apêndices

Apêndice A: Guia das Empresas Públicas

Dashboard

- 1 Sumário Executivo
- 2 Análise de Mercado
- 3 A Transação
- 4 Informações Financeiras ...
- 5 Resultados da Avaliação

6 Apêndices

- 7 Anexos

A análise considerou empresas públicas¹ que foram selecionadas com base em sua similaridade nas operações de negócios e em outros fatores para a Empresa. As empresas públicas, conforme listadas na tabela a seguir, incluem empresas de atividade ativa no mesmo setor:

Nome	Descrição
B2W - Companhia Digital	A B2W - Companhia Digital atua no segmento de comércio eletrônico por meio de plataforma digital no Brasil. A empresa atua nos negócios de e-commerce e marketplace por meio das marcas Americanas.com, Submarino, SouBarato e Shoptime por meio de diversos canais de distribuição, como Internet, televendas, catálogos, TV e quiosque; e atividades de crédito ao consumidor por meio do Submarino Finance e Digital Finance, bem como pagamentos, crédito e negócios financeiros por meio da Ame. Seus sites oferecem produtos e serviços em aproximadamente 40 categorias, entre CDs, DVDs, livros, jogos, computadores, camas, produtos de banho e beleza, câmeras e fotos, utensílios domésticos, móveis, telefones e celulares, produtos automotivos, eletrônicos, brinquedos, relógios, perfumes, eletrodomésticos, instrumentos musicais, produtos de escritório e outros produtos. A empresa também oferece soluções de tecnologia, logística, distribuição e atendimento ao cliente. A empresa era anteriormente conhecida como B2W - Companhia Global do Varejo e mudou seu nome para B2W - Companhia Digital em abril de 2013. A empresa foi fundada em 1999 e está sediada no Rio de Janeiro, Brasil. A B2W -
MercadoLibre, Inc.	MercadoLibre, Inc. opera plataformas de comércio online na América Latina. Ele opera o Mercado Libre Marketplace, uma plataforma de comércio online automatizada que permite que empresas, comerciantes e indivíduos listem mercadorias e conduzam vendas e compras online; e Mercado Pago FinTech, uma plataforma de solução de tecnologia financeira, que facilita as transações dentro e fora de seus marketplaces, fornecendo um mecanismo que permite a seus usuários enviar e receber pagamentos online, bem como permite que os usuários transfiram dinheiro por meio de seus sites e aplicativos móveis. A empresa também oferece o Mercado Fondo, que permite aos usuários aplicar os fundos depositados em suas contas no Mercado Pago; e o Mercado Crédito, que concede empréstimos a certos comerciantes e consumidores. Além disso, oferece a solução de logística do Mercado Envios que permite aos vendedores em sua plataforma utilizar transportadoras terceirizadas e outros prestadores de serviços de logística, bem como serviços de atendimento e armazenamento para os vendedores. Além disso, a empresa fornece o Mercado Libre Classifieds, um serviço de listagem de classificados online, onde os usuários podem listar e comprar veículos motorizados, imóveis e serviços. Além disso, oferece o Mercado Ads, plataforma de publicidade que permite a grandes varejistas e marcas promover seus produtos e serviços na Internet. A empresa também fornece o Mercado Shops, uma solução de vitrines online, que permite aos usuários configurar, gerenciar e promover suas próprias lojas na web. A empresa foi constituída em 1999
GameStop Corp.	GameStop Corp., um varejista especializado, fornece jogos e produtos de entretenimento por meio de suas propriedades de comércio eletrônico e várias lojas nos Estados Unidos, Canadá, Austrália e Europa. A empresa vende plataformas de videogame novas e usadas; acessórios, como controladores, fones de ouvido para jogos, produtos de realidade virtual e cartões de memória; software de videogame novo e usado; e moeda digital no jogo, conteúdo digital para download e downloads de jogos completos, bem como cartões de pontos de rede e cartões pré-pagos digitais e de assinatura. Ela também vende itens colecionáveis que compreendem mercadorias licenciadas principalmente relacionadas às indústrias de videogame, televisão e cinema, bem como temas de cultura pop. A empresa opera suas lojas e sites de comércio eletrônico sob as marcas GameStop, EB Games e Micromania; e lojas de colecionáveis sob a marca Zing Pop Culture e ThinkGeek, bem como oferece Game Informer, uma publicação de videogame digital e impressa com análises de novos lançamentos de títulos, dicas de jogos e notícias sobre a indústria de videogames. Em 30 de janeiro de 2021, operava 4.816 lojas. A empresa era anteriormente
Walmart Inc.	Walmart Inc. se dedica à operação de varejo, atacado e outras unidades em todo o mundo. A empresa atua por meio de três segmentos: Walmart U.S., Walmart International e Sam's Club. Opera supercentros, supermercados, hipermercados, clubes de armazéns, lojas de autosserviço e lojas de descontos; clubes de depósito somente para membros; sites de comércio eletrônico, como walmart.com, walmart.com.mx, walmart.ca, flipkart.com e samsclub.com; e aplicativos de comércio móvel. A empresa oferece produtos de mercearia, incluindo mercearia seca, lanches, laticínios, carnes, hortifrutigranjeiros e padaria, alimentos congelados e bebidas alcoólicas e não-alcoólicas, bem como consumíveis, como produtos de saúde e beleza, suprimentos para animais, produtos químicos domésticos, papel bens e produtos para bebês; e produtos de saúde e bem-estar cobrindo farmácias, medicamentos de venda livre e outros produtos médicos e serviços ópticos e clínicos. Também fornece postos de gasolina e tabaco; reforma da casa, vida ao ar livre, jardinagem, móveis, roupas e joias, bem como ferramentas e equipamentos elétricos, utensílios domésticos, brinquedos, itens sazonais, colchões e centros de pneus e baterias; e eletrônicos de consumo e acessórios, software, videogames, suprimentos de escritório, eletrodomésticos e cartões-presente de terceiros. Além disso, a empresa oferece combustível e serviços financeiros e produtos relacionados, incluindo ordens de pagamento, cartões pré-pagos, transferências de dinheiro e desconto de cheques e pagamento de contas. Opera aproximadamente 11.400 lojas e vários sites de comércio eletrônico com 54 banners em 26 países. A empresa era anteriormente conhecida como Wal-Mart Stores, Inc. e mudou seu nome para Walmart Inc. em fevereiro de 2018. A Walmart Inc. foi fundada em 1945 e está sediada em

¹ Capital IQ de 30 abril de 2021.



6 Apêndices

Apêndice A: Guia das Empresas Públicas

Dashboard

- 1 Sumário Executivo
- 2 Análise de Mercado
- 3 A Transação
- 4 Informações Financeiras ...
- 5 Resultados da Avaliação

6 Apêndices

- 7 Anexos

A análise considerou empresas públicas¹ que foram selecionadas com base em sua similaridade nas operações de negócios e em outros fatores para a Empresa. As empresas públicas, conforme listadas na tabela a seguir, incluem empresas de atividade ativa no mesmo setor:

Nome	Descrição
Corsair Gaming, Inc.	A Corsair Gaming, Inc., junto com suas subsidiárias, projeta, comercializa e distribui periféricos, componentes e sistemas para jogos e streaming nas Américas, Europa, Oriente Médio e Ásia-Pacífico. A empresa oferece periféricos para jogadores e criadores, incluindo teclados para jogos, mouses, headsets e controladores, bem como placas de captura, decks de transmissão, microfones USB, acessórios de estúdio e software EpocCam. Ele também fornece componentes e sistemas de jogos que incluem unidades de fonte de alimentação, soluções de resfriamento, gabinetes de computador e módulos DRAM, bem como PCs para jogos pré-construídos e personalizados e outros; e software de jogos para PC compreendendo iCUE para jogadores e o pacote de streaming da Elgato para criadores de conteúdo. Além disso, a empresa oferece coaching e treinamento, entre outros serviços. Ela vende seus produtos por meio de uma rede de distribuidores e varejistas, incluindo varejistas online, bem como diretamente aos consumidores por meio de seus sites. A Corsair Gaming, Inc. foi constituída em 1994 e está sediada em Fremont, Califórnia. Corsair Gaming, Inc. opera como uma subsidiária do Corsair Group (Cayman), LP.
Alibaba Group Holding Limited	O Alibaba Group Holding Limited, por meio de suas subsidiárias, oferece negócios de comércio online e móvel na República Popular da China e internacionalmente. Opera por meio de quatro segmentos: Core Commerce, Cloud Computing, Digital Media and Entertainment e Innovation Initiatives e outros. A empresa opera o Taobao Marketplace, um destino de comércio móvel; Tmall, uma plataforma de comércio móvel e online de terceiros para marcas e varejistas; Plataformas de Internet da Alibaba Health para produtos farmacêuticos e de saúde; Alimama, uma plataforma de monetização; 1688.com e Alibaba.com, que são mercados de atacado online; AliExpress, um mercado de varejo; Lazada, uma plataforma de comércio eletrônico; e Tmall Global, uma plataforma de comércio eletrônico de importação. Também opera a Lingshoutong, uma plataforma de sourcing digital; Plataforma de serviços logísticos da Rede Cainiao; Ele.me, uma plataforma de entrega e serviços locais; Koubai, uma plataforma de guias de restaurantes e serviços locais; e Fliggy, uma plataforma de viagens online. Além disso, a empresa oferece serviços de pagamento por desempenho e marketing de exibição; e Taobao Ad Network and Exchange, uma troca de marketing on-line com lances em tempo real. Além disso, ele fornece computação elástica, banco de dados, armazenamento, rede de virtualização, computação em grande escala, segurança, gerenciamento e aplicativos, análise de big data e Internet das coisas e outros serviços para empresas; serviços de pagamento e caução; e filmes, séries de televisão, programas de variedades, animações e outros conteúdos de vídeo. Além disso, a empresa opera Youku, uma plataforma de vídeo online; Alibaba Pictures e outras plataformas de conteúdo que fornecem vídeos online, filmes, eventos ao vivo, feeds de notícias, literatura, música e outros; Amap, um aplicativo de mapa digital móvel, navegação e informações de tráfego em tempo real; DingTalk, um aplicativo de eficiência empresarial; e Tmall Genie, um alto-falante inteligente
Via Varejo S.A.	A Via Varejo S.A., em conjunto com suas subsidiárias, atua no varejo de eletroeletrônicos, eletrodomésticos, telefonia e móveis no Brasil. Em 31 de dezembro de 2019, operava 1.070 lojas das marcas Ponto Frio e Casas Bahia, além de 16 centros de distribuição e depósitos. Também oferece produtos por meio de plataformas de e-commerce, como pontofrio.com, casabahia.com e extra.com.br. A empresa era anteriormente conhecida como Globex Utilidades SA e mudou seu nome para Via Varejo S.A. em fevereiro de 2012. A Via Varejo S.A. está sediada em São Caetano do Sul, Brasil.
eBay Inc.	eBay Inc. opera plataformas de mercado que conectam compradores e vendedores em todo o mundo. A plataforma de mercado da empresa inclui seu mercado online em ebay.com e o pacote eBay de aplicativos móveis. Suas plataformas permitem que os usuários listem, comprem, vendam e pague por itens por meio de vários canais on-line, móveis e off-line que incluem varejistas, distribuidores, liquidantes, empresas de importação e exportação, leiloeiros, empresas de catálogo e mala direta, classificados, diretórios, motores de busca, participantes de comércio, canais de compras e redes. A empresa

¹ Capital IQ de 30 abril de 2021.



6 Apêndices

Apêndice B: Metodologias

Dashboard

1 Sumário Executivo

2 Análise de Mercado

3 A Transação

4 Informações Financeiras ...

5 Resultados da Avaliação

6 Apêndices

7 Anexos

As empresas, ativos tangíveis e intangíveis devem ser avaliados com base na aplicação apropriada das Abordagens de Mercado, Custo e Renda. Embora todas as três abordagens devam ser consideradas em uma avaliação, o padrão de fato que envolve a aquisição, a natureza do negócio ou ativo e a disponibilidade de dados, irá determinar qual abordagem ou abordagens serão utilizadas para calcular o valor.

Abordagem da Renda

A Abordagem de Renda se concentra na capacidade de gerar renda do negócio em questão. Uma metodologia na abordagem de renda é o método de fluxo de caixa descontado, que se concentra no fluxo de caixa esperado da empresa em questão. Ao aplicar essa abordagem, o fluxo de caixa disponível para distribuição é calculado por um período finito de anos.

O fluxo de caixa disponível para distribuição é definido, para os fins desta análise, como a quantidade de caixa que poderia ser distribuída sem prejudicar a lucratividade ou as operações futuras da empresa. O fluxo de caixa disponível para distribuição e o valor do terminal (o valor da empresa em questão no final do período de estimativa) são descontados a valor presente para derivar uma indicação do valor da empresa para cada empresa. Para fins desta análise, os fluxos de caixa para todos os investidores são estimados, portanto, a dívida e a despesa com juros não foram consideradas na derivação dos fluxos de caixa anuais projetados.

Abordagem de Mercado

A Abordagem de Mercado é tipicamente composta por *Guideline Public Company Method* (GPCM) e *Guideline Transactions Method* (GTM). O GPCM tem como foco, a comparação da empresa em questão com empresas similares de capital aberto. Sob esta metodologia, os múltiplos são:

- ▶ Derivado dos dados operacionais de empresas públicas selecionadas.
- ▶ Avaliadas e ajustadas com base nos pontos fortes e fracos da empresa em questão em relação às empresas públicas selecionadas.
- ▶ Aplicado aos dados operacionais da empresa em questão para chegar a uma indicação do valor.

No GTM, são considerados os preços pagos em transações recentes que ocorreram no setor da empresa em questão ou em setores relacionados.

Abordagem de Custo

O Método de Ativos Líquidos Ajustados representa uma metodologia empregada na Abordagem de Custo para avaliar uma empresa. Nesse método, uma análise de avaliação é realizada para os ativos fixos, financeiros e outros identificados por uma empresa. O valor agregado derivado desses ativos é então “compensado” com o valor estimado de todos os passivos existentes e potenciais, resultando em uma indicação do valor do patrimônio líquido. Uma empresa comercial em andamento normalmente vale mais do que o valor de seus ativos subjacentes devido a vários fatores:

- ▶ Os ativos avaliados de forma independente podem não refletir o valor econômico relacionado aos possíveis fluxos de caixa que eles poderiam gerar.
- ▶ Essa abordagem pode não refletir completamente a sinergia dos ativos, mas seus valores independentes.
- ▶ Os ativos intangíveis inerentes ao negócio, como reputação, gerenciamento superior, procedimentos ou sistemas proprietários ou oportunidades de crescimento superiores, são difíceis de mensurar independentemente do fluxo de caixa que geram.



6 Apêndices

Apêndice C: Cálculo da Taxa de Desconto

Dashboard

1 Sumário Executivo

2 Análise de Mercado

3 A Transação

4 Informações Financeiras ...

5 Resultados da Avaliação

6 Apêndices

7 Anexos

Cálculo da WACC

$$WACC = W_E * K_E + W_D * K_D$$

Onde:

W_E = Capital próprio/capital de terceiro

K_E = Custo do capital próprio

W_D = Valor da dívida remunerada/valor da totalidade do capital

K_D = Custo do capital de terceiros

WACC

A aplicação do Método FCD requer o cálculo de uma taxa de desconto apropriada. O Método FCD foi aplicado sob condições de incerteza. No uso comum, o risco refere-se a qualquer exposição à incerteza em que a exposição tem consequências potencialmente negativas. Supõe-se que os participantes do mercado são considerados avessos ao risco. Um participante de mercado avesso ao risco prefere situações com um intervalo mais restrito de incerteza sobre situações com um maior intervalo de incerteza em relação a um resultado esperado. Os participantes do mercado buscam compensação, chamada de prêmio de risco, por aceitar a incerteza.

A estimativa da taxa de desconto implica a comparação dos fluxos de caixa gerados pelo ativo com os fluxos de caixa gerados com o investimento alternativo mais favorável. Portanto, deve-se observar cuidadosamente que os fluxos de caixa do ativo avaliado e o investimento alternativo são equivalentes em termos de risco e maturidade.

A estimativa da taxa de desconto específica do ativo e ajustada ao risco é baseada no *Weighted average cost of capital* (WACC). Como o WACC reflete o risco específico de um empreendimento, os ajustes devem ser considerados com base no perfil de risco específico do ativo.

Custo do capital próprio

Para estimar o custo de oportunidade do capital próprio, é utilizado o *Capital asset pricing model* (CAPM). O CAPM postula que o custo de oportunidade do capital é igual ao retorno sobre os títulos livres de risco mais um prêmio de risco individual. O prêmio de risco é o risco sistemático da empresa (beta) multiplicado pelo preço de mercado do risco (prêmio de risco de mercado).

O ponto de partida para a estimativa do custo do capital próprio é a taxa de retorno livre de risco. Na prática, a taxa de juros de investimentos financeiros isentos de risco a longo prazo, por exemplo, títulos do setor público com juros fixos, é utilizada como diretriz para estimar a taxa de juro prevalecente.

O prêmio de risco de mercado (o preço do risco) é a diferença entre a taxa de retorno esperada na carteira de mercado e a taxa livre de risco. As investigações históricas do mercado de capitais mostraram que os investimentos em ações geram retornos entre 4% e 7% maiores do que os investimentos em títulos de dívida de baixo risco.

O prêmio médio de risco de mercado deve ser modificado para refletir a estrutura de risco específica. O CAPM contabiliza o risco específico da empresa dentro do fator beta. Os fatores beta representam um valor de ponderação para a sensibilidade dos retornos da empresa em

comparação com a tendência de todo o mercado. Eles são, portanto, uma medida de volatilidade para o risco sistemático. Fatores beta de mais de um refletem uma maior volatilidade; os fatores beta de menos de um refletem uma menor volatilidade do que a média do mercado. Os fatores beta são idealmente estimados com referência a todo o mercado de ações, uma vez que o conceito de risco sistemático e específico exige que as ações individuais sejam medidas em relação à carteira de mercado.

Quando atividades em diferentes países são levadas em consideração, pode ser apropriado usar prêmios de risco específicos do país.

Custo do capital de terceiros

A estimativa do custo da dívida refere-se ao mercado de capitais que melhor reflete a moeda em que os fluxos de caixa foram planejados utilizando a taxa de dívida de mercado mais atual com risco equivalente.

Estrutura de capital

A estrutura de capital é derivada da estrutura de capital média das empresas públicas de referência.

Custo de capital próprio

$$K_E = RF + \beta * ERP$$

onde:

RF = Taxa de retorno livre de risco

β = Risco sistemático do capital

ERP = Prêmio de risco de mercado



6 Apêndices

Apêndice D: Declaração de Limitações Gerais

[Dashboard](#)[1 Sumário Executivo](#)[2 Análise de Mercado](#)[3 A Transação](#)[4 Informações Financeiras ...](#)[5 Resultados da Avaliação](#)**6 Apêndices**[7 Anexos](#)

1. Nossa análise é baseada em informações fornecidas pela administração da Empresa. De acordo com as práticas profissionais, a análise é derivada da aplicação da Abordagem da Renda utilizando a metodologia do Fluxo de Caixa Descontado.
2. Para atingir o objetivo do trabalho de Avaliação Econômico-Financeira, foram aplicados procedimentos sempre baseados em fatos históricos, econômicos e de mercado vigentes em 30 de abril de 2021. Os valores apresentados nesse relatório são resultantes da análise de dados históricos (financeiros e gerenciais), além de projeções de eventos futuros.
3. Os comentários apresentados neste relatório foram desenvolvidos por profissionais da EY com base em informações fornecidas pela Administração, assim como por fontes externas, quando indicado.
4. Nenhum dos sócios ou profissionais da equipe EY que participou da elaboração deste trabalho tem qualquer interesse financeiro na KaBum ou no Magalu, caracterizando, assim, sua independência. Os honorários estimados para a execução deste trabalho não foram baseados e não têm qualquer relação com os resultados aqui reportados.
5. Este trabalho foi desenvolvido com base em informações fornecidas pela Administração da Empresa, que foram consideradas verdadeiras, uma vez que não é parte do escopo deste projeto qualquer tipo de procedimento de auditoria. Por não ter realizado procedimentos de auditoria, a EY não pode assumir responsabilidades com relação às informações históricas utilizadas neste relatório.
6. As projeções têm como base as informações extraídas das demonstrações financeiras disponibilizadas pela Administração, assim como experiências adquiridas em reuniões e discussões com a Companhia e nossas análises de dados e informações do mercado de atuação da Empresa.
7. Fez parte do nosso trabalho obter informações com a KaBum e com o Magalu que julgamos confiáveis, sendo a responsabilidade pela sua veracidade exclusivamente da administração da Empresa.
8. Não foram efetuadas investigações sobre os títulos de propriedade da KaBum, nem verificações da existência de ônus ou gravames sobre seus ativos ou ações;
9. A EY não tem responsabilidade de atualizar este relatório para eventos e circunstâncias que ocorram após a data de sua emissão.
10. Nosso trabalho não contempla nenhum processo de auditoria, due diligence e/ou assessoria tributária e, portanto, não consideramos nesta avaliação quaisquer contingências que não estejam registradas contabilmente pela KaBum na Data-base ou que não nos tenham sido informadas pela Administração.
11. Não fez parte de o nosso trabalho fornecer planilhas eletrônicas e/ou modelos financeiros que suportaram nossas análises.
12. Não foi calculado o valor por cota, bem como não foi considerado nenhum prêmio de controle ou desconto por liquidez na avaliação. Portanto, considerou-se que a estimativa de valor justo da KaBum representa 100% de suas ações.
13. Não tivemos a oportunidade de expor os negócios ou ativos da KaBum, individualmente ou em conjunto, ao mercado. Como consequência, não pudemos concluir se existem potenciais compradores que desejam pagar uma quantia pelo negócio que exceda a nossa estimativa alcançada.



6 Apêndices

Apêndice D: Declaração de Limitações Gerais

[Dashboard](#)[1 Sumário Executivo](#)[2 Análise de Mercado](#)[3 A Transação](#)[4 Informações Financeiras ...](#)[5 Resultados da Avaliação](#)**6 Apêndices**[7 Anexos](#)

14. A expectativa/estimativa de valor da KaBum contida neste relatório foi calculada com base na metodologia do FCD o que não reflete, necessariamente, o eventual preço de negociação da mesma. Vale ressaltar que a metodologia do FCD apresenta algumas limitações, conforme mencionado neste relatório.
15. Este Laudo foi preparado, conforme descrito no nosso contrato, somente para oferecer à administração e aos acionistas do Magalu apoio na deliberação sobre a aquisição da KaBum,, conforme exigido na Regulamentação, e não deverá ser utilizado para nenhum outro fim. A EY não assumirá nenhuma responsabilidade por nenhum terceiro e nem em caso de o relatório ser usado fora do propósito mencionado.
16. Algumas informações financeiras históricas usadas na nossa avaliação foram derivadas de demonstrações financeiras auditadas e/ ou não auditadas e são da responsabilidade da Administração. As demonstrações financeiras podem incluir divulgações requeridas pelos princípios contábeis geralmente aceitos. Não realizamos uma verificação independente da exatidão ou completude dos dados fornecidos e não emitimos nosso parecer ou qualquer tipo de garantia quanto à sua exatidão ou completude.
17. Qualquer usuário deste relatório deve estar ciente das condições que nortearam este trabalho, bem como das situações de mercado e econômicas do Brasil, na Data-base da avaliação.
18. De acordo com o nosso contrato, antes da emissão do relatório em versão final, o Magalu nos enviará uma carta de representação assinada, confirmando estar de comum acordo com a EY quanto às principais premissas adotadas nas análises da avaliação da Empresa.
19. Nossa avaliação é realizada com base em elementos que são razoavelmente esperados, portanto, não leva em consideração possíveis eventos extraordinários e imprevisíveis (novo regulamento para as empresas, mudanças na legislação tributária, catástrofes naturais, eventos políticos e sociais, nacionalizações, entre outros).
20. Nossa avaliação foi baseada nas melhores informações e estimativas disponíveis. No entanto, como qualquer projeção engloba risco e incertezas, os resultados reais podem apresentar diferença quando comparados às projeções realizadas. Os fatores que possam resultar em diferenças entre os fluxos de caixa projetados e os resultados reais incluem mudanças no ambiente externo, alterações no ambiente operacional interno da Empresa e diferenças de modelagem. O método do FCD não antecipa mudanças nos ambientes externo e interno em que a empresa está inserida, exceto aquelas apontadas neste relatório.

7

Anexos

Nesta Seção

Página

Anexo 1: Fluxo de Caixa Descontado

45

Anexo 2: Taxa de Desconto – WACC

46

Anexo 3: Dados das Comparáveis

47

Anexo 4: Análise de Múltiplos de Transações

49



7 Anexos

Anexo 1: Fluxo de Caixa Descontado

Dashboard

6 Apêndices

1 Sumário Executivo

7 Anexos

2 Análise de Mercado

3 A Transação

4 Informações Financeiras ...

5 Resultados da Avaliação

	Informação Financeira Histórica			Informação Financeira Projetada											
Informações financeiras projetadas (R\$ mil)	dez-19	dez-20	abr-21	dez-21	dez-22	dez-23	dez-24	dez-25	dez-26	dez-27	dez-28	dez-29	dez-30	dez-31	Perpetuidade
Receita Líquida	977.141	2.407.906	940.955	2.368.492	3.946.304	4.745.003	5.572.801	6.425.542	7.323.390	8.259.625	9.214.707	10.270.013	11.441.148	12.747.318	13.367.725
Custo dos produtos vendidos	(855.480)	(2.073.967)	(766.330)	(1.957.271)	(3.412.382)	(4.097.936)	(4.811.984)	(5.545.272)	(6.318.666)	(7.124.582)	(7.947.375)	(8.857.525)	(9.867.420)	(10.993.762)	(11.528.824)
Lucro Bruto	121.661	333.939	174.626	411.220	533.922	647.067	760.816	880.270	1.004.724	1.135.043	1.267.332	1.412.488	1.573.728	1.753.556	1.838.901
Despesas operacionais	(30.295)	(115.635)	(35.926)	(136.326)	(222.919)	(258.338)	(289.822)	(334.965)	(372.996)	(414.135)	(455.446)	(501.031)	(557.687)	(620.359)	(650.552)
EBITDA	91.366	218.304	138.699	274.894	311.003	388.729	470.994	545.305	631.729	720.908	811.885	911.457	1.016.041	1.133.197	1.188.349
Depreciação	(4.132)	(6.033)	(2.396)	(2.045)	(5.048)	(7.047)	(8.802)	(9.950)	(12.083)	(14.594)	(17.081)	(20.158)	(22.954)	(24.571)	(25.767)
EBIT	87.234	212.271	136.303	272.849	305.955	381.682	462.192	535.355	619.646	706.314	794.805	891.299	993.087	1.108.625	1.162.582
Indicadores financeiros															
Margem Bruta	12,5%	13,9%	18,6%	17,7%	13,5%	13,6%	13,7%	13,7%	13,7%	13,7%	13,8%	13,8%	13,8%	13,8%	13,8%
Margem EBITDA	9,4%	9,1%	14,7%	12,5%	7,9%	8,2%	8,5%	8,5%	8,6%	8,7%	8,8%	8,9%	8,9%	8,9%	8,9%
Margem EBIT	8,9%	8,8%	14,5%	12,4%	7,8%	8,0%	8,3%	8,3%	8,5%	8,6%	8,6%	8,7%	8,7%	8,7%	8,7%

Fluxo de caixa descontado

EBIT				272.849	305.955	381.682	462.192	535.355	619.646	706.314	794.805	891.299	993.087	1.108.625	1.162.582
IR&CS				(36.677)	(23.225)	(90.816)	(116.388)	(181.997)	(210.656)	(240.123)	(270.210)	(303.018)	(337.626)	(376.909)	(395.278)
NOPAT				236.172	282.729	290.866	345.804	353.358	408.991	466.191	524.595	588.281	655.462	731.717	767.304
Depreciação				2.045	5.048	7.047	8.802	9.950	12.083	14.594	17.081	20.158	22.954	24.571	25.767
Capex				(17.795)	(17.390)	(19.703)	(17.439)	(18.689)	(21.329)	(24.229)	(27.161)	(30.727)	(34.927)	(34.827)	(25.767)
Variação do capital de giro				(109.148)	(134.405)	(166.196)	(173.717)	(176.337)	(187.556)	(195.224)	(199.376)	(220.471)	(243.560)	(271.736)	(129.004)
Fluxo de caixa livre				111.275	135.982	112.015	163.450	168.282	212.188	261.332	315.139	357.242	399.929	449.725	638.300
Meses (final do período)				8	20	32	44	56	68	80	92	104	116	128	
Meses (meio do período)				4	14	26	38	50	62	74	86	98	110	122	
Fator de desconto WACC @ 12,5%				0,96	0,87	0,77	0,69	0,61	0,54	0,48	0,43	0,38	0,34	0,30	
Fluxo de caixa descontado				106.984	118.495	86.747	112.492	102.928	115.340	126.244	135.294	136.301	135.606	135.520	

Composição do valor

Σ fluxo de caixa descontado do período explícito	1.311.952
Valor presente da perpetuidade	2.512.407
Valor operacional	3.824.359
Ativo e passivo não operacional líquido	113.478
Dívida líquida	(344.192)
Valor do negócio (arredondado)	3.593.600

Múltiplos implícitos	EV/ROL 2021	EV/EBITDA 2021
KaBum Comércio Eletrônico S.A.	1,2 x	9,2 x
Transações	1,4 x	12,4 x
Empresas comparáveis	1,4 x	12,0 x

Perpetuidade: Gordon growth method

Fluxo de caixa ano terminal	638.300
Dividido por: Cap. Rate	7,7%
Valor futuro da perpetuidade	8.337.462
Fator de desconto	0,30
Valor presente da perpetuidade	2.512.407

Crescimento perpetuidade (g)	4,9%
Inflação	3,3%
Crescimento real	1,5%



7 Anexos

Anexo 2: Taxa de Desconto – WACC

Dashboard

1 Sumário Executivo

2 Análise de Mercado

3 A Transação

4 Informações Financeiras ...

5 Resultados da Avaliação

6 Apêndices

7 Anexos

Nome da Empresa (comparável)	Ticker	Beta alavancado	D / E	Alíquota de imposto	Beta desalavancado
Magazine Luiza S.A.	BOVESPA:MGLU3	1,01	0,4%	34,0%	1,01
Lojas Americanas S.A.	BOVESPA:LAME3	0,88	9,3%	34,0%	0,83
PC Connection, Inc.	NasdaqGS:CNXN	0,79	0,0%	21,0%	0,79
Verkkokauppa.com Oyj	HLSE:VERK	0,93	0,0%	20,0%	0,93
Newegg Commerce, Inc.	NasdaqCM:NEGG	0,33	0,0%	21,0%	0,33
AO World plc	LSE:AO.	0,79	24,6%	19,0%	0,66
Amazon.com, Inc.	NasdaqGS: AMZN	0,88	1,7%	21,0%	0,87
B2W - Companhia Digital	BOVESPA: BTOW3	0,80	0,4%	34,0%	0,80
MercadoLibre, Inc.	NasdaqGS: MELI	1,36	0,0%	21,0%	1,36
Walmart Inc.	NYSE: WMT	0,49	15,3%	21,0%	0,44
Bic Camera Inc.	TSE: 3048	1,02	22,2%	23,2%	0,87
Corsair Gaming, Inc.	NasdaqGS: CRSR	0,87	6,6%	21,0%	0,83
Alibaba Group Holding Limited	NYSE: BABA	0,66	0,0%	25,0%	0,66
Via Varejo S.A.	BOVESPA: VVAR3	1,72	54,1%	34,0%	1,26
eBay Inc.	NasdaqGS: EBAY	1,10	16,0%	21,0%	0,98
Média		0,91	10,0%	24,7%	0,84
Mediana		0,88	1,7%	21,0%	0,83

Cálculo do custo de capital próprio (Ke)		
Descrição		Parameters
Beta desalavancado	[a]	0,84
Capital de terceiros/ Capital próprio	[a]	10,0%
Taxa de IR&CS	[b]	34,0%
Beta realavancado		0,90
Prêmio de risco de mercado	[c]	6,00%
Taxa livre de risco (RF EUA)	[d]	1,82%
Risco Brasil EMBI +	[e]	2,81%
Prêmio de Risco Específico / Prêmio por Tamanho	[f]	1,78%
Diferencial de inflação	[g]	1,19%
CAPM (Ke)		13,12%

Cálculo do custo de capital de terceiros (Kd)			
Custo antes de impostos	[h]		10,0%
Taxa de imposto esperada	[b]		34,0%
Custo após impostos			6,60%
Custo médio ponderado de capital (WACC)			
Capital de terceiros (D)	9,1%	Kd	6,60%
Capital próprio (E)	90,9%	Ke	13,12%
WACC = (D x Kd) + (E x Ke)			12,52%

Notas:

[a] Fonte: Com base na média das empresas comparáveis selecionadas. Fonte: Capital IQ;

[b] Fonte: Conforme legislação brasileira;

[c] Fonte: EY LLP - o prêmio de risco de mercado é baseado nas expectativas de prêmio de risco histórico e prêmio de risco futuro;

[d] Fonte: Federal Reserve (Média histórica de 6 meses de T-bonds de 20 anos);

[e] Fonte: JP Morgan EMBI + (média histórica de 6 meses);

[f] Fonte: Com base no prêmio por tamanho de uma empresa Mid – Cap (R\$ 900 milhões a R\$ 4.911 milhões - Fonte Duff&Phelps), adicionado o prêmio de 1% devido ao risco das projeções financeiras;

[g] Fonte: Banco Central do Brasil e Oxford Economics; e

[h] Fonte: taxa informada pela Empresa referente a operação de dívida representativa captada (CDI + 3,5%).



7 Anexos

Anexo 3: Dados das Comparáveis

Dashboard

1 Sumário Executivo

2 Análise de Mercado

3 A Transação

4 Informações Financeiras ...

5 Resultados da Avaliação

6 Apêndices

7 Anexos

Ticker	Guideline company	TIC (a)	Net sales					EBITDA				
			LFY - 1	LFY	NFY	NFY + 1	NFY + 2	LFY - 1	LFY	NFY	NFY + 1	NFY + 2
BOVESPA:MGLU3	Magazine Luiza S.A.	24.093	4.947	5.618	6.892	8.211	10.028	253	172	414	557	782
BOVESPA:LAME3	Lojas Americanas S.A.	7.869	4.716	4.100	2.604	2.802	3.100	643	370	610	654	730
NasdaqGS:CNXN	PC Connection, Inc.	1.105	2.820	2.590	2.718	2.845	--	126	87	106	116	--
HLSE:VERK	Verkkokauppa.com Oyj	446	566	677	713	766	825	13	25	34	38	42
NasdaqCM:NEGG	Newegg Commerce, Inc.	88	1.534	2.115	--	--	--	(54)	32	--	--	--
LSE:AO.	AO World plc	1.840	1.175	1.303	2.257	2.521	2.823	-	10	86	107	128
NasdaqGS:AMZN	Amazon.com, Inc.	1.776.233	280.522	386.064	489.409	575.061	667.861	36.193	48.150	74.914	93.578	112.507
BOVESPA: BTOW3	B2W - Companhia Digital	6.366	1.684	1.950	2.460	3.124	4.030	42	63	178	273	352
NasdaqGS: MELI	MercadoLibre, Inc.	77.564	2.296	3.973	5.886	7.909	10.931	(80)	233	260	585	1.203
NYSE: WMT	Walmart Inc.	446.201	523.964	559.151	545.989	564.418	585.656	32.455	38.100	34.001	35.842	37.379
TSE: 3048	Bic Camera Inc.	2.671	8.417	8.012	7.952	8.208	8.427	293	202	244	302	332
NasdaqGS: CRSR	Corsair Gaming, Inc.	3.273	1.097	1.702	1.909	2.041	2.219	64	205	225	242	275
NYSE: BABA	Alibaba Group Holding Limited	598.981	56.148	71.973	107.892	142.920	173.166	14.682	19.329	30.714	37.607	45.563
BOVESPA: VVAR3	Via Varejo S.A.	5.512	6.382	5.565	6.273	7.078	7.745	99	438	502	596	682
NasdaqGS: EBAY	eBay Inc.	41.958	8.636	10.271	12.040	12.851	13.382	2.554	3.326	4.078	4.494	4.701
Max			523.964	559.151	545.989	575.061	667.861	36.193	48.150	74.914	93.578	112.507
Average			60.327	71.004	85.357	95.768	114.630	5.819	7.383	10.455	12.499	15.744
Median			4.716	4.100	6.079	7.493	8.427	126	205	337	571	730
Min			566	677	713	766	825	(80)	10	34	38	42

Ticker	Guideline company	Net sales growth (%)					EBITDA growth (%)					EBITDA margin				
		LFY - 1	LFY	NFY	NFY + 1	NFY + 2	LFY - 1	LFY	NFY	NFY + 1	NFY + 2	LFY - 1	LFY	NFY	NFY + 1	NFY + 2
BOVESPA:MGLU3	Magazine Luiza S.A.	23%	14%	23%	19%	22%	-14%	-32%	140%	35%	40%	5%	3%	6%	7%	8%
BOVESPA:LAME3	Lojas Americanas S.A.	3%	-13%	-36%	8%	11%	13%	-42%	65%	7%	12%	14%	9%	23%	23%	24%
NasdaqGS:CNXN	PC Connection, Inc.	4%	-8%	5%	5%	--	25%	-31%	23%	9%	--	4%	3%	4%	4%	--
HLSE:VERK	Verkkokauppa.com Oyj	3%	20%	5%	8%	8%	-16%	86%	36%	10%	13%	2%	4%	5%	5%	5%
NasdaqCM:NEGG	Newegg Commerce, Inc.	-24%	38%	--	--	--	-64%	160%	--	--	--	-4%	2%	--	--	--
LSE:AO.	AO World plc	5%	11%	73%	12%	12%	100%	--	790%	23%	20%	0%	1%	4%	4%	5%
NasdaqGS:AMZN	Amazon.com, Inc.	20%	38%	27%	18%	16%	30%	33%	56%	25%	20%	13%	12%	15%	16%	17%
BOVESPA: BTOW3	B2W - Companhia Digital	0%	16%	26%	27%	29%	248%	51%	182%	53%	29%	2%	3%	7%	9%	9%
NasdaqGS: MELI	MercadoLibre, Inc.	60%	73%	48%	34%	38%	-237%	391%	12%	125%	106%	-3%	6%	4%	7%	11%
NYSE: WMT	Walmart Inc.	2%	7%	-2%	3%	4%	-1%	17%	-11%	5%	4%	6%	7%	6%	6%	6%
TSE: 3048	Bic Camera Inc.	11%	-5%	-1%	3%	3%	-5%	-31%	21%	24%	10%	3%	3%	3%	4%	4%
NasdaqGS: CRSR	Corsair Gaming, Inc.	17%	55%	12%	7%	9%	7%	219%	10%	8%	14%	6%	12%	12%	12%	12%
NYSE: BABA	Alibaba Group Holding Limited	41%	28%	50%	32%	21%	0%	32%	59%	22%	21%	26%	27%	28%	26%	26%
BOVESPA: VVAR3	Via Varejo S.A.	-8%	-13%	13%	13%	9%	-71%	342%	15%	19%	14%	2%	8%	8%	8%	9%
NasdaqGS: EBAY	eBay Inc.	0%	19%	17%	7%	4%	4%	30%	23%	10%	5%	30%	32%	34%	35%	35%
Max		60%	73%	73%	34%	38%	248%	391%	790%	125%	106%	30%	32%	34%	35%	35%
Average		10%	19%	19%	14%	14%	1%	88%	101%	27%	24%	7%	9%	11%	12%	13%
Median		4%	16%	15%	10%	11%	0%	32%	29%	21%	14%	4%	6%	7%	8%	9%
Min		-24%	-13%	-36%	3%	3%	-237%	-42%	-11%	5%	4%	-4%	1%	3%	4%	4%



7 Anexos

Anexo 3: Dados das Comparáveis

Dashboard

1 Sumário Executivo

2 Análise de Mercado

3 A Transação

4 Informações Financeiras ...

5 Resultados da Avaliação

6 Apêndices

7 Anexos

Ticker	Guideline company	TIC/ Net sales multiples (b)					TIC/ EBITDA multiples					EBIT margin				
		LFY - 1	LFY	NFY	NFY + 1	NFY + 2	LFY - 1	LFY	NFY	NFY + 1	NFY + 2	LFY - 1	LFY	NFY	NFY + 1	NFY + 2
BOVESPA:MGLU3	Magazine Luiza S.A.	4,9x	--	--	2,9x	2,4x	95	--	--	43,3x	30,8x	5%	2%	4%	5%	6%
BOVESPA:LAME3	Lojas Americanas S.A.	1,7x	1,9x	3,0x	2,8x	2,5x	12	21,3x	12,9x	12,0x	10,8x	11%	7%	16%	16%	16%
NasdaqGS:CNXN	PC Connection, Inc.	0,4x	0,4x	0,4x	0,4x	--	9	12,7x	10,4x	9,5x	--	4%	3%	4%	4%	--
HLSE:VERK	Verkkokauppa.com Oyj	0,8x	0,7x	0,6x	0,6x	0,5x	33	17,8x	13,1x	11,8x	10,5x	2%	4%	4%	4%	4%
NasdaqCM:NEGG	Newegg Commerce, Inc.	0,1x	--	--	--	--	--	--	--	--	--	-4%	1%	--	--	--
LSE:AO.	AO World plc	1,6x	--	--	0,7x	0,7x	--	--	--	17,3x	14,4x	-1%	0%	3%	3%	3%
NasdaqGS:AMZN	Amazon.com, Inc.	6,3x	--	--	3,1x	2,7x	49	--	--	19,0x	15,8x	5%	6%	7%	8%	10%
BOVESPA: BTOW3	B2W - Companhia Digital	3,8x	--	--	2,0x	1,6x	152	--	--	23,3x	18,1x	2%	3%	2%	5%	5%
NasdaqGS: MELI	MercadoLibre, Inc.	33,8x	--	--	9,8x	7,1x	--	--	--	132,6x	64,5x	-7%	3%	2%	5%	10%
NYSE: WMT	Walmart Inc.	0,9x	0,8x	0,8x	0,8x	0,8x	14	11,7x	13,1x	12,4x	11,9x	4%	5%	4%	4%	4%
TSE: 3048	Bic Camera Inc.	0,3x	0,3x	0,3x	0,3x	0,3x	9	13,2x	10,9x	8,8x	8,0x	3%	1%	2%	2%	2%
NasdaqGS: CRSR	Corsair Gaming, Inc.	3,0x	1,9x	1,7x	1,6x	1,5x	51	16,0x	14,6x	13,5x	11,9x	2%	10%	11%	11%	12%
NYSE: BABA	Alibaba Group Holding Limited	10,7x	--	--	4,2x	3,5x	41	--	--	15,9x	13,1x	16%	19%	16%	15%	17%
BOVESPA: VVAR3	Via Varejo S.A.	0,9x	1,0x	0,9x	0,7x	0,7x	56	12,6x	11,0x	9,2x	8,1x	1%	7%	5%	6%	6%
NasdaqGS: EBAY	eBay Inc.	4,9x	4,1x	3,5x	3,3x	3,1x	16	12,6x	10,3x	9,3x	8,9x	22%	26%	29%	30%	30%
Max		33,8x	4,1x	3,5x	9,8x	7,1x	152,0x	21,3x	14,6x	132,6x	64,5x	22%	26%	29%	30%	30%
Average		4,9x	1,4x	1,4x	2,4x	2,1x	44,8x	14,7x	12,0x	24,2x	17,4x	4%	6%	8%	8%	10%
Std. Dev.		8,5x	1,2x	1,2x	2,5x	1,8x	42,4x	3,3x	1,6x	32,5x	15,3x	7%	7%	8%	8%	8%
Median		1,7x	0,9x	0,8x	1,8x	1,6x	36,9x	13,0x	11,9x	13,0x	11,9x	3%	4%	4%	5%	6%
Min		0,1x	0,3x	0,3x	0,3x	0,3x	8,8x	11,7x	10,3x	8,8x	8,0x	-7%	0%	2%	2%	2%
Average + 1 Std. Dev		13,4x	2,6x	2,6x	4,9x	3,9x	87,2x	26,7x	13,6x	56,6x	32,8x	12%	14%	15%	16%	17%
Average - 1 Std. Dev		-3,6x	0,1x	0,2x	-0,1x	0,3x	2,4x	7,6x	10,5x	-8,3x	2,1x	-3%	-1%	0%	1%	2%
Max		33,8x	4,1x	3,5x	9,8x	7,1x	152,0x	21,3x	14,6x	132,6x	64,5x	22%	26%	29%	30%	30%
Average		4,9x	1,4x	1,4x	2,4x	2,1x	44,8x	14,7x	12,0x	24,2x	17,4x	4%	6%	8%	8%	10%
Std. Dev.		8,5x	1,2x	1,2x	2,5x	1,8x	42,4x	3,3x	1,6x	32,5x	15,3x	7%	7%	8%	8%	8%
Median		1,7x	0,9x	0,8x	1,8x	1,6x	36,9x	13,0x	11,9x	13,0x	11,9x	3%	4%	4%	5%	6%
Min		0,1x	0,3x	0,3x	0,3x	0,3x	8,8x	11,7x	10,3x	8,8x	8,0x	-7%	0%	2%	2%	2%

Ticker	Guideline company	Working capital/ Revenue					Capex/ Revenue					Depreciation/ Revenue				
		LFY - 1	LFY	LTM	3-year average	5-year average	LFY - 1	LFY	LTM	3-year average	5-year average	LFY - 1	LFY	LTM	3-year average	5-year average
BOVESPA:MGLU3	Magazine Luiza S.A.	2%	9%	9%	4%	1%	2%	1%	1%	2%	1%	2%	2%	2%	2%	1%
BOVESPA:LAME3	Lojas Americanas S.A.	3%	3%	3%	5%	7%	5%	2%	2%	4%	4%	5%	5%	5%	4%	3%
NasdaqGS:CNXN	PC Connection, Inc.	14%	16%	16%	14%	13%	1%	0%	0%	1%	1%	0%	0%	0%	0%	0%
HLSE:VERK	Verkkokauppa.com Oyj	-1%	-1%	-1%	-2%	-2%	0%	0%	0%	0%	0%	1%	1%	1%	1%	1%
NasdaqCM:NEGG	Newegg Commerce, Inc.	-3%	-5%	-5%	-3%	-2%	1%	0%	0%	0%	0%	1%	0%	0%	1%	1%
LSE:AO.	AO World plc	-4%	-4%	-8%	-5%	-6%	0%	1%	0%	1%	1%	2%	2%	2%	2%	1%
NasdaqGS:AMZN	Amazon.com, Inc.	-11%	-16%	-12%	-14%	-14%	6%	10%	11%	7%	7%	8%	6%	6%	7%	6%
BOVESPA: BTOW3	B2W - Companhia Digital	-7%	-1%	-1%	-5%	-1%	0%	1%	1%	0%	0%	2%	2%	2%	2%	1%
NasdaqGS: MELI	MercadoLibre, Inc.	-9%	-4%	-4%	-8%	-13%	6%	6%	6%	6%	7%	3%	3%	3%	3%	3%
NYSE: WMT	Walmart Inc.	-3%	-3%	-3%	-3%	-3%	2%	2%	2%	2%	2%	2%	2%	2%	2%	2%
TSE: 3048	Bic Camera Inc.	8%	4%	8%	7%	7%	1%	1%	1%	1%	1%	1%	1%	1%	1%	1%
NasdaqGS: CRSR	Corsair Gaming, Inc.	8%	4%	4%	7%	8%	1%	1%	1%	1%	1%	1%	1%	1%	1%	1%
NYSE: BABA	Alibaba Group Holding Limited	-31%	-26%	-32%	-30%	-30%	9%	6%	5%	8%	8%	4%	4%	4%	4%	4%
BOVESPA: VVAR3	Via Varejo S.A.	6%	19%	19%	7%	1%	2%	1%	1%	2%	1%	3%	3%	3%	3%	2%
NasdaqGS: EBAY	eBay Inc.	-11%	-4%	-6%	-8%	-8%	6%	5%	4%	6%	6%	7%	6%	5%	6%	6%
Max		14%	19%	19%	14%	13%	9%	10%	11%	8%	8%	8%	6%	6%	7%	6%
Average		-3%	-1%	-1%	-2%	-3%	3%	3%	2%	3%	3%	3%	2%	2%	2%	2%
Median		-3%	-1%	-1%	-3%	-2%	2%	1%	1%	2%	1%	2%	2%	2%	2%	1%
Min		-31%	-26%	-32%	-30%	-30%	0%	0%	0%	0%	0%	0%	0%	0%	0%	0%



7 Anexos

Anexo 4: Análise de Múltiplos de Transações

Dashboard

1 Sumário Executivo

2 Análise de Mercado

3 A Transação

4 Informações Financeiras ...

5 Resultados da Avaliação

6 Apêndices

7 Anexos

#	Data da Transação	Target	Compradores / Investidores	País da Target	Valor Total da Transação (US\$ milhões)	EV/ROL	EV/EBITDA
1	31/03/2021	Lumise Ltd/Optisell Oy	Relais Group Oyj (HLSE:RELAIS)	-	13,9	1,1 x	10,7 x
2	30/03/2021	Hampers & Gifts Australia Pty Ltd	Maggie Beer Holdings Limited (ASX:MBH)	Australia	41,8	2,9 x	12,5 x
3	02/02/2021	Assets of Healing Solutions, LLC	Aterian, Inc. (NasdaqCM:ATER)	-	62,4	1,0 x	3,8 x
4	16/12/2020	Holden2 LLC	Swedencare AB (publ) (OM:SECARE)	United States	21,4	1,4 x	8,6 x
5	03/12/2020	Mighty Ape Limited	Kogan.com Ltd (ASX:KGN)	New Zealand	91,1	1,0 x	12,4 x
6	25/11/2020	GoCo Group plc	Future plc (LSE:FUTR)	United Kingdom	883,4	4,1 x	24,0 x
7	23/10/2020	Hobby Warehouse Pty Ltd	Toys'R'Us Anz Limited (ASX:TOY)	Australia	13,5	0,7 x	37,8 x
8	14/09/2020	COL Public Company Limited	PBHD Limited	Thailand	456,9	1,3 x	8,9 x
9	31/07/2020	Leju Holdings Limited (NYSE:LEJU)	E-House (China) Enterprise Holdings Limited (SEHK:2048)	Cayman Islands	223,3	0,4 x	5,7 x
10	28/10/2019	Sykes Cottages Ltd.	Vitruvian Partners LLP	United Kingdom	482,3	5,5 x	18,8 x
11	04/07/2019	Ellos Group Holding AB (publ)	FNG Nordic AB (publ)	Sweden	185,8	0,7 x	8,0 x
12	12/06/2019	Catch Group Holdings Limited	Wesfarmers Limited (ASX:WES)	Australia	168,5	0,9 x	39,2 x
13	10/06/2019	Shutterfly, Inc.	Apollo Global Management, Inc. (NYSE:APO)	United States	2.931,3	1,3 x	10,0 x
14	04/02/2019	Liberty Expedia Holdings, Inc.	Expedia Group, Inc. (NasdaqGS:EXPE)	United States	22.436,0	1,6 x	10,6 x
15	08/01/2019	AR Ecommerce, LLC	NexTech AR Solutions Corp. (OTCPK:NEXC.F)	-	1,2	0,4 x	0,4 x
16	10/12/2018	Nutrisystem, Inc.	Tivity Health, Inc. (NasdaqGS:TVTY)	United States	1.433,2	1,9 x	15,2 x
17	09/11/2018	Mobile Phones Direct Limited	AO Limited	United Kingdom	50,1	0,3 x	7,0 x
18	29/08/2018	Firtal Group ApS	Matas A/S (CPSE:MATAS)	Denmark	23,5	1,7 x	16,5 x
19	21/11/2017	Health and Sports Nutrition Group HSNB AB	Orkla ASA (OB:ORK)	Sweden	42,7	0,5 x	9,4 x
20	02/08/2017	JacTravel Limited	Webjet Limited (ASX:WEB)	United Kingdom	249,6	4,6 x	9,9 x
21	06/07/2017	HSN, Inc.	Qurate Retail Group, Inc.	United States	1.828,7	0,7 x	10,7 x
22	21/06/2017	Jochen Schweizer GmbH	ProSieben Travel GmbH	Germany	89,1	-	11,0 x

7 Anexos

Anexo 4: Análise de Múltiplos de Transações

Dashboard

1 Sumário Executivo

2 Análise de Mercado

3 A Transação

4 Informações Financeiras ...

5 Resultados da Avaliação

6 Apêndices

7 Anexos

[illegible]

Sobre a EY

A EY é líder global em serviços de Auditoria, Impostos, Transações Corporativas e Consultoria. Nossos insights e os serviços de qualidade que prestamos ajudam a criar confiança nos mercados de capitais e nas economias ao redor do mundo. Desenvolvemos líderes excepcionais que trabalham em equipe para cumprir nossos compromissos perante todas as partes interessadas. Com isso, desempenhamos papel fundamental na construção de um mundo de negócios melhor para nossas pessoas, nossos clientes e nossas comunidades.

EY refere-se à organização global e pode referir-se também a uma ou mais firmas-membro da Ernst & Young Global Limited (EYG), cada uma das quais é uma entidade legal independente.

A Ernst & Young Global Limited, companhia privada constituída no Reino Unido e limitada por garantia, não presta serviços a clientes. Para mais informações sobre nossa organização, visite ey.com.br.

© 2021 EYGM Limited. Todos os direitos reservados.

www.ey.com.br

ANEXO V

EMIÇÃO DE BÔNUS DE SUBSCRIÇÃO

(conforme Anexo 15 da Instrução CVM 481)

a. Informar o número de bônus a serem emitidos

Serão emitidos 2 (dois) bônus de subscrição pela Companhia.

b. Explicar, pormenorizadamente, as razões da emissão e suas consequências

Nos termos acordados entre as partes no Contrato de Compra e Venda, a estrutura da Aquisição consiste na aquisição da totalidade das ações da Kabum, sendo que compreenderá as seguintes etapas, todas interdependentes e vinculadas entre si, a ocorrerem na data de fechamento da Aquisição: (a) pagamento em recursos financeiros no valor de R\$ 1.000.000.000,00 (um bilhão de Reais) ("Parcela à Vista"); (b) incorporação das ações de emissão da Kabum pelo Magalu ("Incorporação de Ações"), em razão da qual a Kabum se tornará uma subsidiária integral da Companhia e serão emitidos em favor dos acionistas da Kabum (i) 75.000.000 (setenta e cinco milhões) de ações ordinárias, nominativas, escriturais, sem valor nominal de emissão da Companhia (MGLU3); e (ii) bônus de subscrição cujo exercício em 31 de janeiro de 2024 está condicionado ao cumprimento de meta de performance, que conferirão aos acionistas da Kabum o direito de subscrever até 50.000.000 (cinquenta milhões de ações) de ações ordinárias, nominativas, escriturais, sem valor nominal de emissão da Companhia (MGLU3) ("Parcela Contingente").

A Parcela Contingente será paga em até 50.000.000 (cinquenta milhões) de ações ordinárias, nominativas, escriturais e sem valor nominal de emissão do Magalu (MGLU3), na proporção de 50% (cinquenta por cento) para cada Vendedor, mediante exercício pelos Vendedores dos Bônus de Subscrição que serão entregues aos Vendedores no âmbito da Incorporação de Ações ("Ações Bônus"). Os Bônus de Subscrição serão exercíveis em 31 de janeiro de 2024.

c. Informar o preço de emissão e o preço de exercício dos bônus

O Bônus de Subscrição é emitido sem valor, uma vez que é atribuído como vantagem adicional ao subscritor das ações emitidas no aumento de capital, no contexto da Incorporação de Ações de emissão da Kabum pelo Magalu.

O preço de exercício de cada Bônus de Subscrição será de R\$ 10,00 (dez reais).

d. Informar o critério utilizado para determinação do preço de emissão e do preço de exercício, justificando, pormenorizadamente, os aspectos econômicos que determinaram a sua escolha

O preço de emissão dos Bônus de Subscrição foi determinado de acordo com o artigo 77 da Lei das S.A., como vantagem adicional ao subscritor das ações emitidas no aumento de capital, no contexto da incorporação das ações de emissão da Kabum pelo Magalu.

O preço de exercício dos Bônus de Subscrição leva em conta o cumprimento das metas estabelecidas no Contrato de Compra e Venda referidas no item g abaixo.

e. Fornecer opinião dos administradores sobre os efeitos do aumento de capital, sobretudo no que se refere à diluição provocada pelo aumento

A emissão dos Bônus de Subscrição é realizada no contexto do aumento de capital decorrente da Incorporação de Ações, e portanto, não provoca diluição dos atuais acionistas do Magalu.

f. Fornecer cópia de todos os laudos e estudos que subsidiaram a fixação do preço de emissão e preço de exercício

Não aplicável.

g. Informar os termos e condições a que está sujeito o exercício do bônus

O pagamento da Parcela Contingente está condicionado ao atingimento de determinados objetivos, conforme segue:

- (i) caso o EBITDA Objetivado (conforme definido no Contrato de Compra e Venda) seja atingido ou superado, a Parcela Contingente a ser paga pela Compradora aos Vendedores será integralmente devida, e os Vendedores poderão exercer integralmente os Bônus de Subscrição, de modo a subscrever 50.000.000 (cinquenta milhões) de ações ordinárias, nominativas, escriturais e sem valor nominal de emissão da Compradora (MGLU3), sendo 50% (cinquenta por cento) para cada Vendedor;
- (ii) caso seja atingido entre 70% (setenta por cento) e 99,99% (noventa e nove vírgula noventa e nove por cento) do EBITDA Objetivado (conforme definido no Contrato de Compra e Venda), a Parcela Contingente será parcialmente devida aos Vendedores, que poderão exercer parcialmente os Bônus de Subscrição, de modo a subscrever um número de ações ordinárias, nominativas, escriturais e sem valor nominal de emissão da Compradora (MGLU3) proporcional ao EBITDA Objetivado efetivamente

atingido, conforme apurado e de acordo com as proporções descritas no item 3 do Anexo 4.3.1 do Contrato de Compra e Venda, sendo 50% (cinquenta por cento) para cada Vendedor; e

- (iii) caso seja atingido menos de 70% (setenta por cento) do EBITDA Objetivado (conforme definido no Contrato de Compra e Venda), nenhum valor será devido pela Compradora aos Vendedores a título de Parcela Contingente.

h. Informar se os acionistas terão direito de preferência para subscrever os bônus, detalhando os termos e condições a que esse direito está sujeito

Tendo em vista que o Bônus de Subscrição foi emitido em decorrência do aumento de capital no contexto de aprovação da incorporação das ações de emissão da Kabum pelo Magalu, os demais acionistas da Companhia não fazem jus ao direito de preferência para subscrição deste Bônus de Subscrição nem das Ações Bônus.

i. Informar se a subscrição será pública ou particular

A subscrição dos bônus de subscrição será realizada de forma particular.

j. Informar as matérias cuja definição poderá ser delegada ao conselho de administração

Não aplicável.

k. Informar o mercado secundário em que os bônus serão negociados, se for o caso

Este Bônus de Subscrição não poderá ser negociado ou transferido ou de qualquer forma estar sujeito a ônus ou à promessa de negociação, transferência ou ônus.

l. Descrever os direitos, vantagens e restrições das ações resultantes do exercício do bônus de subscrição

As Ações Bônus terão os mesmos direitos, preferências e vantagens garantidas às demais ações ordinárias da Companhia, fazendo jus a bonificações e dividendos apurados, bem como a quaisquer outros direitos deliberados em atos societários da Companhia a partir da data da solicitação de subscrição.

m. Apresentar percentual de diluição potencial resultante da emissão

Tendo em vista que a emissão dos Bônus de Subscrição é realizada no contexto do aumento de capital decorrente da Incorporação de Ações, esta não provocará diluição dos atuais acionistas do Magalu.

*_*_*

ANEXO VI

INFORMAÇÕES SOBRE A INCORPORAÇÃO DE AÇÕES

(conforme Anexo 20-A da Instrução CVM 481)

1. Protocolo e justificação da operação, nos termos dos arts. 224 e 225 da Lei nº 6.404, de 1976

O protocolo e justificação da Operação integra a presente proposta como Anexo II.

2. Demais acordos, contratos e pré-contratos regulando o exercício do direito de voto ou a transferência de ações de emissão das sociedades subsistentes ou resultantes da operação, arquivados na sede da companhia ou dos quais o controlador da companhia seja parte

Em 14 de julho de 2021, foi enviada pela **LTD Administração e Participações S.A.**, na qualidade de acionista controladora da Companhia ("Acionista Controladora"), Carta Conforto aos Vendedores, com cópia para a Companhia e a Kabum, na qual a Acionista Controladora: (a) declara e reconhece que recebeu uma cópia e tem conhecimento de todos os termos e condições do Contrato de Compra e Venda; (b) assume, por si ou por seus sucessores e Afiliadas, o compromisso firme, irrevogável e irretratável, de (i) convocar (ou fazer com que seja convocada) a AGE; (ii) comparecer, em primeira convocação e em eventuais convocações subsequentes, à AGE; (iii) exercer seu direito de voto (ou fazer com que o direito de voto de seus sucessores e/ou Afiliadas seja exercido) de forma a votar sem qualquer ressalva e favoravelmente, na AGE, em todas as deliberações necessárias à formalização da Incorporação de Ações e da emissão dos Bônus de Subscrição decorrentes da Incorporação de Ações, incluindo, mas não se limitando: (a) ao aumento de capital decorrente da incorporação de ações de emissão da Kabum pela Companhia; (b) ao Protocolo de Incorporação; (c) à ratificação da nomeação da empresa especializada para avaliação das ações objeto da Incorporação de Ações; (d) à aprovação do Laudo de Avaliação; (e) à emissão dos Bônus de Subscrição no âmbito da Incorporação de Ações; e (f) à alteração do estatuto social da Companhia para refletir o aumento de capital decorrente da Incorporação de Ações, bem como todas e quaisquer matérias correlatas à Incorporação de Ações.

3. Descrição da operação, incluindo:

a. Termos e condições

Sujeito ao cumprimento ou, no que aplicável, à renúncia das condições precedentes e de acordo com os termos e condições previstos no Contrato de Compra e Venda, na data de fechamento: **(i)** cada um dos Vendedores obriga-se a vender e ceder ao Magalu, que, por sua vez, obriga-se a

adquirir, de cada Vendedor, 282.396 (duzentas e oitenta e duas mil, trezentas e noventa e seis) ações da Kabum (bem como dos direitos e obrigações vinculados a tais ações), representativas de aproximadamente 14,5% (catorze inteiros e cinco centésimos por cento) do capital social da Kabum, em bases totalmente diluídas, totalizando 564.792 (quinhentas e sessenta e quatro mil, setecentas e noventa e duas) ações da Kabum (bem como dos direitos e obrigações vinculados a tais ações), representativas de, aproximadamente, 29% (vinte e nove por cento) do capital social da Kabum, em bases totalmente diluídas; e **(ii)** as partes se obrigam a fazer com que os efeitos jurídicos da incorporação, pelo Magalu, de 1.411.982 (um milhão, quatrocentas e onze mil, novecentas e oitenta e duas) ações da Kabum, representativas de aproximadamente 71% (setenta e um por cento) do capital social da Kabum, em bases totalmente diluídas, tenha pleno efeito.

b. Obrigações de indenizar:

- i. Os administradores de qualquer das companhias envolvidas

Não aplicável.

- ii. Caso a operação não se concretize

O Contrato de Compra e Venda poderá ser rescindido nos seguintes casos: **(i)** por mútuo acordo escrito entre as partes; **(ii)** por qualquer das partes, caso a outra parte (ou o outro signatário do presente relacionado a esta última parte) tenha, conforme aplicável: *(ii.a)* sua falência requerida sem ter, dentro do período estabelecido pela lei aplicável, feito o depósito judicial correspondente à dívida contestada ou tenha oferecido garantias suficientes para permitir a contestação da demanda feita; *(ii.b)* requerido/iniciado recuperação judicial, recuperação extrajudicial ou falência; ou *(ii.c)* sido objeto de condenação por práticas em violação às leis anticorrupção por autoridade governamental, que tenha sido recebida pela autoridade governamental de forma permanente e não tenha sido revogada no prazo de até 60 (sessenta) dias contados da decisão emitida pela Autoridade Governamental; **(iii)** por qualquer das partes, em caso de não verificação (e ausência de renúncia, no que aplicável) das condições precedentes no prazo de até 6 (seis) meses a contar da data de assinatura, que será prorrogado automaticamente por igual período se, ao final do período inicial de 6 (seis) meses a contar da data de assinatura, a única condição suspensiva pendente for a aprovação do CADE ("Data Limite"), sendo certo que, caso o fechamento não tenha ocorrido em decorrência de dolo ou culpa de uma parte no cumprimento de condições precedentes sob sua ingerência, apenas a parte inocente poderá rescindir este Contrato com fundamento na presente hipótese; **(iv)** por qualquer das partes, em caso de descumprimento, pela outra parte (ou outro signatário do presente relacionado a esta última parte), das suas obrigações previstas nesse Contrato que não seja sanado dentro de 30 (trinta) dias contados do recebimento, pelo signatário inadimplente, de notificação nesse sentido enviada pela outra parte; **(v)** por qualquer das partes, em caso de fraude ou simulação pela outra parte (ou outro signatário do

presente relacionado a esta última Parte); ou **(vi)** por qualquer das partes, em caso de rejeição integral da Operação pelo CADE ou imposição de restrições pelo CADE não aceitas pela compradora nos termos Contrato de Compra e Venda.

A rescisão do Contrato de Compra e Venda nos termos dos itens (ii), (iii), (iv) ou (v) ensejará a aplicação dos seguintes termos e condições: **(i)** Caso o Contrato de Compra e Venda seja rescindido nos termos do item (ii) acima, tal parte ficará sujeita ao pagamento de multa não compensatória equivalente a R\$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de Reais); **(ii)** Caso o Contrato de Compra e Venda seja rescindido nos termos do item (iii) acima, em virtude da não verificação das condições precedentes, (a) sem dolo ou culpa da parte responsável pelo seu cumprimento, o Contrato de Compra e Venda deixará de ter efeito perante os signatários, sendo certo que nenhum valor, multa, reembolso de despesas ou indenização será devido por qualquer dos signatários a qualquer dos demais; ou (b) em virtude de dolo ou culpa da parte responsável pelo seu cumprimento, tal parte ficará sujeita ao pagamento de multa não compensatória à outra parte equivalente a R\$ 100.000.000,00 (cem milhões de Reais); **(iii)** Caso o Contrato de Compra e Venda seja rescindido nos termos do item (iv) acima, a parte inadimplente ficará sujeita ao pagamento de multa não compensatória à outra parte equivalente a R\$ 100.000.000,00 (cem milhões de Reais); e **(iv)** Caso o Contrato de Compra e Venda seja rescindido nos termos do item (v) acima, a parte que tiver praticado o ato fraudulento, o dolo ou a simulação ficará sujeita ao pagamento à outra parte de multa não compensatória equivalente a R\$ 100.000.000,00 (cem milhões de Reais).

c. Tabela comparativa dos direitos, vantagens e restrições das ações das sociedades envolvidas ou resultantes, antes e depois da operação

Direitos	Magalu	Kabum
Direito a dividendos:	15% do lucro líquido ajustado como dividendo mínimo obrigatório	<u>Antes da operação:</u> Dividendo mínimo obrigatório de 2% do lucro líquido de cada exercício social, ajustado nos termos da lei, compensados nos dividendos anuais os juros sobre o capital próprio. ³ <u>Depois da operação:</u> pelo menos 5% (cinco por cento) do lucro líquido, para pagamento do dividendo mínimo obrigatório ⁴ .
Direito a voto:	Pleno	Pleno.
Convertibilidade	Não.	Não.

³ Estatuto social da Kabum – artigo 18.

⁴ Novo Estatuto social da Kabum – artigo 16, parágrafo único, (b).

Direitos	Magalu	Kabum
Direito no reembolso de capital:	Nos termos da Lei das Sociedades por Ações.	Nos termos da Lei das Sociedades por Ações.
Restrição à circulação:	Não aplicável.	Não aplicável.
Condições para alteração dos direitos assegurados por tais valores mobiliários:	Concessão do direito de recesso.	Concessão do direito de recesso.
Possibilidade de resgate:	Não	Não.
Outras características relevantes:	N/A	N/A.

d. Eventual necessidade de aprovação por debenturistas ou outros credores

Não aplicável.

e. Elementos ativos e passivos que formarão cada parcela do patrimônio, em caso de cisão

Não aplicável.

f. Intenção das companhias resultantes de obter registro de emissor de valores mobiliários

Não aplicável, pois a Kabum, companhia cujas ações serão incorporadas pelo Magalu, não tem registro de companhia aberta perante a CVM, nem pretende obtê-lo como resultado da Operação.

4. Planos para condução dos negócios sociais, notadamente no que se refere a eventos societários específicos que se pretenda promover

Não aplicável.

5. Análise dos seguintes aspectos da operação:

a. Descrição dos principais benefícios esperados, incluindo:

i. Sinergias

Depois da conclusão da aquisição, o Magalu e a Kabum poderão aproveitar uma série de oportunidades: (i) os produtos da Kabum serão oferecidos no SuperApp do Magalu; (ii) os clientes da Kabum poderão contar com todos os benefícios da multicanalidade, incluindo a entrega mais rápida do Brasil; (iii) diversos produtos do Magalu, como smartphones e TVs, complementarão o sortimento da Kabum; e (iv) produtos financeiros do Magalu, como cartão de crédito e seguros, também serão oferecidos aos clientes da Kabum.

ii. Benefícios fiscais

Programa de Desenvolvimento e Proteção à Economia do Estado do Espírito Santo – COMPETE/ES	O COMPETE/ES, instituído por meio da Lei nº 10.568/2016, tem o objetivo de promover a geração de empregos e renda para a população capixaba. É coordenado pela SEDES em parceria com a Secretaria da Fazenda do Estado do Espírito Santo. Em conformidade com o que dispõe o art. 530, L-R-I, do Decreto nº 1.090-R/2002, bem assim o art. 23, da Lei nº 10.568/2016, o referido tratamento tributário diferenciado compreende a fruição do benefício fiscal de crédito presumido nas operações interestaduais destinadas a consumidor final, promovidos por estabelecimentos localizados no Estado do Espírito Santo que pratiquem exclusivamente venda não presencial, de tal forma que a carga tributária efetiva resulte no percentual de 1,10% (um inteiro e um décimo por cento).
Programa de Desenvolvimento e Proteção à Economia do Estado do Espírito Santo – COMPETE/ES	O COMPETE/ES, instituído por meio da Lei nº 10.568/2016, tem o objetivo de promover a geração de empregos e renda para a população capixaba. É coordenado pela SEDES em parceria com a Secretaria da Fazenda do Estado do Espírito Santo. Em conformidade com o que dispõe o art. 16, da Lei nº 10.568/2016, o referido tratamento tributário diferenciado trata da possibilidade de estorno do montante do débito registrado em decorrência de suas saídas interestaduais, destinadas a comercialização, após a utilização dos créditos correspondentes apurados no período, a carga tributária efetiva resulte no percentual de 1,10% (um inteiro e um décimo por cento).
Programa de Incentivo ao Investimento no Estado do Espírito Santo - INVEST/ES	O INVEST/ES, instituído por meio da Lei nº 10.550/2016, tem o objetivo de contribuir para expansão, modernização e diversificação dos setores produtivos, estimulando a realização de investimentos, a implantação e a utilização de armazéns e infraestruturas logísticas existentes, com ênfase na geração de emprego e renda e na redução das desigualdades sociais e regionais. ❖ Diferimento do recolhimento do ICMS

	incidente nas operações de importação de máquinas e equipamentos destinados à integração no ativo permanente imobilizado do estabelecimento, bem assim nas operações de importação do exterior de bens acabados, destinados exclusivamente ao estabelecimento importador, para o momento em que ocorrer a saída interna para as centrais de distribuição ou transferência para filiais da empresa (art. 3º, inciso I, alíneas 'a' e 'f', da Lei nº 10.550/2016). ❖ Redução da base de cálculo nas operações internas, de saídas de bens acabados, destinados às centrais de distribuição ou de transferência para filiais da própria empresa, de forma a resultar numa carga tributária equivalente à carga tributária interestadual a que se sujeitaram as mercadorias (art. 3º, inciso IV, alínea 'b', da Lei nº 10.550/2016). ❖ Estorno de débito de 75% (setenta e cinco por cento) nas operações de saídas internas de mercadorias acabados destinados a centro de distribuição, vinculados às empresas beneficiárias ou outras unidades da Empresa (art. 3º, inciso V, alínea 'b', da Lei nº 10.550/2016). ❖ Estorno do montante do débito registrado em decorrência de suas saídas interestaduais de transferência, de produto nacional e/ou importado, com destino aos estabelecimentos filiais, do percentual de forma que, após a utilização dos créditos correspondentes apurados no período, a carga tributária efetiva resulte no percentual de 1,10% (um inteiro e um décimo por cento).
Regime Especial nº 075534/2019 Decreto nº 57.608/2011 (SP)	Regime Especial atribuindo aos estabelecimentos beneficiários a condição de sujeito passivo por substituição tributária nas operações com mercadorias realizadas por meio de Centros de Distribuição localizados no Estado de São Paulo. Assim, os referidos estabelecimentos serão os responsáveis pela retenção e pagamento do imposto incidente sobre saídas subsequentes.

iii. Vantagens estratégicas

A Aquisição está alinhada com a estratégia de otimização das estruturas societárias e de negócios do Magalu. Com isso, pretende-se: (i) tornar-se líder na categoria de tecnologia e games; (ii) aumentar as vendas conectando a Kabum no marketplace do Magalu; (iii) oferecer o sortimento do Magalu de smartphones e SmarTVs na Kabum; (iv) aproveitar a expertise da Kabum na venda de lançamentos e desenvolvimento de produtos; (v) otimizar o processo de importação da China e dos Estados Unidos da América; e (vi) entrar no mundo de e-games, que será ainda mais potencializado com a combinação com o Jovem Nerd e CanalTech, recém adquiridos pelo Magalu.

b. Custos

A Companhia estima que os custos e despesas totais, incluindo honorários de assessores jurídicos e financeiros, avaliadores e auditores, relativos à Incorporação de Ações, somam, aproximadamente, R\$22.660.000,00 (vinte e dois milhões, seiscentos e sessenta mil reais).

c. Fatores de risco

A administração da Companhia não vislumbra riscos relevantes na implementação da Incorporação de Ações, além dos riscos tradicionais para esse tipo de negócio (risco de mercado, econômico, operacional, execução, etc.).

d. Caso se trate de transação com parte relacionada, eventuais alternativas que poderiam ter sido utilizadas para atingir os mesmos objetivos, indicando as razões pelas quais essas alternativas foram descartadas

Não aplicável.

e. Relação de substituição

Cada acionista da Kabum receberá, em substituição às 1.411.982 (um milhão, quatrocentas e onze mil, novecentas e oitenta e duas) ações da Kabum a serem incorporadas pelo Magalu, (i) 53 (cinquenta e três) novas ações de emissão do Magalu para cada ação da Kabum (sendo certo que frações de ações foram desconsideradas do número total de novas ações do Magalu emitidas no contexto da Incorporação de Ações); e (ii) um Bônus de Subscrição.

f. Nas operações envolvendo sociedades controladoras, controladas ou sociedades sob controle comum

i. Relação de substituição de ações calculada de acordo com o art. 264 da Lei nº 6.404, de 1976

Não aplicável.

ii. Descrição detalhada do processo de negociação da relação de substituição e demais termos e condições da operação

Não aplicável.

iii. Caso a operação tenha sido precedida, nos últimos 12 (doze) meses, de uma aquisição de controle ou de aquisição de participação em bloco de controle:

- Análise comparativa da relação de substituição e do preço pago na aquisição de controle

Não aplicável.

- Razões que justificam eventuais diferenças de avaliação nas diferentes operações

Não aplicável.

iv. Justificativa de por que a relação de substituição é comutativa, com a descrição dos procedimentos e critérios adotados para garantir a comutatividade da operação ou, caso a relação de substituição não seja comutativa, detalhamento do pagamento ou medidas equivalentes adotadas para assegurar compensação adequada.

Não aplicável.

6. Cópia das atas de todas as reuniões do conselho de administração, conselho fiscal e comitês especiais em que a operação foi discutida, incluindo eventuais votos dissidentes

As atas de reuniões dos órgãos colegiados do Magalu em que foi discutida a Operação integram a presente como Anexo VI-A.

7. Cópia de estudos, apresentações, relatórios, opiniões, pareceres ou laudos de avaliação das companhias envolvidas na operação postos à disposição do acionista controlador em qualquer etapa da operação

O Laudo de Avaliação elaborado para fins dos artigos 252 e 256 da Lei das Sociedades por Ações, que integra a presente como Anexo IV.

7.1. Identificação de eventuais conflitos de interesse entre as instituições financeiras, empresas e os profissionais que tenham elaborado os documentos mencionados no item 7 e as sociedades envolvidas na operação

Não houve nenhum conflito entre as Companhias e a Avaliadora.

8. Projetos de estatuto ou alterações estatutárias das sociedades resultantes da operação

O estatuto social do Magalu e da Kabum integram a presente como Anexos VIII e IX, respectivamente.

9. Demonstrações financeiras usadas para os fins da operação, nos termos da norma específica

Não aplicável, ante o disposto no artigo 10 da ICVM 565.

10. Demonstrações financeiras pro forma elaboradas para os fins da operação, nos termos da norma específica

Não aplicável, ante o disposto no artigo 10, §3º, da ICVM 565.

11. Documento contendo informações sobre as sociedades diretamente envolvidas que não sejam companhias abertas, incluindo:

a. Fatores de risco, nos termos dos itens 4.1 e 4.24 do formulário de referência

O investimento nos valores mobiliários de emissão da Kabum envolve a exposição a determinados riscos, conhecidos ou não. Os riscos descritos são aqueles que a Kabum conhece e acredita que podem afetá-la adversamente. Além disso, riscos adicionais não conhecidos ou considerados irrelevantes pela Kabum também poderão afetá-la adversamente.

Exceto se expressamente indicado de maneira diversa ou se o contexto assim o exigir, a menção ao fato de que um risco, incerteza ou problema poderá causar ou ter ou causará ou terá “efeito adverso” ou “efeito negativo” para a Kabum, ou expressões similares, significa que tal risco, incerteza ou problema poderá ou poderia causar efeito adverso relevante na participação da Kabum no mercado, na reputação da Kabum, nos negócios atuais e futuros, situação patrimonial e financeira, resultados operacionais, fluxo de caixa, liquidez e demais indicadores financeiros e não financeiros da Kabum e das suas controladas. Expressões similares incluídas nesta seção devem ser compreendidas nesse contexto.

Não obstante a subdivisão desta seção, determinados fatores de risco que estejam em um item podem também se aplicar a outros itens.

A pandemia declarada pela Organização Mundial de Saúde (OMS), em razão da disseminação do novo coronavírus (COVID-19), impactou e pode continuar impactando as operações, canais de venda, resultados operacionais e fluxos de caixa da Kabum. A extensão e gravidade de tais efeitos nos negócios da Kabum dependem de eventos futuros altamente imprevisíveis.

A declaração da pandemia do COVID-19 em 11 de março de 2020 pela Organização Mundial de Saúde (OMS) provocou a adoção de uma série de medidas restritivas pelas autoridades governamentais no Brasil e no mundo, visando limitar a circulação de pessoas para contenção do surto. Dentre tais medidas, foram adotadas quarentenas e *lockdowns* com fechamento de atividades de setores da economia não considerados essenciais, e rigorosas medidas de restrição a circulação e isolamento social.

Frente a este cenário, não temos previsibilidade quanto ao surgimento de uma nova onda de disseminação do vírus, sua extensão ou duração de seus impactos, bem como a efetividade do programa de imunização da população, e poderemos verificar efeitos adversos e dificuldades no abastecimento de mercadorias para revenda assim como aumento dos preços de aquisição, aumento das despesas com frete das vendas do *e-commerce*, e redução das margens de retorno nos meses subsequentes, enquanto durarem as restrições de circulação e medidas de isolamento por quarentenas e *lockdowns*. Adicionalmente, verifica-se no país um cenário de recessão/desaceleração econômica com alta probabilidade de impactar significativamente os níveis de emprego e renda da população e a atividade econômica, refletido na redução dos níveis de demanda por consumo de produtos oferecidos nos canais de vendas da Kabum, e consequentemente impactando a sua margem de retorno.

Problemas nos sistemas de tecnologia da informação da Kabum, ou a incapacidade de acompanhar a velocidade do desenvolvimento da tecnologia, poderão impactar adversamente suas operações.

As operações da Kabum dependem em grande parte do sistema de tecnologia da informação, que é importante ferramenta de administração de recursos e controle dos ativos tangíveis e intangíveis relevantes. Problemas de operação ou de segurança em sistemas da Kabum podem causar temporariamente a interrupção de seu funcionamento. Caso a Kabum não seja capaz de efetuar os reparos a tempo e, se essa eventual interrupção se prolongar e causar a indisponibilidade de acesso ao sistema e/ou às informações, suas e controles operacionais e financeiros podem ser prejudicados, o que pode afetar adversamente os resultados. Caso a Kabum não seja capaz de atualizá-los de maneira constante, acompanhando a velocidade do desenvolvimento tecnológico, suas operações poderão ser prejudicadas, o que pode afetar adversamente os resultados da Kabum.

O sucesso da Kabum e habilidade de vender produtos online e oferecer serviços de alta qualidade a seus clientes dependem da operação eficiente e ininterrupta dos sistemas de tecnologia da informação e computação da Kabum. Qualquer falha dos sistemas de computação

e tecnologia da informação em operar efetivamente ou de se integrar a outros sistemas, inadequações de performance ou violações em segurança podem causar interrupções ou falhas nos sistemas, que como consequência podem causar a indisponibilidade do *e-commerce*, afetar a efetivação de pedidos de vendas e a entrega de produtos, resultando em perdas à sua performance de vendas do *e-commerce*. Além do mais, falhas nos controles de segurança da rede também podem afetar sua performance, uma vez que os servidores são vulneráveis a ataques de vírus e quebras na segurança, podendo causar interrupções, atrasos, perdas de dado ou incapacidade de aceitar e completar ordens. Os sistemas de back-up da Kabum para determinados aspectos de suas operações não são totalmente redundantes e plano de recuperação de desastres da Kabum pode não cobrir todos estes eventos.

Quaisquer falhas ou problemas podem, no futuro, afetar adversamente o número de clientes interessados em comprar os produtos que nós oferecemos. Fatores que poderiam ocorrer e prejudicar significativamente as operações da Kabum incluem: falhas no sistema e interrupções por perda de energia, falhas em telecomunicações, sabotagem, vandalismo, ataques terroristas e situações similares, erros de softwares, vírus de computadores, disfunções físicas ou eletrônicas nos sistemas de computadores e data centers da Kabum. Além disso, quaisquer interrupções que afetem os sites da Kabum também poderiam causar danos à sua reputação, demandar gastos significativos de capital e outros recursos, e nos expor a riscos de perdas, processos judiciais e responsabilidades. Nós não temos seguros de interrupção de negócios para compensação por perdas que possam ocorrer como resultado de quaisquer desses eventos. Assim, os resultados de operações da Kabum podem ser negativamente afetados caso qualquer das interrupções descritas acima ocorra.

Interrupções ou falhas dos sistemas informatizados podem afetar as vendas da Kabum.

O desempenho de vendas da Kabum pode ser impactado em caso de interrupções ou falhas de sistema que venham a tornar os canais do *e-commerce* ou que impeçam o atendimento dos pedidos e a expedição das vendas de forma eficiente. Adicionalmente, falhas nos controles de segurança de rede podem também afetar o desempenho, uma vez que os servidores estão vulneráveis a vírus, quebras ou panes, que podem resultar em interrupções, atrasos, perda de dados ou na incapacidade de aceitar e atender aos pedidos dos clientes, podendo impactar adversamente os resultados operacionais da Kabum.

Uma falha no sistema de segurança da Kabum com relação à proteção de informações confidenciais de seus clientes e de sua rede poderá prejudicar a reputação e a marca e afetar substancialmente seu negócio e os resultados das operações.

Uma das maiores dificuldades relacionadas ao comércio eletrônico, comunicação online e tecnologia da informação é a transmissão segura de informações confidenciais em redes públicas e o armazenamento seguro de dados nos sistemas da Kabum conectados a redes públicas. Uma falha em impedir essas quebras de segurança poderá prejudicar a reputação da Kabum e sua marca e, ainda, afetar substancialmente o negócio e os resultados das suas operações. Dependemos de tecnologias de criptografia e autenticação eletrônica de terceiros para efetuar a transmissão segura de informações confidenciais, incluindo números de cartão de crédito. Avanços tecnológicos, novas descobertas no campo da criptografia ou outros desenvolvimentos poderão resultar na exposição de falhas nas tecnologias que utilizamos para proteger dados pessoais fornecidos pelos clientes durante as operações de compra. Ainda, a Kabum está suscetível a usos impróprios ou ilegais, incluindo vendas fraudulentas e ilícitas nos meios de pagamento aceito por nós, bem como fraudes bancárias, que podem resultar em perdas financeiras.

Além disso, a Kabum armazena em seus bancos de dados, que contém detalhadas informações demográficas e de vendas de cada um de seus clientes, que está sujeita a ataques externos de usuários de redes públicas. Qualquer comprometimento da segurança da Kabum poderá prejudicar a sua reputação e marca e a expor a situações de litígio, nas a Kabum pode ser obrigada a indenizar a parte prejudicada, afetando, assim, negativamente o seus negócios e os resultados de suas operações. Ademais, qualquer pessoa capaz de burlar as medidas de segurança da Kabum poderá se apropriar de informações confidenciais ou causar interrupções em suas operações.

Adicionalmente, a Kabum está sujeita a legislações que podem exigir notificação a órgãos reguladores, clientes ou funcionários, assim como pode ter que reembolsar clientes ou operadores de cartões de crédito por quaisquer recursos furtados em decorrência de quaisquer violações ao seu sistema de segurança, situações que poderiam aumentar significativamente os custos e reduzir a atratividade da Kabum.

Em consequência da grande dependência da tecnologia para as atividades da Kabum, também pode-se incorrer em perdas financeiras devido a impactos nas suas operações. Adicionalmente, os sistemas de informação da Kabum estão expostos a vírus, códigos maliciosos (malwares) e outros problemas, como por exemplo crimes e ataques cibernéticos, que podem interferir inesperadamente nas operações. Qualquer ocorrência dessa natureza poderá resultar em um efeito material adverso sobre os negócios da Kabum, resultados de operações e perdas financeiras.

Além disso, se a Kabum não conseguir impedir o roubo de informações valiosas, tais como dados financeiros, informações confidenciais e propriedade intelectual, ou se não conseguir proteger a privacidade dos clientes e funcionários e dados confidenciais contra violações de rede ou de segurança de TI, pode-se ter danos à reputação, e afetar negativamente a confiança dos investidores e clientes. Assim, a divulgação não autorizada de informações exclusivas ou confidenciais de clientes ou ainda de seus dados pessoais, quer seja pela violação de sistemas de computador, falha de sistema, ataques cibernéticos ou por qualquer outra forma, pode (i) prejudicar a reputação da Kabum e fazer com que esta perca os clientes existentes e os clientes em potencial, (ii) sujeitar a Kabum a penalidades previstas em lei; e (iii) afetar adversamente os negócios da Kabum, seus resultados operacionais, imagem e situação financeira.

Por fim, os custos associados a um ataque cibernético podem incluir incentivos dispendiosos, oferecidos a clientes e parceiros comerciais atuais para manter seus contratos, acrescidos de despesas com medidas de cibersegurança e o uso de recursos alternativos, perda temporária de receita com a interrupção de atividades e ações judiciais. Caso não seja possível lidar adequadamente com tais riscos de cibersegurança, ou a rede operacional e os sistemas de informação sejam comprometidos, poderá haver um efeito adverso nos negócios, na situação financeira e nos resultados operacionais da Kabum.

A incapacidade ou falha em proteger a propriedade intelectual da Kabum, bem como qualquer violação de propriedade intelectual contra a Kabum, podem ter um impacto negativo nos resultados operacionais

As marcas, direitos autorais, domínios e outros ativos de propriedades intelectuais (incluindo aquelas relacionadas à tecnologia, produtos e marcas próprias) da Kabum são ativos valiosos essenciais para o seu sucesso. Eventos como o indeferimento definitivo de seus pedidos de registro de marca perante o Instituto Nacional da Propriedade Industrial (INPI) ou, ainda, o uso indevido ou não autorizado das marcas registradas da Kabum podem diminuir o valor das suas marcas e/ou prejudicar a sua reputação.

Nesse sentido, qualquer falha em proteger a propriedade intelectual da Kabum pode ter um efeito adverso em seus resultados operacionais. O monitoramento do uso não autorizado de propriedade intelectual é difícil, e, assim, a Kabum pode não proteger adequadamente seus direitos ou impedir que terceiros se apropriem destes. Ocasionalmente terceiros já podem ter registrado ou adquirido direitos de marcas idênticas ou similares para produtos ou soluções que atendam ao mercado da Kabum. Há também o risco de a Kabum não conseguir renovar o registro de propriedade intelectual em tempo hábil ou que os concorrentes contestem ou invalidem

quaisquer propriedades intelectuais existentes ou futuras solicitadas ou licenciadas pela Kabum. Ainda, terceiros podem alegar que os produtos ou serviços prestados pela Kabum violam seus direitos de propriedade intelectual, podendo dar início a disputas e/ou litígios relacionados aos ativos de propriedade intelectual que, além de dispendiosos e demorados podem ser necessários para impor e determinar o escopo de dos direitos de propriedade da Kabum, e se não obtiver êxito em defesa, seus negócios podem ser negativamente impactados.

Desse modo, a Kabum não pode garantir que as medidas comumente adotadas para proteger os seus direitos de propriedade intelectual serão suficientes, ou que terceiros não infringirão ou se apropriarão indevidamente de seus direitos de propriedade intelectual. O uso inadequado de produtos ou serviços da Kabum ou as medidas tomadas para proteger sua propriedade intelectual ou ainda a utilização de propriedade intelectual de terceiros por seus parceiros ou fornecedores sem autorização, podem resultar em custos significativos para a Kabum. No mais, a Kabum pode precisar desviar os recursos e a atenção da administração da Kabum e equipes operacionais, administrativas ou tecnológicas para que se procedam as devidas proteções, correções ou alterações para a correta utilização de seus ativos, podendo afetar adversamente seus negócios, resultados operacionais, situação financeira e valores mobiliários.

A Kabum está sujeita a riscos associados ao não cumprimento da Lei Geral de Proteção de Dados e pode ser afetada adversamente pela aplicação de multas e outros tipos de sanções.

A Kabum obtém, armazena, processa e utiliza dados pessoais, tais como dados de clientes e colaboradores, no âmbito das suas operações comerciais. É preciso garantir que qualquer tratamento de dados pessoais, tais como processamento, utilização, armazenagem, disseminação, transferência ou eliminação de dados, seja realizado de acordo com a legislação aplicável. Especialmente em relação ao tratamento de dados pessoais, a Kabum deve observar as leis de proteção de dados e privacidade aplicáveis no Brasil e, por vezes, pode estar sujeita às leis internacionais de proteção de dados, como o Regulamento (UE) 2016/679 (Regulamento Geral sobre a Proteção de Dados - GDPR), quando e se aplicáveis.

No Brasil, em 14 de agosto de 2018, foi sancionada a Lei nº 13.709/2018 ("LGPD"), que regula as práticas relacionadas ao tratamento de dados pessoais de forma geral e não mais esparsa e setorial, por meio de um conjunto de regras que impacta todos os setores da economia. A LGPD estabelece um novo marco legal a ser observado nas operações de tratamento de dados pessoais e prevê, dentre outras providências, o dever de transparência por parte do controlador dos dados, os direitos dos titulares de dados pessoais, hipóteses em que o tratamento de dados

peçoais é permitido (bases legais), obrigação de designar um encarregado pelo tratamento de dados, regras relacionadas a incidentes de segurança da informação envolvendo dados pessoais, requisitos e obrigações relacionadas à transferência e compartilhamento de dados, com regime especial relacionado à transferência internacional de dados. A LGPD também prevê sanções pelo descumprimento de suas disposições, conforme detalhado abaixo. A lei, ainda, autoriza a criação da Autoridade Nacional de Proteção de Dados (“ANPD”), responsável por elaborar diretrizes e aplicar sanções administrativas em caso de descumprimento das disposições da LGPD, que foi estruturada por meio do Decreto nº 10.474/2020.

Após muitas discussões, a LGPD entrou em vigor em 18 de setembro de 2020. A aplicabilidade das sanções administrativas previstas na LGPD foi adiada para o dia 1º de agosto de 2021, nos termos da Lei nº 14.010/2020.

Independentemente da aplicabilidade das sanções administrativas da LGPD, o descumprimento de quaisquer disposições previstas na LGPD tem como riscos, a partir da sua entrada em vigor: (i) a propositura de ações judiciais ou procedimentos administrativos por órgãos competentes, individuais ou coletivos pleiteando reparações de danos decorrentes de violações, dentre outros, baseadas não somente na LGPD, mas, na legislação esparsa e setorial sobre proteção de dados ainda vigente; e (ii) a aplicação das penalidades previstas na legislação esparsa, tais como aquelas previstas no Código de Defesa do Consumidor e Marco Civil da Internet por alguns órgãos de defesa do consumidor, uma vez que estes já têm atuado neste sentido, antes mesmo da vigência da LGPD e da efetiva estruturação da ANPD, especialmente em casos de incidentes de segurança que resultem em acessos indevidos a dados pessoais.

Com a entrada em vigor das sanções administrativas da LGPD, caso a Kabum não esteja em conformidade com a LGPD, a Kabum poderá estar sujeitas às sanções, de forma isolada ou cumulativa, de (a) advertência; (b) obrigação de divulgação de incidente; (c) bloqueio temporário e/ou (d) eliminação dos dados pessoais envolvidos na infração; (e) multa diária, com o limite total de R\$ 50.000.000 (cinquenta milhões de reais); (f) multa simples de até 2% (dois por cento) do faturamento da empresa, grupo ou conglomerado no Brasil no seu último exercício, excluídos os tributos, até o montante global de R\$50.000.000 (cinquenta milhões de reais) por infração, (g) suspensão parcial do funcionamento do banco de dados a que se refere a infração pelo período máximo de 6 (seis) meses, prorrogável por igual período, até a regularização da atividade de tratamento pelo controlador, (h) suspensão do exercício da atividade de tratamento dos dados pessoais a que se refere a infração pelo período máximo de 6 (seis) meses, prorrogável por igual período ou (i) proibição parcial ou total do exercício de atividades relacionadas a tratamento de dados. Além disso, a Kabum pode ser responsabilizada por danos materiais, morais, individuais

ou coletivos causados e ser considerada solidariamente responsáveis por danos materiais, morais, individuais ou coletivos causados pela Kabum, suas subsidiárias ou por terceiros que tratem dados pessoais em seu nome e/ou com quem a Kabum tenha compartilhado dados pessoais devido ao não cumprimento das obrigações estabelecidas pela LGPD.

Falhas de segurança e quaisquer outras falhas na proteção dos dados pessoais tratados pela Kabum, falhas de prestadores de serviço ou fornecedores, bem como a inadequação à legislação aplicável, podem acarretar multas elevadas, pagamento de indenizações, divulgação do incidente para o mercado, eliminação dos dados pessoais da base, e até a suspensão de suas atividades, o que poderá afetar negativamente a reputação e os resultados da Kabum.

Dificuldades na gestão do risco de liquidez podem causar impactos adversos no desempenho financeiro e operacional e limitar o crescimento da Kabum.

O risco de liquidez representa a possibilidade de descasamento entre os vencimentos dos ativos e passivos da Kabum, que pode resultar em incapacidade de cumprir com as obrigações financeiras assumidas pela Kabum, nos prazos estabelecidos. A Kabum desconta seus recebíveis e conta com linhas de crédito junto a instituições financeiras com o objetivo de obter capital de giro para suas atividades operacionais. Dificuldades em realizar esses descontos e acessar instituições financeiras podem causar descasamento de vencimento de seus ativos e passivos ou de volume entre os recebimentos e pagamentos previstos e podem limitar ou restringir o nível de atividade nas operações para honrar os compromissos da Kabum e impactar adversamente os resultados financeiros e operacionais e por consequência, seu crescimento. Tais dificuldades podem ser ocasionadas por mudanças materiais no cenário econômico e no mercado financeiro em decorrência de diversos fatores, incluindo pandemias ou outros surtos regionais ou internacionais.]

Os resultados de operações da Kabum podem ser afetados adversamente pelo efeito da sazonalidade das vendas de seus produtos e serviços.

Em determinadas épocas, os resultados de operações da Kabum variaram de trimestre para trimestre e entende-se que tais variações continuarão a acontecer no futuro. Historicamente, a receita da Kabum e lucratividade atingem seus maiores níveis durante o último trimestre do ano.

Além disso, com o objetivo de atender ao aumento de demanda durante o último trimestre do ano, a Kabum incorre em investimentos e despesas adicionais significativas, tais como o aumento do volume de produtos estocados e das suas obrigações com fornecedores. Se a Kabum prever

erroneamente a demanda pela quantidade de produtos que a Kabum venderá durante o quarto trimestre de cada ano, suas vendas líquidas podem não ser altas o suficiente para permitir recuperar integralmente seus investimentos em produtos e serviços e suas despesas com pessoal e publicidade. Consequentemente, a Kabum pode experimentar um impacto negativo desproporcional e significativo em seus resultados operacionais e financeiros no período em questão.

Decisões desfavoráveis em processos judiciais e administrativos envolvendo a Kabum podem criar obrigações relevantes e trazer efeitos adversos relevantes à Kabum.

Decisões desfavoráveis em processos judiciais e administrativos envolvendo a Kabum podem criar obrigações relevantes e trazer efeitos adversos relevantes à Kabum, afetando seus negócios, sua condição financeira e reputação de forma negativa. A Kabum é, ou pode ser, no futuro, parte no polo passivo em diversos processos judiciais, arbitrais e administrativos, incluindo, mas não se limitando, nas esferas cível, tributária, regulatória, criminal, ambiental e trabalhista. Da mesma forma a Kabum é, ou pode ser, no futuro, autora em diversos processos judiciais, arbitrais e administrativos (perante autoridades tributárias, cíveis, regulatórias, ambientais, concorrenciais, policiais, dentre outras), incluindo, mas não se limitando, nas esferas cível, tributária, regulatória, criminal, ambiental e trabalhista, sendo que em caso de decisão desfavorável a Kabum estará sujeita ao pagamento de verbas de sucumbência. A Kabum não pode garantir que os resultados desses processos serão favoráveis a ela, ou, ainda, que será mantido provisionamento, parcial ou total, suficiente para todos os passivos eventualmente decorrentes destes processos e, em consequência, que sejam realizadas constrições judiciais ou arrolamentos em seus patrimônio, o que pode afetar adversamente o resultado operacional da Kabum.

A Kabum pode também estar sujeita a fiscalizações periódicas e regulares por órgãos governamentais, incluindo o Ministério da Economia – Secretaria de Inspeção do Trabalho e o Ministério Público do Trabalho, em relação à conformidade de suas práticas com as obrigações legais trabalhistas, incluindo situações envolvendo a saúde e segurança no trabalho. Essas fiscalizações podem resultar em multas e ações judiciais que podem nos afetar de forma relevante e adversa.

Ainda, decisões que afetem a reputação da Kabum ou contrárias aos seus interesses que impeçam a realização de seus negócios, como inicialmente planejados, ou que eventualmente alcancem valores substanciais, dispêndio de recursos relevantes, e não tenham provisionamento adequado podem causar um efeito adverso nos seus negócios.

Podemos enfrentar limitações em manter o ritmo de crescimento de vendas.

Os principais fatores que podem impactar o crescimento das vendas são: (i) capacidade de prever e responder às novas tendências de consumo em tempo hábil; (ii) capacidade de atrair novos clientes e manter os atuais; (iii) a confiança do consumidor; (iv) mudanças em nas políticas de crédito, propaganda e marketing; (v) os demais riscos estratégicos e operacionais apresentados nesse item que podem impactar vendas; e (vi) concorrência. Em decorrência dos eventos descritos acima, a performance da Kabum de vendas pode não apresentar um crescimento contínuo ou pode diminuir em exercícios futuros, o que pode impactar negativamente nos negócios e resultados operacionais da Kabum. Além disso, seu crescimento futuro de vendas está fortemente baseado na ampliação e desenvolvimento dos canais digitais de vendas, que são suscetíveis a uma maior concorrência e dependência de constantes evoluções tecnológicas, bem como mudanças no comportamento de consumo de clientes, podendo impactar no ritmo de crescimento de vendas da Kabum.

Caso a eficácia das campanhas de propaganda e marketing não seja alcançada podemos ter impactos negativos nas vendas e rentabilidade da Kabum.

O empenho de recursos significativos para campanhas de propaganda e marketing é parte inerente do negócio da Kabum, com o intuito de promover a atratividade e movimento em seus canais de vendas. Caso tais campanhas não alcancem as metas e objetivos esperados, a Kabum pode ter impactos negativos em suas vendas e rentabilidade e não gerar a desejada valorização de sua marca.

Consequentemente, o resultado operacional e a situação patrimonial e financeira da Kabum podem ser afetados negativamente. Além disso, as vendas da Kabum poderão ser adversamente afetadas diante do desafio por ela enfrentado na identificação das mudanças de comportamento e preferência de seus consumidores.

A Kabum pode não responder de forma eficiente às mudanças nas tendências e preferências de consumo seus clientes.

A Kabum compete com outras empresas do setor de varejo em relação a preço, qualidade, experiência de compra, promoções, localização e plataformas digitais. A Kabum acredita que a disponibilização de grande variedade de produtos e serviços a preços competitivos e a satisfação dos clientes são um dos pontos mais desafiadores do negócio. As preferências dos consumidores e as tendências de consumo são voláteis e tendem a mudar rapidamente, com o surgimento de

novos produtos, serviços, tendências e demandas que influenciam fortemente o gosto dos consumidores. O sucesso das vendas depende da habilidade em antecipar e responder rapidamente às mudanças e tendências de consumo, bem como às potenciais mudanças nas preferências dos clientes. Se os serviços e produtos disponíveis pela Kabum não forem capazes de atender aos gostos e preferências dos clientes, isso pode acarretar uma diminuição significativa nas vendas. Qualquer falha em antecipar, identificar e responder às mudanças de tendência de consumo pode afetar a decisão dos clientes, o que pode causar o excesso ou falta de estoque de determinados produtos, impactando adversamente o negócio, a imagem, a rentabilidade, o resultado operacional e a situação patrimonial e financeira da Kabum. Adicionalmente, a Kabum não consegue garantir que será capaz de antecipar, identificar e responder às mudanças relevantes de hábitos de consumo que podem advir dos impactos de pandemias e outros surtos.

A Kabum enfrenta riscos relacionados aos seus centros de distribuição e infraestrutura de logística.

A distribuição das mercadorias que a Kabum vende é realizada por meio de centros de distribuição. Se a operação normal de um desses centros de distribuição for interrompida por fatores que estão além do controle da Kabum, como incêndios, pandemias, epidemias ou surtos, greves de caminhoneiros, desastres naturais, falta de energia, falha nos sistemas, intrusões, entre outros, somente se poderia realizar a distribuição parcial de suas mercadorias em tempo hábil, o que geraria um efeito negativo material em sua situação patrimonial e financeira e resultado operacional. Adicionalmente, a estratégia de crescimento da Kabum pode demandar uma expansão na capacidade de seus centros de distribuição, uma reorganização de seus centros de distribuição atuais ou o estabelecimento de novos centros de distribuição. Além disso, quaisquer alterações, problemas ou interrupções significativas na infraestrutura de logística que a Kabum ou os seus fornecedores usem para entregar produtos em centros de distribuição podem impedir a entrega oportuna ou bem-sucedida dos produtos e afetar negativamente suas operações.

Uma paralisação ou greve significativa da força de trabalho poderá afetar os negócios da Kabum.

Os colaboradores da Kabum são sindicalizados e com direitos trabalhistas previstos em convenções coletivas de trabalho e/ou acordos coletivos de trabalho que podem ser renegociados dentro dos prazos estabelecidos em lei. Greves e outras paralisações ou interrupções trabalhistas em quaisquer de das instalações da Kabum ou interrupções trabalhistas envolvendo terceiros que nos fornecem bens ou serviços podem afetar de forma relevante suas atividades.

Qualquer investigação de má conduta por parte da Kabum e/ou o descumprimento das leis anticorrupção no Brasil pode causar danos à sua reputação e submetê-la a multas, bem como outras penalidades aplicáveis.

Qualquer investigação de má conduta por parte da Kabum e/ou o descumprimento das leis anticorrupção no Brasil pode causar danos à sua reputação e submetê-la a multas, bem como outras penalidades aplicáveis. Dentre as sanções aplicáveis estão: multas, perda de benefícios ilicitamente obtidos, suspensão das atividades da Kabum, confisco de ativos e dissolução da pessoa jurídica envolvida na conduta ilícita, sanções essas que, se aplicadas, podem afetar material e adversamente os resultados da Kabum. Nesse sentido, a Kabum também está exposta ao risco de membros de sua administração, funcionários ou representantes tomarem medidas que violem leis e regulamentos anticorrupção aplicáveis no Brasil. Em qualquer dos casos acima, a Kabum pode sofrer um impacto adverso relevante sobre sua imagem, seus negócios, resultados operacionais e situação patrimonial e financeira.

Uma redução nas vendas a prazo em função de políticas de restrição ao crédito pode afetar adversamente os resultados da Kabum.

Vendas a prazo são um componente importante no resultado das empresas do setor da Kabum. No passado, o Governo Federal implantou medidas para restringir a demanda doméstica, impondo restrições de crédito a bancos, administradoras de cartão de crédito e setor de varejo, e aumentando a taxa de juros. Os resultados da Kabum podem ser adversamente afetados se o Governo Federal implantar políticas restritivas à obtenção e à extensão de crédito causando a redução de demanda pelo consumidor.

A Kabum está sujeita a perdas não cobertas pelos seguros contratados e a dificuldades para contratação de apólices, o que poderá gerar efeitos adversos sobre seus negócios.

A Kabum está sujeita à ocorrência de eventos não segurados (tais como caso fortuito e força maior ou interrupção de certas atividades), ou de danos maiores do que os limites de cobertura previstos em suas apólices. Além disso, a quantificação da exposição de risco nas cláusulas existentes pode ser inadequada ou insuficiente, podendo, inclusive, implicar em reembolso menor do que o esperado.

Na eventualidade da ocorrência de um dos eventos não garantidos ou que excedam as coberturas previstas em suas apólices atuais, a Kabum pode sofrer um revés financeiro para recompor e/ou reformar os ativos atingidos por tais eventos, o que poderá comprometer o

investimento por ela integralizado e, mesmo na hipótese da ocorrência de um sinistro coberto pelas apólices, não é possível garantir que o pagamento do seguro será realizado de forma tempestiva, ou em valor suficiente para compensá-la integralmente pelos danos decorrentes de tal sinistro, o que poderá afetar negativamente os resultados financeiros da Kabum. Ainda, no caso dos eventos segurados, a cobertura de apólices de seguro está condicionada ao pagamento do respectivo prêmio. A falha da Kabum em pagar esses prêmios cumulada com a ocorrência de um sinistro poderá colocá-la em uma situação de risco, dado que danos, mesmo que segurados, não estariam sujeitos à cobertura pela seguradora.

Além disso, a Kabum não pode garantir que conseguirá manter apólices de seguro a taxas comerciais razoáveis ou em termos aceitáveis, ou contratadas com as mesmas companhias seguradoras ou com companhias seguradoras similares. Adicionalmente, a Kabum pode ser responsabilizada judicialmente pelo pagamento de indenização a terceiros em decorrência de um eventual sinistro. Caso quaisquer desses fatores venha a ocorrer, os seus negócios e resultados financeiros e operacionais podem ser adversamente afetados.

Falhas nos sistemas, políticas e procedimentos de controles poderão expor a Kabum a riscos inesperados ou imprevistos, o que poderia afetar adversamente seus negócios.

Os sistemas, políticas e procedimentos de controles internos da Kabum podem não ser suficientes e/ou totalmente eficazes para detectar práticas inapropriadas, erros ou fraudes, bem como as políticas e procedimentos para identificar, analisar, quantificar, avaliar, priorizar, monitorar e gerenciar riscos da Kabum podem não ser totalmente eficazes.

Os métodos de gerenciamento de riscos da Kabum podem não prever exposições futuras ou serem suficientes contra riscos desconhecidos e/ou não mapeados e que poderão ser significativamente maiores do que aquelas indicadas pelas medidas históricas que utiliza.

Outros métodos de gerenciamento de riscos adotados pela Kabum que dependem da avaliação das informações relativas a mercados, clientes ou outros assuntos disponíveis ao público podem não ser totalmente precisos, completos, atualizados ou adequadamente avaliados.

As informações em que a Kabum se baseia ou com que alimenta ou mantém modelos históricos e estatísticos podem ser incompletas ou incorretas, o que poderá gerar um efeito adverso relevante sobre seus negócios.

Se a Kabum não for capaz de manter seus controles internos operando de maneira efetiva, poderá não ser capaz de elaborar suas demonstrações e informações financeiras de maneira adequada, reportar seus resultados de maneira precisa, prevenir a ocorrência de fraudes ou a ocorrência de outros desvios. Dessa forma, a falha ou a ineficácia nos seus controles internos poderá ter um efeito adverso significativo em nos negócios da Kabum.

Adicionalmente, os procedimentos de *compliance* e controles internos da Kabum podem não ser suficientes para evitar ou detectar todas as condutas impróprias, fraudes, atos de corrupção ou violações de leis aplicáveis por parte de seus funcionários, membros da administração e terceiros contratados. Caso os funcionários ou outras pessoas relacionadas a Kabum se envolvam em práticas fraudulentas, corruptas, desleais ou violem leis e regulamentos aplicáveis ou as políticas internas, a Kabum pode ser responsabilizada por qualquer uma dessas violações, o que pode resultar em penalidades, multas ou sanções que podem afetar substancial e negativamente os seus negócios e imagem.

Se a Kabum não for capaz de manter seus controles internos operando de maneira efetiva, poderá não ser capaz de reportar seus resultados de maneira precisa ou prevenir a ocorrência de práticas inapropriadas, erros ou fraudes.

b. Descrição das principais alterações nos fatores de riscos ocorridas no exercício anterior e expectativas em relação à redução ou aumento na exposição a riscos como resultado da operação, nos termos do item 5.4 do formulário de referência

No último exercício social, não houve alterações significativas nos principais riscos de mercado aos quais a Kabum está exposta. Os principais riscos a que a Kabum está exposta estão sujeitos a fatores internos e externos, de diferentes complexidades conforme descritos no item (a) acima. A estrutura organizacional (Gestão e Governança – linhas de defesa), as políticas, os métodos e processos de controles internos (inclusive de monitoramento) agem de forma sistemática e consistente na identificação das mudanças, na avaliação e em respostas mais efetivas sobre os efeitos daqueles riscos. Com relação aos riscos estratégicos, em linha com as diretrizes da Política de Gestão de Riscos e de exposição a riscos, foram realizadas reavaliações da matriz de riscos significativos para reconsiderar as avaliações e classificações diante do cenário apresentado no período.

Neste contexto, a Kabum aperfeiçoa continuamente sua estrutura, seus processos e controles internos (inclusive de monitoramento) visando mitigar a sua exposição aos principais riscos a que está exposta. Os agentes de governança têm atuado de forma efetiva no monitoramento dos principais riscos do negócio da Kabum em todos os níveis organizacionais.

Não há, atualmente, expectativas com relação à redução ou ao aumento relevante na exposição aos principais riscos descritos no item (a) acima, dadas as premissas e objetivos atuais de negócio da Kabum, compreendendo efeitos decorrentes da pandemia do novo coronavírus (COVID-19) mencionados, que impactaram e podem continuar impactando suas operações, canais de venda e fluxos de caixa. A extensão e gravidade de tais efeitos nos negócios da Kabum dependem de eventos futuros altamente imprevisíveis.

c. Descrição de suas atividades, nos termos dos itens 7.1, 7.2, 7.3 e 7.4 do formulário de referência

Fundado em 2003, o Kabum foi um dos pioneiros no comércio eletrônico brasileiro e hoje é o maior e-commerce do segmento de tecnologia na América Latina. Desde sua criação, a empresa é formada por histórias e conquistas de um time obcecado por agilidade, qualidade de atendimento, velocidade de entrega e respeito pelo consumidor.

Atualmente o Kabum conta com portfólio de produtos de tecnologia de ponta, com os melhores lançamentos do mercado mundial. São mais de 2 milhões de clientes ativos e entregas realizadas em todas as regiões do país..

Através do nosso e-commerce, também oferecemos serviços digitais aos nossos clientes, os quais destacamos: (i) Garantia Estendida; (ii) Serviço de Suporte Remoto; (iii) Serviço de Assinatura Prime; (iv) Cartão de Crédito KaBuM!

Realizamos nossas vendas por meio de nosso website de comércio eletrônico (<http://www.kabum.com.br>).

Principais Clientes

(1) montante total de receitas provenientes do cliente

Não aplicável, tendo em vista que a Companhia não possuía clientes que individualmente fossem responsáveis por mais de 10% da sua receita líquida total no último exercício social, bem como no período de três meses findo em 30 de junho de 2021.

(2) segmentos operacionais afetados pelas receitas provenientes do cliente

Não aplicável, tendo em vista que a Companhia não possuía clientes que individualmente fossem responsáveis por mais de 10% da sua receita líquida total no último exercício social, bem como no período de três meses findo em 30 de junho de 2021.

d. Descrição do grupo econômico, nos termos do item 15 do formulário de referência

São controladores da Kabum Comércio Eletrônico S.A.: **(i)** Leandro Camargo Ramos, pessoa física, brasileiro, residente em território nacional, titular de 988.387 ações ordinárias nominativas e sem valor nominal; e **(ii)** Thiago Camargo Ramos, pessoa física, brasileiro, residente em território nacional, titular de 988.387 ações ordinárias nominativas e sem valor nominal.

São controladas da Kabum Comércio Eletrônico S.A.: **(i)** Kabum E-Sports Marketing Ltda., sendo 1.535.894 quotas detidas pela Kabum Comércio Eletrônico S.A., 1 quota detida por Leandro Camargo Ramos, e 1 quota detida por Leandro Camargo Ramos, **(ii)** Kabum E-Commerce North America LLC, subsidiária integral da Kabum Comércio Eletrônico S.A.

e. Descrição do capital social, nos termos do item 17.1 do formulário de referência

O capital social da Kabum Comércio Eletrônico S.A. é de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais), dividido em 1.976.774 (um milhão, novecentos e setenta e seis mil, setecentas e setenta e quatro) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, totalmente integralizado.

O capital social da Kabum E-Sports Marketing Ltda. é de R\$ 1.535.896,00 (um milhão quinhentos e trinta e cinco mil oitocentos e noventa e seis reais), totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional, dividido em 1.535.896 (um milhão, quinhentas e trinta e cinco mil, oitocentas e noventa e seis) quotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma.

O capital social da Kabum E-Commerce North America LLC é de US\$ 100,00 (cem dólares americanos), de propriedade única do Kabum Comercio Eletrônico S.A., totalmente integralizado.

12. Descrição da estrutura de capital e controle depois da operação, nos termos do item 15 do formulário de referência

O item 15 do Formulário de Referência do Magalu, como se a Operação já tivesse sido implementada, integra a presente como Anexo VI-B.

13. Número, classe, espécie e tipo dos valores mobiliários de cada sociedade envolvida na operação detidos por quaisquer outras sociedades envolvidas na operação, ou por pessoas vinculadas a essas sociedades, conforme definidas pelas normas que tratam de oferta pública para aquisição de ações

Não aplicável.

14. Exposição de qualquer das sociedades envolvidas na operação, ou de pessoas a elas vinculadas, conforme definidas pelas normas que tratam de oferta pública para aquisição de ações, em derivativos referenciados em valores mobiliários emitidos pelas demais sociedades envolvidas na operação

Não aplicável.

15. Relatório abrangendo todos os negócios realizados nos últimos 6 (seis) meses pelas pessoas abaixo indicadas com valores mobiliários de emissão das sociedades envolvidas na operação:

a. Sociedades envolvidas na operação

i. Operações de compra privadas

- o preço médio
- quantidade de ações envolvidas
- valor mobiliário envolvido
- percentual em relação a classe e espécie do valor mobiliário
- demais condições relevantes

Não aplicável.

ii. Operações de venda privadas

- o preço médio
- quantidade de ações envolvidas
- valor mobiliário envolvido
- percentual em relação a classe e espécie do valor mobiliário
- demais condições relevantes

Não aplicável.

iii. Operações de compra em mercados regulamentados

- o preço médio
- quantidade de ações envolvidas
- valor mobiliário envolvido
- percentual em relação a classe e espécie do valor mobiliário
- demais condições relevantes

Não aplicável.

iv. Operações de venda em mercados regulamentados

- o preço médio
- quantidade de ações envolvidas
- valor mobiliário envolvido
- percentual em relação a classe e espécie do valor mobiliário
- demais condições relevantes

Não aplicável.

b. Partes relacionadas a sociedades envolvidas na operação

i. Operações de compra privadas

- o preço médio
- quantidade de ações envolvidas
- valor mobiliário envolvido
- percentual em relação a classe e espécie do valor mobiliário
- demais condições relevantes

Não aplicável.

ii. Operações de venda privadas

- o preço médio
- quantidade de ações envolvidas
- valor mobiliário envolvido
- percentual em relação a classe e espécie do valor mobiliário
- demais condições relevantes

Não aplicável.

iii. Operações de compra em mercados regulamentados

- o preço médio
- quantidade de ações envolvidas
- valor mobiliário envolvido
- percentual em relação a classe e espécie do valor mobiliário
- demais condições relevantes

Não aplicável.

iv. Operações de venda em mercados regulamentados

- o preço médio
- quantidade de ações envolvidas
- valor mobiliário envolvido
- percentual em relação a classe e espécie do valor mobiliário
- demais condições relevantes

Não aplicável.

16. Documento por meio do qual o Comitê Especial Independente submeteu suas recomendações ao Conselho de Administração, caso a operação tenha sido negociada nos termos do Parecer de Orientação CVM nº 35, de 2008.

Não aplicável.

*_*_*

ANEXO VI-A

Atas de Reuniões dos Órgãos Colegiados do Magalu em que se discutiu a Operação

MAGAZINE LUIZA S/A

COMPANHIA ABERTA

CNPJ/ME: 47.960.950/0001-21

NIRE: 35.3.0010481.1

**CERTIDÃO DA ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO
REALIZADA EM 14 DE JULHO 2021**

DATA, HORA E LOCAL: Aos 14 (quatorze) dias do mês de julho de 2021, às 20:00 horas, por videoconferência, conforme faculta o artigo 22, parágrafo 4º do Estatuto Social do Magazine Luiza S.A. (“Companhia”).

CONVOCAÇÃO E PRESENCAS: Convocados os membros do Conselho de Administração, na forma do Estatuto Social da Companhia, sendo registrada a presença da totalidade de seus membros.

COMPOSIÇÃO DA MESA: Sra. Luiza Helena Trajano Inácio Rodrigues, na qualidade de Presidente e Sr. Marcelo José Ferreira e Silva, na qualidade de Secretário.

ORDEM DO DIA: Deliberar sobre: (i) a celebração do Contrato de Compra e Venda de Ações e Outras Avenças para aquisição da empresa Kabum Comércio Eletrônico S.A.; (ii) a convocação de Assembleia Geral Extraordinária e (iii) a proposta de alteração e consolidação do Estatuto Social.

RECEBIMENTO DE VOTOS E LAVRATURA DA ATA: Após a leitura da Ordem do Dia, foi deliberado que a ata desta reunião seria lavrada na forma de sumário, facultado o direito de apresentação de manifestações que ficarão arquivadas na sede da Companhia, e aprovada a sua publicação com a omissão das assinaturas dos Conselheiros.

DELIBERAÇÕES TOMADAS POR UNANIMIDADE: Pela unanimidade dos votos dos membros do Conselho de Administração presentes, foram tomadas as seguintes deliberações, sem reservas ou ressalvas:

- (i) Aprovada a celebração do Contrato de Compra e Venda de Ações e Outras Avenças para aquisição da empresa Kabum Comércio Eletrônico S.A;
- (ii) Aprovada a convocação da Assembleia Geral Extraordinária, para deliberar sobre a proposta de incorporação das ações de emissão da Kabum pela Companhia, que resultará na conversão da Kabum em subsidiária integral da Companhia, a atribuição direta aos acionistas da Kabum de novas ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal e a emissão de bônus de subscrição em favor dos acionistas da Kabum;
- (iii) Aprovada a proposta de alteração e a consolidação do Estatuto Social da Companhia nos seguintes termos: alterar (a) o artigo 5º, para refletir o aumento de capital decorrente da incorporação de ações e a nova quantidade de ações pela aprovação do item (ii) acima. Em razão das alterações acima expostas, também foi aprovada a Consolidação do Estatuto Social da Companhia.

Autorizada a Diretoria da Companhia a tomar todas as providências e praticar todos os atos necessários à consecução das deliberações tomadas nesta reunião.

ENCERRAMENTO: Foi lavrada a presente ata, que depois de lida e aprovada na forma do Estatuto Social, foi assinada pelos Conselheiros presentes. Conselheiros presentes: Luiza Helena Trajano Inácio Rodrigues; Marcelo José Ferreira e Silva; Carlos Renato Donzelli; Inês Corrêa de Souza; José Paschoal Rossetti; Betania Tanure de Barros; Silvio Romero de Lemos Meira; e Márcio Kumruian. São Paulo/SP, 14 de julho de 2021.

Certifico que o presente documento é o extrato da ata lavrada em livro próprio, com a transcrição das deliberações destinadas a produzir efeitos perante terceiros, nos termos do parágrafo 1º, do artigo 142, da Lei 6.404/76.

São Paulo/SP, 14 de julho de 2021.

Marcelo José Ferreira e Silva

Secretário

Lélio Marcos Rodrigues Bertoni

OAB/SP 258.194

MAGAZINE LUIZA S/A

COMPANHIA ABERTA

CNPJ/MF: 47.960.950/0001-21

NIRE: 35.3.0010481.1

**ATA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO
CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO REALIZADA EM 26 DE JULHO DE 2021**

1. **DATA, HORA E LOCAL:** Aos 26 (vinte e seis) dias do mês de julho de 2021, às 18:00 horas, por videoconferência, conforme faculta o artigo 22, parágrafo 4º do Estatuto Social do Magazine Luiza S.A. (“Companhia”).
2. **CONVOCAÇÃO E PRESENCAS:** Convocados os membros do Conselho de Administração, na forma do Estatuto Social da Companhia, sendo registrada a presença da totalidade de seus membros.
3. **COMPOSIÇÃO DA MESA:** Sra. Luiza Helena Trajano Inácio Rodrigues, na qualidade de Presidente, e Sr. Marcelo José Ferreira e Silva, na qualidade de Secretário.
4. **RECEBIMENTO DE VOTOS, LAVRATURA DA ATA E REGISTROS:** Após a leitura da Ordem do Dia, foi deliberado que a ata desta reunião seria lavrada na forma de sumário, facultado o direito de apresentação de manifestações que ficarão arquivadas na sede da Companhia, e aprovada a sua publicação com a omissão das assinaturas dos Conselheiros.
5. **ORDEM DO DIA:** Deliberar sobre: (i) a proposta de aquisição, pela Companhia, da Kabum Comércio Eletrônico S.A., sociedade anônima de capital fechado, com sede na Cidade de Limeira, Estado de São Paulo, na Rua Carlos Gomes, nº 1321, 9º e 10º andares, Pátio Shopping Limeira, Centro, CEP 13480-013, inscrita no CNPJ/ME sob nº 05.570.714/0001-59, com seus atos constitutivos registrados sob o NIRE nº 35300391411 perante a JUCESP (“Kabum”) por meio (i.1) da compra e venda direta de 564.792 (quinhentas e sessenta e quatro mil, setecentas e noventa e duas) ações de emissão da Kabum, representativas de, aproximadamente, 29% (vinte e nove por cento) do seu capital social (“Compra e Venda”), sendo tais ações de titularidade de Leandro Camargo Ramos e Thiago Camargo Ramos (“Vendedores”), nos termos do Contrato de Compra e Venda de Ações e Outras Avenças firmado entre a Companhia e os Vendedores e, ainda, como intervenientes-anuentes, Kabum Comércio Eletrônico S.A., Kabum E-Sports Marketing Ltda. e Kabum E-commerce North America LLC, em 14 de julho de 2021 (“Contrato de Compra e Venda”); e (i.2) ato contínuo e interdependente da Compra e Venda, da incorporação, pela

Companhia, de 1.411.982 (um milhão, quatrocentas e onze mil, novecentas e oitenta e duas) de ações de emissão da Kabum, representativas de, aproximadamente, 71% (setenta e um por cento) do seu capital social, de titularidades dos Vendedores (“Incorporação de Ações” e, em conjunto com a Compra e Venda, a “Operação” ou “Aquisição”); **(ii)** a submissão da Compra e Venda à ratificação da Assembleia Geral Extraordinária de Acionistas da Companhia, nos termos do artigo 256 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada (“Lei das Sociedades por Ações”); **(iii)** o Instrumento de Protocolo e Justificação da Incorporação de Ações nos termos do artigo 252 da Lei das Sociedades por Ações (“Protocolo”); **(iv)** a contratação da ERNST & YOUNG AUDITORES INDEPENDENTES S/S (CNPJ/ME 61.366.936/0011-05) (“Avaliadora”), empresa especializada responsável pela elaboração do laudo de avaliação, pelo critério do valor justo, das ações de emissão da Kabum nos termos e para os fins dos artigos 252 e 256 da Lei das Sociedades por Ações (“Laudo de Avaliação”); **(v)** o Laudo de Avaliação; **(vi)** a Incorporação de Ações; **(vii)** a emissão dos Bônus de Subscrição; **(viii)** Ratificar a proposta de alteração do artigo 5º do Estatuto Social da Companhia em razão do aumento do capital social da Companhia, nos termos do Protocolo, em decorrência da Incorporação de Ações, com a consequente consolidação do Estatuto Social da Companhia; **(ix)** Ratificar a convocação da Assembleia Geral Extraordinária de Acionistas da Companhia para deliberar sobre a Operação (“Assembleia”); e **(x)** a autorização para que os administradores da Companhia adotem as medidas necessárias para implementar as deliberações tomadas nos itens “i” a “viii” retro, se aprovadas.

6. DELIBERAÇÕES TOMADAS POR UNANIMIDADE: Pela unanimidade dos votos dos membros do Conselho de Administração presentes, foram tomadas as seguintes deliberações, sem reservas ou ressalvas:

(i) Aprovar, *ad referendum* da Assembleia, mediante a verificação (ou renúncia, conforme o caso) das condições suspensivas previstas no Contrato de Compra e Venda, a realização da Operação nos termos do Contrato de Compra e Venda apresentado aos membros do Conselho de Administração da Companhia durante a reunião e que ficará arquivado na sede da Companhia.

a. Consignar que, nos termos acordados entre as partes no Contrato de Compra e Venda, a estrutura da Aquisição consiste na aquisição da totalidade das ações da Kabum, sendo que compreenderá as seguintes etapas, todas interdependentes e vinculadas entre si a ocorrerem na data de fechamento da Aquisição: (a) pagamento em recursos financeiros no valor de R\$ 1.000.000.000,00 (um bilhão de Reais) (“Parcela à Vista”); (b) incorporação das ações de emissão da Kabum pelo Magalu (“Incorporação de Ações”), em razão da qual a Kabum se tornará uma subsidiária integral da Companhia e serão emitidos em favor dos acionistas da Kabum (i) 75.000.000 (setenta e cinco milhões) de ações ordinárias, nominativas, escriturais,

sem valor nominal de emissão da Companhia (MGLU3); e (ii) bônus de subscrição cujo exercício em 31 de janeiro de 2024 está condicionado ao cumprimento de meta de performance, que conferirão aos acionistas da Kabum o direito de subscrever, conjuntamente, até 50.000.000 (cinquenta milhões de ações) de ações ordinárias, nominativas, escriturais, sem valor nominal de emissão da Companhia (MGLU3) (“Bônus de Subscrição”).

b. As etapas previstas nos itens acima fazem parte de um negócio jurídico único, sendo premissa para a Aquisição que cada uma das etapas não tenha eficácia individualmente, sem que as demais também a tenham e sejam, em sua integralidade, implementadas. Dessa forma, a Aquisição não poderá ser parcialmente aprovada em assembleia geral do Magalu ou da Kabum, ou parcialmente implementada.

(ii) Aprovar a submissão da parcela da Operação consistente na Compra e Venda, acompanhada do Laudo de Avaliação, à apreciação da Assembleia para ratificação, nos termos do artigo 256 da Lei das Sociedades por Ações, condicionada à verificação (ou renúncia, conforme o caso) das condições suspensivas previstas no Contrato de Compra e Venda.

(iii) Aprovar, *ad referendum* da Assembleia, mediante a verificação (ou renúncia, conforme o caso) das condições suspensivas previstas no Contrato de Compra e Venda, o Protocolo contendo os principais termos e condições da Incorporação de Ações para fins do artigo 252 da Lei das S.A., que integra a presente como Anexo I.

(iv) Aprovar, *ad referendum* da Assembleia, mediante a verificação (ou renúncia, conforme o caso) das condições suspensivas previstas no Contrato de Compra e Venda, a Avaliadora responsável por elaborar o Laudo de Avaliação das ações de emissão da Kabum para fins dos artigos 252 e 256 da Lei das Sociedades por Ações.

(v) Aprovar, *ad referendum* da Assembleia, mediante a verificação (ou renúncia, conforme o caso) das condições suspensivas previstas no Contrato de Compra e Venda, o Laudo de Avaliação das ações de emissão da Kabum, pelo critério do valor justo, para fins dos artigos 252 e 256 da Lei das Sociedades por Ações, que integra a presente como Anexo II.

(vi) Aprovar, *ad referendum* da Assembleia, mediante a verificação (ou renúncia, conforme o caso) das condições suspensivas previstas no Contrato de Compra e Venda, a Incorporação de Ações no contexto da Operação, de acordo com os termos e condições previstos no Protocolo, com o consequente aumento do capital social da Companhia no valor de R\$2.500.001.011,75 (dois bilhões, quinhentos milhões, um mil e onze reais e setenta e cinco centavos), mediante a emissão de 75.000.000 (setenta e cinco milhões) ações ordinárias, nominativas, escriturais e sem valor nominal de emissão da Companhia para atribuição aos

vendedores da Kabum.

(vii) Aprovar a emissão de 2 (dois) bônus de subscrição, atribuídos aos Vendedores, contra o exercício, em 31 de janeiro de 2024, que darão direito à subscrição, cada um, de até 25.000.000 (vinte e cinco milhões) de ações ordinárias, todas nominativas, escriturais e sem valor nominal de emissão da Companhia (“Bônus de Subscrição”), equivalentes ao *Earn-out*, caso a Companhia verifique o atingimento, pela Kabum, de determinadas metas pré-estabelecidas no Contrato de Compra e Venda.

(viii) Ratificar a aprovação, *ad referendum* da Assembleia, mediante a verificação (ou renúncia, conforme o caso) das condições suspensivas previstas no Contrato, a proposta de alteração do artigo 5º do Estatuto Social da Companhia, em razão do aumento do seu capital social, nos termos do Protocolo, em decorrência da Incorporação de Ações, com a consequente consolidação do Estatuto Social da Companhia. Caso aprovado, o artigo 5º passará a vigorar com a seguinte e nova redação:

“Artigo 5º - O capital social da Companhia é de R\$12.552.162.483,75 (doze bilhões, quinhentos e cinquenta e dois milhões, cento e sessenta e dois mil, quatrocentos e oitenta e três reais e setenta e cinco centavos) , totalmente subscrito e integralizado, dividido em 6.748.926.848 (seis bilhões, setecentos e quarenta e oito milhões, novecentos e vinte e seis mil e oitocentas e quarenta e oito) ações ordinárias, todas nominativas, escriturais e sem valor nominal.”

(ix) Ratificar a convocação da Assembleia para deliberar sobre a Operação.

(x) Autorizar os administradores da Companhia adotarem todas as medidas necessárias para implementar as deliberações tomadas nos itens “i” a “viii” acima.

7. ENCERRAMENTO: Foi lavrada a presente ata que, depois de lida e aprovada na forma do Estatuto Social, foi assinada pelos Conselheiros presentes. Conselheiros presentes: Luiza Helena Trajano Inácio Rodrigues; Marcelo José Ferreira e Silva; Carlos Renato Donzelli; Inês Corrêa de Souza; José Paschoal Rossetti; Betania Tanure de Barros; Silvio Romero de Lemos Meira; e Márcio Kumruian. Franca/SP, 26 de julho de 2021.

Certifico que o presente documento é o extrato da ata lavrada em livro próprio, com a transcrição das deliberações destinadas a produzir efeitos perante terceiros, nos termos do parágrafo 1º, do artigo 142, da Lei das Sociedades por Ações.

Franca/SP, 26 de julho de 2021.

Marcelo José Ferreira e Silva
Secretário

Lélio Marcos Rodrigues Bertoni
OAB/SP 258.194

MAGAZINE LUIZA S/A
Companhia Aberta
CNPJ/ME:
47.960.950/0001-21 NIRE:
35.3.0010481.1

**ATA DA REUNIÃO DO
CONSELHO FISCAL REALIZADA EM 26 DE JULHO DE 2021**

1. **Data, Hora e Local:** Aos 26 (vinte e seis) dias do mês de julho de 2021, às 17:00 horas, por videoconferência, conforme faculta o artigo 6.5 do Regimento Interno do Conselho Fiscal (“Regimento Interno”) do Magazine Luiza S.A. (“Companhia”).
2. **Convocação e Presenças:** Convocados os membros do Conselho Fiscal, na forma do Regimento Interno, sendo registrada a presença da totalidade de seus membros efetivos: Srs. José Antonio Palamoni, Walbert Antônio dos Santos e Eduardo Christovam Galdi Mestieri.
3. **Mesa:** Presidente, Sr. José Antonio Palamoni; Secretário, Sr. Walbert Antônio dos Santos.
4. **Ordem do Dia:** Opinar sobre (i) a proposta de aquisição, pela Companhia, da Kabum Comércio Eletrônico S.A., sociedade anônima de capital fechado, com sede na Cidade de Limeira, Estado de São Paulo, na Rua Carlos Gomes, nº 1321, 9º e 10º andares, Pátio Shopping Limeira, Centro, CEP 13480-013, inscrita no CNPJ/ME sob nº 05.570.714/0001-59, com seus atos constitutivos registrados sob o NIRE nº 35300391411 perante a JUCESP (“Kabum”) por meio (i.1) da compra e venda direta de 564.792 (quinhentas e sessenta e quatro mil, setecentas e noventa e duas) ações de emissão da Kabum, representativas de aproximadamente 29% (vinte e nove por cento) do seu capital social (“Compra e Venda”), sendo tais ações de titularidade de Leandro Camargo Ramos e Thiago Camargo Ramos (“Vendedores”), nos termos do Contrato de Compra e Venda de Ações e Outras Avenças firmado entre a Companhia e os Vendedores e, ainda, como intervenientes-anuentes, Kabum Comércio Eletrônico S.A., Kabum E-Sports Marketing Ltda. e Kabum E-commerce North America LLC, em 14 de julho de 2021 (“Contrato de Compra e Venda”); e (i.2) ato contínuo e interdependente da Compra e Venda, da incorporação, pela Companhia, de 1.411.982 (um milhão, quatrocentas e onze mil, novecentas e oitenta e duas) ações de emissão da Kabum, representativas de aproximadamente 71% (setenta por cento) do seu

capital social, de titularidades dos Vendedores (“Incorporação de Ações” e, em conjunto com a Compra e Venda, a “Operação” ou “Aquisição”).

5. Deliberações tomadas por unanimidade: Pela unanimidade dos votos dos membros do Conselho Fiscal presentes, foram tomadas as seguintes deliberações, sem reservas ou ressalvas:

(i) Opinar favoravelmente à realização da Operação, registrando que:

a. Nos termos acordados entre as partes no Contrato de Compra e Venda, a estrutura da Aquisição consiste na aquisição da totalidade das ações da Kabum, sendo que compreenderá as seguintes etapas, todas interdependentes e vinculadas entre si a ocorrerem na data de fechamento da Aquisição: (a) pagamento em recursos financeiros no valor de R\$ 1.000.000.000,00 (um bilhão de Reais) (“Parcela à Vista”); (b) incorporação das ações de emissão da Kabum pelo Magalu (“Incorporação de Ações”), em razão da qual a Kabum se tornará uma subsidiária integral da Companhia e serão emitidos em favor dos acionistas da Kabum (i) 75.000.000 (setenta e cinco milhões) de ações ordinárias, nominativas, escriturais, sem valor nominal de emissão da Companhia (MGLU3); e (ii) bônus de subscrição cujo exercício em 31 de janeiro de 2024 está condicionado ao cumprimento de meta de performance, que conferirão aos acionistas da Kabum o direito de subscrever até 50.000.000 (cinquenta milhões de ações) de ações ordinárias, nominativas, escriturais, sem valor nominal de emissão da Companhia (MGLU3).

b. As etapas previstas nos itens acima fazem parte de um negócio jurídico único, sendo premissa para a Aquisição que cada uma das etapas não tenha eficácia individualmente, sem que as demais também a tenham e sejam, em sua integralidade, implementadas. Dessa forma, a Aquisição não poderá ser parcialmente aprovada em assembleia geral do Magalu ou da Kabum, ou parcialmente implementada.

(ii) Opinar favoravelmente à Incorporação de Ações no contexto da Operação, de acordo com os termos e condições previstos no Instrumento Particular de Protocolo e Justificação apresentado durante a reunião, com o consequente aumento do capital social da Companhia no valor de R\$2.500.001.011,75 (dois bilhões, quinhentos milhões, um mil e onze reais e setenta e cinco centavos), mediante a emissão de (ii.1) 75.000.000 (setenta e cinco milhões) ações ordinárias, nominativas, escriturais e sem valor nominal de emissão da Companhia para atribuição aos Vendedores; e (ii.2) 2 (dois) bônus de subscrição (“Bônus de Subscrição”), atribuídos aos Vendedores contra o exercício, em

31 de janeiro de 2024, dos Bônus de Subscrição, de até 25.000.000 (vinte e cinco milhões) ações ordinárias cada um deles, nominativas, escriturais e sem valor nominal de emissão da Companhia, caso a Companhia verifique o atingimento, pela Kabum, de determinadas metas pré-estabelecidas no Contrato.

6. Encerramento: Nada mais havendo a tratar, encerrou-se esta reunião com a lavratura da presente ata que, após ser lida e discutida, foi aprovada e firmada por todos os membros do Conselho Fiscal presentes. Mesa: José Antônio Palamoni: Presidente; Walbert Antônio dos Santos: Secretário. Conselheiros Presentes: José Antônio Palamoni, Walbert Antônio dos Santos e Eduardo Christovam Galdi Mestieri. Franca/SP, 26 de julho de 2021.

Certifico que o presente documento é o extrato da ata lavrada em livro próprio, com a transcrição das deliberações destinadas a produzir efeitos perante terceiros, nos termos do parágrafo 1º, do artigo 142, da Lei das Sociedades por Ações.

Mesa:

Walbert Antônio dos Santos
Secretário

Lélio Marcos Rodrigues Bertoni
OAB/SP 258.194

ANEXO VI-B

Item 15 do Formulário de Referência do Magalu pós-Operação

15.1 / 15.2 - Posição acionária

Acionista						
CPF/CNPJ acionista	Nacionalidade - UF	Participa de acordo de acionistas	Acionista controlador	Última alteração		
Qtde. ações ordinárias (Unidades)	Ações ordinárias %	Qtde. ações preferenciais (Unidades)	Ações preferenciais %	Qtde. total de ações (Unidades)	Total ações %	
Acionista Residente no Exterior	Nome do representante legal ou mandatário de acionista residente no exterior			CPF/CNPJ do representante legal ou mandatário		
Detalhamento por classes de ações						
Classe ação	Qtde de ações (Unidades)	Ações %				
Fabrício Bittar Garcia						
212.460.718-94	Brasileira - SP	Não	Sim	26/08/2021		
6.591.256	0,0977	0	0,000	6.591.256	0,0977	
Não			-	-		
Ismael Borges Trajano						
042.416.678-05	Brasileiro - SP	Não	Sim	26/08/2021		
21.258.032	0,3150	0	0,000	21.258.032	0,3150	
Não			-	-		
Flávia Bittar Garcia Faleiros						
219.580.708-31	Brasileiro – SP	Não	Sim	26/08/2021		
4.158.784	0,0616	0	0,000	4.158.784	0,0616	
Não			-	-		
Fernando Henrique Borges Trajano						
077.884.598-28	Brasileiro – SP	Não	Sim	26/08/2021		
21.854.560	0,3238	0	0,000	21.854.560	0,3238	
Não						
Administradores (Conselho de Administração e Diretoria)						
	Brasileira - SP	Não	Não	26/08/2021		
14.648.738	0,2171	0	0,000	14.648.738	0,2171	
Não			-	-		
Franco Bittar Garcia						
219.466.798-95	Brasileira – SP	Não	Sim	26/08/2021		
3.466.608	0,0514	0	0,000	3.466.608	0,0514	
Não						
Luiza Helena Trajano Inácio Rodrigues						
052.571.868-02	Brasileira-SP	Não	Sim	26/08/2021		
59.788.496	0,8859	0	0,000	59.788.496	0,8859	

Não							
LTD Administração e Participações S.A.							
66.117.474/0001-26	Brasileira-SP	Não	Sim	26/08/2021			
3.468.827.352		51,3982	0	0,000	3.468.827.352	51,3982	
Não							
Conselho Fiscal							
	Brasileira-SP	Não	Não	26/08/2021			
9.612		0,000	0	0,000	9.612	0,000	
Não							
Wagner Garcia Participações S.A.							
01.878.512/0001-18	Brasileira-SP	Não	Sim	26/08/2021			
208.224.180		3,0853	0	0,000	208.224.180	3,0853	
Não							
OUTROS							
2.895.185.158		42,8985	0	0,000	2.895.185.158	42,8985	
AÇÕES EM TESOUREARIA – Data da última alteração: 27/07/2021¹							
44.914.072		0,6655	0	0,000	44.914.072	0,6655	
TOTAL							
6.748.926.848		100,000	0	0,000	6.748.926.848	100,000	

¹ **Nota:** A Companhia apresenta o número de ações em tesouraria na apresenta data, pois não é possível prever o número de ações em tesouraria na data da Assembleia.

CONTROLADORA / INVESTIDORA					
ACIONISTAS					
CPF/CNPJ acionista	Nacionalidade - UF	Participa de acordo de acionistas	Acionista controlador	Última alteração	
Qtde. ações ordinárias (unidades)	Ações ordinárias %	Qtde. ações preferenciais (unidades)	Ações preferenciais %	Qtde. total de ações (unidades)	Total ações %
Acionista Residente no Exterior	Nome do representante legal ou mandatário de acionista residente no exterior			CPF/CNPJ do representante legal ou mandatário	
LTD Administração e Participações S.A.					
Luiza Participações S.A.					
00.835.086/0001-72	Brasileira-SP	Sim	Sim	26/01/2011	
38.649.261	60,616000	0	0,000000	38.649.261	60,616000
Não					
Wagner Garcia Participações S.A.					
01.878.512/0001-18	Brasileira-SP	Sim	Sim	26/01/2011	
25.111.554	39,384000	0	0,000000	25.111.554	39,384000
Não					
Outros					
0	0,000000	0	0,000000	0	0,000000
TOTAL					
63.760.815	100,000000	0	0,000000	63.760.815	100,000000

CONTROLADORA / INVESTIDORA					
ACIONISTAS					
CPF/CNPJ acionista	Nacionalidade - UF	Participa de acordo de acionistas	Acionista controlador	Última alteração	
Qtde. ações ordinárias (unidades)	Ações ordinárias %	Qtde. ações preferenciais (unidades)	Ações preferenciais %	Qtde. total de ações (unidades)	Total ações %
Acionista Residente no Exterior	Nome do representante legal ou mandatário de acionista residente no exterior			CPF/CNPJ do representante legal ou mandatário	
Wagner Garcia Participações S.A.					
Fabrício Bittar Garcia					
212.460.718-94	Brasileira-SP	Sim	Sim	29/04/2019	
29.778.635	33,333000	0	0,000000	29.778.635	33,333000
Não					
Flávia Bittar Garcia Faleiros					
219.580.708-31	Brasileira-SP	Sim	Sim	29/04/2019	
29.778.635	33,333000	0	0,000000	29.778.635	33,333000
Não					
Franco Bittar Garcia					
219.466.798-95	Brasileira-SP	Sim	Sim	29/04/2019	
29.778.635	33,333000	0	0,000000	29.778.635	33,333000
Não					
Outros					
0	0,000000	0	0,000000	0	0,000000
TOTAL					
89.335.905	100,000000	0	0,000000	89.335.905	100,000000

CONTROLADORA / INVESTIDORA					
ACIONISTAS					
CPF/CNPJ acionista	Nacionalidade - UF	Participa de acordo de acionistas	Acionista controlador	Última alteração	
Qtde. ações ordinárias (unidades)	Ações ordinárias %	Qtde. ações preferenciais (unidades)	Ações preferenciais %	Qtde. total de ações (unidades)	Total ações %
Acionista Residente no Exterior	Nome do representante legal ou mandatário de acionista residente no exterior			CPF/CNPJ do representante legal ou mandatário	
Luiza Participações S.A.					
Luiza Helena Trajano Inácio Rodrigues					
052.571.868-02	Brasileira-SP	Sim	Sim	28/03/2011	
64.840.816	50,000000	0	0,000000	64.840.816	50,0%
Não					
Onofre de Paula Trajano					
026.538.268-87	Brasileira-SP	Sim	Sim	28/04/2017	
21	0,000016	0	0,000000	21	0,000016
Não					
Onofre P. Trajano Participações Ltda.					
28.446.667/0001-31	Brasileiro-SP	Não	Sim	28/04/2017	
58.167.783	44,8542	6.673.012	5,1456	64.840.795	49,9999
Não					
Outros					
0	0,000000	0	0,000000	0	0,000000
TOTAL					
123.008.620	94,8544	6.673.012	5,1456	129.681.632	100,000000

CONTROLADORA / INVESTIDORA					
ACIONISTAS					
CPF/CNPJ acionista	Nacionalidade - UF	Participa de acordo de acionistas	Acionista controlador	Última alteração	
Qtde. ações ordinárias (unidades)	Ações ordinárias %	Qtde. ações preferenciais (unidades)	Ações preferenciais %	Qtde. total de ações (unidades)	Total ações %
Acionista Residente no Exterior	Nome do representante legal ou mandatário de acionista residente no exterior			CPF/CNPJ do representante legal ou mandatário	
Wagner Garcia Participações S.A.					
Fabrício Bittar Garcia					
212.460.718-94	Brasileira-SP	Sim	Sim	29/04/2019	
29.778.635	33,333000	0	0,000000	29.778.635	33,333000
Não					
Flávia Bittar Garcia Faleiros					
219.580.708-31	Brasileira-SP	Sim	Sim	29/04/2019	
29.778.635	33,333000	0	0,000000	29.778.635	33,333000
Não					
Franco Bittar Garcia					
219.466.798-95	Brasileira-SP	Sim	Sim	29/04/2019	
29.778.635	33,333000	0	0,000000	29.778.635	33,333000
Não					
Outros					
0	0,000000	0	0,000000	0	0,000000
TOTAL					
89.335.905	100,000000	0	0,000000	89.335.905	100,000000

CONTROLADORA / INVESTIDORA					
ACIONISTAS					
CPF/CNPJ acionista	Nacionalidade - UF	Participa de acordo de acionistas	Acionista controlador	Última alteração	
Qtde. ações ordinárias (unidades)	Ações ordinárias %	Qtde. ações preferenciais (unidades)	Ações preferenciais %	Qtde. total de ações (unidades)	Total ações %
Acionista Residente no Exterior	Nome do representante legal ou mandatário de acionista residente no exterior			CPF/CNPJ do representante legal ou mandatário	
Onofre P. Trajano Participações Ltda.					
Fernando Henrique Borges Trajano					
077.884.598-28	Brasileira-SP	Sim	Sim	28/04/2017	
55.405.427	33,333000	0	0,000000	55.405.427	33,333000
Não					
Gisele Trajano					
159.841.838-62	Brasileira-SP	Sim	Sim	28/04/2017	
55.405.426	33,333000	0	0,000000	55.405.426	33,333000
Não					
Franco Bittar Garcia					
219.466.798-95	Brasileiro-SP	Sim	Sim	28/04/2017	
55.405.426	33,333000	0	0,000000	55.405.426	33,333000
Não					
Outros					
0	0,000000	0	0,000000	0	0,000000
TOTAL					
166.216.279	100,000000	0	0,000000	166.216.279	100,000000

15.3 - Distribuição de capital

Data da última assembleia / Data da última alteração	26/08/2021
Quantidade acionistas pessoa física (Unidades)	552.549
Quantidade acionistas pessoa jurídica (Unidades)	2.072
Quantidade investidores institucionais (Unidades)	1.989

Ações em Circulação

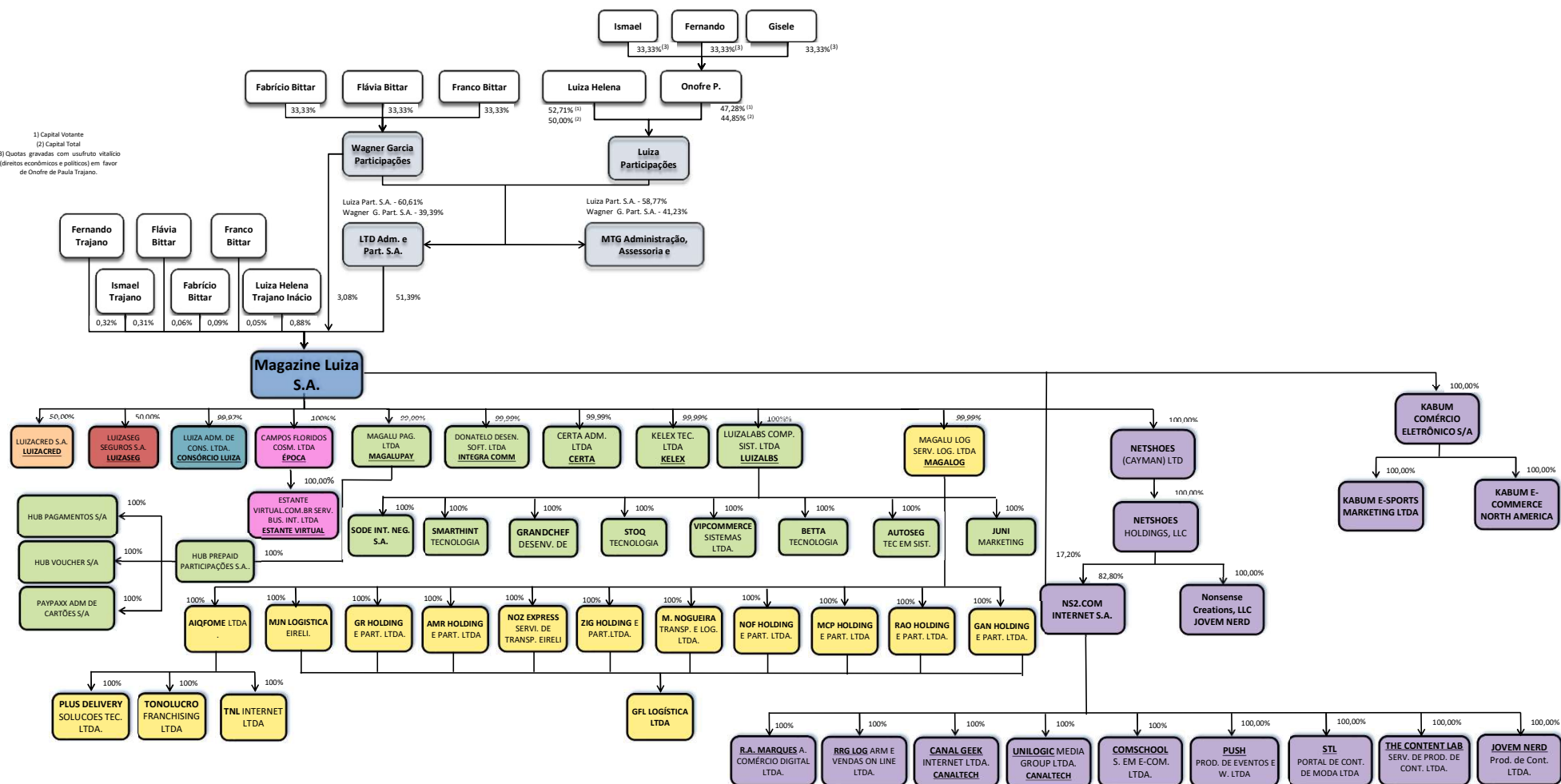
Ações em circulação correspondente a todas ações do emissor com exceção das de titularidade do controlador, das pessoas a ele vinculadas, dos administradores do emissor e das ações mantidas em tesouraria

Quantidade ordinárias (Unidades)	2.895.185.158	42,8985%
Quantidade preferenciais (Unidades)	0	0,000000%
Total	2.895.185.158	42,8985%

15.4 - Organograma dos acionistas e do grupo econômico

1) Capital Votante
(2) Capital Total

Quotas gravadas com usufruto vitalício (direitos económicos e políticos) em favor de Onofre de Paula Trajano.



15.5 - Acordo de acionistas arquivado na sede do emissor ou do qual o controlador seja parte

(a) partes

Wagner Garcia Participações S.A., Luiza Participações S.A., Pelegrino José Donato, Luiza Trajano Donato, Luiza Helena Trajano Inácio Rodrigues, Onofre de Paula Trajano, Fabrício Bittar Garcia, Flávia Bittar Garcia Faleiros e Franco Bittar Garcia.

(b) data de celebração

O acordo de acionistas foi celebrado pelas partes em 01 de abril de 2011.

(c) prazo de vigência

O acordo de acionistas vigorará pelo prazo de vinte anos, facultada a prorrogação por decisão unânime dos signatários.

(d) Descrição das cláusulas relativas ao exercício do direito de voto e do poder de controle

Todas as disposições sobre direito de voto no acordo de acionistas indicam que as deliberações serão tomadas pela maioria de votos dos membros do conselho de administração da Companhia ou da assembleia geral da LTD Participações S.A.

(e) Descrição das cláusulas relativas à indicação de administradores, membros de comitês estatutários ou de pessoas que assumam posições gerenciais

O acordo de acionistas contém disposição sobre a profissionalização da administração das empresas pertencentes ao Grupo Luiza (incluindo-se a Companhia), nos seguintes termos:

- (i) os administradores serão obrigatoriamente eleitos pela controladora LTD Participações S.A.;
- (ii) a escolha dos administradores recairá, como regra geral, em profissionais não pertencentes e nem ligados às famílias integrantes do Grupo Luiza;
- (iii) como exceção, poderão ser admitidos como administradores os profissionais das famílias integrantes do Grupo Luiza, herdeiros dos acionistas controladores, desde que: (a) apresentem folhas de serviços prestados a empresas integrantes do Grupo Luiza ou outras empresas; e (b) a decisão favorável à contratação seja tomada pela maioria dos membros do Conselho de Administração ou da Assembleia Geral da LTD Participações S.A.

(f) Descrição das cláusulas relativas à transferência de ações e à preferência para adquiri-las

O acordo de acionistas prevê regras para a venda de ações das empresas pertencentes ao Grupo Luiza (incluindo-se a Companhia), nos seguintes termos:

- (i) como regra geral, serão realizadas entre os próprios signatários, seus herdeiros e empresas por eles controladas, observado que: (a) serão realizadas proporcionalmente às respectivas participações no capital social; e (b) serão antecedidas de notificação escrita feita pelo acionista que deseja vender suas ações para que os demais acionistas se manifestem no prazo de 90 dias sobre eventual interesse na aquisição das ações;

(ii) excepcionalmente será admitida a venda de ações a terceiros após esgotadas, comprovadamente, as negociações entre os próprios signatários e desde que aprovado pela maioria dos signatários; e

(iii) comprovada a impossibilidade de negociação das ações entre os signatários, por respostas às notificações regularmente feitas ou pelo silêncio diante de tais notificações, o acionista que deseja alienar suas ações notificará os demais signatários de que colocará suas ações à venda, cientificando-os quanto às condições da negociação, tais como quantidade a ser negociada, preços, condições de pagamento e outras inerentes ao negócio, que somente será concretizado com a aprovação pela maioria dos Acionistas.

(g) Descrição das cláusulas que restrinjam ou vinculem o direito de voto dos membros de conselho de administração ou de outros órgãos de fiscalização e controle

Não há cláusulas que restrinjam ou vinculem o direito de voto de membros do conselho de administração ou de outros órgãos de fiscalização e controle da Companhia.

15.6 - Alterações relevantes nas participações dos membros do grupo de controle e administradores do emissor

Item não aplicável, considerando que não houve alterações relevantes nas participações dos membros do grupo de controle e administradores da Companhia nos três últimos exercícios sociais e no exercício social corrente.

15.7 - Principais eventos societários ocorridos no emissor, controladas ou coligadas

a. evento	Aquisição Prepaid Participações S.A. e suas subsidiárias (“ Hub Fintech ” ou “ Hub ”)
b. principais condições do negócio	Em 20 de dezembro de 2020, a Magalu Pagamentos, subsidiária da Companhia, celebrou contratos para aquisição de 100% da Hub pelo valor de R\$ 290 milhões. Em 05 de julho de 2021, a Companhia obteve as aprovações do Conselho Administrativo de Defesa Econômica e do Banco Central do Brasil para a transferência do controle da Hub Fintech e para a Magalu Pagamentos, concluindo a aquisição. Entre as principais soluções desenvolvidas pela Hub estão (i) estrutura bancária para a oferta de produtos e serviços financeiros através de conta digital; (ii) conexão direta com participantes relevantes do mercado, incluindo lotéricas e caixas eletrônicos; (iii) plataforma de APIs capaz de processar e conciliar milhões de transações; (iv) sistema completo para emissão e processamento de cartões pré-pago das principais bandeiras; e (v) centro de personalização de cartões.
c. sociedades envolvidas	Magalu Pagamentos Ltda. e Hub Prepaid Participações S.A.
d. efeitos da operação no quadro acionário da Companhia	Com a implementação da Operação, a Hub se tornará uma subsidiária integral da Companhia.
e. quadro societário antes e depois da operação	Item não aplicável, haja vista que não houve alteração do quadro societário da Companhia em decorrência da operação.
f. mecanismos utilizados para garantir o tratamento equitativo entre os acionistas	Não aplicável, tendo em vista que os acionistas da Companhia não foram diluídos em decorrência da aquisição.

a. evento	Aquisição (por incorporação) da Netshoes (Cayman) Ltd. (“ Netshoes ”)
b. principais condições do negócio	Em 29 de abril de 2019, a Companhia celebrou o “Agreement and Plan of Merger”, que disciplina a aquisição (por incorporação), pela Companhia, da totalidade das ações representativas do capital social da Netshoes por um preço por ação de USD2,00, perfazendo um preço total estimado de aproximadamente USD62 milhões (“Operação”). A conclusão da Operação foi condicionada à satisfação de determinadas condições precedentes estabelecidas no “Agreement and Plan of Merger”, incluindo, entre outras, sua aprovação pelos acionistas da Netshoes em assembleia geral (“Assembleia Netshoes”), de acordo com as leis das Ilhas Cayman, e a aprovação obtida pelo Conselho Administrativo de Defesa Econômica – CADE. Posteriormente, foi celebrado com a Netshoes um aditivo ao “Agreement and Plan of

	Merger” que regula a Operação, através do qual o preço por ação ofertado foi elevado para USD3,70, totalizando aproximadamente USD115 milhões. Adicionalmente, a Companhia celebrou com acionistas detentores de aproximadamente 47,9% do capital social da Netshoes o “Voting and Support Agreement”, por meio do qual os acionistas signatários se comprometeram a votar de forma favorável à Operação na Assembleia Netshoes. A Operação foi realizada através da fusão da Netshoes e de uma subsidiária da Companhia, constituída nas Ilhas Cayman e, dessa forma, não esteve sujeita ao disposto no artigo 256 da Lei das Sociedades por Ações.
c. sociedades envolvidas	Magazine Luiza S.A. e Netshoes (Cayman) Ltd.
d. efeitos da operação no quadro acionário da Companhia	Com a implementação da Operação, a Netshoes se tornou uma subsidiária da Companhia e os seus atuais acionistas receberão o valor de suas ações exclusivamente em dinheiro.
e. quadro societário antes e depois da operação	Antes Magazine Luiza S.A. ----- Depois Magazine Luiza S.A. ↓ Netshoes (Cayman) Ltd. Para maiores informações sobre o quadro societário da Companhia, vide item 15.4 deste Formulário de Referência.
f. mecanismos utilizados para garantir o tratamento equitativo entre os acionistas	Não aplicável, tendo em vista que os acionistas da Companhia não foram diluídos em decorrência da aquisição.

15.8 - Outras informações relevantes

Aquisição da Kabum Comércio Eletrônico S.A.

Em 14 de julho de 2021, a Companhia celebrou um Contrato de Compra e Venda e Outras Avenças com os acionistas da Kabum Comércio Eletrônico S.A. ("**Kabum**") referente à aquisição da totalidade das ações do capital social da Kabum ("**Aquisição Kabum**").

Nos termos acordados entre as partes, a Aquisição Kabum compreenderá as seguintes etapas, todas interdependentes e vinculadas entre si e a ocorrerem na data de fechamento da Aquisição Kabum: (a) pagamento pela Companhia em recursos financeiros no valor de R\$1 bilhão; (b) incorporação das ações de emissão da Kabum pela Companhia ("**Incorporação de Ações**"), em razão da qual a Kabum se tornará uma subsidiária integral da Companhia e a Companhia emitirá em favor dos acionistas da Kabum: (i) 75 milhões de ações ordinárias, nominativas, escriturais, sem valor nominal de emissão da Companhia (MGLU3); e (ii) bônus de subscrição a serem exercidos em 31 de janeiro de 2024, sendo o exercício condicionado ao cumprimento de meta de performance, que conferirão aos acionistas da Kabum o direito de subscrever até 50 milhões de ações ordinárias, nominativas, escriturais, sem valor nominal de emissão da Companhia (MGLU3).

A emissão das ações e dos bônus de subscrição e a Incorporação de Ações serão submetidas à deliberação dos acionistas da Companhia e eventuais acionistas dissidentes da Incorporação de Ações terão direito de recesso nos termos da Lei das Sociedades por Ações.

Além da aprovação pelos acionistas da Companhia, o fechamento da Aquisição Kabum está sujeito ao cumprimento de condições precedentes usuais para este tipo de operação, incluindo, sem limitação, a aprovação da sua consumação pelo Conselho Administrativo de Defesa Econômica – CADE de forma definitiva.

ANEXO VII

DIREITO DE RECESSO

(conforme Anexo 20 da Instrução CVM 481)

1. Descrever o evento que deu ou dará ensejo ao recesso e seu fundamento jurídico

Evento: Incorporação, pelo Magalu, de 1.411.982 (um milhão, quatrocentas e onze mil, novecentas e oitenta e duas) Ações da Kabum, representativas de, aproximadamente, 71% (setenta e um por cento) do capital social da Kabum.

Fundamento jurídico: artigos 252, §1º e 137, IV da Lei das Sociedades por Ações.

2. Informar as ações e classes às quais se aplica o recesso

Totalidade das ações de emissão do Magalu.

3. Informar a data da primeira publicação do edital de convocação da assembleia, bem como a data da comunicação do fato relevante referente à deliberação que deu ou dará ensejo ao recesso

Fato relevante: 15 de julho de 2021.

Edital de convocação: 27 de julho de 2021.

4. Informar o prazo para exercício do direito de recesso e a data que será considerada para efeito da determinação dos titulares das ações que poderão exercer o direito de recesso

Conforme disposto nos artigos 252, §1º e 137, IV da Lei das Sociedades por Ações, será facultado o direito de recesso aos acionistas do Magalu que não votarem favoravelmente à Incorporação de Ações, que se abstiverem de votar ou que não comparecerem à AGE pertinente, e que manifestarem expressamente sua intenção de exercer o direito de recesso, no prazo de 30 (trinta) dias contados da data de publicação da ata de AGE que aprovar a Incorporação de Ações. O direito de recesso, com o consequente pagamento do reembolso, somente será assegurado com relação às ações de emissão do Magalu de que o acionista era, comprovadamente, titular desde o encerramento do pregão do dia 15 de julho de 2021 e mantidas pelo acionista, ininterruptamente, até a data do efetivo exercício do direito de recesso.

5. Informar o valor do reembolso por ação ou, caso não seja possível determiná-lo previamente, a estimativa da administração acerca desse valor

O valor do reembolso por ação a ser pago em virtude do exercício do direito de recesso foi apurado com base no patrimônio líquido do Magalu, constante das demonstrações financeiras relativas ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2020, correspondente a R\$1,12 (um real e doze centavos) por ação. Consequentemente, o valor de reembolso a ser pago aos acionistas dissidentes das deliberações da assembleia a ser convocada para tratar dos assuntos objeto deste Protocolo, correspondente ao valor patrimonial por ação na data base de 31 de dezembro de 2020 ajustado é de R\$1,12 (um real e doze centavos) por ação, sem prejuízo do levantamento de balanço especial, nos termos da legislação aplicável.

6. Informar a forma de cálculo do valor do reembolso

Referir-se ao item 5 acima.

7. Informar se os acionistas terão direito de solicitar o levantamento de balanço especial

Sim.

8. Caso o valor do reembolso seja determinado mediante avaliação, listar os peritos ou empresas especializadas recomendadas pela administração

Não aplicável.

9. Na hipótese de incorporação, incorporação de ações ou fusão envolvendo sociedades controladora e controlada ou sob o controle comum

Não aplicável.

10. Informar o valor patrimonial de cada ação apurado de acordo com último balanço aprovado

Referir-se ao item 5 acima.

11. Informar a cotação de cada classe ou espécie de ações às quais se aplica o recesso nos mercados em que são negociadas, identificando:

i. Cotação mínima, média e máxima de cada ano, nos últimos 3 (três) anos

Ano	Cotação Mínima	Cotação Média	Cotação Máxima
2020	R\$ 6,23	R\$ 18,03	R\$ 28,26
2019	R\$ 4,91	R\$ 7,65	R\$ 12,42
2018	R\$ 2,23	R\$ 3,72	R\$ 5,65

ii. Cotação mínima, média e máxima de cada trimestre, nos últimos 2 (dois) anos

Trimestre	Cotação Mínima	Cotação Média	Cotação Máxima
2T21	R\$ 18,24	R\$ 20,49	R\$ 22,50
1T21	R\$ 19,39	R\$ 24,11	R\$ 27,05
4T20	R\$ 21,86	R\$ 24,57	R\$ 28,26
3T20	R\$ 17,27	R\$ 21,10	R\$ 24,06
2T20	R\$ 8,31	R\$ 14,03	R\$ 18,17
1T20	R\$ 6,23	R\$ 12,33	R\$ 14,94
4T19	R\$ 8,96	R\$ 10,98	R\$ 12,42
3T19	R\$ 6,49	R\$ 8,40	R\$ 9,61

iii. Cotação mínima, média e máxima de cada mês, nos últimos 6 (seis) meses

Mês	Cotação Mínima	Cotação Média	Cotação Máxima
Jan/21	R\$ 22,93	R\$ 24,64	R\$ 27,05
Fev/21	R\$ 23,64	R\$ 25,19	R\$ 26,43
Mar/21	R\$ 19,39	R\$ 22,84	R\$ 25,68
Abr/21	R\$ 19,86	R\$ 21,23	R\$ 22,50
Mai/21	R\$ 18,24	R\$ 19,41	R\$ 20,65
Jun/21	R\$ 19,92	R\$ 20,86	R\$ 21,91

iv. Cotação média nos últimos 90 (noventa) dias

R\$20,85.

ANEXO VIII
JUSTIFICATIVAS E IMPACTOS DAS ALTERAÇÕES DO ESTATUTO SOCIAL
(conforme artigo 11 da Instrução CVM 481)

ARTIGO DO ESTATUTO SOCIAL VIGENTE	ALTERAÇÕES PROPOSTAS (EM MARCAS)	JUSTIFICATIVA
Artigo 5º- O capital social da Companhia é de R\$ 10.052.161.472,00 (dez bilhões, cinquenta e dois milhões, cento e sessenta e um mil e quatrocentos e setenta e dois reais), totalmente subscrito e integralizado, dividido em 6.673.926.848 (seis bilhões, seiscentos e setenta e três milhões, novecentas e vinte e seis mil e oitocentas e quarenta e oito ações ordinárias, todas nominativas, escriturais e sem valor nominal.	Artigo 5º- O capital social da Companhia é de <u>R\$12.552.162.483,75 (doze bilhões, quinhentos e cinquenta e dois milhões, cento e sessenta e dois mil, quatrocentos e oitenta e três reais e setenta e cinco centavos)</u> totalmente subscrito e integralizado, dividido em <u>6.748.926.848 (seis bilhões, setecentos e quarenta e oito milhões, novecentos e vinte e seis mil, oitocentos e quarenta e oito)</u> ações ordinárias, todas nominativas, escriturais e sem valor nominal.	Alterações decorrentes da proposta de Incorporação de Ações da Kabum

ANEXO X

ESTATUTO SOCIAL CONSOLIDADO COM AS ALTERAÇÕES PROPOSTAS

(conforme artigo 11, inciso I, da Instrução CVM 481)

ESTATUTO SOCIAL DO

MAGAZINE LUIZA S.A.

Companhia de Capital Autorizado

CNPJ/MF nº. 47.960.950/0001-21

NIRE 35.300.104.811

CAPITULO I

DENOMINAÇÃO, OBJETO, SEDE, FORO E PRAZO DE DURAÇÃO

Artigo 1º - O Magazine Luiza S.A. ("**Companhia**") é uma sociedade anônima de capital aberto, regida pelo presente estatuto social ("**Estatuto Social**") e pela legislação aplicável.

Parágrafo 1º - A Companhia, seus acionistas, incluindo acionistas controladores, administradores e membros do Conselho Fiscal, quando instalado, sujeitam-se às disposições do Regulamento do Novo Mercado ("**Regulamento do Novo Mercado**") da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão ("**B3**").

Parágrafo 2º - A Companhia, seus administradores e acionistas deverão observar o disposto no Regulamento para Listagem de Emissores e Admissão à Negociação de Valores Mobiliários, no Manual do Emissor e no Regulamento do Novo Mercado.

Artigo 2º - A Companhia tem por objeto social: a) comércio varejista e atacadista em geral, comércio de produtos manufaturados, semimanufaturados, alimentícios e não alimentícios, bebidas, saneantes e domissanitários, matérias primas e materiais secundários; b) a prestação de serviços de assistência técnica, mercadológica e administrativa e outros relacionados, direta ou indiretamente, às atividades principais da Companhia; c) importação e exportação de produtos manufaturados, semimanufaturados, alimentícios, matérias primas, materiais secundários e outros produtos ou bens ligados ou não a sua atividade econômica; d) serviços de aluguel de tempo de acesso a banco de dados, serviços de televidas; e) comunicação por meio de terminais de computador, transmissão de mensagens e de imagens recebidas por computador; f) o acondicionamento, a armazenagem e a embalagem de produtos próprios e de terceiros; g) publicidade de produtos próprios ou de terceiros e comércio de materiais de promoção e propaganda; h) a exploração, direta ou indireta, de bares, restaurantes, lanchonetes e similares; i) prestação de serviços de estúdios fotográficos, cinematográficos e similares; j) operação de sistemas de franquia, próprios ou de terceiros; k) participar em outras sociedades, nacionais ou estrangeiras, que tenham ou não atividades semelhantes às da Companhia; l) intermediação de negócios em geral, no Brasil e no exterior, incluindo a intermediação de: (i) concessão de financiamento ao consumidor; (ii) contratação de empréstimo pessoal; (iii) contratação de produtos de seguro e garantia estendida; (iv) contratação de pacotes de viagem e/ou pacotes de

turismo e organizadora de eventos; e (v) cotas de consórcio; m) prestação de serviços de correspondente bancário para recebimento de títulos de compensação; n) prestação de serviços de habilitação de aparelhos celulares; o) agência de viagens e organizadora de eventos; e p) comércio e distribuição de produtos próprios ou de terceiros, no atacado ou varejo.

Parágrafo Único - No exercício das atividades relacionadas no caput deste artigo serão considerados: (i) os interesses de curto e longo prazo da Companhia e de seus acionistas; e (ii) os efeitos econômicos, sociais, ambientais e jurídicos de curto e longo prazo das operações da Companhia em relação aos empregados ativos, fornecedores, consumidores e demais credores da Companhia, e de suas subsidiárias, como também em relação à comunidade local e global em que atuar.

Artigo 3º - A Companhia tem sede e foro na cidade de Franca, Estado de São Paulo, na Rua Voluntários da Franca, 1465, e poderá abrir e extinguir filiais, sucursais, agências, escritórios ou representações em quaisquer pontos do território nacional ou no exterior, por deliberação do Conselho de Administração.

Parágrafo Único - A Diretoria Executiva, em reunião convocada para esse fim, poderá deliberar acerca da abertura, encerramento ou modificação de endereços de filiais, sem autorização prévia do Conselho de Administração, desde que (i) as deliberações não se relacionem com aquisições de novas redes realizadas pela Companhia; (ii) quando se tratar de aquisições de estabelecimentos, o número total não exceda a 5 (cinco); (iii) o número total de filiais a serem abertas, previsto no orçamento, não seja excedido; (iv) o Conselho de Administração seja informado acerca das aberturas e encerramentos.

Artigo 4º - O prazo de duração da Companhia é indeterminado.

CAPITULO II

DO CAPITAL SOCIAL, DAS AÇÕES E DOS ACIONISTAS

Artigo 5º- O capital social da Companhia é de R\$12.552.162.483,75 (doze bilhões, quinhentos e cinquenta e dois milhões, cento e sessenta e dois mil, quatrocentos e oitenta e três reais e setenta e cinco centavos), totalmente subscrito e integralizado, dividido em 6.748.926.848 (seis bilhões, setecentos e quarenta e oito milhões, novecentos e vinte e seis mil, oitocentos e quarenta e oito) ações ordinárias, todas nominativas, escriturais e sem valor nominal.

Artigo 6º - As ações são indivisíveis perante a Companhia e cada uma delas terá direito a 01 (um) voto nas Assembleias Gerais.

Artigo 7º - O capital social poderá ser aumentado, na forma do artigo 168 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada (“**Lei das Sociedades por Ações**”), mediante a emissão de até 1.025.000.000 (um bilhão e vinte e cinco milhões) novas ações ordinárias.

Parágrafo 1º - Até o limite do capital autorizado, poderão ser emitidas ações ou bônus de subscrição por deliberação do Conselho de Administração, independentemente de reforma estatutária. Nas emissões de ações ou bônus de subscrição destinadas à subscrição pública ou particular, a Companhia, mediante aviso publicado na imprensa, comunicará aos acionistas a deliberação do Conselho de Administração em aumentar o capital social, informando todas as características e condições da emissão e o prazo para o exercício do direito de preferência, o qual poderá ser reduzido ou excluído, nos aumentos por subscrição pública, mas não poderá ser inferior a 30 (trinta) dias, nos aumentos por subscrição particular.

Parágrafo 2º - Competirá ao Conselho de Administração fixar o preço e o número de ações a serem subscritas, bem como o prazo e condições de subscrição e integralização, exceção feita à integralização em bens, que dependerá da aprovação da Assembleia Geral, na forma da Lei.

Parágrafo 3º - O acionista que não integralizar as ações subscritas, na forma do boletim de subscrição ou da chamada, ficará constituído, de pleno direito, em mora, devendo pagar à Companhia juros de 1% (um por cento) ao mês ou fração, contados do 1º dia do não cumprimento da obrigação, mais multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor em atraso e não integralizado.

Parágrafo 4º - Por deliberação do Conselho de Administração, a Companhia poderá adquirir ações de sua própria emissão para efeito de cancelamento ou permanência em tesouraria, determinar a sua revenda ou recolocação no mercado, observadas as normas expedidas pela Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") e demais disposições legais aplicáveis.

Artigo 8º - Dentro do limite do capital autorizado, a Companhia poderá outorgar opção de compra de ações a seus administradores e empregados, ou a pessoas naturais que prestem serviços à Companhia ou a sociedades controladas pela Companhia, sem direito de preferência para os acionistas, com base em planos de opção de compra de ações aprovados pela Assembleia Geral.

Artigo 9º - A Companhia poderá emitir debêntures, conversíveis ou não em ações, que conferirão aos seus titulares direito de crédito contra ela, nas condições aprovadas pelo Conselho de Administração, sendo que no caso de emissão de debêntures conversíveis em ações ordinárias da Companhia, o Conselho de Administração está obrigado a observar o limite do capital autorizado previsto no artigo 7º deste Estatuto Social.

Artigo 10 - É vedado à Companhia emitir ações preferenciais ou partes beneficiárias.

Artigo 11 - Todo aquele que adquirir ações de emissão da Companhia, ainda que já seja acionista ou Grupo de Acionistas, é obrigado a divulgar, mediante comunicação (i) à Companhia, e esta às bolsas de valores em que forem negociados os valores mobiliários de sua emissão; e (ii) à CVM, a aquisição de ações que, somadas às já possuídas, representem percentual igual ou superior a 5% (cinco por cento) do capital social da Companhia. Após atingido tal percentual, a obrigação de divulgação à Companhia deverá ser cumprida a cada vez que o acionista ou Grupo de Acionistas elevar sua participação, quer por meio de uma, quer por meio de várias operações, em 2,5% (dois e meio por cento) do capital social da Companhia ou múltiplos inteiros de tal percentual. Igual dever terão os titulares de debêntures ou de outros títulos e valores mobiliários conversíveis em ações e bônus de subscrição que assegurem a seus titulares a aquisição de ações nos percentuais previstos neste artigo. Sem prejuízo das demais cominações previstas em lei e na regulamentação da CVM, o acionista que descumprir esta obrigação terá suspensos seus direitos, na forma do artigo 120 da Lei das Sociedades por Ações e do artigo 17, inciso (q), deste Estatuto Social, cessando a suspensão tão logo cumprida a obrigação.

CAPITULO III

DOS ÓRGÃOS DA COMPANHIA

Artigo 12 - São órgãos da Companhia: (i) a Assembleia Geral; (ii) o Conselho de Administração; (iii) a Diretoria Executiva; e (iv) o Conselho Fiscal.

Parágrafo Único – Os administradores, no desempenho de suas funções, deverão considerar o melhor interesse da Companhia, incluindo os interesses e as expectativas, de curto e longo prazo, dos acionistas, colaboradores, fornecedores, clientes, parceiros, credores e da comunidade como um todo, sopesando, sempre, os efeitos e possíveis impactos ao meio ambiente local e global.

SEÇÃO I

DA ASSEMBLEIA GERAL

Artigo 13 - A Assembleia Geral reunir-se-á ordinariamente até o dia 30 de abril de cada ano, na forma da lei, a fim de: (a) tomar as contas dos administradores relativas ao último exercício social; (b) examinar, discutir e votar as demonstrações financeiras, instruídas com parecer do Conselho Fiscal; (c) deliberar sobre a destinação do lucro líquido do exercício e a distribuição dos dividendos; (d) eleger os membros do Conselho de Administração; (e) eleger os membros do Conselho Fiscal; e (f) fixar a remuneração global dos membros do Conselho de Administração e da Diretoria, bem como os honorários do Conselho Fiscal.

Artigo 14 - A Assembleia Geral reunir-se-á extraordinariamente sempre que convocada pelo Conselho de Administração, pelo Conselho Fiscal, ou por acionistas, na forma da lei.

Artigo 15 - As Assembleias Gerais serão presididas pelo Presidente do Conselho de Administração, ou pelo seu substituto, que escolherá o Secretário.

Artigo 16 - Os acionistas poderão fazer-se representar nas Assembleias Gerais por procurador constituído na forma do artigo 126 da Lei das Sociedades por Ações.

Artigo 17 - Compete à Assembleia Geral, além de outras atribuições que lhe sejam atribuídas por lei: (a) tomar, anualmente, as contas dos administradores, examinar, discutir e votar as demonstrações financeiras; (b) eleger e destituir os membros do Conselho de Administração; (c) fixar a remuneração global anual dos membros do Conselho de Administração e da Diretoria, assim como a dos membros do Conselho Fiscal, desde que, em qualquer caso, a remuneração não seja diversa da contemplada nos planos anuais de negócios ou no orçamento da Companhia; (d) deliberar, de acordo com proposta apresentada pela administração, sobre a destinação do lucro líquido do exercício e a distribuição de dividendos; (e) reformar o Estatuto Social; (f) deliberar sobre o aumento ou redução do capital social, fora do limite do capital autorizado; (g) deliberar sobre qualquer reestruturação financeira envolvendo direta ou indiretamente a Companhia; (h) deliberar sobre fusão, cisão, transformação, incorporação, ou incorporação de ações envolvendo a Companhia, bem como transferência de parte substancial dos ativos da Companhia que gere a descontinuidade de suas atividades; (i) deliberar sobre resgate, amortização, desdobramento ou grupamento de ações ou quaisquer valores mobiliários de emissão da Companhia; (j) deliberar sobre a recuperação judicial ou extrajudicial da Companhia ou requerimento de sua falência; (k) deliberar sobre a dissolução da Companhia, bem como eleger o Conselho Fiscal que deverá atuar no período de liquidação; (l) distribuição de dividendos acima do dividendo mínimo obrigatório; (m) aprovar planos de outorga de opção de compra ou subscrição de ações aos seus administradores e empregados; (n) deliberar o pedido de cancelamento do registro de companhia aberta da Companhia, bem como a saída do Novo Mercado; (o) escolher a empresa especializada responsável pela preparação de laudo de avaliação das ações da Companhia, em caso de cancelamento de registro de companhia aberta ou da conversão de categoria do registro perante a CVM, aquisição de participação relevante ou saída do Novo Mercado, conforme o previsto no Capítulo V deste Estatuto Social; (p) deliberar sobre qualquer matéria que lhe seja submetida pelo Conselho de Administração; e (q) suspender o exercício de direitos de acionistas, conforme previsto em lei e neste Estatuto Social, inclusive no caso do artigo 11 deste Estatuto Social, não podendo, nessa deliberação, votar o(s) acionista(s) cujos direitos poderão ser objeto de suspensão.

SEÇÃO II

DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Artigo 18 - O Conselho de Administração será constituído por um mínimo de 7 (sete) e um máximo de 9 (nove) membros, podendo ter igual número de suplentes, todos eleitos e destituíveis pela Assembleia Geral.

Parágrafo 1º - O Conselho de Administração será composto em sua maioria por membros externos, tendo, no mínimo, um terço de membros independentes.

Parágrafo 2º - No mínimo 2 (dois) conselheiros ou 1/3 (um terço), o que for maior, dos membros do Conselho de Administração da Companhia deverão ser Conselheiros Independentes, conforme critérios e requisitos definidos pelo Regulamento do Novo Mercado. A condição de Conselheiro Independente deverá ser deliberada na Assembleia Geral que os eleger, sendo também, na hipótese de haver acionista controlador, considerado(s) como independente(s) o(s) conselheiro(s) eleito(s) mediante faculdade prevista pelo artigo 141, parágrafos 4º e 5º, da Lei das Sociedades por Ações.

Parágrafo 3º - Quando, em decorrência da observância do percentual referido no parágrafo acima, resultar número fracionário de conselheiros, proceder-se-á ao arredondamento para o número imediatamente superior.

Parágrafo 4º - O Conselho de Administração terá um Presidente e um Vice-Presidente, eleitos por seus membros na primeira reunião que ocorrer após a eleição dos conselheiros.

Parágrafo 5º - A Assembleia Geral poderá eleger suplentes para o Conselho de Administração que substituirão o conselheiro titular (ou conselheiros titulares) a que estiver(em) vinculado(s), em sua(s) ausência(s) ou impedimento(s).

Parágrafo 6º - É vedado, na forma do artigo 115, parágrafo 1º da Lei das Sociedades por Ações, o exercício do direito de voto, na eleição dos membros do Conselho de Administração, em circunstâncias que configurem conflito de interesse com a Companhia.

Parágrafo 7º - Os cargos de presidente do conselho de administração e de diretor presidente ou principal executivo da Companhia não poderão ser acumulados pela mesma pessoa.

Artigo 19 - O mandato dos membros do Conselho de Administração será unificado de 1 (um) ano, admitida a reeleição.

Parágrafo Único - Terminado o prazo do mandato, os membros do Conselho de Administração permanecerão nos cargos até a posse dos sucessores.

Artigo 20 - Os membros do Conselho de Administração serão investidos nos respectivos cargos mediante assinatura de termo de posse, lavrado no livro de atas do Conselho de Administração, e contemplando sua sujeição à cláusula compromissória de que trata o artigo 49 deste Estatuto Social.

Parágrafo Único - A posse dos membros do Conselho de Administração ficará condicionada ao atendimento dos requisitos legais e regulamentares aplicáveis. Os

Conselheiros deverão, imediatamente após a investidura nos respectivos cargos, comunicar à Companhia, e esta à B3 a quantidade e as características dos valores mobiliários de emissão da Companhia de que sejam titulares, direta ou indiretamente, inclusive seus derivativos.

Artigo 21 - Ocorrendo vaga no Conselho de Administração, sem que o respectivo suplente assuma o cargo vago, o preenchimento se dará na forma da lei.

Parágrafo 1º - O Presidente do Conselho de Administração será substituído, nos seus impedimentos temporários, pelo Vice-Presidente ou, na falta deste, por outro Conselheiro pelo Presidente indicado e, não havendo indicação, por escolha dos demais membros do Conselho.

Parágrafo 2º - No caso de vaga do cargo de Presidente do Conselho, assumirá o Vice-Presidente, que permanecerá no cargo até que o Conselho escolha o seu novo titular, exercendo o substituto o mandato pelo prazo restante.

Artigo 22 - Compete ao Conselho de Administração: (a) exercer as funções normativas das atividades da Companhia, podendo avocar para seu exame e deliberação qualquer assunto que não se compreenda na competência privativa da Assembleia Geral ou da Diretoria; (b) fixar a orientação geral dos negócios da Companhia; (c) eleger e destituir os Diretores da Companhia; (d) atribuir aos Diretores as respectivas funções, inclusive designando o Diretor de Relações com Investidores; (e) deliberar sobre a convocação da Assembleia Geral, quando julgar conveniente, ou no caso do artigo 132 da Lei das Sociedades por Ações; (f) fiscalizar a gestão dos Diretores, examinando, a qualquer tempo, os livros e os papéis da Companhia e solicitando informações sobre contratos celebrados ou em vias de celebração e quaisquer outros atos; (g) apreciar os resultados trimestrais das operações da Companhia; (h) escolher e destituir os auditores independentes; (i) convocar os auditores independentes para prestar os esclarecimentos que entender necessários; (j) apreciar o Relatório da Administração e as contas da Diretoria e deliberar sobre sua submissão à Assembleia Geral; (k) aprovar os orçamentos anuais e plurianuais, os planos estratégicos, os projetos de expansão e os programas de investimento, bem como acompanhar sua execução; (l) aprovar a criação e supressão de subsidiária e a participação da Companhia no capital de outras sociedades; (m) determinar a realização de inspeções, auditoria ou tomada de contas nas subsidiárias, controladas ou coligadas da Companhia, bem como em fundações que patrocine; (n) manifestar-se, previamente, sobre qualquer assunto a ser submetido à Assembleia Geral; (o) autorizar a emissão de ações da Companhia, observado o seu capital autorizado, fixando as condições de emissão, inclusive preço e prazo de integralização, podendo, ainda, excluir ou reduzir o direito de preferência nas emissões de ações, bônus de subscrição e debêntures conversíveis, cuja colocação seja feita mediante venda em bolsa ou por subscrição pública ou em oferta pública de aquisição de controle, nos termos estabelecidos na Lei das Sociedades por Ações; (p) deliberar sobre a aquisição pela Companhia de ações de sua própria emissão, para manutenção em tesouraria

e/ou posterior cancelamento ou alienação; (q) deliberar sobre a emissão de bônus de subscrição, observado o limite do capital autorizado previsto no artigo 7º deste Estatuto Social; (r) aprovar, nos termos da Política de Transações entre Partes Relacionadas da Companhia, a celebração de contratos entre a Companhia e acionistas controladores, diretores estatutários, membros do Conselho de Administração ou dos comitês de assessoramento, ou suas partes relacionadas, com a exclusão de participar da deliberação os eventuais membros com interesses potencialmente conflitantes; (s) outorgar opção de compra de ações a seus administradores e empregados, sem direito de preferência para os acionistas nos termos de programa previamente aprovado em Assembleia Geral; (t) deliberar sobre a emissão de debêntures conversíveis ou não em ações ordinárias da Companhia, sendo que no caso de emissão de debêntures conversíveis em ações ordinárias da Companhia o Conselho de Administração está obrigado a observar o limite do capital autorizado previsto no artigo 7º deste Estatuto Social; (u) autorizar a Companhia a prestar garantias a obrigações de terceiros; (v) estabelecer alçada da Diretoria para alienação ou oneração de bens do ativo permanente, podendo, nos casos que definir, exigir a prévia autorização do Conselho de Administração como condição de validade do ato; (w) estabelecer alçada da Diretoria para aquisição de bens do ativo permanente e outros compromissos financeiros associados a projetos nos quais a Companhia pretende investir, podendo, nos casos que definir, exigir a prévia autorização do Conselho de Administração como condição de validade do ato; (x) estabelecer alçada da Diretoria para contratar quaisquer captações de recursos e a emissão de quaisquer instrumentos de crédito para a captação de recursos, sejam debêntures, notas promissórias e outros, de uso comum no mercado, deliberando ainda sobre as suas condições de emissão e resgate, podendo, nos casos que definir, exigir a prévia autorização do Conselho de Administração como condição de validade do ato; (y) aprovar a contratação da instituição depositária prestadora dos serviços de ações escriturais; (z) dispor, observadas as normas deste Estatuto Social e da legislação vigente, sobre a ordem de seus trabalhos e adotar ou baixar normas regimentais para seu funcionamento; e (aa) manifestar-se favorável ou contrariamente a respeito de qualquer oferta pública de aquisição de ações (“OPA”) que tenha por objeto as ações de emissão da Companhia, por meio de parecer prévio fundamentado, divulgado em até 15 (quinze) dias da publicação do edital da OPA, que deverá abordar, no mínimo (i) a conveniência e oportunidade da OPA quanto ao interesse da Companhia e do conjunto dos acionistas e em relação ao preço e aos potenciais impactos para a liquidez dos valores mobiliários de sua titularidade; (ii) os planos estratégicos divulgados pelo ofertante em relação à Companhia; e (iii) as alternativas à aceitação da OPA disponíveis no mercado.

Parágrafo 1º - Compete ainda ao Conselho de Administração instituir e extinguir Comitês, nomear seus membros e estabelecer seus respectivos regimentos e competências.

Parágrafo 2º - As reuniões do Conselho de Administração ocorrerão ao menos a cada 2 (dois) meses, podendo, entretanto, ser realizadas com maior frequência, caso o Presidente do Conselho de Administração assim solicite, por iniciativa própria ou mediante provocação de qualquer membro, deliberando validamente pelo voto da maioria dos presentes.

Parágrafo 3º - As reuniões do Conselho de Administração serão convocadas com 15 (quinze) dias de antecedência por comunicação enviada pelo Presidente do Conselho de Administração, com a indicação das matérias a serem tratadas e acompanhadas dos documentos de apoio porventura necessários.

Parágrafo 4º - As reuniões do Conselho de Administração poderão ser realizadas por meio de teleconferência, videoconferência ou outros meios de comunicação. A participação dos conselheiros por quaisquer desses meios será considerada presença pessoal na referida reunião. Neste caso, os conselheiros que participarem remotamente da reunião deverão expressar seu voto por meio de carta, fac-símile ou correio eletrônico digitalmente certificado.

Parágrafo 5º - A presença de todos os membros permitirá a realização de reuniões do Conselho de Administração independentemente de convocação.

SEÇÃO III

DA DIRETORIA EXECUTIVA

Artigo 23 - A Diretoria compor-se-á de até 6 (seis) membros, sendo um Diretor Presidente, um Diretor Vice-Presidente de Operações, um Diretor Vice-Presidente de Negócios, um Diretor de Vice-Presidente de Plataforma, um Diretor Financeiro e de Relações com Investidores e um Diretor de Administração e Controle.

Parágrafo 1º – Compete ao Diretor Presidente: (i) representar a Companhia em assembleias gerais de acionistas e/ou de quotistas de sociedades da qual a Companhia faça parte; (ii) prestar contas ao Conselho de Administração, atuando nos assuntos institucionais da Companhia, dirigindo o desenvolvimento de inovações e novos negócios; (iii) dirigir os negócios e a administração geral da Companhia, orientando os trabalhos dos demais diretores; (iv) convocar e presidir as reuniões da Diretoria; (v) conceder licença aos membros da Diretoria e indicar-lhes substitutos; (vi) propor ao Conselho de Administração as áreas de atuação de cada Diretor e (vii) tomar decisões de caráter de urgência de competência da Diretoria, "ad referendum" desta.

Parágrafo 2º - Compete ao Diretor Vice-Presidente de Operações: (i) representar a Companhia em assembleias gerais de acionistas e/ou de quotistas de sociedades da qual a Companhia faça parte; (ii) elaborar o planejamento de operações da Companhia; (iii) supervisionar as atividades logísticas e de operações de lojas; (iv) estabelecer políticas operacionais; e (v) zelar pela satisfação e fidelização dos clientes da Companhia.

Parágrafo 3º - Compete ao Diretor Vice-Presidente de Negócios: (i) representar a Companhia em assembleias gerais de acionistas e/ou de quotistas de sociedades da qual a Companhia faça parte; (ii) elaborar planejamento comercial da Companhia (online e offline); (iii) supervisionar fornecedores e atividades de compra de produtos; (iv) monitorar gestão

de indicadores de comércio varejista e elaborar estratégias para aumento da taxa de conversão; (v) desenvolver estratégia de comunicação e campanhas; (vi) adotar uma política de preços competitivos; (vii) estabelecer sortimento de produtos em consonância com as exigências do mercado; (viii) estabelecer políticas de vendas; e (ix) zelar pela satisfação e fidelização dos clientes da Companhia.

Parágrafo 4º - Compete ao Diretor Vice-Presidente de Plataforma: (i) representar a Companhia em assembleias gerais de acionistas e/ou de quotistas de sociedades da qual a Companhia faça parte; (ii) criar e desenvolver políticas, operações e processos que tornem a gestão das plataformas tecnológicas da empresa mais efetiva, reduzindo custos, aumentando a eficiência dos sistemas e facilitando o acesso a desenvolvedores e empresas de software para criação de soluções inovadoras, visando a digitalização do varejo brasileiro; (iii) alinhar a estratégia e os objetivos da organização com as equipes das plataformas tecnológicas, identificando oportunidades e riscos; (iv) criar e manter padrões de desenvolvimento tecnológico, de operação sistêmica e análise de performance; (v) orientar trabalhos e manter atualizado o mapeamento de todos projetos de inovação tecnológica em andamento na Companhia, bem como de atualização de plataformas; (vi) acompanhar as inovações no mercado nacional e internacional; e (vii) promover pesquisas de âmbito mundial sobre inovações tecnológicas relacionadas aos negócios da Companhia, desenvolvidas ou em desenvolvimento.

Parágrafo 5º - Compete ao Diretor Financeiro e de Relações com Investidores: (i) representar a Companhia em assembleias gerais de acionistas e/ou de quotistas de sociedades da qual a Companhia faça parte; (ii) dirigir e liderar a administração e gestão das atividades financeiras da Companhia e suas controladas, incluindo a análise de investimentos e definição dos limites de exposição a risco, propositura e contratação de empréstimos e financiamentos, operações de tesouraria e o planejamento e controle financeiro da Companhia, (iii) representar a Companhia perante os órgãos de controle e demais instituições que atuam no mercado de capitais, (iv) prestar informações ao público investidor, à CVM, às Bolsas de Valores em que a Companhia tenha seus valores mobiliários negociados e demais órgãos relacionados às atividades desenvolvidas no mercado de capitais, conforme legislação aplicável, no Brasil e no exterior, e (v) manter atualizado os registros da Companhia perante a CVM.

Parágrafo 6º - Compete ao Diretor de Administração e Controle: (i) representar a Companhia em assembleias gerais de acionistas e/ou de quotistas de sociedades da qual a Companhia faça parte; (ii) acompanhar as metas orçamentárias da Companhia; e (iii) exercer o controle dos bens patrimoniais e promover a gestão contábil-fiscal da Companhia e de suas controladas.

Artigo 24 - O mandato dos membros da Diretoria será unificado de 2 (dois) anos, admitida a reeleição.

Parágrafo Único - Terminado o prazo do mandato, os membros da Diretoria permanecerão nos cargos até a posse dos sucessores.

Artigo 25 - Os membros da Diretoria serão investidos nos respectivos cargos mediante assinatura de termo de posse, lavrado no livro de atas das reuniões da Diretoria, e contemplando sua sujeição à cláusula compromissória de que trata o artigo 49 deste Estatuto Social.

Parágrafo Único - A posse dos Diretores ficará condicionada ao atendimento dos requisitos legais e regulamentares aplicáveis. Os Diretores deverão, imediatamente após a investidura nos respectivos cargos, comunicar à Companhia, e esta à B3 a quantidade e as características dos valores mobiliários de emissão da Companhia de que sejam titulares, direta ou indiretamente, inclusive seus derivativos.

Artigo 26 - Na hipótese de vagar um dos cargos de Diretor, caberá ao Diretor Presidente indicar, dentre os demais Diretores, a quem competirá acumular as funções correspondentes ao cargo vago, até a posse do substituto pelo Conselho de Administração.

Parágrafo 1º - Em caso de vaga no cargo de Diretor Presidente, competirá ao Diretor Vice-Presidente de Operações exercer as suas funções até a posse do substituto.

Parágrafo 2º - O Diretor Presidente, nos seus impedimentos temporários, será substituído pelo Diretor Vice-Presidente de Operações.

Parágrafo 3º - Em caso de ausência ou impedimento temporário, os demais Diretores serão substituídos por outro Diretor da Companhia, indicado pelo Diretor Presidente.

Artigo 27 - Compete à Diretoria: (a) praticar todos os atos necessários ao funcionamento regular da Companhia; (b) submeter ao Conselho de Administração as Políticas e Estratégias da Companhia; (c) submeter ao Conselho de Administração proposta de aumento de capital e de reforma do Estatuto Social; (d) recomendar ao Conselho de Administração a aquisição, alienação ou oneração de bens, móveis ou imóveis, a constituição de ônus reais e a prestação de garantias em operações de interesse da Companhia; e (e) Aprovar, nos termos da Política de Transações entre Partes Relacionadas da Companhia, a celebração de contratos entre a Companhia e partes relacionadas, exceto aquelas transações descritas no Artigo 22, alínea (r), as quais são de competência do Conselho de Administração.

Artigo 28 - A Diretoria reunir-se-á por convocação do Diretor Presidente, com a presença da maioria de seus membros.

Artigo 29 - Todos os atos, contratos ou documentos que impliquem responsabilidade para a Companhia, ou desonerem terceiros de responsabilidade ou obrigações para com a Companhia

deverão, sob pena de não produzirem efeitos contra a mesma, ser assinados (i) por 2 (dois) Diretores; (ii) por um único Diretor, desde que previamente autorizado pelo Conselho de Administração; (iii) por um Diretor em conjunto com um procurador ou (iv) por dois procuradores.

Parágrafo 1º - As procurações outorgadas pela Companhia deverão (i) ser assinadas por 2 (dois) Diretores, salvo quando se tratar de outorga de poderes para a prática dos atos previstos nos itens (i), (ii) e (iv) do parágrafo seguinte, casos em que poderão ser assinadas por um único Diretor; (ii) especificar expressamente os poderes conferidos; e (iii) conter prazo de validade limitado a no máximo 1 (um) ano, ressalvada a outorga de poderes para representação da Companhia em processos administrativos e judiciais, que poderá ser por prazo indeterminado.

Parágrafo 2º - Ressalvado o disposto neste Estatuto Social, a Companhia poderá ser representada por um único Diretor ou procurador (i) na prática de atos de simples rotina administrativa, inclusive os praticados perante repartições públicas em geral, autarquias, empresas públicas, sociedades de economia mista, Junta Comercial, Justiça do Trabalho, INSS, FGTS e seus bancos arrecadadores; (ii) para preservação de seus direitos em processos administrativos ou de qualquer outra natureza, e no cumprimento de suas obrigações fiscais, trabalhistas ou previdenciárias; (iii) no endosso de títulos para efeitos de cobrança ou depósito em contas bancárias da Companhia; (iv) para fins de recebimento de intimações, citações, notificações ou interpelações, ou ainda para representação da Companhia em juízo; e (v) para fins de captação de recursos financeiros contratados sob os sistemas de COMPROR, VENDOR, CDC, CDCI e outras de natureza semelhante que surgirem no mercado, para financiamento exclusivo a fornecedores e consumidores, respectivamente, e, ainda, operações de recebíveis garantidas por cartões de crédito.

Artigo 30 - Compete a qualquer membro da Diretoria, além de exercer os poderes e atribuições conferidos pelo presente Estatuto Social, cumprir outras funções que vierem a ser fixadas pelo Conselho de Administração.

Artigo 31 - O Diretor Presidente poderá afastar qualquer membro da Diretoria, devendo informar a sua decisão e os motivos que a fundamentam. A formalização da demissão ocorrerá na próxima reunião do Conselho de Administração. As funções do Diretor afastado serão, até a nomeação do substituto, desempenhadas pelo Diretor designado pelo Diretor Presidente.

SEÇÃO IV DO CONSELHO FISCAL

Artigo 32 – O Conselho Fiscal terá caráter permanente e seus membros serão eleitos pela Assembleia Geral.

Parágrafo 1º - O Conselho Fiscal, obedecidas as disposições legais, compor-se-á de 3 (três) a 5 (cinco) membros efetivos e igual número de suplentes, com mandato até a Assembleia Geral Ordinária seguinte à de sua eleição, podendo ser reeleitos.

Parágrafo 2º - Os membros do Conselho Fiscal serão investidos nos respectivos cargos mediante assinatura de termo de posse, lavrado no livro de atas das reuniões do Conselho Fiscal, e contemplando sua sujeição à cláusula compromissória de que trata o artigo 49 deste Estatuto Social.

Parágrafo 3º - A posse dos membros do Conselho Fiscal será condicionada ao atendimento dos requisitos legais e regulamentares aplicáveis. Os membros do Conselho Fiscal deverão, imediatamente após a investidura nos respectivos cargos, comunicar à Companhia, e esta à B3 a quantidade e as características dos valores mobiliários de emissão da Companhia de que sejam titulares direta ou indiretamente, inclusive seus derivativos.

Parágrafo 4º - A remuneração dos membros do Conselho Fiscal será fixada pela Assembleia Geral Ordinária.

Parágrafo 5º - As atribuições do Conselho Fiscal são as fixadas em lei e o seu funcionamento terá caráter permanente.

CAPITULO IV DO EXERCÍCIO SOCIAL

Artigo 33 - O exercício social terá início em 1º de janeiro e término em 31 de dezembro de cada ano, quando serão elaboradas as demonstrações financeiras do exercício, que serão, após manifestação do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal, submetidas à Assembleia Geral Ordinária, juntamente com proposta de destinação do resultado do exercício.

Parágrafo Único - O lucro líquido do exercício terá obrigatoriamente a seguinte destinação: (a) 5% (cinco por cento) para a formação da reserva legal, até atingir 20% (vinte por cento) do capital social subscrito; (b) pagamento de dividendo obrigatório, observado o disposto no artigo 34 deste Estatuto Social; (c) o lucro remanescente, ressalvada deliberação em contrário da Assembleia Geral, será destinado à formação de reserva de reforço de capital de giro, cujo total não poderá exceder o valor do capital social subscrito.

Artigo 34 - A Companhia distribuirá como dividendo, em cada exercício social, no mínimo 15% (quinze por cento) do lucro líquido do exercício, ajustado nos termos do artigo 202 da Lei das Sociedades por Ações.

Artigo 35 - Por deliberação do Conselho de Administração, o dividendo obrigatório poderá ser pago antecipadamente, no curso do exercício e até a Assembleia Geral Ordinária que determinar

o respectivo montante; o valor do dividendo antecipado será compensado, com o do dividendo obrigatório do exercício. A Assembleia Geral Ordinária determinará o pagamento do saldo do dividendo obrigatório que houver, bem como a reversão àquela reserva do valor pago antecipadamente.

Artigo 36 - A Companhia levantará balanço semestral em 30 de junho de cada ano e poderá, por determinação do Conselho de Administração, levantar balanços em períodos menores.

Parágrafo 1º - O Conselho de Administração poderá declarar dividendos intermediários, à conta de lucros apurados no balanço semestral e, observados as disposições legais, à conta de lucros apurados em balanço relativo a período menor que o semestre, ou à conta de lucros acumulados ou reservas de lucros existentes no último balanço anual ou semestral.

Parágrafo 2º - O Conselho de Administração poderá declarar juros sobre o capital próprio, nos termos do artigo 9º, parágrafo 7º, da Lei nº 9.249/95 e imputá-los ao pagamento do dividendo mínimo obrigatório.

Artigo 37 - Os dividendos, salvo deliberação em contrário da Assembleia Geral, serão pagos no prazo máximo de 60 (sessenta) dias contados da data da deliberação de sua distribuição e, em qualquer caso, dentro do exercício social.

Artigo 38 - Os dividendos declarados não renderão juros nem serão corrigidos monetariamente e, se não forem reclamados no prazo de 3 (três) anos, contado do início do seu pagamento, prescreverão em favor da Companhia.

CAPITULO V

ALIENAÇÃO DO CONTROLE, AQUISIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO RELEVANTE, CANCELAMENTO DO REGISTRO DE COMPANHIA ABERTA E SAÍDA DO NOVO MERCADO

Artigo 39 - A alienação direta ou indireta de controle da Companhia, tanto por meio de uma única operação, como por meio de operações sucessivas, deverá ser contratada sob a condição de que o adquirente do controle se obrigue a realizar OPA tendo por objeto as ações de emissão da Companhia de titularidade dos demais acionistas, observando as condições e os prazos previstos na legislação e na regulamentação em vigor e no Regulamento do Novo Mercado, de forma a lhes assegurar tratamento igualitário àquele dado ao alienante.

Artigo 40 - Qualquer acionista, que adquira ou torne-se titular de ações de emissão da Companhia, em quantidade igual ou superior a 20% (vinte por cento) deverá, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias a contar da data de aquisição ou do evento que resultou na titularidade de ações em quantidade igual ou superior a 20% (vinte por cento) do total de ações de emissão da Companhia, realizar uma OPA da totalidade das ações de emissão da Companhia, observando-

se o disposto na regulamentação aplicável da CVM, o Regulamento do Novo Mercado, outros regulamentos da B3 e os termos deste artigo.

Parágrafo 1º - A OPA deverá ser: (i) dirigida indistintamente a todos os acionistas da Companhia; (ii) efetivada em leilão a ser realizado na B3; (iii) lançada pelo preço determinado de acordo com o previsto no parágrafo 2º abaixo; e (iv) paga à vista, em moeda corrente nacional, contra a aquisição na OPA de ações de emissão da Companhia.

Parágrafo 2º - O preço de aquisição na OPA de cada ação de emissão da Companhia deverá ser o maior valor entre: (i) 125% do preço justo, entendido como o valor de avaliação da Companhia, apurado com base nos critérios de patrimônio líquido avaliado a preço de mercado, fluxo de caixa descontado, comparação por múltiplos ou cotação das ações no mercado de valores mobiliários; (ii) 125% do preço de emissão das ações no último aumento de capital realizado mediante distribuição pública ocorrido antes da realização da OPA; e (iii) 125% da cotação média ponderada das ações de emissão da Companhia durante os 90 (noventa) dias anteriores ao anúncio acerca da realização da OPA.

Parágrafo 3º - Os acionistas titulares de, no mínimo, 10% (dez por cento) das ações de emissão da Companhia, excetuadas neste cômputo as ações de titularidade do acionista referido no caput deste artigo, poderão requerer aos administradores da Companhia que convoquem Assembleia Especial para deliberar sobre a realização de nova avaliação da Companhia para fins de revisão do preço da OPA, cujo laudo deverá ser preparado nos mesmos moldes do laudo de avaliação referido no artigo 45 deste Estatuto Social, de acordo com os procedimentos previstos no artigo 4º-A da Lei das Sociedades por Ações e com observância ao disposto na regulamentação aplicável da CVM e nos termos deste capítulo.

Parágrafo 4º - Na Assembleia Especial referida no parágrafo 3º acima poderão votar todos os titulares de ações da Companhia, com exceção do acionista referido no caput deste artigo.

Parágrafo 5º - Caso a Assembleia Especial referida no parágrafo 3º acima delibere pela realização de nova avaliação e o laudo de avaliação venha a apurar valor superior ao valor inicial da OPA, poderá o acionista referido no caput deste artigo dela desistir, obrigando-se, neste caso, a alienar o excesso de participação no prazo de 3 (três) meses contados da data da mesma Assembleia Especial.

Parágrafo 6º - A realização da OPA mencionada no caput deste artigo não excluirá a possibilidade de outro acionista da Companhia, ou, se for o caso, a própria Companhia, formular uma OPA concorrente, nos termos da regulamentação aplicável.

Parágrafo 7º - A realização da OPA mencionada no caput deste artigo poderá ser dispensada mediante voto favorável de acionistas reunidos em Assembleia Geral especialmente convocada para este fim, observadas as seguintes regras:

- (i) a referida Assembleia Geral será instalada, em primeira convocação, com a presença de acionistas representando mais da metade do capital, e em segunda convocação com qualquer número de acionistas;
- (ii) a dispensa de realização da OPA será considerada aprovada com o voto da maioria dos acionistas presentes, seja em primeira ou segunda convocação; e
- (iii) não serão computadas as ações detidas pelo acionista referido no caput deste artigo para fins do quórum de deliberação, conforme item (ii) acima.

Parágrafo 8º - Na hipótese do acionista referido no caput deste artigo não cumprir com as obrigações impostas por este artigo ou pela regulamentação aplicável, inclusive no que concerne ao atendimento dos prazos máximos para a realização da OPA, o Conselho de Administração da Companhia convocará Assembleia Geral Extraordinária, na qual o acionista em questão não poderá votar, para deliberar a suspensão do exercício dos seus respectivos direitos, conforme disposto no artigo 120 da Lei das Sociedades por Ações.

Parágrafo 9º - Qualquer acionista que adquira ou se torne titular de outros direitos, inclusive (i) outros direitos de natureza societária sobre quantidade igual ou superior a 20% (vinte por cento) do total de ações de emissão da Companhia, ou que possam resultar na aquisição de ações de emissão da Companhia em quantidade igual ou superior a 20% (vinte por cento) do total de ações de emissão da Companhia, ou (ii) derivativos que deem direito a ações da Companhia representando 20% (vinte por cento) ou mais das ações da Companhia, estará obrigado igualmente a, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias a contar da data de tal aquisição ou do evento, realizar uma OPA, nos termos descritos neste artigo.

Parágrafo 10 - As obrigações constantes do artigo 254-A da Lei das Sociedades por Ações e do artigo 39 deste Estatuto Social não excluem o cumprimento pelo acionista referido no caput deste artigo das obrigações constantes deste artigo.

Parágrafo 11 - O disposto neste artigo não se aplica na hipótese de uma pessoa tornar-se titular de ações de emissão da Companhia em quantidade igual ou superior a 20% (vinte por cento) do total das ações de sua emissão em decorrência (i) da incorporação de uma outra sociedade pela Companhia; (ii) da incorporação de ações de uma outra sociedade pela Companhia; (iii) do cancelamento de ações em tesouraria; (iv) do resgate de ações; ou (v) da subscrição de ações da Companhia, realizada em uma única emissão primária, que tenha sido aprovada em Assembleia Geral, convocada pelo seu Conselho de Administração, e cuja proposta de aumento de capital tenha determinado a fixação do preço de emissão das ações com base em valor econômico obtido a partir de um laudo de avaliação econômico-financeiro da Companhia realizada por instituição ou empresa especializada com experiência comprovada em avaliação de companhias abertas.

Parágrafo 12 - Para fins do cálculo do percentual de 20% (vinte por cento) do total de ações de emissão da Companhia descrito neste artigo, não serão computados os acréscimos involuntários de participação acionária resultantes de cancelamento de ações em tesouraria ou de redução do capital social da Companhia com o cancelamento de ações.

Artigo 41 - A saída da Companhia do Novo Mercado poderá ocorrer em decorrência (i) de decisão do Acionista Controlador ou da Companhia; (ii) do descumprimento de obrigações do Regulamento do Novo Mercado; e (iii) do cancelamento de registro de companhia aberta da Companhia ou da conversão de categoria do registro na CVM.

Artigo 42 - A saída voluntária da Companhia do Novo Mercado deverá ser precedida de OPA, respeitadas as disposições legais e regulamentares aplicáveis, e observados os seguintes requisitos: (i) o preço ofertado deverá ser justo, o qual deverá ser obtido conforme disposto no artigo 45 deste Estatuto Social e nas demais disposições legais e regulamentares aplicáveis, sendo possível o pedido de nova avaliação da Companhia; e (ii) acionistas titulares de mais de 1/3 (um terço) das Ações em Circulação, deverão aceitar a OPA ou concordar expressamente com a saída do Novo Mercado sem efetuar a venda das ações. Para fins do cômputo de que trata o caput desse artigo, considera-se Ações em Circulação aquelas cujos titulares se habilitem para o leilão da OPA ou concordem expressamente com a saída do Novo Mercado, na forma da regulamentação editada pela CVM aplicável às ofertas públicas de aquisição de ações de companhia aberta para cancelamento de registro.

Parágrafo 1º - Os aceitantes da OPA não poderão ser submetidos a rateio na alienação de sua participação, observados os procedimentos de dispensa dos limites previstos na regulamentação aplicável.

Parágrafo 2º - O Ofertante ficará obrigado a adquirir as Ações em Circulação remanescentes, pelo prazo de 1 (um) mês, contado da data da realização do leilão, pelo preço final do leilão da OPA, atualizado até a data do efetivo pagamento, nos termos do edital, da legislação e da regulamentação em vigor, que deve ocorrer em, no máximo, 15 (quinze) dias contados da data do exercício da faculdade pelo acionista.

Parágrafo 3º - Independentemente da previsão contida no caput deste artigo, a saída voluntária da Companhia do Novo Mercado poderá ocorrer na hipótese de dispensa de realização da OPA aprovada pela maioria dos votos dos acionistas titulares de Ações em Circulação presentes em Assembleia Geral, desde que instalada em (i) primeira convocação, com a presença de acionistas que representem, no mínimo, 2/3 (dois terços) do total das Ações em Circulação, ou (ii) segunda convocação, com a presença de qualquer número de acionistas titulares de Ações em Circulação.

Artigo 43 - Na OPA a ser feita pelo Ofertante para o cancelamento do registro de companhia aberta ou para a saída do Novo Mercado, o preço mínimo a ser ofertado deverá corresponder ao Preço Justo apurado em laudo de avaliação elaborado nos termos do artigo 45 deste Estatuto Social, respeitadas as normas legais e regulamentares aplicáveis.

Artigo 44 - Na hipótese de operação de reorganização societária que envolva a transferência da base acionária da Companhia, a(s) sociedade(s) resultante(s) deverá(ão) pleitear o ingresso no Novo Mercado no prazo de 120 (cento e vinte) dias contados da data da Assembleia Geral que aprovou a referida operação.

Parágrafo Único - Caso a operação de reorganização societária envolva sociedade resultante que não pretenda pleitear o ingresso no Novo Mercado, a maioria dos titulares das Ações em Circulação da Companhia presentes na Assembleia Geral deverão anuir com essa decisão.

Artigo 45 - O laudo de avaliação mencionado nos artigos 40 e 43 deste Estatuto Social deverá ser elaborado por instituição financeira de notória especialização, com experiência comprovada e independência quanto ao poder de decisão da Companhia, de seus administradores e/ou dos acionistas controlador(es), além de satisfazer os requisitos do artigo 8º, parágrafo 1º, da Lei das Sociedades por Ações, e no caso do artigo 43 deste Estatuto Social, especificamente, conter a responsabilidade prevista no artigo 8º, parágrafo 6º da Lei das Sociedades por Ações. A escolha da instituição financeira responsável pela determinação do valor econômico da Companhia é de competência privativa da Assembleia Geral.

Artigo 46 - A saída da Companhia do Novo Mercado em razão de descumprimento de obrigações constantes no Regulamento do Novo Mercado está condicionada à efetivação de OPA a ser realizada com as mesmas características descritas no artigo 42 deste Estatuto Social.

Parágrafo 1º - Na hipótese de não atingimento do percentual de que trata o caput do artigo 42 deste Estatuto Social, após a realização de OPA, as ações de emissão da Companhia ainda serão negociadas pelo prazo de 6 (seis) meses no Novo Mercado, contados da realização do leilão da OPA.

Parágrafo 2º - Na hipótese de não haver Acionista Controlador e a saída do Novo Mercado referida no *caput* ocorrer por ato ou fato da administração, os administradores da Companhia deverão convocar uma Assembleia Geral na forma do artigo 123 da Lei das Sociedades por Ações, destinada a tomar as decisões necessárias a sanar o descumprimento das obrigações constantes no Regulamento do Novo Mercado.

Artigo 47 - É facultada a formulação de uma única OPA, visando a mais de uma das finalidades previstas neste Capítulo V, no Regulamento do Novo Mercado ou na regulamentação emitida pela CVM, desde que seja possível compatibilizar os procedimentos de todas as modalidades de OPA

e não haja prejuízo para os destinatários da oferta e seja obtida a autorização da CVM quando exigida pela legislação aplicável.

Artigo 48 - Os acionistas responsáveis pela realização da OPA prevista neste Capítulo V, no Regulamento do Novo Mercado ou na regulamentação emitida pela CVM poderão assegurar sua efetivação por intermédio de qualquer acionista ou terceiro. Os acionistas em questão não se eximem da obrigação de realizar a OPA até que seja concluída com observância das regras aplicáveis, bem como das responsabilidades delas decorrentes.

CAPITULO VI

RESOLUÇÃO DE CONFLITOS

Artigo 49 - A Companhia e seus acionistas, administradores e membros do Conselho Fiscal, efetivos e suplentes, obrigam-se a resolver, por meio de arbitragem, perante a Câmara de Arbitragem do Mercado, na forma de seu regulamento, toda e qualquer disputa ou controvérsia que possa surgir entre eles, relacionada à ou oriunda da sua condição de emissor, acionistas, administradores e membros do Conselho Fiscal, e, em especial, decorrentes das disposições contidas na Lei nº 6.385, de 7 de dezembro de 1976, conforme alterada (Lei do Mercado de Valores Mobiliários), Lei das Sociedades por Ações, neste Estatuto Social, nas normas editadas pelo Conselho Monetário Nacional, pelo Banco Central do Brasil e pela CVM, bem como nas demais normas aplicáveis ao funcionamento do mercado de capitais em geral, além daquelas constantes do Regulamento do Novo Mercado, dos demais regulamentos da B3 e do Contrato de Participação do Novo Mercado.

CAPITULO VII

DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO

Artigo 50 - A Companhia se dissolverá nos casos previstos em lei, competindo ao Conselho de Administração determinar o modo de liquidação e nomear o liquidante.

CAPÍTULO VIII

DISPOSIÇÕES FINAIS

Artigo 51 - A Companhia observará os acordos de acionistas, arquivados na sua sede, que dispuserem sobre as restrições à circulação de ações, preferência para adquiri-las, o exercício de voto, ou do poder de controle, nas Assembleias Gerais e nas Reuniões do Conselho de Administração, cumprindo-lhe fazer com que (i) a instituição financeira depositária os anote no extrato da conta de depósito fornecido ao acionista; e (ii) o Presidente da Reunião do Conselho de Administração ou a mesa diretora da Assembleia Geral, conforme o caso, recuse a validade de voto proferido contra suas disposições.

Artigo 52 - O disposto no artigo 40 deste Estatuto Social não se aplica aos acionistas (e seus sucessores, herdeiros e legatários), ou Grupo de Acionistas (e seus sucessores, herdeiros e legatários, considerados individualmente ou em conjunto) que, na data da publicação do anúncio de início de distribuição pública inicial de ações de emissão da Companhia (“**Anúncio de Início**”), já eram titulares, direta ou indiretamente (inclusive por meio de sociedades integrantes do grupo de controle da Companhia), de quantidade igual ou superior a 20% (vinte por cento) do total de ações de emissão da Companhia, bem como não se aplica a qualquer terceiro que adquira, numa transação ou negociação privada (fora de pregão da B3), ações de emissão da Companhia de titularidade dos acionistas a que se refere este artigo.

Artigo 53 – Este Estatuto Social rege-se pela Lei das Sociedades por Ações. Os casos omissos neste Estatuto Social serão resolvidos pela Assembleia Geral e regulados de acordo com o que preceitua a Lei das Sociedades por Ações, observado o previsto no Regulamento do Novo Mercado.

*_*_*

ANEXO IX

Estatuto Social Consolidado da Kabum

KABUM COMÉRCIO ELETRÔNICO S.A.

CNPJ nº. 05.570.714/0001-59

NIRE 35.300.391.411

ESTATUTO SOCIAL

CAPÍTULO I

DENOMINAÇÃO, OBJETO, SEDE, FORO E PRAZO DE DURAÇÃO

Artigo 1º - A KABUM COMÉRCIO ELETRÔNICO S.A. ("Companhia") é uma sociedade anônima de capital fechado, regida pelo presente estatuto social ("Estatuto Social") e pela legislação aplicável.

Artigo 2º - A Companhia tem por objeto social: (i) comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática; (ii) comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios; (iii) comércio varejista de peças e acessórios novos para veículos automotores; (iv) comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação; (v) comércio varejista especializado de aparelhos eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo; (vi) comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos; (vii) comércio varejista de artigos esportivos; (viii) comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação; (ix) manutenção e reparação de computadores e de equipamentos periféricos; (x) manutenção e reparação de equipamentos eletrônicos e ópticos; (xi) manutenção e reparação de máquinas e equipamentos elétricos; (xii) manutenção e reparação de equipamentos e produtos não especificados anteriormente; (xiii) material publicitário, anúncios; (xiv) colocação em nome de clientes em jornais, revistas, rádio, televisão e internet (veiculação de anúncios de terceiros); (xv) página de publicidade na internet (veiculação de anúncios de terceiros); (xvi) atividades de produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão não especificadas anteriormente; (xvii) agências de publicidade; (xviii) serviços de comissão na venda de seguros (intermediação de garantia estendida); (xix) serviços de administração de programas de fidelidade, relacionamento (Modelo Prime); (xx) representação comercial e agentes do comércio de mercadorias em geral não especializado (intermediação de vendas no site); (xxi) produção de filmes para publicidade; (xxii) aluguel de equipamento profissional de som e vídeo; (xxiii) participação em outras sociedades nacionais e estrangeiras, como sócia, acionista ou quotista; (xxiv) agenciamento, corretagem ou intermediação de títulos em geral, valores mobiliários contratos quaisquer; e (xxv) inserção de textos, desenhos, outros materiais de propaganda e publicidade, em qualquer meio (exceto livros, jornais, periódicos nas modalidades de serviços de radiodifusão sonora de sons e imagens de recepção livre e gratuita).

Parágrafo Único - No exercício das atividades relacionadas no caput deste artigo serão considerados: (i) os interesses de curto e longo prazo da Companhia e de seus acionistas; e (ii) os efeitos econômicos, sociais, ambientais e jurídicos de curto e longo prazo das operações da Companhia em relação aos empregados ativos, fornecedores, consumidores e demais credores da Companhia, e de suas controladas, como também em relação à comunidade local e global em que atuar.

Artigo 3º - A Companhia tem sede e foro na Rua Carlos Gomes, nº 1.321, 9º e 10º andares, Pátio Shopping Limeira, Centro, na cidade de Limeira, estado de São Paulo, CEP: 13480-013, e poderá abrir e extinguir filiais, sucursais, agências, escritórios ou representações em quaisquer pontos do território nacional ou no exterior, por deliberação da Diretoria.

Artigo 4º - O prazo de duração da Companhia é indeterminado.

CAPÍTULO II

DO CAPITAL SOCIAL, DAS AÇÕES E DOS ACIONISTAS

Artigo 5º - O capital social da Companhia é de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais), dividido em 1.976.774 (um milhão, novecentos e setenta e seis mil, setecentas e setenta e quatro) ações ordinárias, todas nominativas e sem valor nominal (as "Ações").

Parágrafo 1º - As ações são indivisíveis perante a Companhia e cada uma delas terá direito a 01 (um) voto nas Assembleias Gerais.

Parágrafo 2º - Os acionistas terão direito de preferência na subscrição de ações emitidas pela Companhia, de acordo com o Artigo 171 da Lei das Sociedades por Ações.

CAPÍTULO III

DOS ÓRGÃOS DA COMPANHIA

Artigo 6º - São órgãos da Companhia: (i) a Assembleia Geral; (ii) a Diretoria Executiva; e (iii) o Conselho Fiscal.

Parágrafo Único – Os administradores, no desempenho de suas funções, deverão considerar o melhor interesse da Companhia, incluindo os interesses e as expectativas, de curto e longo prazo, dos acionistas, colaboradores, fornecedores, clientes, parceiros, credores e da comunidade como um todo, sopesando, sempre, os efeitos e possíveis impactos ao meio ambiente local e global.

SEÇÃO I

DA ASSEMBLEIA GERAL

Artigo 7º - A Assembleia Geral reunir-se-á ordinariamente até o dia 30 de abril de cada ano, na forma da lei, a fim de: (a) tomar as contas dos administradores relativas ao último exercício social; (b) examinar, discutir e votar as demonstrações financeiras; (c) deliberar sobre a destinação do lucro líquido do exercício e a distribuição dos dividendos; e (d) eleger os administradores; (e) eleger os membros do Conselho Fiscal, se instalado.

Artigo 8º - A Assembleia Geral reunir-se-á extraordinariamente sempre que convocada por um dos Diretores Gerais, pelo Conselho Fiscal, se instalado, ou por acionistas, na forma da lei.

Artigo 9º - As Assembleias Gerais serão presididas por um dos Diretores Gerais, que escolherá o Secretário.

Artigo 10º - As deliberações da Assembleia Geral, ressalvadas as hipóteses de quóruns especiais previstas em lei e neste Estatuto Social, serão tomadas por maioria de votos dos acionistas presentes, não se computando os votos em branco.

SEÇÃO II

DA DIRETORIA

Artigo 11º - A Companhia será administrada pela Diretoria. A Diretoria será composta por até 5 (cinco) Diretores, acionistas ou não, residentes no Brasil, sendo 2 (dois) Diretores Co-Presidentes e 3 (três) Diretores Gerais.

Parágrafo 1º - O mandato dos membros da Diretoria será unificado de 2 (dois) anos, admitida a reeleição.

Parágrafo 2º - Terminado o prazo do mandato, os membros da Diretoria permanecerão nos cargos até a posse dos sucessores.

Parágrafo 3º - Os membros da Diretoria serão investidos nos respectivos cargos mediante assinatura de termo de posse, lavrado no livro de atas das Reuniões da Diretoria.

Parágrafo 4º - Na hipótese de vagar um dos cargos de Diretor, caberá a um dos Diretores Gerais indicar, dentre os demais Diretores, a quem competirá acumular as funções correspondentes ao cargo vago, até a posse do substituto pela Assembleia Geral de Acionistas.

Parágrafo 5º - Em caso de ausência ou impedimento temporário, os demais Diretores serão substituídos por outro Diretor da Companhia, indicado por um dos Diretores Gerais.

Artigo 12º - Compete à Diretoria a administração diária dos negócios da Companhia, e o exercício das atividades inerentes às funções que lhes tenham sido atribuídas, devendo cada um dos Diretores: (a) cumprir e fazer cumprir este Estatuto Social, as resoluções da Assembleia Geral e a legislação aplicável, bem como atentar-se e seguir as práticas contábeis, fiscais e legais da controladora; (b) praticar todos os atos necessários à consecução do objeto social da Companhia; (c) representar a Companhia, ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, observado o disposto no Art. 13 deste Estatuto Social e as disposições legais aplicáveis.

Parágrafo único - A Diretoria reunir-se-á por convocação de um dos Diretores Gerais, com a presença da maioria de seus membros.

Artigo 13º - Exceto por atos praticados no âmbito do Instrumento Particular de Constituição de Garantia – Alienação Fiduciária de Ações Ordinárias de Emissão do Magazine Luiza S.A. e Outras avenças celebrado em [•], entre Leandro Ramos Camargo, Thiago Ramos Camargo e a Companhia (“Contrato de Alienação Fiduciária”), os quais serão assinados por 2 (dois) Diretores Gerais, todos os demais atos, contratos ou documentos que impliquem responsabilidade para a Companhia, ou desonerem terceiros de responsabilidade ou obrigações para com a Companhia deverão, sob pena de não produzirem efeitos contra a mesma, ser assinados: (i) por 2 (dois) Diretores, sendo um deles obrigatoriamente um Diretor Co-Presidente, e o outro obrigatoriamente um Diretor Geral; (ii) por um Diretor, em conjunto com um procurador, com poderes específicos para a prática do ato; ou (iii) por dois procuradores com poderes específicos para a prática do ato.

Parágrafo 1º - As procurações outorgadas pela Companhia deverão (i) ser assinadas por 2 (dois) Diretores, sendo um obrigatoriamente um Diretor Co-Presidente, e o outro obrigatoriamente um Diretor Geral, salvo quando se tratar de outorga de poderes para a prática dos atos previstos nos itens (i), (ii) e (iv) do parágrafo seguinte, casos em que poderão ser assinadas por um único Diretor; (ii) especificar expressamente os poderes conferidos; e (iii) conter prazo de validade limitado a no máximo 1 (um) ano, ressalvada a outorga de poderes para representação da Companhia em processos administrativos e judiciais, que poderá ser por prazo indeterminado.

Parágrafo 2º - Ressalvado o disposto neste Estatuto Social, a Companhia poderá ser representada por um único Diretor ou procurador (i) na prática de atos de simples rotina administrativa, inclusive os praticados perante repartições públicas em geral, autarquias, empresas públicas, sociedades de economia mista, Junta Comercial, Justiça do Trabalho, INSS, FGTS e seus bancos arrecadadores; (ii) para preservação de seus direitos em processos administrativos ou de qualquer outra natureza, e no cumprimento de suas obrigações fiscais, trabalhistas ou previdenciárias; (iii) no endosso de títulos para efeitos de cobrança ou depósito em contas bancárias da Companhia; e (iv) para fins de recebimento de intimações, citações, notificações ou interpelações, ou ainda para representação da Companhia em juízo.

Artigo 14º - Todo e qualquer ato praticado pelos membros da Diretoria, por procuradores ou por empregados da Companhia que forem estranhos ao objeto social e/ou aos negócios da

Companhia, tais como cauções, garantias, endossos e outras garantias em favor de terceiros, serão expressamente proibidos e serão nulos e inoperantes, salvo se autorizados pela Assembleia Geral de Acionistas.

SEÇÃO III DO CONSELHO FISCAL

Artigo 15º - A Companhia terá um Conselho Fiscal não permanente instalado pela Assembleia Geral.

Parágrafo 1º - O Conselho Fiscal, obedecidas as disposições legais, compor-se-á de 3 (três) membros efetivos e igual número de suplentes, com mandato até a Assembleia Geral Ordinária seguinte à de sua eleição, podendo ser reeleitos.

Parágrafo 2º - Os membros do Conselho Fiscal serão investidos nos respectivos cargos mediante assinatura de termo de posse, lavrado no livro de atas das reuniões do Conselho Fiscal.

Parágrafo 3º - A posse dos membros do Conselho Fiscal será condicionada ao atendimento dos requisitos legais e regulamentares aplicáveis.

Parágrafo 4º - As atribuições do Conselho Fiscal são as fixadas em lei.

CAPÍTULO IV DO EXERCÍCIO SOCIAL

Artigo 16º - O exercício social terá início em 1º de janeiro e término em 31 de dezembro de cada ano, quando serão elaboradas as demonstrações financeiras do exercício, que serão submetidas à Assembleia Geral Ordinária, juntamente com proposta de destinação do resultado do exercício.

Parágrafo único - O lucro líquido do exercício terá obrigatoriamente a seguinte destinação: (a) 5% (cinco por cento) para a formação da reserva legal, até atingir 20% (vinte por cento) do capital social subscrito; (b) pelo menos 5% (cinco por cento) do lucro líquido, para pagamento do dividendo mínimo obrigatório aos acionistas; e (c) o saldo deverá ter a destinação deliberada pela Assembleia Geral.

Artigo 17º - Por deliberação da Diretoria o dividendo obrigatório poderá ser pago antecipadamente, no curso do exercício e até a Assembleia Geral Ordinária que determinar o respectivo montante; o valor do dividendo antecipado será compensado com o do dividendo obrigatório do exercício. A Assembleia Geral Ordinária determinará o pagamento do saldo do

dividendo obrigatório que houver, bem como a reversão àquela reserva do valor pago antecipadamente.

Artigo 18º - A Companhia poderá levantar balanços semestrais ou trimestrais, para apuração dos lucros dos respectivos períodos, que poderão ser distribuídos ou retidos, de acordo com a deliberação de acionistas representando 85% (oitenta e cinco por cento) das Ações.

Parágrafo único - Os acionistas da Companhia poderão declarar juros sobre capital próprio, nos termos do Artigo 9º, Parágrafo 7º, da Lei Federal nº 9.249/95 e imputá-los ao pagamento do dividendo mínimo obrigatório.

CAPÍTULO V

LIQUIDAÇÃO

Artigo 19º - A Companhia se dissolverá nos casos previstos em lei, competindo a Assembleia Geral determinar o modo de liquidação e nomear o liquidante.

CAPÍTULO VI

RESOLUÇÃO DE CONFLITOS

Artigo 20º - Este Estatuto Social será regido e interpretado pelas leis do Brasil.

Artigo 21º - A Companhia e seus acionistas, administradores e membros do Conselho Fiscal, efetivos e suplentes, obrigam-se a resolver, por meio de arbitragem, perante a Centro de Arbitragem e Mediação da Câmara de Comercio Brasil-Canadá ("Centro de Arbitragem"), na forma de seu regulamento, toda e qualquer disputa ou controvérsia que possa surgir entre eles, relacionada à ou oriunda dos acionistas, administradores e membros do Conselho Fiscal, e, em especial, decorrentes das disposições contidas na Lei das Sociedades por Ações, neste Estatuto Social, bem como nas demais normas aplicáveis. A arbitragem será conduzida em São Paulo - SP e seguirá as regras do Centro de Arbitragem.

Parágrafo 1º - Caso o valor da demanda não exceda R\$100.000,00 (cem mil reais), a arbitragem será conduzida por um único árbitro nomeado de comum acordo pelos acionistas em litígio, no prazo de 7 (sete) dias da notificação do Centro de Arbitragem. Caso os acionistas não nomeiem o árbitro dentro do prazo acima estabelecido, a nomeação caberá ao Presidente do Centro de Arbitragem.

Parágrafo 2º - Caso o valor total da demanda exceda R\$ 100.000,00 (cem mil reais), a arbitragem será conduzida por três árbitros, cabendo a cada um dos acionistas em litígio nomear um árbitro; os dois árbitros assim nomeados nomearão o terceiro árbitro, que atuará como Presidente da câmara arbitral. Tais nomeações deverão ocorrer nos prazos previstos nas

regras do Centro de Arbitragem. Caso qualquer nomeação de árbitro que não seja realizada nos referidos prazos, a referida nomeação caberá ao Presidente do Centro de Arbitragem.

Parágrafo 3º - Os custos e despesas relacionados ao procedimento arbitral, incluindo os honorários dos árbitros serão pagos na proporção determinada no laudo arbitral.

Parágrafo 4º - O procedimento de resolução de disputas previsto neste Artigo 21 é o único e exclusivo procedimento para a resolução de quaisquer disputas existentes entre os acionistas e os administradores relacionadas a este Estatuto; entretanto, fica estabelecido que exclusivamente com relação a medidas liminares que sejam necessárias em matérias de notória urgência ou para obrigar o início do procedimento arbitral, as partes poderão buscar o Foro da Comarca de São Paulo-SP, Brasil, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser. Ainda que tenha sido obtida decisão judicial, o mérito da lide será sempre decidido pelo juízo arbitral.

Parágrafo 5º - As obrigações previstas neste Estatuto, sem prejuízo dos demais remédios previstos neste Estatuto ou em outros instrumentos acordados entre os acionistas da Companhia, comportam execução específica das obrigações que dele sejam derivadas e/ou decorrentes, nos termos do art. 118 da Lei nº 6.404/76.

Parágrafo 6º - Para fins deste Artigo 21, a arbitragem terá sempre duas partes apenas. Caso existam mais de dois acionistas envolvidos na arbitragem, eles irão se juntar a um ou mais acionistas, conforme determinado por seus interesses comuns, para fins de nomeação do árbitro e condução da arbitragem.

CAPÍTULO VII

DISPOSIÇÕES FINAIS

Artigo 22º - Este Estatuto Social rege-se pela Lei das Sociedades por Ações. Os casos omissos neste Estatuto Social serão resolvidos pela Assembleia Geral e regulados de acordo com o que preceitua a Lei das Sociedades por Ações.

* * * * *